

## ÍNDICE

<b>FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO</b> .....	6
DECISÃO 001/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM .....	6
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO</b> .....	7
PORTARIA Nº. 0039 DE 08/01/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD .....	7
PORTARIA Nº. 0040 DE 08/01/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO ASSISTENTE COORDENADORA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD .....	7
PORTARIA Nº. 0041 DE 08/01/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DIGITADOR COORDENAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD .....	7
PORTARIA Nº. 021 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBCHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO .....	8
PORTARIA Nº. 022 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS .....	8
PORTARIA Nº. 023 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE .....	8
PORTARIA Nº. 024 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....	8
PORTARIA Nº. 025 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS .....	9
PORTARIA Nº. 026 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES .....	9
PORTARIA Nº. 027 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER .....	9
PORTARIA Nº. 028 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE .....	9
PORTARIA Nº. 029 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA .....	10
PORTARIA Nº. 030 DE 02/01/2025. DISPÕE NOMEAÇÃO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E TURISMO .....	10
PORTARIA Nº. 031 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA JUVENTUDE .....	10
PORTARIA Nº. 032 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO .....	10
PORTARIA Nº. 037 DE 08/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE .....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	11
AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025 .....	11
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024 .....	11
DECRETO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS</b> .....	12
ERRATA SOBRE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS .....	12
PORTARIA Nº 018/2025 .....	12
PORTARIA Nº 019/2025 .....	12
PORTARIA Nº 020/2025 .....	13
PORTARIA Nº 021/2025 .....	13
PORTARIA Nº 022/2025 .....	13
PORTARIA Nº 023/2025 .....	13
PORTARIA Nº 024/2025 .....	14
PORTARIA Nº 025/2025 .....	14
PORTARIA Nº 026/2025 .....	14
PORTARIA Nº 027/2025 .....	14
PORTARIA Nº 028/2025 .....	14
PORTARIA Nº 029/2025 .....	15
PORTARIA Nº 030/2025 .....	15
PORTARIA Nº 031/2025 .....	15
PORTARIA Nº 032/2025 .....	15
PORTARIA Nº 033/2025 .....	16
PORTARIA Nº 034/2025 .....	16
PORTARIA Nº 035/2025 .....	16
PORTARIA Nº 036/2025 .....	16
PORTARIA Nº 037/2025 .....	16
PORTARIA Nº 038/2025 .....	17
PORTARIA Nº 039/2025 .....	17
PORTARIA Nº 040/2025 .....	17
PORTARIA Nº 041/2025 .....	17
PORTARIA Nº 042/2025 .....	18
PORTARIA Nº 043/2025 .....	18
PORTARIA Nº 044/2025 .....	18
PORTARIA Nº 046/2025 .....	18
PORTARIA Nº 047/2025 .....	18
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME</b> .....	19
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008702 .....	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2025 .....	19
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35/2025 .....	19

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA</b> .....	19
PORTARIA Nº 15/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA</b> .....	19
EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO. ....	19
EXTRATO DO 2º ADITIVO - PE 021/2023 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, LANCHES E COFFEE BREAK .....	20
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201.06/2025 - PE 014/2024 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS</b> .....	21
RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEFIN .....	21
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI</b> .....	22
PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB .....	22
PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB .....	22
PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025 .....	22
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	23
OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF .....	23
OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF .....	23
OFÍCIO Nº 005/2025-GABPREF .....	24
OFÍCIO Nº 006/2025-GABPREF .....	24
PORTARIA Nº 047 DE 013 DE JANEIRO DE 2025. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO</b> .....	25
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024. ....	25
AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024. ....	29
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024. ....	29
PORTARIA Nº 047/2025 .....	30
PORTARIA Nº 048/2025 .....	30
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024 .....	30
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	34
PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025. ....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO</b> .....	35
PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO</b> .....	35
ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024 .....	35
DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. ....	38
DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. ....	38
DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. ....	39
DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. ....	39
PORTARIA Nº 024/2025 - GAB LC .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO</b> .....	40
DECRETO 002/2025/GABINETE .....	40
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS</b> .....	41
DECRETO N.º 029/2025 .....	41
DECRETO N.º 031/2025 .....	41
DECRETO N.º 032/2025 .....	42
DECRETO N.º 036/2025 .....	42
DECRETO N.º 037/2025 .....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA</b> .....	42
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 .....	42
EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER</b> .....	43
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA .....	43
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 21/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. ....	43
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 22/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ....	43
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO. ....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO</b> .....	43
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS .....	43
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ</b> .....	44
ERRATA. PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 - GAB .....	44
ERRATA. PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 - GAB .....	44
PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	44
PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	45
PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	45
PORTARIA Nº 013/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	45
PORTARIA Nº 017/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	45
PORTARIA Nº 018/2025, DE 01 DE JANEIRO 2025 .....	45
PORTARIA Nº 021/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	45
PORTARIA Nº 029/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	46
PORTARIA Nº 040/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	46
PORTARIA Nº 041/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	46
PORTARIA Nº 043/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	46

PORTARIA Nº 055/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025 .....	46
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO</b> .....	46
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 05/2024 REMANESCENTES - DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - RETIFICADO .....	46
CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 06/2024 PREMIAÇÃO DE REMANESCENTES - AGENTES CULTURAIS - RETIFICADO .....	47
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	47
DECRETO Nº 05/2025/GAB/PMJ .....	47
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025- PMJ/CMJ .....	49
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA</b> .....	50
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PE041/2024 .....	50
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PE043/2024 .....	51
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE042.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024 .....	51
EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE010.001/2025. ....	52
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 .....	52
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO</b> .....	52
DECRETO Nº 01/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	52
DECRETO Nº 02/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	52
PORTARIA Nº 029/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	53
PORTARIA Nº 030/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	53
PORTARIA Nº 031/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	53
PORTARIA Nº 032/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	53
PORTARIA Nº 033/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	53
PORTARIA Nº 034/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	54
PORTARIA Nº 035/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	54
PORTARIA Nº 036/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	54
PORTARIA Nº 037/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	54
PORTARIA Nº 038/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	55
PORTARIA Nº 039/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	55
PORTARIA Nº 040/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	55
PORTARIA Nº 041/2025 - GABINETE DO PREFEITO .....	55
PORTARIA Nº 07/2025- SEMUS .....	55
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES</b> .....	56
LEI Nº 784, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	56
LEI Nº 785, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	56
LEI Nº 786, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	57
LEI Nº 787, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	58
LEI Nº 789, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	58
LEI Nº 788, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	59
LEI Nº 790, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	59
PORTARIA N.º 047, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	60
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR</b> .....	60
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024 .....	60
PORTARIA N. 0205/2024 .....	60
PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/PREFEITA .....	61
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	61
PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	61
PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	61
PORTARIA Nº 076, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	61
PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	61
PORTARIA Nº 078, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	62
PORTARIA Nº 079, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	62
PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	62
PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	62
PORTARIA Nº 082, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	62
PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	62
PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	63
PORTARIA Nº 085, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	63
PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	63
PORTARIA Nº 087, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	63
PORTARIA Nº 088, DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	63
PORTARIA Nº 089 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. ....	63
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO</b> .....	64
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 .....	64
DECRETO Nº 01/2025 .....	65
EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025. ....	65
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES</b> .....	66
DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	66
PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2025 .....	70
PORTARIA Nº 022/2025 .....	71

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII</b> .....	71
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023083/2023 .....	71
TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025 .....	71
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO</b> .....	73
ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025 .....	73
PORTARIA Nº 16/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	74
PORTARIA Nº 012/2025 – GAB. CONTADOR ALESSANDRO .....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO</b> .....	74
PORTARIA Nº 034/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025. ....	74
PORTARIA Nº 040/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	74
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ</b> .....	74
EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA</b> .....	75
ERRATA DA PORTARIA Nº 035/2025 – GAB/PREFEITURA .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	75
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO .....	75
EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025 .....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	75
SESSÃO SOLENE DE POSSE VEREADORES E PREFEITO 2025/2028 – CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA. ....	75
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO</b> .....	77
PORTARIA Nº 33/2025 – GP .....	77
PORTARIA Nº 34/2025 – GP .....	77
PORTARIA Nº 35/2025 – GP .....	77
PORTARIA Nº 36/2025 – GP .....	77
PORTARIA Nº 37/2025 – GP .....	78
PORTARIA Nº 38/2025 – GP .....	78
PORTARIA Nº 39/2025 – GP .....	78
PORTARIA Nº 40/2025 – GP .....	78
PORTARIA Nº 41/2025 – GP .....	78
PORTARIA Nº 42/2025 – GP .....	79
PORTARIA Nº 43/2025 – GP .....	79
PORTARIA Nº 44/2025 – GP .....	79
PORTARIA Nº 45/2025 – GP .....	79
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO</b> .....	80
OFICIO Nº 004/2025, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 02 JANEIRO DE 2025. ....	80
OFICIO Nº 009/2025, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 07 JANEIROS DE 2025. ....	80
OFICIO Nº 010/2025, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 08 JANEIRO DE 2025. ....	81
OFICIO Nº 011/2025 SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 08 JANEIRO DE 2025. ....	81
RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 21/2025 – PMSJP .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SOTER</b> .....	82
DECRETO Nº 025/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAÇÃO DO SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO. ....	82
LEI Nº198/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - AUMENTO DA MARGEM DO CONSIGNADO .....	82
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS</b> .....	83
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 .....	83
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2024 .....	83
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2024 .....	83
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 .....	84
CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 .....	84
PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2025. ....	85
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES</b> .....	85
PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2024 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER</b> .....	85
EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/SVF .....	85
TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025 .....	85
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA</b> .....	86
ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024-SRP .....	86
PORTARIA Nº 27/2025-GAB .....	86
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO CCE Nº 001/2025-SRP .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO CCE Nº 002/2025-SRP .....	86
AVISO DE LICITAÇÃO CCE Nº 003/2025 .....	87
PORTARIA Nº. 036 DE 06 DE JANEIRO DE 2025. ....	87
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO</b> .....	87
PORTARIA Nº 012/2025 .....	87
PORTARIA Nº 013/2025 .....	87
PORTARIA Nº 014/2025 .....	87

PORTARIA Nº 005/2025 .....	87
PORTARIA Nº 006/2025-GP .....	88
PORTARIA Nº 007/2025 .....	88
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA</b> .....	88
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 .....	88
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024 .....	111
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024 .....	111
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA</b> .....	112
ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025 .....	112
DECRETO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 .....	112
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024. ....	112
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA</b> .....	113
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.1/2024 - PE Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 113/2024 .....	113
PORTARIA Nº 0816, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	117
PORTARIA Nº 0817, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	117
PORTARIA Nº 0818, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	117
PORTARIA Nº 0819, DE 13 DE JANEIRO DE 2025. ....	117

FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO

DECISÃO 001/2025 DA COMISSÃO ELEITORAL FAMEM

Biênio 2025-2026

Relatório e Voto

Trata-se do **pedido de registro de chapas de inscrição para eleições FAMEM biênio 2025-2026**, chapa denominada “FAMEM INDEPENDENTE, UNIDA E FORTE”, cujo representante é o Prefeito do Município de BACABAL/MA, Sr. José Roberto Costa Santos.

A chapa “FAMEM INDEPENDENTE, UNIDA E FORTE” foi **registrada no dia 10.01.2025, às 17:50 horas** e recebida pela Comissão Eleitoral da FAMEM. Os pedidos de registros vieram acompanhados das descrições das chapas, bem como das 25 (vinte e cinco) autorizações originais de composição de chapa.

CHAPA “FAMEM INDEPENDENTE, UNIDA E FORTE”

CARGO	NOME DO PREFEITO	MUNICÍPIO
PRESIDENTE	José Roberto Costa Santos	Bacabal
1º VICE PRESIDENTE	Josué Pinho da Silva Junior	Peritoró
2º VICE PRESIDENTE	Sâmia Coelho Moreira Carvalho	Santa Quitéria
SECRETÁRIO GERAL	Roberta Maria Gonçalves Barreto Costa	Axixá
1º SECRETÁRIO	Alexandre Colares Bezerra Junior	Pindaré Mirim
2º SECRETÁRIO	Luis Fernando Silva dos Santos	Humberto de Campos
TESOUREIRO	Rafael de Brito Sousa	Timon
1ª TESOUREIRO	Enoque Ferreira Mota Neto	Pastos Bons
2ª TESOUREIRO	Flavio Ronne Amorim Muniz	Araguanã
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	Janilson dos Santos Coelho	Presidente Médici
DIRETOR DE SAÚDE	Benjamim de Oliveira	Açailândia
DIRETOR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Antonia Leide Ferreira da Silva Oliveira	Governador Archer
DIRETOR MEIO AMBIENTE	Fernanda Lima Nogueira dos Santos	Fortaleza dos Nogueiras
DIRETOR DE CULTURA	Nivaldo Araujo de Jesus	Alcântara
DIRETOR ORÇAMENTO E FINANÇA	Maura Jorge Alves de Melo	Lago da Pedra
DIRETOR DE SEGURANÇA	Walterlins Rodrigues de Azevedo	Sucupira do Rachão
DIRETOR JURÍDICO	Hamilton Nogueira Aragão	São Mateus
DIRETOR DE INFRAESTRUTURA E URBABÍSTICO	Francisco Carlos de Oliveira	Codó
DIRETOR DE REPRESENTAÇÃO DE BRASÍLIA	José Martinho dos Santos	Cantanhede
1º CONSELHEIRO FISCAL	Eudes da Silva Barros	Raposa
2º CONSELHEIRO FISCAL	Rildo de Oliveira Amaral	Imperatriz
3º CONSELHEIRO FISCAL	Marcio Heberte Viana Abreu	Godofredo Viana
1º SUPLENTE FISCAL	Juscelino da Cruz Filgueira Junior	Santa Luzia
2º SUPLENTE FISCAL	Julio Cesar de Souza Matos	São José de Ribamar
3º SUPLENTE FISCAL	João Francisco Jones Fortes Braga	Nina Rodrigues

Após inscrição, o registro foi encaminhado à **Coordenação Financeira da FAMEM**, por meio do ofício nº. 001/2025-CEF, que resultou na confecção de parecer sobre os registros de candidatura, nos seguintes termos:

*“Em análise aos documentos arquivados nesta coordenação financeira, principalmente no que se refere aos termos de filiação e adimplência, levando-se em consideração o mês de dezembro de 2024 para Municípios já filiados e o mês de janeiro de 2025 para Municípios que não eram filiados, **atesto que todos os Municípios participantes da chapa “FAMEM INDEPENDENTE, UNIDA E FORTE” encontram-se filiados e adimplentes.***

Ato contínuo, o registro, com documentos e parecer financeiro, foram encaminhados a esta Comissão Eleitoral, para decisão acerca do deferimento. Sendo estes os fatos, no essencial. **Decido.**

De início, **finalizada toda a instrução**, se verificou o cumprimento de todas as exigências de forma tempestiva pela chapa requerente, tendo sido protocolado pedido de registro das chapas dentro do prazo e horário estabelecido pela Resolução FAMEM nº 01/2024, de 19 de dezembro de 2024, bem como foi preenchido o pedido de candidatura para todos os cargos da Diretoria Executiva, Diretoria Técnica e Conselho Fiscal, estando todos os Municípios filiados e adimplentes.

Pois bem, diante do cumprimento de todas as exigências previstas nos arts. 56 e 57 do Estatuto Consolidado da FAMEM e Resolução FAMEM nº 01/2024, **defer-se o registro da Chapa “FAMEM INDEPENDENTE, UNIDA E FORTE”, que passará a ser chamada de CHAPA ÚNICA, permitindo assim sua participação na eleição da Diretoria Executiva da FAMEM - BIÊNIO 2025/2026, que ocorrerá no dia 15 de janeiro de 2025.**

Para tanto, **intime-se** o representante da Chapa Única, FAMEM INDEPENDENTE, UNIDA E FORTE, para tomar ciência desta decisão.

Cumpra-se.

São Luís/MA, 13 de janeiro de 2025

**JOÃO DA SILVA SANTIAGO FILHO**

Presidente da Comissão Eleitoral

Publicado por: MARCELLO DE FREITAS COSTA RODRIGUES  
Código identificador: acd9d0fc067cc486fd431265426c6ce9

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

### **PORTARIA Nº. 0039 DE 08/01/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD**

**PORTARIA Nº. 0039 DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO MUNICÍPIO - TFD DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **OSVALDINA CELIA CORREA DE OLIVEIRA**, CPF. 250.632.273-68, para exercer o cargo de **Coordenadora do Tratamento fora do Município - TFD** no Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 2º** A servidora se desloca para São Luís, capital do estado, duas vezes ao mês com a disponibilidade de 4 diárias por viagem, para tratar assuntos do TFD (Tratamento fora do domicílio) para entrega das seguintes demandas: entrega de demanda de marcação de consultas, exames e cirurgias; recebimento na FEME; entrega de teste de pezinho na APAE; entrega de lâmina de exames citopatológicos no CDML.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 40964965f693dd567f911e1049d97e44

### **PORTARIA Nº. 0040 DE 08/01/2025. DISPÕE NOMEAÇÃO ASSISTENTE COORDENADORA TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD**

**PORTARIA Nº. 0040 DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA ASSISTENTE DA COORDENADORA DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio

desta.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear a Sra. **KARLIANE DE JESUS MACHADO FERREIRA**, CPF. 040.498.603-09, para exercer o cargo de **Assistente da Coordenadora do Tratamento fora do Domicílio - TFD** no Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 93742b61cca776b6ef9c313d1aab1483

### **PORTARIA Nº. 0041 DE 08/01/2025. DISPÕE NOMEAÇÃO DIGITADOR COORDENAÇÃO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD**

**PORTARIA Nº. 0041 DE 08 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIGITADOR DA COORDENAÇÃO DO TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO - TFD DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta.

#### **R E S O L V E:**

**Art. 1º** Nomear o Sr. **JAIRO SOUSA NASCIMENTO**, CPF. 075.940.613-81, para exercer o cargo de **Digitador da Coordenação do Tratamento fora do Domicílio - TFD** no Município de Água Doce do Maranhão.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**  
**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: f7122dd54103720d6736ba51567ada30

**PORTARIA Nº. 021 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBCHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO**

**PORTARIA Nº. 021 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SUBCHEFE DE GABINETE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ODAIR JOSÉ SILVA PAZ JUNIOR**, CPF. 074.110.683-30, para exercer o cargo de **Subchefe de Gabinete** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 97b402652cfc9a5a8c46b526ed292823

**PORTARIA Nº. 022 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**PORTARIA Nº. 022 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LUCAS BRANDÃO ARAUJO**, CPF. 079.844.633-10, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Administração e Finanças** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**

**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: df7470d704a2c5359801310c9e7cf3b1

**PORTARIA Nº. 023 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE**

**PORTARIA Nº. 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ELANE CRISTINA GOMES LIRA**, CPF. 035.277.303-03, para exercer o cargo de **Secretária Municipal Adjunta de Saúde** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 460a6e7492f7704358aba079db10552a

**PORTARIA Nº. 024 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

**PORTARIA Nº. 024 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **ISABELA KEMYLE ROCHA DO NASCIMENTO**, CPF. 621.786.293-00, para exercer o cargo de **Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 83cb5ae90af9b4e8919f6bec11946b0e

**PORTARIA Nº. 025 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS**

**PORTARIA Nº. 025 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **RAIMUNDO NONATO DA SILVA LIMA**, CPF. 124.334.958-14, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Obras** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: ea5ab5a2c3145f52d519c83523a99ffa

**PORTARIA Nº. 026 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES**

**PORTARIA Nº. 026 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ADMILTON OLIVEIRA DE SOUSA**, CPF. 849.842.953-68, para exercer o cargo de **Secretário Municipal de Transportes** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 74faff887d0feab86c150a51e9dfd34b

**PORTARIA Nº. 027 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER**

**PORTARIA Nº. 027 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTES E LAZER DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **LINDOMAR SANTOS DO NASCIMENTO**, CPF. 280.866.002-20, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Esportes e Lazer** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c72243e9ae732cea1186fd86f3ba6801

**PORTARIA Nº. 028 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº. 028 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **ERALDO VALE DO NASCIMENTO**, CPF. 010.928.783-51, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Meio Ambiente** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 875eccca11f7b79a0f9e438d652d0098*

**PORTARIA Nº. 029 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA**

**PORTARIA Nº. 029 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **WELLINGTON ALVES PESSOA**, CPF. 011.548.491-47, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Cultura** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: 261704e9a497976a6d23858e4d584905*

**PORTARIA Nº. 030 DE 02/01/2025. DISPÕE NOMEAÇÃO SECRETÁRIO ADJUNTO DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E TURISMO**

**PORTARIA Nº. 030 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E TURISMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **MAILSON SILVA ARAUJO**, CPF. 040.035.653-80, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto de Agricultura, Pesca, Pecuária e Turismo** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: b35f40d2e78f31f371691ad34945b4f2*

**PORTARIA Nº. 031 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA JUVENTUDE**

**PORTARIA Nº. 031 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA JUVENTUDE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **TALISSON ARAUJO DA SILVA**, CPF. 616.127.303-96, para exercer o cargo de **Secretário Municipal Adjunto da Juventude** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS**  
**PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS*  
*Código identificador: d06403e6bbcef0b6e21ad92acc9ea7bb*

**PORTARIA Nº. 032 DE 02/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO**

**PORTARIA Nº. 032 DE 02 DE JANEIRO DE 2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear o Sr. **GENILSON RODRIGUES DE SOUZA**, CPF. 836.455.603-78, para exercer o cargo de **Diretor do Departamento de Turismo** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 02 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 02 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: c6e7aa79a890e7babd7e70b5af9e1c54*

**PORTARIA Nº. 037 DE 08/01/2025. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE**

**PORTARIA Nº. 037 DE 08 DE JANEIRO DE 2025.  
DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A **PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere art. 85, inciso I, alínea "a", da Lei Orgânica do Município de Água Doce do Maranhão/MA, e por meio desta,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Nomear a Sra. **CAMILA SANTOS COSTA**, CPF. 059.700.643-19, para exercer o cargo de **Coordenadora de Meio Ambiente** do Município de Água Doce do Maranhão, com vigência a partir de 08 de Janeiro de 2025.

**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.**

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO, Estado do Maranhão, 08 de Janeiro de 2025.**

**MARIA ELIANE DA COSTA DIAS  
PREFEITA MUNICIPAL DE ÁGUA DOCE DO MARANHÃO**

*Publicado por: EMIDIO AUGUSTO GOMES PINTO CALDAS  
Código identificador: 223104fbb10f75e26762c1eb88b01260*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**AVISO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2025  
AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo Administrativo nº. 53/2024, do tipo menor preço por ITEM, que tem como objeto a Registro de preços para a Contratação de empresa especializada em locação de veículos para o transporte escolar (terrestre), com condutores e sem combustível a fim de atender as necessidades da secretaria municipal de Educação de Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência com data de abertura dia 27/01/2025, às 09:30 minutos. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou

<https://www.licitaalcantara.com.br/> SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 13 de janeiro de 2024

Wiliam Campos Chagas  
Pregoeiro.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO FURTADO  
Código identificador: 2dc3d443bc523e3aac47018988744dbb*

**AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA-MA  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2024  
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

O Município de Alcântara - MA, através da Secretaria Municipal de Educação, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 16/2024, Processo Administrativo nº. 52/2024, do tipo menor preço por **ITEM**, que tem como objeto o Registro de Preço para a contratação de empresa para a realização do fornecimento de gêneros alimentícios para a merenda escolar da rede municipal de educação do município de Alcântara - MA, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência, conforme especificações estabelecidas neste Termo de Referência com data de abertura dia 23/01/2025, às 09:30 minutos. A Licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; e Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 .O Edital poderá ser consultado pelo sítio da Prefeitura de Alcântara/MA: <https://transparencia.alcantara.ma.gov.br/licitacoes/>, ou <https://www.licitaalcantara.com.br/> SINC-Contra/TCEMA, Portal Nacional de Compras públicas e informações pelo e-mail: [cplalcantara2022@gmail.com](mailto:cplalcantara2022@gmail.com).

Alcântara-MA, 13 de janeiro de 2025

Wiliam Campos Chagas  
Pregoeiro.

*Publicado por: ANTÔNIO AUGUSTO FURTADO  
Código identificador: a4c0f58b647d559487db847adcc9faec*

**DECRETO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

**DECRETO Nº 01, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.**

"DISPÕE SOBRE O RECADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO DOS SERVIDORES EFETIVOS DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA/MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

**NIVALDO ARAÚJO DE JESUS**, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo inciso IV, art. 71, da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores efetivos do Município para a regularidade administrativa e controle interno;

**CONSIDERANDO** a importância de garantir a eficiência da gestão pública e a atualização do quadro funcional,

**DECRETA:**



**Art. 1º** Fica instituído o recadastramento obrigatório de todos os servidores efetivos do Município de Alcântara/MA que deverá ser realizado no período de **13 de janeiro de 2025 a 20 de janeiro de 2025**, conforme cronograma estipulado no presente Decreto.

**Art. 2º** O recadastramento será realizado presencialmente, na SEDE DA PREFEITURA – Praça da Matriz Nº 01, Centro, das **08h00 às 12h00** e **das 14h00 às 17h00**, devendo o servidor comparecer portando os documentos obrigatórios previstos neste Decreto.

**Art. 3º** O cronograma de recadastramento será organizado por Secretarias Municipais, conforme as datas abaixo:

**I - Secretaria Municipal de Educação:** 13/01/2025 e 14/01/2025;

**II - Secretaria Municipal de Saúde:** 15/01/2025 e 16/01/2025;

**III - Secretaria Municipal de Administração:** 17/01/2025 e 20/01/2025

**IV - Secretaria Municipal de Finanças:** 17/01/2025 e 20/01/2025

**V - Secretaria Municipal de Cultura:** 17/01/2025 e 20/01/2025

**VI - Secretaria Municipal de Agricultura:** 17/01/2025 e 20/01/2025;

**VII - Secretaria Municipal de Meio Ambiente:** 17/01/2025 e 20/01/2025;

**VIII - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras:** 17/01/2025 e 20/01/2025;

**IX - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social:** 17/01/2025 e 20/01/2025

**Art. 4º** O servidor deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos no ato do recadastramento:

- Documento oficial de identificação com foto;
- 01 Foto 3x4;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Comprovante de residência atualizado (máximo de 3 meses);
- Último contracheque;
- Comprovante de PIS/PASEP;
- Título de Eleitor;
- Certidão de casamento ou nascimento;
- Certidão de nascimento dos dependentes, quando aplicável;
- Outros documentos que se fizerem necessários, conforme orientação da Secretaria de Administração.

**Art. 5º** O não comparecimento ao recadastramento no prazo estabelecido implicará na suspensão do pagamento do servidor até a regularização da situação cadastral, salvo justificativa formal e devidamente comprovada.

**Art. 6º** Fica expressamente vedado ao servidor efetivo apresentar Procuração para fins de realização do Recadastramento Obrigatório de que trata este Decreto. O recadastramento é de caráter pessoal e intransferível, devendo o servidor comparecer presencialmente ao local designado, munido da documentação exigida.

**Parágrafo único:** O descumprimento do disposto neste artigo implicará na não efetivação do recadastramento, com as consequências previstas neste Decreto.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ALCÂNTARA, ESTADO DO MARANHÃO, AO UM DIA DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.**

**IVALDO ARAÚJO DE JESUS**  
Prefeito Municipal

Publicado por: CESAR FURTADO OLIVEIRA JÚNIOR  
Código identificador: 4de08dfb99b56d1763b5ac18c6d870f5

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAPURUS

### ERRATA SOBRE RETIFICAÇÃO DA NUMERAÇÃO DE LEIS MUNICIPAIS

#### Dispõe sobre RETIFICAÇÃO da Numeração de Leis Municipais

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, faz saber houve **ERRO MATERIAL** no número das Leis Municipais publicadas no Diário Oficial da FAMES no dia 10 de Janeiro de 2025.

- Onde se lê:** Lei Municipal n.º 466/2025, **leia-se:** Lei Municipal n.º 467/2025.
- Onde se lê:** Projeto de Lei n.º 467/2025, **leia-se:** Lei Municipal n.º 468/2025.

As demais disposições das respectivas Leis Municipais permanecem inalteradas.

Anapurus - MA, 13 de Janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Anapurus - MA

Tânios Matias Lima  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 2cf353a50e20b2d9cc7303a5c435b2f2

## PORTARIA Nº 018/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **RODRIGO DA SILVA COSTA**, CPF n.º 020.601.333-78, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL II**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.  
Anapurus - MA, 08 de Janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**Tânios Matias Lima Prefeito Municipal**

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 33057b7ded943acfba3df25ced63ea86

## PORTARIA Nº 019/2025

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **ROSA AMÁLIA MARQUES MONTELES**, CPF n.º 467.962.903-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO ENSINO FUNDAMENTAL I**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Anapurus - MA, 08 de Janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**Tânios Matias Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: 04b84d74ed808049a6fd6167289f2619

**PORTARIA Nº 020/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **MAYRA NAYÁ SOUSA PINHEIRO**, CPF n.º 040.281.813-05, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO EDUCAÇÃO ESPECIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Anapurus - MA, 08 de Janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**Tânios Matias Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: 7f18c326dae60fa426e739f195b26803

**PORTARIA Nº 021/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **MARIA DA CRUZ HENRIQUE GUIMARÃES**, CPF n.º 431.820.543-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DO EDUCAÇÃO INFANTIL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação. Registre-se. Publique-se. Cumpra-se. Anapurus - MA, 08 de Janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**Tânios Matias Lima**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: e1d101bb9860546731c1032450b78a61

**PORTARIA Nº 022/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **RAIMUNDO JONILSON MAIA**, CPF n.º 642.195.423-53, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CONTROLADOR GERAL**, lotado(a) no CONTROLADORIA GERAL do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 08 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: 47a7ced65b781978879fe00a9af2d966

**PORTARIA Nº 023/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **LEANE LAGO CARDOSO**, CPF n.º 990.619.293-34, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO - SEDEIC**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comércio do Município de Anapurus - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*

Código identificador: ba81dc6a208c00c045c9d5f3c60d413b

#### PORTARIA Nº 024/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **THAMYRES LAUANNE LIMA DOS SANTOS**, CPF n.º 074.831.413-01, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DA JUVENTUDE**, lotado(a) na Secretaria Municipal da Juventude - SEJUV do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: e820afbb34c4169b257d1825c49b1097

#### PORTARIA Nº 025/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **RONALDO EVANGELISTA DE SOUSA**, CPF n.º 012.796.193-33, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Urbanismo do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: 0c775dc0f5d165eeee0df2d4617ec4a6

#### PORTARIA Nº 026/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas

atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MARIA JOANA VIEIRA DA SILVA NETA**, CPF n.º 604.099.153-43, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO**, lotado(a) na SECRETÁRIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: 4fef9590575e90df2a97bda1f7d2fd73

#### PORTARIA Nº 027/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **JUAREZ OLIVEIRA**, CPF n.º 134.899.503-30 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E URBANISMO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: bab6f73ea44df093cab4206d7317bd7c

#### PORTARIA Nº 028/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **LAYSSE MONTELES LINHARES**, CPF n.º 025.348.763-33 para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA**

**MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E CIDADANIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E CIDADANIA do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6dc82dd480666881026e8d46b1fd595d*

**PORTARIA Nº 029/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **MAGNO DAVID FERREIRA DOS SANTOS**, CPF n.º 010.212.853-74, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 14cc56fb31daa18c7f524a5e235ff9b8*

**PORTARIA Nº 030/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **HENRIQUE DE OLIVEIRA ALVES**, CPF n.º 625.548.423-88, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 2f26e72719714e1ce9613b7a32a7e628*

**PORTARIA Nº 031/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **THALYTA OLIVEIRA DA SILVA**, CPF n.º 068.237.023-11, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO**, lotado(a) no SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
*Código identificador: 6cf12e620e3157177894f2fc466adb60*

**PORTARIA Nº 032/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **ROSARIO DEL PILAR GROBNER**, CPF n.º 214.822.908-71, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, PECUÁRIA E AGRONEGÓCIO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 4391454d3782bfb9d02e801c761305f3

#### PORTARIA Nº 033/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **ANDRE COSTA MIRANDA**, CPF n.º 025.257.693-41, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE ESPORTE E LAZER**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: d13b737537a5c081b295eb2f3c69fd5a

#### PORTARIA Nº 034/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MARIA IRISNALVA DA SILVA LIMA**, CPF n.º 032.550.213-75, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 59f0ed4982dd720029f2817324bd729b

#### PORTARIA Nº 035/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas

atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **AMANDA KATHARINE MONTELES BASTOS**, CPF n.º 041.642.053-26, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL AJUNTA DE CULTURA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: f6bc3b68cdb545e65a9be763a5b2d700

#### PORTARIA Nº 036/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **LEOVANA TEIXEIRA GUIMARÃES**, CPF n.º 601.948.483-10, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL AJUNTA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 7641a42ed6bfd4ebfc7951ca413e17a7

#### PORTARIA Nº 037/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

#### RESOLVE:

##### Art. 1º. NOMEAR

o(a)Sr.(a) **MARIA CRISTIANE ALVES DE SOUSA**, CPF n.º 000.801.273-39, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **CHEFE DE GABINETE**, lotado(a) na PREFEITURA MUNICIPAL do

Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: 0f459e0ab4a7be43c4dbe11f82e17a5e

**PORTARIA Nº 038/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **MANOEL PEREIRA DE SOUSA**, CPF n.º 633.001.173-72, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: 039aa6aede7628e029d3919a6176797e

**PORTARIA Nº 039/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **ANTONIO VIANA DE SANTANA**, CPF n.º 557.329.253-68, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: b630e8ca61bbb041e39104b5e00c2909

**PORTARIA Nº 040/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **JHONNATAN MONTELES DA SILVA**, CPF n.º 056.964.363-58, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: bbf31a55411fead161fe05fb07bb745b

**PORTARIA Nº 041/2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **JAILSON LISBOA DE SOUSA**, CPF n.º 969.390.283-15, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA*  
Código identificador: b3cd5ade4bea7f233edeadd19ae186ac5

**PORTARIA Nº 042/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **BERNARDA RODRIGUES COSTA GARRETO**, CPF n.º 650.389.163-68, para ocupar o Cargo de Provitmento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL DA MULHER**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 320059a1a607d39fbc735a249eea2b49*

**PORTARIA Nº 043/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **ABDIAS ALVES DE SOUSA**, CPF n.º 226.218.733-91, para ocupar o Cargo de Provitmento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DA SAÚDE**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 9433007e7ce144c590b8212af90559aa*

**PORTARIA Nº 044/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **CAROLINE RODRIGUES MONTELES**, CPF n.º 026.313.103-30 para ocupar o Cargo de Provitmento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E CIDADANIA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO, RENDA E CIDADANIA do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 2949b98744ae71ddc593b8fd378e39a6*

**PORTARIA Nº 046/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **FRANCISCO BATISTA DOS SANTOS**, CPF n.º 185.401.472-20, para ocupar o Cargo de Provitmento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE TRANSPORTES**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA**

**TÂNIOS MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: 76bfe1a45c43e3602f48aec483ac8ab8*

**PORTARIA Nº 047/2025**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS/MA**, no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. NOMEAR**

o(a)Sr.(a) **MARIA DE FATIMA VIEIRA DA COSTA**, CPF n.º 351.545.193-53, para ocupar o Cargo de Provitmento em Comissão de **SECRETÁRIA MUNICIPAL ADJUNTA DE MEIO AMBIENTE E**

**TURISMO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO do Município de Anapurus - MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Anapurus - MA, 10 de janeiro de 2025

#### GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANAPURUS - MA

**TÂNIO MATIAS LIMA**  
Prefeito Municipal

Publicado por: MARIA EUNETE CALDAS OLIVEIRA  
Código identificador: ecc745ece67271bddef7f5aedeb4d21

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAME

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008702

##### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023008702

2º Termo Aditivo ao Contrato nº 20230087 referente à Dispensa de Licitação Nº DL 002-2023 - SEMUS. O Município de ARAME, através do SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, inscrito(a) no CNPJ-MF, Nº 12.542.767/0001-21, representado pela Sra. ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde, portadora do CPF \*\*\*.\*\*\*.543-\*\*, residente na Rua 7 de Setembro, s/n, Centro, CEP: 65.945-000, Arame - MA, e do outro lado MARINES DA SILVA NEVES, CPF \*\*\*.\*\*\*.333-\*\*, residente na Rua Nova S/N, Povoado Lagoa Comprida, CEP: 65945-000, Arame - MA, de agora em diante denominada CONTRATADA(O), neste ato representado pela Sra. MARINES DA SILVA NEVES, CPF \*\*\*.\*\*\*.333-\*\*, residente na Rua Nova S/N, Povoado Lagoa Comprida, CEP: 65945-000, Referência: Processo Nº 00000020/2023, DL Nº 002-2023 - SEMUS; **ESPÉCIE:** LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL SITUADO NA RUA NOVA S/N CENTRO, PARA O FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE DE ARAME - MA. **OBJETO:** O presente Primeiro Termo Aditivo objetiva a redução de valor, no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), nos termos do art. 65, inciso I, alínea 'b' e § 1, da Lei Federal nº 8.666/93, passando o contrato original a ter o valor total de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais), a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 25.04.2024. **SIGNATÁRIOS:** ELMARA SILVA DINIZ, Secretária Municipal de Saúde - pela Contratante. MARINES DA SILVA NEVES - Representante pela Contratada. ARAME - MA. 25 de abril de 2024.

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 236df525ce8fd6ada71f8b8781ab824c

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2025

##### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 18/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**ART 1º - NOMEAR**, o servidor, Sr. **THIEGO SOUSA AZEVEDO**, portador do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.003-99 e RG nº \*\*\*952592003-4 SSP/MA, do cargo COMISSONADO de **DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR**, do HOSPITAL MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.  
**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 02 DE JANEIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: 93759c09407e14f15b91469c320d2b4a

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35/2025

##### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 35/2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das suas atribuições legais,

##### RESOLVE:

**ART 1º - NOMEAR**, a servidora, Sra. **SANDRA MARIA DE SOUSA SILVA**, portadora do CPF nº \*\*\*.\*\*\*.803-10, do cargo COMISSONADO de **ASSESSORA DE GABINETE**, do GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, da Prefeitura Municipal de Arame/MA.

**ART. 2º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 2 de janeiro de 2025.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ARAME - MARANHÃO**, 09 DE JANEIRO DE 2025.

**PEDRO FERNANDES RIBEIRO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: ANDRÉ VINÍCIUS LIMA ALBUQUERQUE  
Código identificador: b96fc6f18e66f788b7cb5abdc74485f

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA

##### PORTARIA Nº 15/2025 - GAB DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DA PREFEITURA DE BACABEIRA/MA

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BACABEIRA**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Art. 68 c/c Art. 93 da lei orgânica deste município, RESOLVE: Art. 1º - Designar o servidor **MAURICIO VIEIRA FONSECA**, CPF nº **608.037.613-09**, para o cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, de forma **pró-tempore**, até ulterior deliberação. Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e cumpra-se. GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de janeiro de 2025. **NAILA GONÇALO GASPAS - PREFEITA MUNICIPAL**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: e89c8fa66815ed8daa6e11af79398458

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA

##### EXTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 - EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO.

**TERMO DE CONTRATO - CONTRATAÇÃO DIRETA (LEI Nº 14.133/21)**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 SEMAD**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 1301.01/2025  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0201.03/2025**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA - CNPJ - 15.080.295/0001-20.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES NO MUNICÍPIO DE BACURITUBA-MA  
**VALOR DO CONTRATO: R\$ 29.500,00** (VINTE E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO;  
04.122.0003.2005.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA

FONTE DE RECURSO

1 RECURSOS DO TESOURO EXERCÍCIO CORRENTE

500 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

0 RECURSOS ORDINÁRIOS

3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

DOTAÇÃO TOTAL R\$ 914.662,03

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O PRAZO DE VIGÊNCIA É DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025 DIAS CONTADOS DO(A) DIA 13 DE JANEIRO DE 2025, NA FORMA DO ARTIGO 105 DA LEI Nº 14.133/2021.

**DATA DA ASSINATURA:** 13 DE JANEIRO DE 2025. **SIGNATÁRIOS:** LEÔNIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E KLAUBER ANDRÉ ALVES PINTO - REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA EVOLUÇÃO CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E EVENTOS LTDA

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: bed678ed83400d592d9afc508a8581fe*

BREAK, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

**DA PRORROGAÇÃO:** FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS, A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL COM BASE NO Art. 57, Inciso II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E A ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JOÃO PEDRO CONCEIÇÃO GONÇALVES RESPONSÁVEL PELA **J P CONCEIÇÃO GONÇALVES**

*Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 0590e1ac7f0c84a7296b313ca199173f*

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201.06/2025 - PE 014/2024 - AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PNEUS E BATERIAS**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 0201.06/2025  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 014/2024.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0404.01/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRÁVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
CONTRATADA: P. K . MORAES DE ALMEIDA LTDA INSCRITA NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA - CNPJ DO MINISTÉRIO DA FAZENDA SOB O Nº 47.308.111/0001-23.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PEÇAS PNEUS E BATERIAS PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PERTENCENTES À PREFEITURA MUNICIPAL

**VALOR TOTAL** R\$ 742.172,20 (setecentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e dois reais e vinte centavos)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.03 - Secretaria Municipal de administração;

04.122.0003.2005.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 362.381,92

02.04 - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura;

15.122.0003.2082.0000 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$453.355,44

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
720	Transferência da União referente às participações na exploração de petróleo e gas natural -FEP
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 107.733,74

02.08 - FUNDEB;

12.361.0044.2103.0000 - Manutenção do Ensino Fundamental 30%

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

Dotação Total R\$ 320.472,68

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
541	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAF

**EXTRATO DO 2º ADITIVO - PE 021/2023 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, LANCHES E COFFEE BREAK**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1610.01/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: **J DE J F SILVA** - CNPJ/MF sob o nº 43.956.974/0001-56  
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, LANCHES E COFFEE BREAK, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS.

**DA PRORROGAÇÃO:** FICA PRORROGADO POR MAIS 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DE 31 DE DEZEMBRO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL COM BASE NO Art. 57, Inciso II, DA LEI Nº 8.666, DE 1993 E A ALTERAÇÕES POSTERIORES. DATA DA ASSINATURA: 30 DE DEZEMBRO DE 2024. SIGNATÁRIOS: SEBASTIÃO PRADO COSTA, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E JAMILSON DE JESUS FONSECA SILVA RESPONSÁVEL PELA **J DE J F SILVA**

**EXTRATO DO 2º ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL**

**2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 1610.02/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 021/2023  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1508.05/2023**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA/MA, ATRAVES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

CONTRATADO: **J P CONCEIÇÃO GONÇALVES** - CNPJ: nº 44.703.422/0001-07

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO TIPO QUENTINHA, LANCHES E COFFEE

0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 221.743,58	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 55.435,89	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
543	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAR
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 52.530,26	
12.365.0052.2104.0000 - Manutenção do Ensino Infantil FUNDEB 30%	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
540	Transferência do FUNDEB - Impostos e transferência de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 40.266,4	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 11.087,18	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
542	Transferência do FUNDEB - Complementação da União - VAAT
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 11.087,18	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
551	Transferência de recurso do FNDE ao Programa Dinheiro Direto na Escola
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 5.000,00	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
550	Transferência de recurso do Salário Educação
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 264.029,45	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 16.630,77	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 133.046,14	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 16.630,77	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 16.630,77	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 16.630,77	

10.122.0003.2108.0000 - Funcionamento do Fundo e Unidades de Saúde

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
501	Outros Recursos não Vinculados
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 220.255,68	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
600	Transf. Fundo a fundo de Rec. Do SUS proveniente do Gov. Fed.
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 128.704,74	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 9.555,37	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 34.924,62	

Fonte de recurso	
1	Recursos do Tesouro exercício corrente
500	Recursos não vinculados de impostos
0	Recursos Ordinários
3.3.90.30.00 - Material de Consumo	
Dotação Total R\$ 34.924,62	

02.11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;  
08.122.0003.2090.0000 - Manut. Da Sec. De Assist. Social

**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 31 DE DEZEMBRO DE 2025. VIGENTE A PARTIR DA **DATA DA ASSINATURA:** 02 DE JANEIRO DE 2025. FUNDAMENTO LEGAL: EM OBSERVÂNCIA ÀS DISPOSIÇÕES DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

**SIGNATÁRIOS:** LEONIDAS DE JESUS BARROS COSTA - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRICIA KELLY MORAES DE ALMEIDA CPF Nº 011.444.863-94. REPRESENTANTE DA EMPRESA P.K. MORAES DE ALMEIDA LTDA.

Publicado por: TALYTA GARRETO DOS SANTOS  
Código identificador: 426e4901d91bb75c9a0077f3c64a06d8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSAS**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEFIN**

**RESENHA DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 01/2024 - SEFIN.** Referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01/2023. **PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO TRIBUTÁRIA e a empresa **CANAL COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 02.351.777/0001-26. OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto principal a prorrogação de prazo de vigência e execução e renovação do valor do CONTRATO Nº 001/2024 - SEFIN, a fim de atender as necessidades existentes na Secretaria Municipal de Finanças, Planejamento e Gestão Tributária, conforme previsto no art. 57, II, da Lei 8.666/93. **DO PRAZO E RENOVAÇÃO DO VALOR:** O Contrato Principal terá sua Cláusula Quinta alterada, passando sua vigência prorrogada por mais 12 (doze) meses, período de **03 de janeiro de 2025 a 03 de janeiro de 2026.** Altera-se também a Cláusula Terceira, para renovar o valor do Contrato principal, acrescendo o valor de R\$ 3.109.809,00 (três milhões cento e nove mil oitocentos e nove reais), assim considerando o presente aditivo, o valor total do Contrato Principal passa a ser de **R\$ 6.219.618,00 (seis milhões duzentos e dezenove mil seiscentos e dezoito reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04.122.0024.2-011 3.3.90.39.00.00. **DO FORO:** Comarca de Balsas-MA. **DATA DA ASSINATURA:** 02 de janeiro de 2025. **ASSINATURAS:** DIEGO SILVA SCHERER (**CONTRATANTE**) CHAFI BRAIDE JÚNIOR (**CONTRATADO**).

Publicado por: TAIANY SANTOS CARVALHO

Código identificador: 2594b927ef07fad70a6959eda16d3665

## PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 028/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear a Sra. Ramile Bruna da Silva Lages, **brasileira, portadora do CPF nº 057.425.803 - 55 e RG nº 021987622002-7 SSP/MA**, Contadora Geral da Contabilidade Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: ba723626240c98a7a9c5c56b66e3aa1b

### PORTARIA MUNICIPAL Nº 029/2025/GAB

O Exmo. Sr. **ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI, Prefeito Municipal de Buriti - Estado do Maranhão**, eleito para a gestão 2025/2028, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas de acordo com o que consta no art. 55 da Lei Orgânica do Município de Buriti/MA; Considerando a necessidade de nomear pessoal para o pleno funcionamento desta Municipalidade:

#### RESOLVE

Art. 1º Nomear o Sr. João Vito Moraes Silva, **brasileiro, portador do CPF nº 062.281.693 - 43 e RG nº 041466762011 - 3 SSP/MA**, Controlador Geral da Controladoria Geral do Município de Buriti - MA.

Art. 2º - A remuneração pelo efetivo exercício do cargo será aquela estabelecida em Lei.

Art. 3º - Os efeitos desta portaria retroagem a 06 de janeiro de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Buriti - MA, 13 de janeiro de 2025.

**ANDRÉ AUGUSTO KERBER INTROVINI**  
**Prefeito Municipal**

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA  
Código identificador: 1d39b6f384715870735622b0fe536a0d

### PORTARIA Nº 026/2025 GP DE 10 DE JANEIRO DE 2025

O **PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE BURITI/MA**, no uso das suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 55 da lei orgânica deste município, e conforme disposto no art. 18 da Lei 14.133/21.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Planejamento da Contratação da Prefeitura Municipal de Buriti - MA, sem prejuízo das atribuições laborais em sua respectiva lotação.

**Rodrigo Carneiro Barbosa**, CPF Nº 666.019.323 -53 e RG nº 117140937 SEJUSP/MA

**Matheus Macedo da Silva**, CPF Nº 050.010.633-96 e RG nº 021950962002-1 SSP/MA

**Art. 2º-** Competências dos integrantes da Equipe de Planejamento da Contratação.

I - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar e Gerenciamento de Riscos, realizando o alinhamento do objeto a ser contratado quanto as regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação

**Art. 3º-** A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da compra/contratação, entendido como sendo a homologação da licitação ou ratificação para compra/contratação.

**Art. 4º** - Os efeitos desta portaria retroagem a 02 de janeiro de 2025;

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Buriti - MA, em 10 de janeiro de 2025.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.**

**André Augusto Kerber Introvini**

Prefeito Municipal de Buriti

Publicado por: DOMINGOS DIAS DA SILVA

Código identificador: 7609ab890c0f4de6e4b6990c45aa1b10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA

### OFÍCIO Nº 003/2025-GABPREF

Ofício nº 003/2025-GABPREF

Carolina (MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

**Agência: n. 0291-7**

**Município:** Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass. Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não

**E-mail:** admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

Nome Outorgado 2 : **CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF: 054.560.133-98

Cargo: Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não

**E-mail:** cltn.guimaraes12@gmail.com **Telefone:** (99) 992116670

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP

- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ;

( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): \_\_\_\_\_

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

**SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Urbanismo

**CLEITON DE SOUSA GUIMARÃES**

CPF; 054.560.133-98

Assessor Técnico de Finanças da Secretaria Municipal  
de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO

Código identificador: 16ffd80976e788e5fff4991efebd06d3

### OFÍCIO Nº 004/2025-GABPREF

Ofício nº 004/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

**Agência: n. 0291-7**

**Município:** Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo

Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPÍRITO SANTO**

CPF: 003.113.983-32

Cargo: Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Ass. Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não

E-mail: Iracelialeal@hotmail.com **Telefone:** (99) 991906444

Nome Outorgado 2: **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não

**E-mail:** admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requirir Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ;

( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): \_\_\_\_\_

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

**IRACÉLIA LEAL FERREIRA ESPÍRITO SANTO**

CPF: 003.113.983-32

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

**SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 3e9486de2fab4fc504a77ff3890cc880*

**OFÍCIO Nº 005/2025-GABPREF**

Ofício nº 005/2025-GABPREF

Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

**Agência: n. 0291-7**

**Município:** Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO**

CPF: 730.818.923-68

Cargo: Secretária Municipal de Educação

Ass. Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não

E-mail: reginacarvalho.srsc@gmail.com **Telefone:** (99) 984668055

Nome Outorgado 2 : **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo

Ass Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não

**E-mail:** admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requirir Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ;

( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): \_\_\_\_\_

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**

Prefeito Municipal de Carolina/MA

CPF nº 345.287.333-15

**SANDRA REGINA DOS SANTOS CARVALHO**

CPF: 730.818.923-68

Secretária Municipal de Educação

**SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**

CPF: 002.713.951-41

Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Urbanismo

*Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: 7a0c5205db86d2758caad6b33ef74781*

**OFÍCIO Nº 006/2025-GABPREF**

Ofício nº 006/2025-GABPREF  
Carolina(MA), 09 de janeiro de 2025.

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: b5574f6bad3586d9158fec358732d3cc

Assunto: BANCO DO BRASIL - MANDATO MUNICIPAL 2025 - 2028

Agência: n. 0291-7  
Município: Carolina, Maranhão.

Senhor Gerente,

Informamos que a movimentação financeira do **Município de Carolina** CNPJ: **12.081.691/0001-84**, perante o Banco do Brasil, será realizada de forma conjunta pelos outorgados, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os documentos expedidos pelo Ente/Órgão, conforme segue:

OUTORGADOS COM NO MÍNIMO DUAS ASSINATURAS EM CONJUNTO

Nome Outorgado 1: **GILIARD SILVA OLIVEIRA**  
CPF: 007.401.493-50  
Cargo: Secretária Municipal de Saúde  
Ass. Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não  
E-mail: giliardsilvaoliveirasaude@gmail.com **Telefone:** (99) 991422789

Nome Outorgado 2 : **SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**  
CPF: 002.713.951-41  
Cargo: Secretário Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Urbanismo  
Ass Obrigatória: ( x ) sim ou ( ) não  
**E-mail:** admfinancarolina@gmail.com **Telefone:** (94) 991325180

- 009 - Emitir Cheques
- 010 - Abrir contas de depósito
- 020 - Receber, passar recibo e dar quitação
- 026 - Solicitar saldos, extratos e comprovantes
- 027 - Requisitar Talonário de cheques
- 036 - Retirar cheques devolvidos
- 038 - Endossar Cheque
- 094 - Sustar/ Contraordenar cheques
- 095 - Cancelar Cheques
- 096 - Baixar Cheques
- 098 - Efetuar Resgates/Aplicações Financeiras
- 099 - Cadastrar, Alterar e Desbloquear Senhas
- 100 - Efetuar saques - conta corrente
- 102 - Efetuar Saques de Poupança
- 104 - Efetuar pagamentos via BB digital PJ/AASP
- 105 - Efetuar transferências via BB Digital PJ/AASP
- 106 - Efetuar pagamentos, exceto por meio eletrônico
- 107 - Efetuar Transferências, exceto por meio eletrônico
- 118 - Consultar Contas/Aplic Programas Repasses Recursos Federais RPG
- 119 - Liberar Arq. De pagamentos via BB Digital PJ/AASP
- 124 - Solicitar saldos/extratos de investimentos
- 126 - Emitir comprovantes
- 128 - Efetuar transferências para mesma titularidade via BB Digital PJ/AASP
- 133 - Encerrar Contas de Depósito
- 137 - Consultar obrigações do DDA via BB Digital PJ/AASP
- 149 - Assinar Instrumento de Convênio e Contrato de Prestação de Serviço

Assinalar para quais contas do Ente/Órgão os poderes serão vinculados:

( x ) Todas as contas do CNPJ;  
( ) Agência(s)/Conta(s) específica(s): \_\_\_\_\_

Em anexo, seguem cópias da Legislação e os Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

**JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**  
Prefeito Municipal de Carolina/MA  
CPF nº 345.287.333-15

**GILIARD SILVA OLIVEIRA**  
CPF: 007.401.493-50  
Secretária Municipal de Saúde

**SÉRGIO DA SILVA FERREIRA**  
CPF: 002.713.951-41  
Secretário Municipal de Administração,  
Finanças, Planejamento e Urbanismo

## PORTARIA Nº 047 DE 013 DE JANEIRO DE 2025.

### PORTARIA Nº 047 DE 013 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Assessora Jurídica de Educação da Prefeitura Municipal de Carolina, Maranhão e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, Estado do Maranhão, Excelentíssimo Senhor **JAYME FONSECA ESPÍRITO SANTO**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e com fulcro na Lei n. 549 de 19 de janeiro 2017(Estrutura Administrativa Municipal).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Nomear a Senhora, **TAYNNÁ SCHNEIDER CUNHA**, OAB/MA 26754, CPF nº 613.645.523-45 para exercer o cargo em comissão de **Assessora Jurídica de Educação, lotada na Secretaria Municipal de Educação** do município de Carolina, Maranhão.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 02 de janeiro de 2025.

#### REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAROLINA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.

**Jayme Fonseca Espírito Santo**  
Prefeito Municipal  
2025/2028

Publicado por: WERISSON DIAS BARBOSA BRANDÃO  
Código identificador: b59111bc66b291433563394d2fc510da

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2024.

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do **RG nº 015759862000-2 SSP MA**, e do **CPF sob nº 023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 037/2024, Processo Administrativo n.º 051/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada em 16 de dezembro de 2024, indica como vencedora a empresa **GÊNESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, e a respectiva homologação.

#### RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **GÊNESIS LOCAÇÃO DE MAQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 42.402.320/0001-18, localizada na Rodovia BR 135 - Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, KM 14, n.º 20, Bairro Pedrinhas, município de São Luis/MA, CEP: 65.095-603, representada pelo Sr. **WILLIAM PENHA BARROS FILHO**, portador do CPF nº 033.052.883-10, e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, as

empresas **GRUPO OURO PRETO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 00.239.240/0001-43, localizada na ROD BR 135, 1 QUADRA159 CEP: 65690000 - CHAPADINHA, COLINAS - MA, representada pelo Sr. **GABRIEL RIBEIRO NUNES**, portador do CPF nº 042.179.486-60; **R M SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.574.196/0001 -06, localizada na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do CPF nº 021.959.053-28; **JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 07.967.956/0001-40, localizada na Av. dos Franceses, nº 36-B, Santo Antônio, São Luís-MA, CEP: 65.036-284, representada pelo Sr. **JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**, portador do CPF nº 858.092.253-49, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** Os preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

### 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1** A empresa detentora/consignatária desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação de serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive

em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

**6.9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**7.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser

assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

7.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos

licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá

cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

## 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de

registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

## 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

## 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

## 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracaçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

**ANEXO I**

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 037/2024-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 051/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 001/2025, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.420-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2024-CPL.

OBJETO: “Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de máquinas pesadas, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgão participante a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.**

EMPRESA: GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA - EPP	
CNPJ: 42.402.320/0001-18	Telefone: (98) 98411-9314
ENDERECO: Rodovia BR 135 - Avenida Engenheiro Emiliano Macieira, KM 14, n.º 20, Pedrinhas, São Luís/MA, CEP: 65.095-603	e-mail: genesislocacoes01@gmail.com

**QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA**

EMPRESA: GRUPO OURO PRETO LTDA	
CNPJ: 00.239.240/0001-43	Telefone: (98) 991210505
ENDERECO: ROD BR 135, 1 QUADRA 159 CEP: 65690000 - Chapadinha, Colinas - MA	e-mail: grupo.ouropreto@hotmail.com

EMPRESA: R M SERVIÇOS LTDA	
CNPJ: 21.574.196/0001-06	Telefone:
ENDERECO: AV Maestro Joao Nunes/AV. Ana Jansen, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, n.º 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355.	e-mail:

EMPRESA: JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	
CNPJ: 07.967.956/0001-40	Telefone: (98) 98469-3683
ENDERECO: Av. dos Franceses, nº 36-B, Santo Antônio, São Luís-MA, CEP: 65.036-284.	e-mail: jrbser.ma@gmail.com

**QUADRO 03: MATERIAL REGISTRADO.**

LOCAÇÃO DE VEÍCULOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT. VEÍCULOS	VLR. UNIT. VEÍCULO	VLR. TOTAL MENSAL	VLR. TOTAL ANUAL
1	VEICULO TIPO CAÇAMBA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL Especificação: Trucada	UNID.	10	R\$ 22.590,50	R\$ 225.905,00	R\$ 2.710.860,00
2	VEICULO TIPO CAÇAMBA, SEM MOTORISTA E SEM COMBUSTIVEL Especificação: Toco	UNID.	6	R\$ 20.308,33	R\$ 121.850,00	R\$ 1.462.200,00
3	CAMINHÃO PIPA - CAPACIDADE NÃO INFERIOR A 20.000 LTS, TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL	UNID.	4	R\$ 17.175,00	R\$ 68.700,00	R\$ 824.400,00
4	PA CARREGADEIRA DE RODAS	HR	4000	R\$ 254,00	R\$ 1.016.000,00	R\$ 1.016.000,00
5	RETRO ESCAVADEIRA DE PNEU 4X4	HR	4000	R\$ 209,00	R\$ 836.000,00	R\$ 836.000,00
6	ESCAVADEIRA HIDRAULICA	HR	4000	R\$ 262,00	R\$ 1.048.000,00	R\$ 1.048.000,00
7	TRATOR DE ESTEIRA	HR	4000	R\$ 309,00	R\$ 1.236.000,00	R\$ 1.236.000,00
8	ROLO COMPACTADOR	HR	4000	R\$ 262,00	R\$ 1.048.000,00	R\$ 1.048.000,00
9	MOTONIVELADORA	HR	4000	R\$ 307,00	R\$ 1.228.000,00	R\$ 1.228.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 11.409.460,00</b>	

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 DE JANEIRO DE 2025.

**JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

**GÊNESIS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS & EQUIPAMENTOS LTDA - EPP  
WILLIAM PENHA BARROS FILHO**

CPF: 033.052.883-10

**GRUPO OURO PRETO LTDA**

**GABRIEL RIBEIRO NUNES**

CPF042.179.486-60

**R M SERVIÇOS LTDA**

**RAFAEL OLIVEIRA MENDES**

CPF: 021.959.053-28

**JRB EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA**

**JOSÉ RIBAMAR COELHO BASTOS**

CPF: 858.092.253-49

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 35ee04b09fbc7749e0143163e60c3554

**AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 028/2024-CPL. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024.**

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, comunica aos interessados que se encontra aberto o Pregão nº 028/2024, na forma Eletrônica, no Sistema de Registro de Preços, do Tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, no modo **ABERTO/FECHADO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA “EVENTUAL E FUTURA”** contratação de empresa especializada para aquisição de pneus novos e câmara de ar para veículos automotores, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social e Meio Ambiente. A abertura das propostas dar-se-á no dia **28 de janeiro de 2025**, às **09:00hs**, e início da sessão de disputa de preços às 09:30hs do mesmo dia, na plataforma da **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”), na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal SRP nº 001/2024, e da Lei Complementar nº 123/2006, e demais normas regulamentares pertinentes à espécie. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sede da CPL, no horário de 08 às 12hrs, segunda-feira a sexta-feira, para consulta gratuita ou adquirido mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4, disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA (<https://www.centronovo.ma.gov.br/transparência>), no sistema do TCE/SINC ([www.tce.ma.gov.br/SINC](http://www.tce.ma.gov.br/SINC)), no **Portal BNC, Bolsa Nacional de Compras**. (<https://bnccompras.com> “Acesso Identificado”) ou solicitado por e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação ([centronovoma.cpl@outlook.com](mailto:centronovoma.cpl@outlook.com)). Informações adicionais no e-mail oficial da Comissão Permanente de Licitação - CPL. Centro Novo do Maranhão/MA, 13 de janeiro de 2025. **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA** - Pregoeiro Oficial.

Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 81bbf70554504a47e0dc0fc978ddac35

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024-SEMAD. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2024. CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 200/2024-SEMAD. PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO** e a empresa **MIX GESTÃO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: **27.896.522/0001-70**, localizada na Rua José Feitosa Mourão, nº 839-A - Centro, Aldeias Altas/MA, CEP: 65610-000. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA. **VALOR GLOBAL: R\$ 262.435,88 (DUZENTOS E SESENTA E DOIS MIL,**

**QUATROCENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E OITENTA E OITO CENTAVOS), VIGÊNCIA: 150 (CENTO E CINQUENTA) dias. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1 PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO. 02 PODER EXECUTIVO. 02 14 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 02 14 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE. 26 Transporte. 26 782 Transporte Rodoviário. 26 782 0534 ESTRADAS VICINAIS. 26 782 0534 1006 0000 CONSTR. RECUP. PAVIM. MELHORIA DE ESTRADAS VICINAIS. 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica. FONTE DE RECURSO: 1.700.0-110 000 1.700. 4.4.90.51.00 Obras E Instalações. FONTE DE RECURSO: 1.700.0-110 000 1.700. SIGNATÁRIOS: LEILSON DE ALMEIDA DOS SANTOS, portador do CPF sob nº 007.782.633-71, e do RG nº 019115482001-1 SSP/MA, pelo Contratante, e WELLIGTON LIMA BACELAR JÚNIOR, portador do RG: 037758972009-1 e o CPF: 604315263-03, pela Contratada. Centro Novo do Maranhão/MA, 11 de dezembro de 2024.**

*Publicado por: ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA  
Código identificador: 84b2a6b0df0597e104d1b6755b3744f9*

#### PORTARIA Nº 047/2025

PORTARIA Nº 047/2025

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no veículo de divulgação de atos administrativos dos municípios filiados à FAMEM e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora público municipal Sra. **VIVIANE DO SOCORRO CARDOSO DO NASCIMENTO**, inscrita no CPF: 022.148.373-02, Matrícula: 6416-2, ocupante do cargo de **ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO**, lotada **NO GABINETE DO PREFEITO**, para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no veículo de divulgação, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º A servidora aqui designada terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 DE JANEIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO  
Código identificador: 771f5c07f7efbd011abe89a7c1c91066*

#### PORTARIA Nº 048/2025

PORTARIA Nº 048/2025

Dispõe sobre a nomeação de servidor público para ocupar cargo de provimento em comissão no Município de Centro Novo do Maranhão/MA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **VANDERLEY DOURADO MORAIS**, CPF Nº 036.365.843-24, para ocupar o cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO AMBIENTAL NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE** do Município de Centro Novo do Maranhão/MA.

Art.2º. As funções, atribuições e prerrogativas do cargo constam em Lei Municipal que dispõe sobre a Estrutura Administrativa do Município, bem como a remuneração, que será feita em forma de subsídio, conforme lei retro mencionada.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Publique-se, registre-se e cumpra-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 DE JANEIRO DE 2025

JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JOSVAN ANJOS ARAUJO  
Código identificador: aca6d0003287bac48e101aac61ed2553*

#### PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2024

Pelo presente instrumento, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ Nº 01.612.323/0001-07, com sede à Avenida Juscelino Kubistchek, s/nº, Centro - Cep: 65299-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO, **JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS**, brasileiro, portador do RG nº **015759862000-2 SSP MA**, e do CPF sob nº **023.797.273-50**, simplesmente signatário, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 036/2024, Processo Administrativo n.º 050/2024, cujo resultado registrado na Ata de Sessão Pública, realizada 12 de dezembro de 2024, indica como vencedora a empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, e a respectiva homologação.

RESOLVE:

Registrar os preços da empresa **ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **38.350.483/0001-27**, localizada na Avenida da Cohab, Nº 100, Bairro Novo, CEP: 65.350-000 - Vitória do Mearim - MA, representada pelo Sr. **Ademar Castro Ferreira Júnior**, portador do RG: **0379548420095 SSP/MA** e o CPF: **614.431.943-36**; e, na condição de **CADASTRO DE RESERVA**, das empresas **E.C VERAS SERVIÇOS**, inscrita no CNPJ: **19.022.197/0001-98**, localizada na AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACAÇUMÉ/MA CEP: 65.289-000, representada pelo Sr. **Erivaldo Carvalho Veras**, portador do RG: **417687020114-SESP-MA** e o CPF: **451.987.723-72**; e **R M SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ: **21.574.196/0001-06**, localizada na AVENIDA MAESTRO JOAO NUNES/AVN ANA JANSEN, PAVMTO: 04, TORRE II, SL, nº 9, PONTA D AREIA, São Luís - MA, CEP: 65077355, representada pelo Sr. **RAFAEL OLIVEIRA MENDES**, portador do RG: **0263060820038 GEJUP MA** e o CPF: **021.959.053-28** de acordo com a classificação por elas

alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes no Decreto Municipal n.º 001/2024, Lei Complementar nº 123/2006, e suas alterações, aplicando subsidiariamente no que couber a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no, e em conformidade com as disposições a seguir:

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata tem por objeto Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

**1.2.** A quantidade indicada no Termo de Referência (**ANEXO I**) é apenas estimativa e será solicitada de acordo com as necessidades dos **Órgãos Participantes**, podendo ser utilizada no todo ou em parte

**1.3.** Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover a prestação de serviços de acordo com suas necessidades.

#### 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

**2.1.** OS preços registrados, as especificações dos itens, os quantitativos, marcas, empresas beneficiárias e representantes legais das empresas, encontram-se elencados no ANEXO I da Ata de Registro de Preços.

#### 3. DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

**3.1** A Contratada fica obrigada a fornecer os itens nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

**3.2** O prazo para o início da prestação de serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “**Ordem de Serviço**”, de acordo com o Termo de Referência - Anexo I do Edital.

#### 4. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

**4.1** As empresas detentoras/consignatárias desta Ata de Registro de Preços serão convocadas a firmarem contratações de prestação de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente

#### 5. DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**5.1** O gerenciamento deste instrumento caberá à **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, COMÉRCIO, INDÚSTRIA, FINANÇAS E DES. URBANO**, através de seu representante legal, nos seus aspectos operacionais.

#### 6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**6.1.** Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do certame licitatório poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

**6.1.1.** apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

**6.1.2.** demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

**6.1.3.** consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

**6.2.** A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

**6.2.1.** O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso

elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

**6.3.** Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

**6.4.** O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

**6.5.** O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 6.1.

Dos limites para as adesões

**6.6.** As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

**6.7.** O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**6.8.** A adesão à ata de registro de preços poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

**6.9.** Vedação a acréscimo de quantitativos

**6.9.1** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

#### 7. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

**7.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do Município (FAMEM), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

**7.1.1.** O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

**7.1.2.** Na formalização do contrato ou do instrumento substituto, deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

**7.2.** A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.2.1.** O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

**7.3.** Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**7.4.** Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

**7.4.1.** Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

7.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

7.4.2.1 Aceitarem cotar os bens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

7.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

7.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

**7.5.** O registro a que se refere o item 7.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

**7.6.** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

**7.7.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 7.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

7.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

7.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

**7.8.** O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

**7.9.** Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

**7.10.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

**7.11.** Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

**7.12.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 7.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

7.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

7.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**7.13.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## 8. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

**8.1.** Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços

registrados, nas seguintes situações:

8.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

**8.1.3.1** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

**8.1.3.2** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## 9. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

**9.1.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

9.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilita de cumprir o compromisso.

9.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 7.7.

9.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### 10. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**10.1.** As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

**10.2.** O remanejamento somente poderá ser feito:

10.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

10.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

**10.3.** O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

**10.4.** Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 12 do Decreto Municipal nº 01/2024.

**10.5.** Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

**10.6.** Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

#### 11. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

**11.1.** O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

11.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 24, inciso III, do Decreto nº 001/2024; ou

11.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

**11.2.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**11.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

**11.4.** O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo

gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.4.1. Por razão de interesse público;

11.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 22 e 23, ambos do Decreto nº Municipal nº 01/2024.

#### 12. DA PUBLICAÇÃO PELO ÓRGÃO GERENCIADOR

**12.1** Fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

#### 13. DAS PENALIDADES

**13.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

13.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

**13.2.** É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

**13.3.** O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### 14. CONDIÇÕES GERAIS

**14.1.** As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**14.2.** No caso de adjudicação por item, só será admitida a contratação de parte de itens se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

**14.3.** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

**14.4.** Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024 -CPL e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

**14.5.** Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais/serviços caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

**14.6.** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e a Lei Complementar 123/2006, e suas alterações.

#### 15. DO FORO

**15.1** Fica eleito o foro da comarca Maracáçumé, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente.

#### ANEXO I

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024.  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 036/2024-CPL.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 050/2024.

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 020/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACAO - CPL, da Prefeitura Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, localizada na Avenida Juscelino Kubistchek, s/n, Centro - CEP: 65.299-000, e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face da realização do PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 036/2024-CPL.

OBJETO: Registro de preços para “eventual e futura” contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículos leves, para atender das necessidades da Prefeitura Municipal de Centro Novo do Maranhão/MA, tendo como órgãos participantes as Secretarias Municipais de Administração, Comércio, Indústria, Finanças e Des. Urbano, Educação, Saúde, Assistência Social, Meio Ambiente e Obras, Infraestrutura e Transporte, em conformidade com especificações e quantidades constantes no Termo de Referência (Anexo I), parte integrante deste edital.

#### QUADRO 01: DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: <b>ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA</b>	Telefone: (098) 98415-8091
CNPJ: <b>38.350.483/0001-27</b>	e-mail: <b>acemprendimentos1997@gmail.com</b>
ENDERECO: Av. da Cohab, 250 - Bairro Novo, Vitória do Mearim - MA	

#### QUADRO 02: DO CADASTRO DE RESERVA.

EMPRESA: <b>E.C VERAS SERVIÇOS</b>	Telefone: (98) 984199506
CNPJ: <b>19.022.197/0001-98</b>	e-mail: <b>emprendimentoscarvalho1@hotmail.com</b>
ENDERECO: AV 316 BR 316B, Nº 464B BAIRRO: CENTRO CIDADE: MARACACUMÉ/MA CEP: 65.289-000	

EMPRESA: <b>R M SERVICOS LTDA</b>	Telefone: (98) 84414000
CNPJ: <b>21.574.196/0001-06</b>	e-mail: <b>rm.servicos2023@outlook.com</b>
ENDERECO: AV. Maestro Joao Nunes/AVN Ana Jansen, PAVMTO: 04, Torre II, SL, n° 9, Ponta D areia, São Luís - MA, CEP: 65077355	

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
1	Veículos tipo passeio	16	UND	R\$ 5.185,00	R\$ 82.960,00	R\$ 995.520,00
2	Pick-up tracionada 4x4	8	UND	R\$ 12.250,00	R\$ 98.000,00	R\$ 1.176.000,00
3	Veículo automotor, tipo Van, com capacidade para 15+1 passageiros	6	UND	R\$ 17.400,00	R\$ 104.400,00	R\$ 1.252.800,00
4	SUV MEDIO - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 5 (cinco) pessoas, tração 4x2, 4 portas, combustível FLEX, automático 06 marchas, 1.3 / 185cv	4	UND	R\$ 10.100,00	R\$ 40.400,00	R\$ 484.800,00
5	SUV GRANDE - com as seguintes especificações mínimas: capacidade para 7 (sete) pessoas, tração 4x4, 4 portas, combustível diesel, automático 06 marchas, 2.8 / 204cv	4	UND	R\$ 18.750,00	R\$ 75.000,00	R\$ 900.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>R\$ 4.809.120,00</b>		

Valor Total Registrado: **R\$ 4.809.120,00 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E NOVE MIL, CENTO E VINTE REAIS)**

CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA, 13 de dezembro de 2024.

#### JOEDSON ALMEIDA DOS SANTOS

Prefeito Municipal de CENTRO NOVO DO MARANHÃO/MA

#### ADEMAR CASTRO FERREIRA JUNIOR COMERCIO E SERVICOS LTDA

##### ADEMAR CASTRO FERREIRA JÚNIOR

CPF: 614.431.943-36

#### E.C VERAS SERVIÇOS

##### ERIVALDO CARVALHO VERAS

CPF: 451.987.723-72

(CADASTRO DE RESERVA)

#### R M SERVICOS LTDA

##### RAFAEL OLIVEIRA MENDES

CPF: 021.959.053-28

(CADASTRO DE RESERVA)

Publicado por: **ANDRÉ LUÍS BARROSO BEZERRA**  
Código identificador: **61f82b95b6744b4e1ab10ff8b0dade97**

### PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº 039, DE 01 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a designação para responder pela função de Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Pregoeiro, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLINAS - MA, no uso de suas atribuições e prerrogativas legais, com fulcro na Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 59/2023.

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR o(a) Senhor(a), JERÔNIMO CARDOSO ROSA NETO, inscrito(a) no CPF 012.400.973-52, lotado(a) no cargo efetivo, para responder pela função de Agente de Contratação, nos termos do art. 6º, inciso LX, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e Decreto Municipal nº 59/2023. Parágrafo único: Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. O Agente de Contratação, deverá:

- I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;
- II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;
- III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e
- IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 3º. O Agente de Contratação, em especial:

- I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

- a) estudos técnicos preliminares;
- b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;
- c) pesquisa de preços; e
- d) minuta do Edital e do instrumento do contrato.

- II - Conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

- a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao Edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no Edital;
- c) coordenar a sessão pública e o envio de lances
- d) verificar e julgar as condições de habilitação;
- e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica; g) indicar o vencedor do certame;
- h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
- i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§1º. O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 5º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§2º. A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 4º. O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 5º. Ficam, igualmente, designados os servidores abaixo relacionados como membros da Equipe de Apoio, que auxiliará o Agente de Contratação/Pregoeiro(a), na condução dos processos licitatórios:

Sr.(a) DELCIMAR SANTOS DA SILVA – CPF: 029.943.763-93

Sr.(a) CARLOS DOS SANTOS – CPF: 809.657.333-00

Sr.(a) BRENO FILIPE FREITAS LIMA SOUSA SILVA – CPF: 062.584.603-64

Sr.(a) GEANDRE REIS CARNEIRO – CPF: 800.720.383-49

Art. 6º. Caberá à equipe de apoio auxiliar o agente de contratação ou a comissão de contratação nas etapas do processo licitatório, de que trata o inciso II, do Art. 13º. Parágrafo único. A equipe de apoio poderá solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico ou de outros setores do órgão ou da entidade licitante, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

Art. 7º. É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em Lei:

I – Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:

a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;

b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;

c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;

II – Estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;

III – Opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em Lei. §1º. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

§2º. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 7º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se, Cumpra-se e Publique-se, inclusive no Diário Oficial Eletrônico do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Colinas – MA, 01 de janeiro de 2025.

Renato de Sousa Santos

Prefeito Municipal Mandato 2025/2028

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: c61de8a6b8c74255ddf710573c33d25c

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM PEDRO

### PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025

**PORTARIA Nº 003/SEMED DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL COMO FISCAL DE CONTRATO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE DOM PEDRO, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos dispositivos da Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 79º, incisos III e competências delegadas pelo Chefe do Executivo, e, ainda, de acordo com os artigos 58, inciso III, 66 e 67 da Lei nº 8.666/93, e

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica designado o servidor **JÚLIO CÉSAR APARECIDO SILVA DE SOUSA**, Matrícula nº 1597, para fiscalizar, acompanhar e atestar as despesas decorrentes do Primeiro Termo Aditivo referente ao **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 - SEMED** através do **Processo Administrativo nº 2022.1201.001/2022 - SEMAFIN - Pregão Eletrônico nº 001/2023 - SRP**, que tem como **objeto aumentar**

**o quantitativo da aquisição previstas no Contrato nº 006/2024-SEMED, que trata da Contratação de empresa para o fornecimento de bens permanentes (móveis, eletrodomésticos, equipamentos de vídeo, sonorização, comunicação e ar condicionado), visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Dom Pedro/MA, de acordo com as especificações constantes na proposta e contrato derivado, celebrado entre a SEMED e CASAS SAMPAIO EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.898.867/0024-04.**

**Art. 2º** - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

Dê-se ciência.

Publique-se e Cumpra-se.

**Francisco Guthyeres Lemos Sampaio**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria nº 06/2021 – GAB/PREFEITO

Dom Pedro - MA

Publicado por: JOEL PINHEIRO DE ASSUNÇÃO

Código identificador: fe5e968fb786385666a36e7b78b0337

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO

### ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO MARANHÃO -  
SR/PF/MA

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA SR/PF/MA Nº 38828214/2024

**COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO ESTADO DO MARANHÃO E A PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTREITO-MA**, para a

implementação dos Arts. 38 a 44 da IN 201/2021-DG/PF DE 9 de julho de 2021 embasados nos Arts. 57 a 60 do Decreto 11.615/2023, a fim de autorizar a guarda municipal a expedir porte de arma de fogo aos seus integrantes.

A União, por intermédio da **Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão**, com sede em São Luís, no endereço Avenida Daniel de La Touche, 4000 – Cohama, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 394494002775, neste ato representado pelo Superintendente da Polícia Federal no Estado do Maranhão, **Sandro Rogério Jansen Castro**, nomeado por meio da Portaria nº 767 no Diário Oficial da União nº 13-A em 18 de janeiro de 2023, portador do Registro Geral nº 1615190 SSP/MA e CPF nº 507.643.733-15, residente e domiciliado em São Luís/MA e a **Prefeitura Municipal de Estreito-MA**, com sede em Estreito, no endereço Rodovia 010, 1230, Estreito – MA. CEP: 65975-000, inscrito no CNPJ/MF nº 07.070.873/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito do Município, **Leoarren Tulio de Sousa Cunha**, diplomação em 18/12/2020, Diário Oficial nº 294/2020, Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão, portador do Registro Geral nº 0357489420088 SSP/MA e CPF nº 215.438.603-20, residente e domiciliado em Estreito -MA.

RESOLVEM celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, tendo em vista o que consta do Processo nº 08311.000320/2024-43 e em observância às disposições da Lei nº 10.826/2003 e do Decreto nº 11.615/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Acordo de Cooperação Técnica é a concessão de autorização de porte de arma de fogo para os integrantes da guarda municipal do município de Estreito/MA, nos termos do art. 6º, inc. III e IV e §3º da Lei nº 10.826/2003, c/c Arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho em anexo.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** O prazo de validade dos portes de arma de fogo concedidos será de 10 (dez) anos, condicionado ao atendimento dos requisitos mencionados nos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023, na forma dos arts. 38 a 44, da Instrução Normativa nº 201-DG/PF, sob pena de revogação do respectivo porte.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes obrigam-se a cumprir o plano de trabalho que, independentemente de transcrição, é parte integrante e indissociável do presente Acordo de Cooperação Técnica, bem como toda documentação técnica que dele resulte, cujos dados neles contidos acatam os partícipes.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES COMUNS

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades comuns aos partícipes:

- a. elaborar o Plano de Trabalho relativo aos objetivos deste Acordo;
- b. executar as ações objeto deste Acordo, assim como monitorar os resultados;
- c. designar, no prazo de 10(dez) dias, contados da publicação do presente instrumento, representantes institucionais incumbidos de coordenar a execução deste Acordo;
- d. responsabilizar-se por quaisquer danos porventura causados, dolosa ou culposamente, por seus colaboradores, servidores ou prepostos, ao patrimônio da outra parte, quando da execução deste Acordo;
- e. analisar resultados parciais, reformulando metas quando necessário ao atingimento do resultado final;
- f. cumprir as atribuições próprias conforme definido no instrumento;
- g. realizar vistorias em conjunto, quando necessário;
- h. disponibilizar recursos humanos, tecnológicos e materiais para executar as ações, mediante custeio próprio;
- i. permitir o livre acesso a agentes da administração pública (controle interno e externo), a todos os documentos relacionados ao acordo, assim como aos elementos de sua execução;
- j. fornecer ao parceiro as informações necessárias e disponíveis para o cumprimento das obrigações acordadas;
- k. manter sigilo das informações sensíveis (conforme classificação da Lei nº12.527/2011- Lei de Acesso à Informação - LAI) obtidas em razão da execução do acordo, somente divulgando-as se houver expressa autorização dos partícipes; e
- l. obedecer às restrições legais relativas à propriedade intelectual, se for o caso.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** As partes concordam em oferecer, em regime de colaboração mútua, todas as facilidades para a execução do presente instrumento, de modo a, no limite de suas possibilidades, não faltarem recursos humanos, materiais e instalações, conforme as exigências do Plano de Trabalho.

#### CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 1

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Superintendência da Polícia Federal no Estado do Maranhão - SR/PF/MA:

- a. receber e verificar a documentação necessária para o cadastramento dos dados relativos à concessão de porte de arma de fogo para os guardas municipais indicados pela PREFEITURA, junto ao Sistema Nacional de Armas - Sinarm;
- b. avaliar e decidir quanto à aprovação do Plano de Trabalho a ser apresentado pela PREFEITURA;
- c. proceder à fiscalização na execução do Plano de Trabalho;
- a. fornecer informações técnicas sobre o processo de autorização para a concessão de porte de arma de fogo;

- b. enviar à PREFEITURA o número do Sinarm relativo à autorização de porte de arma de fogo concedido para cada guarda municipal, a fim de que conste na sua carteira de identidade funcional;
- c. decidir e comunicar sobre o indeferimento de qualquer pedido de autorização para concessão de porte de arma de fogo;
- d. decidir e comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica; e
- e. acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO PARTÍCIPE 2

Para viabilizar o objeto deste instrumento, são responsabilidades da Prefeitura Municipal de Estreito/MA:

- a. preparar e propor um Plano de Trabalho, que deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:
  1. estimativa inicial de número de guardas municipais que obterão o porte de arma;
  2. comprovação de haver criado Corregedoria própria e autônoma e de existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente;
  3. apresentação de cópia da portaria de nomeação do ouvidor e do corregedor da Guarda Civil Municipal;
  4. nome dos psicólogos credenciados que realizarão as avaliações para comprovação da aptidão psicológica e diplomas ou portarias de credenciamento dos instrutores de armamento e tiro aptos a ministrarem a matéria e atestarem a capacidade técnica dos alunos;
  5. local para armazenamento das armas e metodologia de controle do uso em serviço, com cópia do regimento próprio que atenda à norma dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023;
  6. disciplina de armamento e tiro no curso de formação — conforme currículo estabelecido por ato do coordenador-geral de Controle de Serviços e Produtos, nos termos dos arts. 57 a 60 do Decreto nº 11.615, de 2023 — especificando, dentre outros dados: parcerias firmadas, local e data de realização do curso de formação, coordenador pedagógico curso de formação.
- b. observar, na aplicação dos testes de capacidade técnica e de aptidão psicológica para o manuseio de arma de fogo, as prescrições da IN nº 111 - DG/PF, de 31 de janeiro de 2017 (ou outra IN que venha a substituí-la), e da IN nº 78 - DG/PF, de 10 de fevereiro de 2014 (ou outra IN que venha a substituí-la), inclusive quanto aos modelos de laudos emitidos.
  1. informar, com 10 dias úteis de antecedência, as datas, locais e responsáveis pela aplicação das avaliações de capacidade técnica e de aptidão psicológica aos guardas municipais, proporcionando livre acesso da Polícia Federal aos locais de prova, para eventual fiscalização.
- c. submeter o Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas anuais, conforme art. 59, §3º do Decreto nº 11.615, de 2023;
  1. encaminhar lista com nota final do estágio de qualificação profissional, até o segundo mês do ano subsequente à sua realização, indicando expressamente, em listas separadas, os guardas municipais reprovados bem como os que não realizaram o estágio de qualificação profissional, informando as medidas administrativas adotadas.
- d. apresentar "Termo de Compromisso", firmado pelo prefeito, se comprometendo, sob pena de responsabilidade, a comunicar imediatamente o órgão policial acerca da existência de eventual decisão judicial que reconheça a ilegalidade ou a inconstitucionalidade da formação de sua guarda municipal;
- e. submeter à análise da SR/PF/MA qualquer alteração no Plano de

Trabalho proposto;

- f. atestar, mediante ofício, que os guardas municipais cumpriram o requisito da idoneidade, nos termos da Lei nº 10.826, de 2003, não respondendo a inquérito policial ou a processo criminal, e que foram aprovados em curso de formação profissional, com aprovação nos testes de aptidão psicológica e

capacidade técnica para o manuseio de arma de fogo, nos termos do parágrafo único do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021; 1. manter arquivados os documentos relativos à comprovação da idoneidade e da aprovação no curso de formação profissional, mencionados nos incisos I e III do art. 42 da IN nº 201-DG/PF, de 09 de julho de 2021, por, no mínimo, 10 anos.

- a. emitir a carteira de identidade funcional do guarda municipal, após a autorização formal do Superintendente Regional da Polícia Federal do Maranhão, com os seguintes dizeres: **O portador deste documento tem direito a portar arma de fogo de propriedade da Guarda Municipal de Estreito-MA ou de sua propriedade particular, devidamente acompanhada do respectivo certificado de registro, nos limites do Estado do Maranhão, mesmo fora de serviço. Porte SINARM nº xxxxxxxx, válido até xxxxxxxx;**
- b. comunicar à SR/PF/MA em, no máximo, 48 (quarenta e oito) horas a exoneração, demissão, readaptação, aposentadoria, posse em outro cargo inacumulável, falecimento do guarda municipal, reprovação no estágio de qualificação profissional, bem como qualquer condição que implique na cassação ou revogação do porte concedido ao guarda municipal;
- c. comunicar sobre a cassação de porte de arma de fogo de guarda municipal concedido em razão deste Acordo de Cooperação Técnica;
- d. recolher a carteira funcional do guarda municipal em qualquer um dos casos previstos nas alíneas “h” ou “i”, bem como comunicar a perda ou extravio deste documento em qualquer situação; e
- e. acompanhar a execução dos procedimentos deste Acordo de Cooperação Técnica.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO GERENCIAMENTO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

No prazo de 20(vinte) dias a contar da celebração do presente acordo, cada partícipe designará formalmente, mediante portaria, preferencialmente servidores públicos envolvidos e responsáveis para gerenciar a parceria; zelar por seu fiel cumprimento; coordenar, organizar, articular, acompanhar monitorar e supervisionar as ações que serão tomadas para o cumprimento do ajuste.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Competirá aos designados a comunicação com o outro partícipe, bem como transmitir e receber solicitações; marcar reuniões, devendo todas as comunicações serem documentadas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Sempre que o indicado não puder continuar a desempenhar a incumbência, este deverá ser substituído. A comunicação deverá ser feita ao outro partícipe, no prazo de até 20 (vinte) dias da ocorrência do evento, seguida da identificação do substituto.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PATRIMONIAIS**  
Não haverá transferência voluntária de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Acordo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta das dotações específicas constantes nos orçamentos dos partícipes. Os serviços decorrentes do presente Acordo de Cooperação Técnica serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS RECURSOS HUMANOS

Os recursos humanos utilizados por quaisquer dos PARTÍCIPES, em decorrência das atividades inerentes ao presente Acordo, não sofrerão alteração na sua vinculação nem acarretarão quaisquer ônus ao outro partícipe. As atividades não implicarão cessão de servidores, que poderão ser designados apenas para o desempenho de ação específica prevista no acordo e por prazo determinado.

#### CLÁUSULA NONA - DO PRAZO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Acordo de Cooperação será de 10 (dez) anos a partir da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União, podendo ser prorrogado, mediante a celebração de aditivo.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

O presente Acordo de Cooperação Técnica poderá ser alterado, no todo ou em parte, mediante termo aditivo, desde que mantido o seu objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ENCERRAMENTO

O presente acordo de cooperação técnica será extinto:

- a. por advento do termo final, sem que os partícipes tenham até então firmado aditivo para renová-lo;
- b. por denúncia de qualquer dos partícipes, se não tiver mais interesse na manutenção da parceria, notificando o parceiro com antecedência mínima de 30 dias; c) por consenso dos partícipes antes do advento do termo final de vigência, devendo ser devidamente formalizado; e
- d) por rescisão.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA.** Havendo a extinção do ajuste, cada um dos partícipes fica responsável pelo cumprimento das obrigações assumidas até a data do encerramento.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA.** Se na data da extinção não houver sido alcançado o resultado, as partes entabularão acordo para cumprimento, se possível, de meta ou etapa que possa ter continuidade posteriormente, ainda que de forma unilateral por um dos partícipes.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA.** Em caso de encerramento deste Acordo de Cooperação Técnica, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente instrumento poderá ser rescindido justificadamente, a qualquer tempo, por qualquer um dos partícipes, mediante comunicação formal, com aviso prévio de, no mínimo, 30 dias, nas seguintes situações:

- a. quando houver o descumprimento de obrigação por um dos partícipes que inviabilize o alcance do resultado do Acordo de Cooperação; e
- b. na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do objeto.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Em caso de rescisão, os portes de armas de fogo já concedidos serão revogados e as carteiras funcionais deverão ser recolhidas.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

Os partícipes deverão publicar extrato do Acordo de Cooperação Técnica na imprensa oficial, conforme disciplinado no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA AFERIÇÃO DE RESULTADOS

Os partícipes deverão aferir os benefícios e alcance do interesse público obtidos em decorrência do ajuste, mediante a elaboração de relatório conjunto de execução de atividades relativas à parceria, discriminando as ações empreendidas e os objetivos alcançados, no prazo de até 30 dias após o encerramento.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

As situações não previstas no presente instrumento serão solucionadas

de comum acordo entre os partícipes, cujo direcionamento deve visar à execução integral do objeto.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCILIAÇÃO E DO FORO

As controvérsias decorrentes da execução do presente Acordo de Cooperação Técnica, que não puderem ser solucionadas diretamente por mútuo acordo entre os partícipes, deverão ser encaminhadas ao órgão de consultoria e assessoramento jurídico do órgão ou entidade pública federal, sob a coordenação e supervisão da Câmara de Conciliação e Arbitragem da Administração Federal - CCAF, órgão da Advocacia-Geral da União, para prévia tentativa de conciliação e solução administrativa de dúvidas de natureza eminentemente jurídica relacionadas à execução da parceria.

**SUBCLÁUSULA ÚNICA.** Não logrando êxito a tentativa de conciliação e solução administrativa, será competente para dirimir as questões decorrentes deste Acordo de Cooperação o foro da Justiça Federal da Seção Judiciária do Maranhão, nos termos do inciso I do art. 109 da Constituição Federal.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos representantes dos partícipes, para que produza seus legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

São Luís, na data da assinatura eletrônica

Partícipe 1 Partícipe 2

Testemunhas:

LEOARREN TULIO DE SOUSA

Assinado de forma digital por LEOARREN TULIO DE SOUSA

Nome Identidade:

DANDA:20682956  
PAULO ROBERTO DE LIRA

Assinado de forma digital por PAULO ROBERTO DE LIRA  
DANDA:20682956368 Dados: 2025.01.08

CUNHA:21543860320 CUNHA:21543860320

CPF:

Nome Identidade: CPF:

368

12:08:07 -03'00'

Documento assinado eletronicamente por **SANDRO ROGERIO JANSEN CASTRO**, **Superintendente Regional**, em 16/12/2024, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=38828214&crc=F262EB54](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=38828214&crc=F262EB54). Código verificador: **38828214** e Código CRC: **F262EB54**.

Referência: Processo nº 08311.000320/2024-43 SEI nº 38828214

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 342a1cb530fefdee0b20392adff8c79b

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 001, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ADESAO DO MUNICÍPIO DE ESTREITO/MA AO SALÁRIO MÍNIMO DO ANO DE 2025, SEGUNDO REAJUSTE EDITADO PELO DECRETO Nº 12.342, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município; e

**CONSIDERANDO** o reajuste do salário mínimo, objeto do Decreto Nº 12.342, de 30 de dezembro de 2024 e o Orçamento Geral da União;

##### DECRETA:

**Art. 1º** - A partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2025, o menor salário a ser pago aos servidores públicos municipais será de R\$ 1.518,00 (mil quinhentos e dezoito reais), com carga horária de 8 (oito) horas diárias.

**Parágrafo único.** Os servidores públicos que recebem acima do mínimo legal não terão reajuste salarial, com exceção da categoria do Magistério Público, Servidores de Programas Específicos e demais Servidores Municipais que possuem reajustes em Lei específica.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei orgânica do município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário, com efeito retroativo a 1º de janeiro de 2025.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**  
Prefeito Municipal

Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 7120534bc3e5c780097a4e66b0d0ca0c

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

##### DECRETO MUNICIPAL Nº 002, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DAS DATAS PARA A EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE RECUPERAÇÃO E ESTÍMULO À QUITAÇÃO DE DÉBITOS FISCAIS - REFIS 2024 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover a recuperação de créditos tributários e não tributários do Município de Estreito;

**CONSIDERANDO** o sucesso do Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais - REFIS, instituído pela LEI Nº 125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, como instrumento para incentivo à regularização fiscal dos contribuintes;

**CONSIDERANDO** a conveniência de estabelecer prazo razoável para ampla adesão ao programa, de forma a garantir a máxima eficácia de seus objetivos,

##### DECRETA:

**Art. 1º** - Fica estabelecido que o Programa de Recuperação e Estímulo à Quitação de Débitos Fiscais - REFIS 2024 terá início no dia **15 de janeiro de 2025 e encerramento no dia 15 de março de 2025**.

**Art. 2º** - Durante o período de vigência do REFIS 2024, **os contribuintes poderão aderir ao programa conforme as**

**condições previstas na LEI Nº 125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024**, protocolando os requerimentos necessários junto à Secretaria Municipal da Receita.

**Art. 3º** - O pagamento dos débitos poderá ser realizado à vista ou parcelado, observadas as regras estabelecidas na LEI Nº 125, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2024, incluindo os descontos previstos para juros e multas, bem como os valores mínimos para parcelamento.

**Art. 4º** - A Secretaria Municipal da Receita em colaboração com a Secretaria Municipal de Comunicação deverá realizar ampla divulgação do REFIS 2024, utilizando-se de meios como rádio, televisão, internet e outros veículos de comunicação, a fim de garantir que todos os contribuintes tenham ciência das condições e prazos do programa.

**Art. 5º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: 4e59c1e9b313cced1d8d477b04fa82ec*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **DECRETO MUNICIPAL Nº 003, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO TEMPORÁRIA DE DESCONTO NO VALOR DO PREÇO PÚBLICO PARA ABATE DE ANIMAIS NO MATADOURO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO/MA**, no uso de suas atribuições legais, e no que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, e;

**CONSIDERANDO** o compromisso da Administração Pública em promover a eficiência dos serviços oferecidos à população, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e isonomia;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estimular a regularidade no pagamento de taxas pelos serviços prestados pelo Matadouro Municipal, com vistas a assegurar a sustentabilidade e continuidade do serviço público;

**CONSIDERANDO** o preço público fixado pelo Decreto nº 007, de 9 de fevereiro de 2022, para o abate de animais no Matadouro Municipal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o interesse público em oferecer condições mais favoráveis aos usuários do serviço em período de elevada demanda;

##### **DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica concedido um desconto de 24,24% (vinte e quatro vírgula vinte e quatro por cento) sobre o valor do preço público estabelecido no Decreto nº 007, de 9 de fevereiro de 2022, para o abate de animais no Matadouro Municipal.

**§ 1º** O desconto será válido por um período de 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da data de publicação deste Decreto.

**§ 2º** O desconto será aplicado automaticamente no ato da emissão do Documento de Arrecadação Municipal (DAM), desde que o pagamento seja efetuado até a data do vencimento.

**§ 3º** Aqueles contribuintes que estiverem com débitos da Taxa de Abate em aberto e não tiverem quitado a dívida até o a data da utilização do serviço de abate, não terão direito ao desconto, objeto do decreto.

**§ 4º** Perderá o direito ao desconto o contribuinte que não efetuar o pagamento da taxa até o vencimento estipulado no DAM.

**Art. 2º** - Fica autorizada a prorrogação do prazo estabelecido no § 1º do art. 1º deste Decreto, por igual período, mediante ato do Chefe do Executivo Municipal, caso haja interesse público devidamente justificado.

**Art. 3º** - A Secretaria Municipal da Fazenda deverá adotar as providências administrativas necessárias para garantir a operacionalização, controle e divulgação ampla do benefício previsto neste Decreto.

**Art. 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM - MA (Federação dos Municípios do Estado do Maranhão), revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO**, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).

**Leoarren Tulio de Sousa Cunha**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: aecce7cda84a35ee49e221cd45f2caf8*

#### **DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

##### **DECRETO MUNICIPAL Nº 004, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre o Calendário Fiscal para Lançamento e Pagamento dos Tributos Municipais no Exercício de 2025.”

O Prefeito Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, em ato conjunto com a Secretária da Receita Municipal, no uso das atribuições que lhes são conferidas legalmente, em especial pela Lei Orgânica e pelo Código Tributário do Município e;

**CONSIDERANDO** que a Administração Pública, limitando ou disciplinando direito, interesse ou liberdade, regula a prática de ato ou abstenção de fato, em razão de interesse público;

**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, da primazia do interesse público, da impessoalidade, da moralidade administrativa e da isonomia, que também fundamentam os atos da Administração Pública;

**CONSIDERANDO**, ainda, que o Código Tributário do Município determina que os vencimentos dos Tributos Municipais sejam fixados pelo Calendário Fiscal;

**CONSIDERANDO**, por fim, o princípio da publicidade, segundo o qual é dever da Administração Pública dar publicidade a todos os seus atos, inclusive noticiando os vencimentos de todos os tributos municipais para o exercício de 2025;

##### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica instituído o Calendário Fiscal do exercício de 2025, no Município de Estreito/MA, de todos os tributos aqui mencionados.

**Art. 2º.** O Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU, o vencimento será:

**I** - Vencimento do pagamento em Parcela Única - **31/07/2025;**

**II** - Vencimento da 1ª parcela - **31/07/2025;**

**III** - Vencimento da 2ª parcela - **29/08/2025;**

**IV** - Vencimento da 3ª parcela - **30/09/2025;**

**V** - Vencimento da 4ª parcela - **31/10/2025;**

**VI** - Vencimento da 5ª parcela - **28/11/2025;**

**VII - Vencimento da 6ª parcela - 31/12/2025.**

§ 1º. O pagamento em cota única do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU com vencimento em 31/07/2025 será beneficiado com o desconto de 10% (dez por cento) sobre o valor total do imposto devido referente ao exercício financeiro de 2025;

§ 2º. O valor mínimo de cada parcela para pagamento do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbano - IPTU será de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para pessoa física e R\$ 100,00 (cem reais) para pessoa jurídica;

§ 3º. O contribuinte que optar pelo parcelamento, pagará o valor integral do imposto, dividido em 06 (seis) parcelas, cujo atraso no pagamento de quaisquer parcelas incidirá correção monetária pelo índice do INPC, multa de 10% (dez por cento) e juros de 1% (um por cento) sobre o valor da parcela em atraso;

§ 4º. O contribuinte que não aderir ao pagamento da cota única e nem ao parcelamento, terá até o dia 31/12/2025 para pagar o valor integral do imposto sem multa, juros ou correção monetária.

**Art. 3º.** O Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza ISSQN, o vencimento será:

I - Profissionais Autônomos - presumido anual - Inclusive Liberais:

a) pagamento anual: vencimento 31/03/2025;

b) pagamento mensal com vencimento até o 15º (décimo quinto) de cada mês devido.

II - Empresas prestadoras de serviços e substitutos tributários pagamento mensal com vencimento até o 15º (décimo quinto) dia do mês subsequente da prestação do serviço.

**Art. 4º.** A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL, os seus respectivos vencimentos será dia 31/03/2025.

**Parágrafo único.** A Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL Inicial será cobrado proporcional com vencimento no ato da Concessão da Licença.

**Art. 5º** O ITBI - Imposto Sobre Transmissão de Bens Inter Vivos, o vencimento será as respectivas datas e condições previstas no Artigo 35, da Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal.

**Art. 6º.** A Contribuição Para Custeio do Serviço de Iluminação Pública o vencimento será mensalmente conforme convênio com a Empresa concessionária de iluminação pública.

**Art. 7º.** A Taxa de Serviço de Coleta e de Remoção de Lixo - TSCL, o vencimento será no dia 31/07/2025, com vencimento único, lançado juntamente com cota única ou na primeira parcela do IPTU.

**Art. 8º.** As tarifas e preços públicos devidos por contribuintes ou usuários no Município de Estreito, quando devidos anualmente, terão vencimento em 31/03/2025 (trinta e um de março de dois mil e vinte e cinco) e, quando devidos mensalmente, terão vencimento no 15º (décimo quinto) dia de cada mês.

**Art. 9º.** Aplica-se às condições e vencimentos para todas as Taxas previstas na Lei Complementar Municipal nº 031, de 30 de Novembro de 2010 - Código Tributário Municipal, os dispostos no artigo 4º deste Decreto.

**Art. 10º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas eventuais disposições em contrário.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, AOS DEZ (10) DIAS DO MÊS DE JANEIRO (01) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO (2025).**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

**POLIANA SANTOS VIEIRA SALES**

Secretária da Receita Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: ceb079af94353db8ee98d437616cf58b*

**PORTARIA Nº 024/2025 - GAB LC**

**PORTARIA Nº 024/2025 - GAB LC**

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA,** no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, VI, da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Municipal nº 087, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2022 (Lei de Estrutura Administrativa do Município),

**RESOLVE:**

Art. 1º. **NOMEAR,** a Senhora, **YSLLAYNY ARRUDA DA SILVA,** portadora do CPF nº 606.611.503-05, para exercer o cargo em comissão de ASSESSORA ESPECIAL EM FINANÇAS, do Município de Estreito - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no mural da Prefeitura Municipal de Estreito, Estado do Maranhão, nos termos do art. 87 da Lei Orgânica do Município e/ou no Diário dos Municípios da FAMEM, revogando-se as disposições em contrário. Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ESTREITO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 06 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEOARREN TULIO DE SOUSA CUNHA**

Prefeito Municipal

*Publicado por: PAULO ROBERTO DE LIRA DANDA  
Código identificador: c3d8943acc65a5881736f539f6d4b5f9*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO**

**DECRETO 002/2025/GABINETE**

DECRETO Nº 002/2025, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

“Dispõe sobre o recadastramento dos servidores públicos do município de Fernando Falcão e dá outras providências.”

A PREFEITA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais ocupantes de cargos efetivos, nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, sendo imprescindível a identificação do servidor, do perfil funcional, de sua lotação, seu enquadramento funcional, bem como de outras

informações consideradas fundamentais para a Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas com o objetivo de proporcionar maior controle e celeridade à Secretaria Municipal de Administração, buscando melhorias na qualidade das informações como instrumento de gestão de pessoas;

#### DECRETA:

**Art. 1º.** Ficam convocados para o Recadastramento Funcional todos os servidores públicos municipais da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal, com o objetivo de implementar a política de atualização permanente de seus dados.

**Art. 2º.** O Recadastramento Funcional reger-se-á pelas disposições deste Decreto, que se constitui em regulamento interno e permanente, sem prejuízo de futuras melhorias, e as informações serão disponibilizadas no site oficial da Prefeitura e nos murais da sede da Prefeitura.

**Parágrafo único:** O recadastramento funcional abrangerá todos os servidores com lotação ativa na Prefeitura de Fernando Falcão/MA, incluindo os servidores efetivos, comissionados, seletivados, eletivos e ainda servidores cedidos a outros órgãos.

**Art. 3º.** O período de recadastramento ocorrerá impreterivelmente de 20 a 27 de janeiro de 2025, no horário de expediente da Secretaria Municipal de Educação (das 08:hs as 12:00hs).

**Art. 4º.** Fica estabelecida como local para o recadastramento, conforme disposto neste Decreto, a sede da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão, localizada na Rua Antônio Pereira Santiago, nº 420, Vila Resplandes, CEP: 65964-000, Fernando Falcão/MA. Contudo, a Secretaria Municipal de Administração e Finanças, por deliberação própria, poderá facultar a realização do recadastramento em outros locais, considerando a necessidade de adequação ao horário de trabalho e aos serviços essenciais do município.

**Art. 5º.** O recadastramento será realizado mediante o comparecimento pessoal do servidor, preenchimento da Ficha de Recadastramento e a apresentação de documentos.

**§ 1º.** O servidor deverá preencher a Ficha de Recadastramento, e anexar original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- I - Documento de Identidade;
- II - CPF (*dispensado caso já conste do documento exigido no inciso I*);
- III - Comprovante de endereço recente (*emitido há no máximo 3 meses*);
- IV - Declaração de não acúmulo de cargo/função/emprego público (*modelo anexo*);
- V - Carteira Nacional de Habilitação (CNH), quando aplicável a motoristas e ocupações similares;
- VI - Diploma ou equivalente que comprove a satisfação do grau de escolaridade exigido para o cargo;
- VII - Carteira de registro profissional no respectivo Conselho de Classe, se for o caso;

**§ 2º.** Caso o servidor tenha dependentes, anexar à Ficha de Recadastramento, original e/ou cópia dos seguintes documentos:

- I - Certidão de nascimento do(s) dependente(s);
- II - CPF do(s) dependente(s), dispensado caso já conste do documento exigido no inciso VI.

**Art. 6º.** O servidor público municipal que deixar de se recadastrar no prazo estabelecido neste Decreto terá suspenso o pagamento de seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

**§ 1º.** O pagamento suspenso será restabelecido após a regularização do recadastramento pelo servidor.

**§ 2º.** O servidor impossibilitado de efetuar o recadastramento em razão de moléstia grave deverá apresentar justificativa e documentação comprobatória no prazo previsto no artigo 3º.

**Art. 7º.** Dúvidas ou informações complementares acerca do recadastramento deverão ser dirigidas à Secretaria Municipal de Administração, na sede da Prefeitura Municipal de Fernando Falcão/MA.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 9º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FERNANDO FALCÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

**Raimunda da Silva Almeida**  
Prefeita Municipal

Publicado por: GILMAR MARCIEL RIBEIRO  
Código identificador: f305e9a3121931a64a42d93021bc99cb

## PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS

### DECRETO N.º 029/2025

Decreto n.º 029/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **MARIA CLARA NOBRE BEZERRA SANTOS**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº. 0409900920107 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 606.975.963-03, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Cultura**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 06 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 30f28f21a8ca948f2cbdc80a7eba0511

### DECRETO N.º 031/2025

Decreto n.º 031/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 07 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe

confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **MARINA DA SILVA SÁ**, brasileiro(a), casado(a), portador(a) do RG nº. 013001391999-3 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 658.529.233-20, para o Cargo em Comissão de **Coordenadora do CRAS**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 07 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 84f5c085b7f2a54d6c9ab1cf10b45bda*

### DECRETO N.º 032/2025

**Decreto** n.º 032/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **ALEX DE SOUZA SANTANA**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº. 166925720014 SSP-MA, e CPF/MF Nº. 006.191.043-09, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Contratos e Convênios**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.  
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 08 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: 426eb6b8d191f9f448371d1b91f26378*

### DECRETO N.º 036/2025

**Decreto** n.º 036/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 10 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear, **ALAERCIO SOUZA SANTO**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do RG nº. 212333720030 SESP-MA, e CPF/MF Nº. 040.039.153-80, para o Cargo em Comissão de **Coordenador de Turismo**, devendo assim se considerar a partir da assinatura do

presente ato administrativo.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 10 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b9af1ebae8b60141f31b3025c3f1017a*

### DECRETO N.º 037/2025

**Decreto** n.º 037/2025

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 13 de janeiro de 2025

A **PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS**, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 55, incisos II e IV, da Lei Orgânica do município de Fortaleza dos Nogueiras, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar, **TASSIANE DOS SANTOS MARTINS - ENFERMEIRO - Concursado(a), lotado(a) na Secretaria Mun de Saúde**, brasileiro(a), solteiro(a), portador(a) do CPF/MF Nº. 040.776.173-08, para responder pela **Coordenadoria de Vigilância Sanitária e Ambiental**.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.  
Dê-se Ciência, Publique e Cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FORTALEZA DOS NOGUEIRAS (MA)

Fortaleza dos Nogueiras (MA), 13 de janeiro de 2025.

**Fernanda Lima Nogueira dos Santos**

Prefeita Municipal de Fortaleza dos Nogueiras (MA)

*Publicado por: JACIRA COSTA PASSARINHO NETA  
Código identificador: b2d119158781fe7320c8e1d3620bfcfb9*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTUNA

#### CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008.001/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024

**CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 008.001/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1612008/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2024. CONTRATANTE**, Secretaria Municipal de Educação, Representada pela Secretário Municipal de Educação o Senhor: Antônio Marcos De Sousa Rocha. **CONTRATADA**: José dos Santos Nascimento, portador do CPF nº 055.885.858-95, RG nº 043201682001-2 SSP/MA. **OBJETO**: Locação de um imóvel urbano que será destinado ao funcionamento de uma Escola destinado a Educação Infantil para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Fortuna - MA. **VALOR DO CONTRATO**: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em 12 meses perfazendo um total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais). **DATA DA ASSINATURA**: 10/01/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO**: 12 (doze) meses. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 74, inciso I da Lei 14.133/21 **CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.09 FUNDEB ATIVIDADE/PROJETO

12.361.0019.2035 ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 40% ELEMENTO 3.3.90.36 OUTROS SERV. DE TERC. P. FÍSICA 30.000,00 FONTE RECURSO, Fortuna - MA. Antônio Marcos De Sousa Rocha, Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 52f63518f283156bd63251b1249d0048

#### EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 003.023/2024. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. Contratante:** Prefeitura Municipal de Fortuna/MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sra. Jalycya Rodrigues De Almeida. **Contratado: PINHEIRO & AYRES LTDA - EPP (POSTO SAO FRANCISCO), inscrita no CPNJ sob o Nº 12.659.061/0001-44,** localizada na Rua São Francisco, nº 900, Bairro: Centro, Fortuna/MA - CEP: 65.695-000, representado pelo senhor: Francisco Geniel Pinheiro Junior, RG: 1336154 SSP-PI - MA e do CPF: 590.372.103-68. **Data da Assinatura:** 07 de janeiro de 2025. **Valor do contrato** R\$ 295.350,00 (duzentos e noventa e cinco mil e trezentos e cinquenta reais), **Origem:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 023/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto** fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **VIGÊNCIA: 31/12/2025. Fonte de Recurso:** PODER 02 PODER EXECUTIVO UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.10 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ATIVIDADE/PROJETO 10.301.0024.2106 MANUTENÇÃO E FUNC. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS ELEMENTO 3.3.90.30 360 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1500 Recursos não vinculados de Impostos ELEMENTO 3.3.90.30 362 MATERIAL DE CONSUMO FONTE RECURSO 1600 Transf. Fundo a Fundo Recursos do SUS proveniente do Governo Federal-Bloco Manutenção das ações e serviços públicos em saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021. Jalycya Rodrigues De Almeida - **Secretária Municipal de Saúde. Fortuna - MA, 07 de janeiro de 2025.**

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 6ecdcbddabb717bfea24f717509b0dd

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024 DA PREFEITURA DE GOVERNADOR ARCHER - MA

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 20/2024,** CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR ARCHER - MA, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 06.138.150/0001-42, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, E A EMPRESA **ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **14.781.478/0001-00. OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 11/01/2025 E TÉRMINO EM 11/01/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, **JAKSON VALÉRIO DE SOUSA OLIVEIRA** - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO E O SR. **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RIBEIRO** - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: d170f554f26a0df063f473ee883af1e1

##### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO.

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 23/2024,** CELEBRADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 11.415.540/0001-52, E A EMPRESA **ARTCON COMERCIO DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS LTDA,** INSCRITA NO CNPJ Nº **14.781.478/0001-00. OBJETO:** PRORROGAR A VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 23/2024, POR MAIS 12 (DOZE) MESES, COM INÍCIO EM 11/01/2025 E TÉRMINO EM 11/01/2026. **DATA DE ASSINATURA:** 09/01/2025. **SIGNATÁRIOS:** PELO CONTRATANTE, **VIVIANNE DA SILVA VIEIRA** - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO E O SR. **JOSÉ CARLOS DE SOUSA RIBEIRO** - REPRESENTANTE LEGAL.

Publicado por: ELIAS DE MOURA SILVA  
Código identificador: 6ba90bf81e66fa977df4bbc0b7d919f2

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO

##### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

##### AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR NEWTON BELLO,** através da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO**

**E GESTÃO** em obediência ao disposto no **Art. 86º** da **Lei nº 14.133 de 2021** regulamentado pelo **Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023**, na competência de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e entidades interessados em participar, na condição de **Órgão Participante**, do **Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de organização e realização de eventos visando atender as necessidades das Secretarias Municipais do município de Governador Newton Bello- MA**, mediante realização de licitação pública na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item.

**ESPECIFICAÇÕES:**

**1** - Os órgãos que tiverem intenção de participar do referido Registro de Preços, deverão encaminhar ofício para o **Departamento de Planejamento e Orçamento** da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão**, situada na **Av. Nezinho Brandão, S/N, Centro, CEP nº 65.363-000, Governador Newton Bello - MA**, manifestando seu interesse e concordância com o objeto a ser licitado, devidamente acompanhado de:

1. - **Planilha com descrição dos itens**, incluindo os quantitativos, estimativas de consumo e local de entrega dos itens solicitados.

2 - A manifestação de interesse em participar do registro de preços, implicará em concordância com o **objeto e condições da licitação**.

3 - O encaminhamento de documentação incompleta ou o pedido intempestivo implicará a não inclusão do órgão no **Registro de Preços**.

4 - Prazo para manifestação de interesse em participar do presente Registro de Preços será de: **8 (oito) dias úteis**, a partir da publicação do aviso da **IRP**, conforme o **Art. 86** da **Lei nº 14.133 de 2021** sendo regulamentado nos **incisos III e IV do art. 7º e nos incisos I, III e IV do art. 8º do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023** e suas alterações.

5 - O Prazo de **vigência** da **Ata de Registro de Preços** será de: **12 (dode) meses** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, em concordância ao **Art. 84** da **Lei nº 14.133 de 2021**.

Maiores informações poderão ser obtidas no **Departamento de Planejamento e Orçamento** da **Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Gestão** situado na **Prefeitura Municipal de Governador Newton Bello** localizada no seguinte **endereço, Av. Nezinho Brandão, S/N, Centro, CEP nº 65.363-000, Governador Newton Bello - MA**.

Governador Newton Bello - MA, 10 de janeiro de 2025.

ELDAMIR GOMES DA SILVA

**Portaria N° 001-GAB/2025**

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, PLANEJAMENTO E GESTÃO

Publicado por: ALEZY OLIVEIRA SILVA

Código identificador: 78f8b55006b280a2871bc2f3004e754c

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRAJAÚ**

**ERRATA. PORTARIA Nº 016, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 - GAB**

A **Portaria nº 016/2025 - GAB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na Edição nº **3513**, no dia **06 de Janeiro de 2025**, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção: **Onde se lê:** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Superintendente de compras municipais**, o Senhor **José Antônio Sousa de Almeida. Leia-se:** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Superintendente**, o Senhor **José Antônio Sousa de Almeida**. Grajaú, Estado do Maranhão, em **13 de janeiro de 2025**. **Antônio Gilson Bomfim da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: 53c729159c4b54570eb3d99d673ce0b9

**ERRATA. PORTARIA Nº 032, DE 01 DE JANEIRO DE 2025 - GAB**

A **Portaria nº 032/2025 - GAB**, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, na Edição nº **3513**, no dia **06 de Janeiro de 2025**, tem pela presente, por erro de digitação, a seguinte correção: **Onde se lê:** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Secretário Municipal da Economia Solidária, da Comercialização e da Industrialização de Produtos Agropecuários** o Senhor **José de Simas Lima. Leia-se:** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de

**Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Indústria e Comercio**, o Senhor **José de Simas Lima**. Grajaú, Estado do Maranhão, em **13 de janeiro de 2025**. **Antônio Gilson Bomfim da Silva, Prefeito Municipal**.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO

Código identificador: ec9062941ff850cf1d916a16b51a20c7

**PORTARIA Nº 002/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025**

**PORTARIA Nº. 002/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E:** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Superintendente**, o Senhor **VANDERLEI SOUSA DO NASCIMENTO**. Parágrafo único. Princípiam os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**.

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 77b843153d9fb09cff4c06f4737fe92e

#### PORTARIA Nº 004/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 004/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Assessor Técnico**, a Senhora, **MARIA DA CONCEIÇÃO CAMARA LEDA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “*caput*” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 43532b354e0e65e262142959f4685d51

#### PORTARIA Nº 005/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 005/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Assessor Técnico**, a Senhora, **GEAZY MARTINS PERREIRA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “*caput*” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: e56045b8858756bffb30ae089013dbe6

#### PORTARIA Nº 013/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 013/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Superintendente de Tecnologia da Informação**, o Senhor **JOSAFÁ SOUSA LIMA JÚNIOR**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “*caput*” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: a75157fb00e75f2168721e63c1237898

#### PORTARIA Nº 017/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 017/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Assessor Técnico**, a Senhora, **ANTÔNIA ALVES DE OLIVEIRA ARAÚJO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “*caput*” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 177afd3ee7a405559d24bb387ebbcbcf

#### PORTARIA Nº 018/2025, DE 01 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 018/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Assessor Técnico**, a Senhora, **CRISTIANNE COSTA SARMENTO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “*caput*” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 01 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: f47090512f557293702c4ec3a150f44a

#### PORTARIA Nº 021/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025

**PORTARIA Nº. 021/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **COORDENADORA CRAS CANOEIRO**, a Senhora, **GIANNA FIGUEIRA CORTEZ VIEIRA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o “*caput*” do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: fa4f458635cff8044f6ce54682e47799

**PORTARIA Nº 029/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025**

**PORTARIA Nº. 029/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **Superintendente de Gestão Integrada** o Senhor, **JAMILTON REGO RIBEIRO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 583c0a42bd6c54b24dbc91f8cde935e8

**PORTARIA Nº 040/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025**

**PORTARIA Nº. 040/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE TÉCNICO DE SEGURANÇA**, O Senhor, **WILLAME ALMEIDA RIBEIRO**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: af734a4b4bcf479ffabb2b637b63198a

**PORTARIA Nº 041/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025**

**PORTARIA Nº. 041/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **COORDENADORA**, a Senhora, **EUDILANE CORDEIRO SILVA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 5f002d4e6cd9d85c6148f456c60c2417

**PORTARIA Nº 043/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025**

**PORTARIA Nº. 043/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE CONTROLE DE SERVIÇOS**, o Senhor, **ANDRE LUIS DE BARROS SOUSA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: 2669ceaac571d076596b11d0f9d8da9d

**PORTARIA Nº 055/2025, DE 06 DE JANEIRO 2025**

**PORTARIA Nº. 055/2025-Gab.** O Prefeito de Grajaú, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições, com fulcro na Lei Orgânica do Município de Grajaú/MA, com o regime estabelecido pela Lei Municipal nº. 06/1997 e suas atualizações, na Lei Nº. 375/2020 e suas atualizações. **R E S O L V E :** Art. 1º. **NOMEAR** para exercer o cargo de **SUPERINTENDENTE DE FISCALIZAÇÃO URBANÍSTICA**, o Senhor, **JOÃO PAULO ALVES DA SILVA**. Parágrafo único. Princípios os efeitos desta Portaria em 01 de janeiro de 2025. Art. 2º. Revogam-se disposições em contrário. Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, em conformidade com o artigo 147, item IX, da Constituição do Estado do Maranhão e o "caput" do artigo 87, da Lei Orgânica do Município de Grajaú, Maranhão. **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.** Gabinete do Prefeito Municipal de Grajaú, Estado do Maranhão, em 06 de janeiro do ano de 2025. **ANTONIO GILSON BOMFIM DA SILVA. Prefeito Municipal.**

Publicado por: PEDRO ALVES DOS SANTOS FILHO  
Código identificador: ae4b6c98a2e478fb1702c40f4b4d8ada

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 05/2024 REMANESCENTES - DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - RETIFICADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 05/2024 REMANESCENTES - DE SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, informa a publicação do Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 05/2024, destinado à seleção de projetos culturais de espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais que ainda não foram contemplados em editais anteriores.

**Objeto**

Este edital tem como objeto a seleção de projetos culturais voltados para espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais nas categorias de música, que promovam a cultura e contribuam para o fortalecimento da identidade cultural do município, com o objetivo de oferecer subsídio para a manutenção desses espaços que desempenham papel relevante na difusão cultural.

**O Edital LAB 05/2024 visa:**

- Promover a sustentabilidade dos espaços e iniciativas artístico-culturais de Itinga do Maranhão;
- Reconhecer e apoiar agentes culturais que fomentam a cultura local por meio de atividades musicais;
- Fortalecer a atuação dos espaços culturais que promovem a

democratização do acesso à cultura.

**Categoria:**

Projetos ou Espaços, ambientes e iniciativas artístico-culturais com foco em música

**Cronograma:**

- Início das inscrições: 08 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 15 de janeiro de 2025

**Inscrições**

Os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura (<https://www.itinga.ma.gov.br>) e anexar a documentação exigida conforme o edital.

**Premiação**

O subsídio será concedido conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Cultura, considerando o impacto das atividades desenvolvidas e a relevância cultural dos espaços, ambientes ou iniciativas inscritas.

**Disposições Gerais**

- Os projetos e documentação serão analisados pela Comissão Especial de Cultura LPG e LAB;
- As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail [comissaolpgitinga@gmail.com](mailto:comissaolpgitinga@gmail.com) ou atendidas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

**LIA-SE**

**Cronograma:**

- Início das inscrições: 08 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 15 de janeiro de 2025

**AGORA LÊ-SE**

**Cronograma:**

- Início das inscrições: 21 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 27 de janeiro de 2025

Gledson Ramalho Costa  
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

**Dec. 022/2025**

Silmar Ramos de Jesus Junior  
Comissão Especial de Cultura LPG e LAB

**Dec. 066/2024**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: 500b21ffd4cb5e78a4ef21da49b9f97e*

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 06/2024 PREMIAÇÃO DE  
REMANESCENTES - AGENTES CULTURAIS - RETIFICADO**

**CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL LAB 06/2024 PREMIAÇÃO DE  
REMANESCENTES - AGENTES CULTURAIS - RETIFICADO**

A Prefeitura Municipal de Itinga do Maranhão, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, informa a publicação do Edital de Chamamento Público Lei Aldir Blanc 06/2024, destinado à premiação de agentes culturais remanescentes que ainda não foram contemplados em editais anteriores.

**Objeto:**

Este edital tem como objeto a premiação de artistas da música, abrangendo a categoria cantor solo ou dupla musical, em reconhecimento às suas carreiras e contribuições artísticas realizadas no município.

**O Edital LAB 06/2024 visa:**

- Reconhecer o trabalho dos artistas da música que contribuíram para o desenvolvimento cultural de Itinga do Maranhão;
- Valorizar o talento e a criatividade dos agentes culturais locais.

**Categoria:**

Cantor solo ou dupla musical

**Cronograma:**

- Início das inscrições: 08 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 15 de janeiro de 2025

**Inscrições:**

Os interessados devem preencher o formulário de inscrição disponível no site oficial da Prefeitura (<https://www.itinga.ma.gov.br>) e anexar a documentação exigida conforme o edital.

**Premiação:**

A premiação será concedida conforme os critérios estabelecidos pela Comissão Especial de Cultura e contempla o reconhecimento financeiro proporcional à categoria artística inscrita.

**Disposições Gerais:**

- Os projetos e documentação serão analisados pela Comissão Especial de Cultura LPG e LAB;
- As dúvidas podem ser encaminhadas para o e-mail [comissaolpgitinga@gmail.com](mailto:comissaolpgitinga@gmail.com) ou atendidas na Secretaria Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, localizada na Avenida Presidente Médici, Praça do Farol - Centro, Itinga do Maranhão, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

**LIA-SE**

**Cronograma:**

- Início das inscrições: 08 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 15 de janeiro de 2025

**AGORA LÊ-SE**

**Cronograma:**

- Início das inscrições: 21 de janeiro de 2025
- Término das inscrições: 27 de janeiro de 2025

Gledson Ramalho Costa  
**Secretário de Cultura, Lazer e Turismo**  
**Dec. 022/2025**

Silmar Ramos de Jesus Junior  
**Comissão Especial de Cultura LPG e LAB**  
**Dec. 066/2024**

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO  
Código identificador: a68225bf1d1f19b66c3c8b716405d426*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

**DECRETO Nº 05/2025/GAB/PMJ**

DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DOS EFEITOS ADMINISTRATIVOS DO PROCESSO SELETIVO 001/2024, COM O AFASTAMENTO DOS GESTORES ESCOLARES (GERAL E ADJUNTO) NOMEADOS EM PROCESSO SELETIVO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2024, COM A DETERMINAÇÃO DA NOMEAÇÃO DE GESTORES INTERINOS E INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR POSSÍVEIS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DO SELETIVO E NOMEAÇÃO DOS GESTORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jatobá, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 52, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** o constante do Edital nº01/2024, que tem por objeto PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E GESTOR ADJUNTO para, conforme Item 1º, 1.1, do respectivo edital, nomear diretores para escolas da Rede Pública de Ensino da Educação Básica do Município de Jatobá/MA,

**CONSIDERANDO** que chegou ao conhecimento do Executivo inúmeras reclamações e relatos acerca de irregularidades no modo de aplicação das provas (provas de títulos e defesa do plano de gestão) por parte da Secretaria Municipal de Educação para a realização do **Processo Seletivo 01/2024**, notadamente no que pertine à inobservância à 2ª Etapa, consistente na “Defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório)” para homologação e nomeação dos então classificados, conforme **Itens 7, 8, 9, 10, 11 e 12** do respectivo edital[1];

**CONSIDERANDO** que o processo de escolha de Diretor Geral e Diretor Adjunto se deu através de processo seletivo, no entanto vieram incontáveis reclamações e relatos dando conta de que a seleção dos gestores, ao prescindir a 2ª Etapa (Defesa do Plano de Gestão), teria violado os pétreos Princípios Constitucionais da Moralidade e Impessoalidade, fazendo-o para supostamente “acomodar preferidos” da então gestão municipal;

**CONSIDERANDO** ser o edital de um processo seletivo a lei que rege todos os seus atos, e a própria gestão teria se olvidado das normas constantes do edital, porquanto prescindira a 2ª Etapa (defesa do plano de gestão), o que viria em favor de uns e em detrimento dos demais concorrentes no certame;

**CONSIDERANDO** a “*DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO INTERINO PARA PROVIMENTO DA FUNÇÃO DE GESTOR GERAL E ADJUNTO*”, publicado no Diário Oficial dos Municípios, em 15/02/2024, conforme Art. 1º - “*Divulgar a listagem nominal com o resultado da prova de título (anexo), conforme estabelecido no Edital nº01/2024/SEMED*”, a sugerir que, de fato, fora realizada apenas a 1ª Etapa do Certame (Prova de Títulos), e havida por prescindida a 2ª Etapa (Defesa do Plano de Ação), fase eliminatória, frise-se, inobservando, dessa forma, o próprio edital, que se faz lei do processo de concorrência;

**CONSIDERANDO** a ausência de edital e/ou de outro documento, nos arquivos municipais ou em lugar outro, que informam da realização e do resultado/classificação na 2ª Etapa do Seletivo (Defesa do Plano de Ação), de caráter eliminatório, para a consequente nomeação dos gestores escolares - Geral e Adjunto.

**CONSIDERANDO** que era da inteira responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação a elaboração da prova de títulos, na 1ª Etapa (Prova de Títulos), bem como a estrita observância do edital, com a necessária aplicação da 2ª Etapa (Defesa do Plano de Gestão), de caráter eliminatório, tendo-se, conforme relatos da comunidade escolar, que os diretores teriam sido nomeados exigindo-se apenas a realização da 1ª Etapa (prova de títulos), excluindo-se, sem justa causa e motivação, a 2ª Etapa (Defesa do Plano de Ação);

**CONSIDERANDO** que este Poder Executivo Municipal preza pela lisura dos procedimentos relativos à seleção de candidatos para o preenchimento de vagas para a contratação temporária de servidores, mediante concurso, e processo seletivo;

**CONSIDERANDO**, por fim, a necessidade de melhor apurar as denúncias que chegaram ao conhecimento do Poder Público, a fim de não prejudicar os candidatos inscritos, buscando a verdade dos fatos e a responsabilização de eventuais envolvidos,

## DECRETA:

**Art. 1º.** A **suspensão dos efeitos dos atos administrativos decorrentes do Processo Seletivo 001/2024** destinado à seleção e nomeação de candidatos e provimento de vagas do Quadro de Servidores da Administração Pública direta do Poder Executivo Municipal de Jatobá/MA, consistente na contratação temporária (02 anos) para os cargos de Diretor Geral e Diretor Adjunto de escolas municipais do Sistema Público de Ensino Municipal.

**Art. 2º.** Seja providenciada a imediata abertura de procedimento administrativo visando à apuração dos fatos ocorridos quando da aplicação das provas (prova de títulos) no dia 18/01/2024, diante das denúncias que chegaram ao conhecimento do Poder Público Municipal; inobservância das etapas do seletivo, em prejuízo da transparência e da legalidade.

**Art. 3º.** Seja providenciado o imediato afastamento das funções os Diretores (Geral e Adjunto) nomeados, incumbindo-se à Secretaria de Educação, por seu gestor titular, de identificar, notificar e afastar, temporariamente, os gestores nomeados por força do Processo Seletivo nº 01/2024, indicando, incontinenti, a este Executivo, os nomes de Diretores Interinos (Geral e Adjunto), para que sejam nomeados, a fim de que não reste em prejuízo a comunidade escolar, notadamente os discentes, enquanto durar a investigação dos fatos.

**Parágrafo primeiro** - enquanto durar a investigação, os Diretores afastados não terão redução em seus salários, sendo-lhes facultado a renúncia da gratificação paga pelo exercício do cargo e função de diretor, sem prejuízo de ressarcimento aos cofres públicos, diante de eventual anulação dos atos de nomeação.

**Parágrafo segundo** - constatado, ao fim, a regularidade do Processo Seletivo regido pelo Edital nº 01/2024, os Diretores afastados (Geral e Adjunto) retornarão aos seus cargos de origem, se óbice outro não sobrevier, sem prejuízo de suas remunerações; em sentido contrário, o aludido Processo Seletivo será anulado, com a consequente responsabilização, no âmbito administrativo, dos que concorreram para viciar o certame, sem prejuízo de representação ao Ministério Público para responsabilização na esfera judicial.

**Art. 4º.** Os candidatos que se acharem prejudicados deverão ser orientados a formalizarem sua reclamação por escrito através de ofício protocolado junto à Prefeitura Municipal de Jatobá/MA, por sua Secretaria de Educação.

**Art. 5º.** Este ato deverá ser comunicado a todos os candidatos do Processo Seletivo 001/2024 por meio dos canais oficiais, bem como veiculado no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Jatobá/MA e nos meios formais e informais de comunicação.

**Art. 6º.** Comunique-se, pela Procuradoria Geral do Município, o Ministério Público, dando-lhe conhecer de todos os atos do processo investigatório para que acompanhe a apuração dos fatos, e, sendo o caso, ao fim da investigação, entendendo necessário, proceda à responsabilização dos que violaram a lei, se havidos. Também deverão ser comunicadas a Câmara de Vereadores deste Município, para que acompanhe a apuração dos fatos.

**Art. 7º.** Revogadas as disposições em contrário.

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jatobá/MA. Datado e assinado eletronicamente.

**Cumpra-se. Registre-se. Publique-se.**

**LEONARDO CÉSAR RIBEIRO DE SOUSA**  
Prefeito Municipal

[1]1 - **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Interno para subsidiar a escolha do provimento da função pública de Gestor Geral e Gestor Adjunto, para as instituições de Ensino da Educação Básica da Rede Pública Municipal de Ensino, será regido por este Edital, sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, e realizado no âmbito do Município de Jatobá (MA).

1.2 As Instituições de Ensino da Educação Básica de que trata este Edital compreendem as escolas de Educação Infantil e as Escolas de Ensino Fundamental da Rede Pública Municipal de Ensino de Jatobá (MA).

1.3 Em apoio à realização deste Processo Seletivo Interno será instituída Comissão Temporária de Seletivo Interno CTSI, com funções de acompanhamento e fiscalização, regulamentada por meio de portaria.

1.4 O Processo Seletivo Interno terá validade pelo período de até 02 (dois) anos, sendo realizado mediante as seguintes etapas consecutivas: 1ª Etapa: Prova de títulos (ANEXO III) de caráter classificatório e eliminatório. 2ª Etapa: Defesa do Plano de Gestão (caráter eliminatório);

1.5 A reprovação em qualquer etapa do processo de seleção é eliminatória.

(...)

**7 DO PLANO DE GESTÃO 2ª Etapa do Processo Seletivo Interno**

6.1 (sic) O Plano de Gestão constitui um protocolo de intenções que o candidato assume mediante a Unidade Escolar que pretende gerir e resultará em termo de compromisso a ser assinado pelo (a) candidato (a) escolhido por ocasião do ato de nomeação.

7.2 O candidato elaborará seu Plano de Gestão para a respectiva unidade escolar, contemplando as áreas de gestão pedagógica, gestão democrática, gestão administrativa e gestão financeira, e o anexará junto a sua inscrição.

7.3 É de responsabilidade exclusiva dos candidatos buscar os dados públicos referentes à Unidade de Ensino para subsidiar a elaboração do seu Plano de Gestão, bem como apresentar o Plano de Gestão nos termos deste Edital.

7.4 O Plano de Gestão deverá ser elaborado em conformidade com o modelo do Anexo VII do presente Edital, com viabilidade operacional, porque uma vez classificado para a função, o Gestor Geral e Gestor Adjunto poderá ter seu trabalho acompanhado, monitorado e avaliado mediante as propostas e metas explicitadas no seu Plano de Gestão.

7.5 Não serão considerados os documentos ilegíveis, com rasuras ou emendas, nem os que não atendam às especificações contidas neste Edital, ou enviadas por e-mail, correspondência ou afins.

7.6 Não haverá, em hipótese alguma, outra data, horário ou forma para a entrega do Plano de Gestão.

7.7 Após a entrega do Plano de Gestão, ele não poderá sofrer alterações pelo candidato, no entanto, a Secretaria Municipal de Educação - SEMED poderá sugerir adequações e ajustes após a posse dos candidatos.

7.8 Não será homologado o Plano de Gestão em desacordo com a legislação vigente, podendo, inclusive, importar na desclassificação do candidato.

7.9 Será considerado desistente e eliminado deste processo seletivo, o candidato que não entregar o Plano de Gestão Escolar na forma estabelecida no item anterior.

**8 DA AVALIAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO PELA COMISSÃO EXAMINADORA.**

8.1 Todos os candidatos aprovados na primeira etapa deste edital estarão convocados para a etapa de defesa do Plano de Gestão.

8.2 A Secretaria Municipal de Educação - SEMED informará as datas, locais e horários em que serão realizadas as defesas do Plano de Gestão para os candidatos aprovados.

8.3 A avaliação do Plano de Gestão, de caráter eliminatório, será realizada pela Comissão Local, composta por 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação, 1(um) representante do conselho municipal do Fundeb e 01 (um) responsável de aluno da rede municipal de ensino.

8.4 Fica proibida a participação da Comissão Local que comporá a

comissão examinadora da Unidade de Ensino o Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores.

8.5 A proposta do Plano de Gestão terá peso de 10 pontos, com nota mínima para aprovação de 5,0 pontos. 8.6 A nota atribuída ao candidato pela banca examinadora será o resultado da média aritmética das notas individualmente registradas pela comissão examinadora.

8.7 Compete à banca examinadora avaliar o candidato e seu plano de gestão quanto:

a. Compreensão dos princípios da gestão escolar e legislação educacional e sua aplicabilidade;

b. Conhecimento dos documentos que regem a educação municipal;

c. Domínio da língua portuguesa na redação do Plano de Gestão e em sua defesa;

d. Capacidade demonstrada de organizar e gerenciar rotinas e solucionar conflitos;

e. Capacidade demonstrada em estabelecer metas e ações adequadas à consecução dos objetivos da educação escolar;

f. Capacidade demonstrada em estabelecer foco no sucesso dos educandos;

g. Compreensão demonstrada dos aspectos pedagógicos e administrativos inerentes à função diretiva;

h. Relacionamento satisfatório e adequado com educandos, responsáveis legais e demais profissionais da Educação Básica ao longo de sua trajetória profissional.

**10 (sic) DAS NORMAS PARA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**

10.1 O candidato somente terá acesso à sala de realização da defesa mediante a apresentação de um dos documentos de identidade oficial original.

10.2 O candidato deverá comparecer ao local designado para a defesa com antecedência mínima de 10 (dez) minutos.

10.3 Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

10.4 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das defesas.

10.5 A condição de saúde do candidato no dia da realização das defesas será de sua exclusiva responsabilidade.

10.6 No dia da realização da defesa, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao critério de avaliação/classificação.

10.7 As instruções dadas pela Comissão, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

**11 DO RESULTADO DA DEFESA DO PLANO DE GESTÃO**

10.1 (sic) Os candidatos aprovados nessa etapa terão seus nomes divulgados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED em Edital específico, publicado.

**12 DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO INTERNO**

12.1 Serão considerados aptos para o desempenho da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto os candidatos (as) que, cumpridos os requisitos cumulativos expressos - PNE 2014 - 2024, Meta 19, Estratégia 19.8, forem qualificados como aprovados em cada etapa deste Processo Seletivo Interno, e que não sejam desclassificados em nenhuma das etapas do certame. 12.2 Os candidatos eliminados não terão classificação alguma no processo seletivo interno. 12.3 Os candidatos habilitados considerados aptos para o desempenho da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto serão classificados em ordem alfabética por Unidade de Ensino. 12.4 Os candidatos classificados como aptos para o desempenho da função de Gestor Geral e Gestor Adjunto terão seus nomes divulgados na Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA

Código identificador: d760d6eb4a844a83c0a79630c6f60c56

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025- PMJ/CMJ**

PREFEITURA E CÂMARA MUNICIPAL DE JATOBÁ. EMENTA: Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram o Município de JATOBÁ e Câmara Municipal de Vereadores de JATOBÁ para os fins que se especificam. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ - Estado do

Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.678/0001-66, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representada pela Exmo. Sr. Prefeito, LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, brasileiro, casado, residente e domiciliado à AV. Dr. Jose Anselmo, nº 440, Centro – Jatobá – MA, portador do RG nº 01251788819997 SESP/MA, CPF nº 624.368.643-49, no uso de suas atribuições legais e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, inscrita no CNPJ nº 01.670.925/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, Sr. JONATHA LIMA RODRIGUES, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 017776612001-7 e CPF nº 025.959.993-03, residente e domiciliado na Praça de Eventos Maria Rita, s/n – Centro, JATOBÁ – MA, resolvem celebrar o presente Termo desejando fortalecer e aprofundar as relações entre o Poder Executivo e o Poder Legislativo, considerando os princípios da eficiência e economicidade, para o aproveitamento e utilização dos serviços da mesma Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Agente de Contratação/Pregoeiro entre os Poderes Executivo e Legislativo no que concerne à realização de processos licitatórios.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FINALIDADE DO OBJETO:** O presente Termo tem como objeto a realização de ações conjuntas entre o MUNICÍPIO DE JATOBÁ-MA e a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JATOBÁ-MA, visando a utilização da mesma Comissão de Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro, com sua Equipe de Apoio, em efetivo exercício no Município de JATOBÁ, a título não oneroso, para realização de processos licitatórios realizados pela Câmara Municipal de Vereadores de JATOBÁ-MA, observado o Art. 8º, 17º e 18º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS:** É cediço e pacífico o entendimento do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão de que é possível a realização de Termos de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para integração da Comissão de Contratação e utilização do Agente de Contratação/Pregoeiro e da mesma equipe de apoio na realização de processos licitatórios de ambos os poderes. Sendo assim, suas atribuições, tanto perante o Município de JATOBÁ quanto a Câmara municipal estão estabelecidos no Decreto Municipal nº 006/2025, de 13 de janeiro de 2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES:** São obrigações da Prefeitura Municipal de JATOBÁ: Disponibilizar, a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão de

Contratação e Agente de Contratação/Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio em exercício perante o Município de JATOBÁ, para realização de processos licitatórios lançados pela Câmara Municipal, nos termos da Lei nº 14.133/2021. **PARÁGRAFO ÚNICO:** Todas as competências atribuídas à autoridade superior ou não atribuídas expressamente a Agente de Contratação/Pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de JATOBÁ em especial adjudicar e homologar o resultado da licitação e promover a celebração do contrato.

**CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Para a execução deste Termo, a Câmara Municipal arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários.

**CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO:** A publicação deste Instrumento, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Câmara Municipal de JATOBÁ ou Prefeitura Municipal de JATOBÁ.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO.** O Termo de Cooperação Técnica poderá ser cancelado por superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável, ou por vontade das partes, bastante para tanto a notificação prévia de 30 (trinta) dias, e desde que não haja nenhum procedimento licitatório em curso. **PARÁGRAFO ÚNICO.** Caso o cancelamento seja notificado com processo licitatório em curso, surtirá efeitos tão logo seja finalizado.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRODUTOS GERADOS PELO AJUSTE:** Os produtos gerados pela cooperação poderão ser objeto de publicações especiais, inclusive em páginas na Internet, onde haverá referência aos participantes deste ajuste.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste Termo de Cooperação Técnica inicia-se na data de sua assinatura, findando-se em 31 de dezembro de 2028. E, por assim estarem justos e acertados, firmam os participantes o presente Termo de Cooperação Técnica em 3 (três) vias de igual teor e perante as testemunhas abaixo nomeadas, as quais também o assinam. Jatobá – MA, 13 de janeiro de 2025. LEONARDO CESAR RIBEIRO SOUSA, Prefeito Municipal de Jatobá. JONATHA LIMA RODRIGUES, Presidente da Câmara de Jatobá.

*Publicado por: ALENISE DA SILVA SOUSA*

*Código identificador: e2229db026d2d66b5e77e6af27201cd7*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSELÂNDIA**

### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PE041/2024**

#### **CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

As Empresas:

##### **PRE MOLDADOS TUBO FORTE**

**CNPJ: 12.161.782/0001-20 INSC. ESTADUAL: 12.312.997-4**

**AV. ALDERICO GUIMARÃES, S/N, SÃO BENEDITO - PRESIDENTE DUTRA /MA**

**(99) 99138-2526, (99) 98111-3109, premoldadostuboforte8@gmail.com**

##### **ELETROCOL LTDA**

**CNPJ: 10.548.494/0001-05**

**Avenida Diego Sucupira, nº 152 - Bairro Renascença- Colinas/MA**

**(99) 8133-3828, eletrocolma@hotmail.com**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia/MA, 13 de janeiro de 2025.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Secretario Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: ca3eb21b225e1bb2f1d48170310cab0c

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PE043/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

À Empresa:

**HOSPEDARIA TUNTUM EIRELI**  
**CNPJ: 20.266.173/0001-63**  
**Rua da Viração, Nº 153, Centro, CEP 65020-120, São Luis/MA**  
**(98)81332452**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para proceder com a **ASSINATURA DA ATA DE REGISTROS DE PREÇOS** referente ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2024 - SRP**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que os interessados compareçam na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de Joselândia / MA, na Praça do Mercado, s/n, Centro, CEP: 65735-000, Joselândia - MA, nesta, ou podendo solicitar para que a mesma seja assinada via eletronicamente através do e-mail da CPL. [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E-mail: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com)

Joselândia/MA, 13 de janeiro de 2025.

**ROSANE DA SILVA SANTOS**  
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 00a62333720c56a84210587f5b4380bc

### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

À empresa,

**IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ: 34.177.458/0001-32**  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.880.697-4**  
**ENDEREÇO: RUA VILA RICA, Nº 03, LETRA A**  
**BAIRRO: CENTRO**  
**CIDADE: JOSELÂNDIA/MA**  
**CEP: 65.755-000**

A Prefeitura Municipal de Joselândia através da Secretaria Municipal de Administração, convoca a empresa IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA, devidamente inscrita no CNPJ sob o número 34.177.458/0001-32 e Inscrição Estadual nº 12.880.697-4, com sede à Rua Vila Rica, Nº 03, LETRA A, Centro, CEP: 65.755-000, Joselândia - MA, para solicitar ou comparecer em 03 (três) dias úteis podendo ser solicitado via Email da CPL: [cplpmjoselandia@gmail.com](mailto:cplpmjoselandia@gmail.com) ou comparecer na Sala da Comissão Permanente de Contratação para assinatura do contrato da Concorrência Eletrônica Nº 011/2024.

Sendo o que de momento se nos apresenta, subscrevemos - nos com apreço.

Joselândia, Estado do Maranhão, 13 de Janeiro de 2025.

**Rodrigo da Silva Santos**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 792a9df8f99595020226094357e6f5e2

### EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE042.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PE042.01/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Administração. **OBJETO:** prestação de serviços de locação de maquinas pesadas e caçambas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 13/01/2025 **CONTRATADO:** PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 15.597.105/0001-47, Rua Magalhães de Almeida nº 210, Bairro Centro, PRESIDENTE DUTRA

/MA. **REPRESENTANTE:** JUAN MARCUS ARAUJO ABREU, portador do RG nº 1149406990 SSP-MA e do CPF Nº 925.046.983-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 496.466,00 (Quatrocentos e noventa e seis mil, quatrocentos e sessenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2025. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações. RODRIGO DA SILVA SANTOS, Secretário Mun. de Administração Planejamento e Finanças

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: 028c2d603623c3e9154ef5efe4f2596f

#### EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE010.001/2025.

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº CE010.001/2025.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Joselândia - MA, através da Secretaria Municipal de Educação. **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de serviços visando à Modernização da Escola Municipal Rosilda Teixeira no Povoado Serrinha, zona rural do município. **DATA DA ASSINATURA:** 13 de Janeiro de 2025. **CONTRATADO:** PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA (PERFIL CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS), com CNPJ: 15.597.105/0001-47 e Inscrição Estadual: 12.673.176-4, localizada na Rua Magalhães de Almeida, Nº 210, Centro, CEP: 65.760-000 Presidente Dutra - MA. **REPRESENTANTE:** Juan Marcus Araujo Abreu portador do RG Nº 1149406990 SSP-MA e CPF Nº 925.046.983-72. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 695.400,25 (Seiscentos e noventa e cinco mil quatrocentos reais e vinte e cinco centavos). **VIGÊNCIA:** 90 (Noventa) dias. **DOTAÇÃO:** 02 PODER EXECUTIVO / 02 04 SEC DE EDUTAÇÃO / 02 04 00 SEC DE EDUCAÇÃO - MDE / 12 361 0004 1009 0000 - CONST. AMPL. E REST. DE UNID. ESCOLARES - MDE / 12 361 0004 2056 0000 - MAUNT FUNCIONAMENTO QSE / 3.3.90.36.99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. **BASE LEGAL:** Lei Federal 14.133/2021 e alterações. ÉDER AMADOR RODRIGUES - Secretário Municipal de Educação.

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: e213b6e9ae3e3566f0ab6b0db1dfd060

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

#### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024

A Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Joselândia, o Sr. Rodrigo Da Silva Santos, Secretário Municipal de Administração, no uso das atribuições legais, conforme a legislação vigente Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, após constatar a legitimidade dos atos procedimentos e correção jurídica das fases internas e externas do procedimento, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da **Concorrência Eletrônica Nº 011/2024**, cujo objeto trata da Contratação de empresa para execução de serviços de construção de quadras de Beach Tennis na zona rural e urbana do município.

#### EMPRESA VENCEDORA:

**IMPERIO CONSTRUTORA E SERVICOS LTDA**  
**CNPJ:** 34.177.458/0001-32  
**INSCRIÇÃO ESTADUAL:** 12.880.697-4  
**ENDEREÇO:** RUA VILA RICA, Nº 03, LETRA A  
**BAIRRO:** CENTRO  
**CIDADE:** JOSELÂNDIA/MA  
**CEP:** 65.755-000

Lote	Descrição	VALOR UNITÁRIO	PRAZO
------	-----------	----------------	-------

ÚNICO	Contratação de empresa para execução de serviços de construção de quadras de Beach Tennis na zona rural e urbana do município.	R\$ 610.000,77	90 (noventa) dias
-------	--	----------------	-------------------

Joselândia / MA, 13 de Janeiro de 2025.

**RODRIGO DA SILVA SANTOS**  
Secretário Municipal de Administração

Publicado por: FRANCISCO HERNAMILSON DE JESUS ALVES  
Código identificador: d381bc34065c2af9e80d6f395c82f002

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DO MATO

#### DECRETO Nº 01/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**“Regulamenta os vencimentos do Procurador Geral e Assessor Jurídico do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato, Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012 e Lei nº 255/2024,

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei nº 146/2012 que estabelece que o Procurador Geral poderá receber até 80% (oitenta por cento) do subsídio do Prefeito;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 12 da Lei nº 146/2012 que estabelece que o Assessor Jurídico poderá receber até 90,25% (noventa virgula vinte e cinco por cento) do vencimento do Procurador Geral;

**CONSIDERANDO** a criação, por meio da Lei nº 255/2024, do Serviço Municipal de Assistência Jurídica Gratuita e Integral aos Hipossuficientes;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica estabelecido os seguintes vencimentos ao Procurador Geral do Município e ao Assessor Jurídico:

I - Procurador Geral: R\$ 7.000,00 (sete mil reais);

II - Assessor Jurídico: R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**  
Prefeito

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 43f72f52febd181187ec5f32ffe9ece4

#### DECRETO Nº 02/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**“Regulamenta os percentuais das vantagens previstas na Lei nº 174/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato - MA) e dá outras providências”.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais conferidas pela Constituição Federal, pela Lei Orgânica do Município de Lagoa do Mato e Lei nº 174/2015 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato - MA),

**CONSIDERANDO** que o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato - MA (Lei nº 174/2015) estabelece vantagens aos servidores deste município;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as vantagens previstas no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lagoa do Mato - MA;

#### RESOLVE

**Art. 1º.** Fica estabelecido os seguintes percentuais referentes as vantagens previstas na Lei nº 174/2015:

I - Gratificação pela realização de trabalho relevante, técnico ou científico: 50% (cinquenta por cento);

II - Adicional de Saúde: 50% (cinquenta por cento);

**Art. 2º.** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 10 dias do mês de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 34acb33a9cb17db511c84dcbf13fb54*

#### PORTARIA Nº 029/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município, da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012 e Lei nº 266/2025,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **RAIMUNDO JETRO DE ALMEIDA SOUSA**, portador da cédula de identidade nº 014479422000-2 SSP/MA e do CPF nº 931.693.613-68, para o cargo comissionado de **Secretário Adjunto da Cultura, Comunicação e Juventude**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 10 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b5fa55d5c789cab8ada60dcbeec10e9a*

#### PORTARIA Nº 030/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**Dispõe sobre a concessão de vantagens a servidor público municipal efetivo do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei nº 174/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

#### RESOLVE

Art. 1º. Conceder ao servidor público municipal efetivo, senhor **ALEXSANDRE GUIMARÃES DUARTE**, matrícula nº 787, que exerce o cargo de médico, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, portador de cédula de identidade nº 1463839 SSP/PI e do CPF nº 685.864.003-78, as seguintes gratificações previstas no art. 49 da Lei nº 174/2015:

I - Adicional por tempo de serviço;

II - Adicional pelo exercício de atividade insalubre e perigosa;

III - Adicional noturno;

IV - Adicional de Saúde.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 10 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: cae219cca4e18308d5d92ebc7072699e*

#### PORTARIA Nº 031/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012 e Lei nº 255/2024,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear o senhor **SIDNEY SOUZA RIBEIRO**, portador de cédula de identidade nº 071155472019-0 SSP/MA e CPF nº 051.137.343-06, para o cargo comissionado de **Assessor Jurídico**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: ec5b99129d6880a8cca699d9d9f4623*

#### PORTARIA Nº 032/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

#### RESOLVE

Art. 1º. Nomear a senhora **ANA VITORIA PAE LIMA**, portadora da cédula de identidade nº 038148302009-0 SSP/MA e do CPF nº 604.692.873-73, para o cargo comissionado de **Coordenadora da Atenção Primária**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 4921cef1cefde1ff647cf0e2919d237f*

#### PORTARIA Nº 033/2025 - GABINETE DO PREFEITO

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a senhora **RAVENA DIAS RIBEIRO**, portadora da cédula de identidade nº 038131742009-2 SSP/MA e do CPF nº 604.675.013-00, para o cargo comissionado de **Coordenadora de Imunização e Epidemiologia**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: cd7c3f99853658444374e94a7d724f5e*

**PORTARIA Nº 034/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a senhora **QUEZIA SANTOS SARAIVA DUARTE**, portadora da cédula de identidade nº 96835798-9 SSP/MA e do CPF nº 997.082.133-49, para o cargo comissionado de **Assessora Técnica da Secretária Municipal de Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 76648b69b0509cb8f724ee5fe5eac4d7*

**PORTARIA Nº 035/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a senhora **LARYSSA NUNE RIBEIRO**, portadora de cédula de identidade nº 3310214 SSP/PI e do CPF nº 053.018.783-36,

para o cargo comissionado de **Secretária Municipal Adjunta de Assistência Social**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 1b911ccb9b10f04bcff06d592bbe9ed7*

**PORTARIA Nº 036/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear a senhora **WERÔNNYCA LETICIA NUNES RIBEIRO**, portadora de cédula de identidade nº 3298715 SSP/PI e do CPF nº 050.156.143-90, para o cargo comissionado de **Coordenadora do Centro de Referência da Assistência Social/PAIF**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: b2b572099a3c9172f1a3d23777dc9301*

**PORTARIA Nº 037/2025 - GABINETE DO PREFEITO**

**Dispõe sobre a nomeação de Servidor de Cargo Comissionado da Administração Direta e Indireta do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e da Lei da Reforma Administrativa nº 146/2012,

**RESOLVE**

Art. 1º. Nomear o senhor **HELIO PEREIRA DA SILVA**, portadora de cédula de identidade nº 075831612022-1 SSP/MA e do CPF nº 054.352.123-08, para o cargo comissionado de **Coordenador da Primeira Infância**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*

Código identificador: 6deb69d7ecdbf0c1e874ca79869ec6c5

#### PORTARIA Nº 038/2025 - GABINETE DO PREFEITO

##### **Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos a servidor do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei nº 174/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

##### **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder ao senhor **LOURENÇO DOS SANTOS NETO**, portador de cédula de identidade nº 2090735 SSP/PI e CPF nº 951.180.803-63, servidor público municipal estatutário, lotado na Secretaria de Educação, com matrícula nº 243, LICENÇA SEM VENCIMENTO, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: f07752ed197dbab06b95d186fa15e295*

#### PORTARIA Nº 039/2025 - GABINETE DO PREFEITO

##### **Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos a servidor do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei nº 174/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

##### **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a senhora **NILVANA RIBEIRO GUIMARÃES**, portadora de cédula de identidade nº 000093255398-2 SSP/MA e CPF nº 851.993.033-68, servidora pública municipal estatutário, lotada na Secretaria de Educação, com matrícula nº 170, LICENÇA SEM VENCIMENTO, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 093be986eb24a64cd7df83e60e347ead*

#### PORTARIA Nº 040/2025 - GABINETE DO PREFEITO

##### **Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos a servidor do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei nº 174/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

##### **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder a senhora **VIVIANE PEREIRA BRITO**, portadora da cédula de identidade nº 14436992000-6 SSP/MA e CPF nº 954.190.203-00, servidora pública municipal estatutário, lotada na Secretaria de Assistência Social, com matrícula nº 659-1, LICENÇA SEM VENCIMENTO, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 518181262f49d807af50fe3ceef52923*

#### PORTARIA Nº 041/2025 - GABINETE DO PREFEITO

##### **Dispõe sobre a concessão de licença sem vencimentos a servidor do Município de Lagoa do Mato - MA e dá outras providências.**

O Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal, Lei Orgânica do Município e Lei nº 174/2015 (Estatuto do Servidor Público Municipal),

##### **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder ao senhor **VRAIN VENTURA DE SOUSA**, portador de cédula de identidade nº 517374960 SESP/MA e CPF nº 412.603.253-34, servidor público municipal estatutário, lotado na Secretaria de Educação, com matrícula nº 212, LICENÇA SEM VENCIMENTO, nos termos do Estatuto do Servidor Público do Município de Lagoa do Mato - MA.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 02 de janeiro de 2025.

Gabinete do Prefeito do Município de Lagoa do Mato, Estado do Maranhão, aos 13 de janeiro de 2025.

**Nilton Nedes Ribeiro Guimarães**

Prefeito

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 7d6e280cb46deace7b085c027ca1a4b*

#### PORTARIA Nº 07/2025- SEMUS

##### **Dispõe sobre a Concessão de Férias Anuais e dá outras providências.**

**A Secretária Municipal de Saúde e Bem Estar**, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica e o estatuto dos Servidores Municipais,

**Resolve:**

Art. 1º. - Conceder ao servidor, Wagner Duarte Ribeiro, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa do Mato-MA, no cargo de Vigilante Sanitário, **Férias Anuais**, pelo período de 13/01/2025 a 11/02/2025, com duração total de 30 dias por atender as exigências do **Art. 79, da Lei Municipal nº 174 de 10 de abril de 2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

Art. 3º. - Dê-se ciência, Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

**Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar de Lagoa do Mato - MA, 13 de janeiro de 2025.**

**Jailson Silva Pereira**  
Secretário Municipal de Saúde e Bem Estar

Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c4be7594a772b4d4b4be530ba4ef9463

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MATÕES**

**LEI Nº 784, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 784, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Matões do exercício de 2025 no valor de R\$ 309.765,05 (trezentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

02 PODER EXECUTIVO

31 SECRETARIA DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

0020 GESTAO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0020.3002 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 200.683,08

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 24.081,97

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL..... R\$ 3.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R\$ 2.000,00

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO R\$ 5.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 5.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 15.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

0261 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

26.782.0261.1080.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 309.765,05

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 309.765,05**

Art. 3º. Fica modificado as LEI N.º 709, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025, LDO exercício de 2025 e a LEI N.º 779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Assim como fica autorizado a suplementação/remanejamento desta dotação no que for necessário, incluídos conforme Art. 4º. da Lei 779, de 28 de novembro de 2024, para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: a1b0568abc534d540bbb242b9e73640b

**LEI Nº 785, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 785, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Matões do exercício de 2025 no valor de R\$ 309.765,05 (trezentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

02 PODER EXECUTIVO

32 SECRETARIA DE CULTURA

0020 GESTAO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0020.3003 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 200.683,08

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 24.081,97

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL..... R\$ 3.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 2.000,00

3.3.90.35 SERVIÇOS DE CONSULTORIA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... R\$ 5.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 5.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 15.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00

Art. 2.º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

0261 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

26.782.0261.1080.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 309.765,05

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 309.765,05**

Art. 3.º. Fica modificado as LEI N.º 709, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025, LDO exercício de 2025 e a LEI N.º 779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1.º e 2.º desta Lei. Assim como fica autorizado a suplementação/remanejamento desta dotação no que for necessário, incluídos conforme Art. 4.º. da Lei 779, de 28 de novembro de 2024, para o exercício de 2025.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO

Código identificador: eda342c83f11ede982736060d5607595

**LEI Nº 786, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 786, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Matões do exercício de 2025 no valor de R\$ 309.765,05 (trezentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

02 PODER EXECUTIVO

15 SECRETARIA DE JUVENTUDE

0020 GESTAO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0020.2081 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE JUVENTUDE

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 200.683,08

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 24.081,97

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... R\$ 5.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 5.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 15.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00

Art. 2.º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

0261 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

26.782.0261.1080.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 309.765,05

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 309.765,05**

Art. 3.º. Fica modificado as LEI N.º 709, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025, LDO exercício de 2025 e a LEI N.º 779, DE 28 DE NOVEMBRO

DE 2024 - LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1.º e 2.º desta Lei. Assim como fica autorizado a suplementação/remanejamento desta dotação no que for necessário, incluídos conforme Art. 4.º. da Lei 779, de 28 de novembro de 2024, para o exercício de 2025.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 20 DE DEZEMBRO DE 2024.**

**RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: fde295a2c7fad974197d54b9d55bb73c

**LEI Nº 787, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 787, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Matões do exercício de 2025 no valor de R\$ 309.765,05 (trezentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

02 PODER EXECUTIVO

33 SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER

0020 GESTAO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA

04.122.0020.3004 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER

3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R\$ 200.683,08

3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS..... R\$ 24.081,97

3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL..... R\$ 5.000,00

3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO..... R\$ 10.000,00

3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA..... R\$ 5.000,00

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 10.000,00

3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO..... R\$ 5.000,00

3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES..... R\$ 5.000,00

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES..... R\$ 15.000,00

4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE..... R\$ 20.000,00

Art. 2.º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1.º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO

13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO

0261 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS

26.782.0261.1080.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS

3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA..... R\$ 309.765,05

**TOTAL DA ANULAÇÃO ..... R\$ 309.765,05**

Art. 3.º. Fica modificado as LEI N.º 709, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025, LDO exercício de 2025 e a LEI N.º 779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1.º e 2.º desta Lei. Assim como fica autorizado a suplementação/remanejamento desta dotação no que for necessário, incluídos conforme Art. 4.º. da Lei 779, de 28 de novembro de 2024, para o exercício de 2025.

Art. 4.º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 5997ef49e6edd24fba4f5d5f42c8a875

**LEI Nº 789, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 789, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

“Dispõe sobre a doação de um terreno pertencente ao patrimônio público municipal da cidade de Matões ao Instituto de Referencia Social, Consultoria, Assessoria, Planejamento e Capacitação- IRSCAPC, para a sede própria e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer a doação ao Estado do Maranhão, com vistas a instalação do Instituto de Referencia Social, Consultoria, Assessoria, Planejamento e Capacitação- IRSCAPC, de um terreno que inicia-se no ponto alocado P-291 na coordenada N= 9387836.291 com a coordenada E= 697222.810 e Altitude 223,661 m; segue com rumo S 78-44-13.366 E por uma distância de 201,155 metros até o próximo ponto alocado P-20, na coordenada N= 9387797.003 com a coordenada E= 697420.091 e Altitude 213,317 m; limita-se ao fundo com a Via Pública, Rua não pavimentada; segue com rumo S 11-24-14.008 W por uma distância de 133,464 metros até o próximo ponto alocado P-223, na coordenada N= 9387666.174 com a coordenada E= 697393.702 e Altitude 216,307 m; limita-se lateralmente a direita com a Via Pública, Rua não pavimentada; segue com rumo N 79-6-5.274 W por uma distância de 203,295 metros até o próximo ponto alocado P-340, na coordenada N=

9387704.611 com a coordenada E= 697194.074 e Altitude 222,363 m ; limita-se a frente com a Via Pública, , Rua não pavimentada; segue com rumo N 12-18-37.556 E por uma distância de 134,779 metros até o próximo ponto alocado P-291, na coordenada N= 9387836.291 com a coordenada E= 697222.810 e Altitude 223,661 m, que é ponto inicial desta Gleba; limita-se lateralmente a esquerda com Área Non Habitável, com terreno natural e com vegetação, pertencente a Prefeitura Municipal de Matões - MA, perfazendo assim uma área de 27.119.194 m² ou (2,712 hectares) e um perímetro de 672,693m, conforme memorial descritivo em anexo.

Art. 2º. A doação a que se refere o art. 1º, será feita mediante a condição de que a área doada, seja utilizada exclusivamente para construção de unidades habitacionais decorrente do Programa Minha Casa, Minha Vida - PMCMV, do Governo Federal a ser executada pelo Instituto de Referência Social, Consultoria, Assessoria, Planejamento e Capacitação- IRSCAPC.

Art. 3º. O imóvel objeto da presente Lei reverterá ao domínio do Município, por anulação pura e simples do documento/escritura de doação, caso o Instituto de Referência Social, Consultoria, Assessoria, Planejamento e Capacitação- IRSCAPC deixe de exercer suas atividades no referido imóvel doado, observado o lapso temporal de 2 (dois) anos a contar do registro em cartório da doação que trata a presente Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: f6143d07a64f351b2cdef111f6ace19f

**LEI Nº 788, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 788, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

Autoriza a abertura de crédito adicional especial

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Matões do exercício de 2025 no valor de R\$ 309.765,05 (trezentos e nove mil setecentos e sessenta e cinco reais e cinco centavos), para atender à finalidade abaixo especificada.

02 PODER EXECUTIVO			
34 SECRETARIA DE TURISMO			
0020 GESTAO DA POLÍTICA ADMINISTRATIVA			
04.122.0020.3005 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO			
3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.....	R\$ 200.683,08		
3.1.90.13 PATRONAIS.....	R\$ 24.081,97		OBRIGAÇÕES
3.3.90.14 CIVIL.....	R\$ 5.000,00	DIÁRIAS	-
3.3.90.30 CONSUMO.....	R\$ 10.000,00	MATERIAL	DE
3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.....	R\$ 5.000,00		
3.3.90.35 CONSULTORIA.....	R\$ 5.000,00	SERVIÇOS	DE
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA.....	R\$ 5.000,00		
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 10.000,00		
3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO.....	R\$ 5.000,00		
3.3.90.92 ANTERIORES.....	R\$ 5.000,00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS	
4.4.90.51 INSTALAÇÕES.....	R\$ 15.000,00	OBRAS	E
4.4.90.52 PERMANENTE.....	R\$ 20.000,00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL	

Art. 2º. A cobertura do crédito adicional especial a que se refere o

artigo anterior se fará, na forma do art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, através da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

02 PODER EXECUTIVO			
13 SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO			
0261 ADEQUAÇÃO DE RODOVIAS			
26.782.0261.1080.0000 MANUTENÇÃO E MELHORIAS DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES E BUEIROS			
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.....	R\$ 309.765,05		
<b>TOTAL DA ANULAÇÃO</b>	<b>R\$ 309.765,05</b>		

Art. 3º. Fica modificado as LEI N.º 709, DE 14 DE OUTUBRO DE 2021 - PPA 2022-2025, LDO exercício de 2025 e a LEI N.º 779, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2024 - LOA 2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei. Assim como fica autorizado a suplementação/remanejamento desta dotação no que for necessário, incluídos conforme Art. 4º. da Lei 779, de 28 de novembro de 2024, para o exercício de 2025.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**

PREFEITO DE MATÕES

Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO  
Código identificador: 9c92605fd6344e5af80d23b91a89b1be

**LEI Nº 790, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**LEI Nº 790, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

"Altera a Lei Municipal nº 487, de 24 de novembro de 2009, para fins de delimitação do perímetro urbano e rural, bem como dos bairros e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, no uso de suas atribuições previstas na Lei Orgânica Municipal, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE MATÕES aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. A Lei Municipal nº 487, de 24 de novembro de 2009, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"CAPÍTULO II

DO PERÍMETRO URBANO

Art. 5º. Serão consideradas pertencentes ao perímetro urbano do Município de Matões, as áreas que se encontra dentro dos limites contidos no Memorial Descrito anexo, ao qual faz parte desta Lei."

“CAPÍTULO IV

DA DEFINIÇÃO DOS BAIRROS

Art. 7º. A organização do perímetro urbano do Município de Matões tem por base os bairros conforme as denominações a seguir:

- I – Centro;
- II – Bela Vista;
- III – Santa Helena;
- IV – Antônio Alves;
- V – Matadouro;
- VI – Matadouro II;
- VII – Taioba;
- VIII – Taioba II;
- IX – Alto da Seriema;
- X – Piçarreira;
- XI – Lagoa;
- XII – Lagoa II;
- XIII – Bacuri;
- XIV – Oiteiro da Cruz;
- XV – Oiteiro da Cruz II;
- XVI – Mangueira;
- XVII – Alto Alegre.”

“Art. 8º. Os bairros denominados no art. 7º têm os respectivos perímetros delimitados conforme memorial descrito anexo, ao qual faz parte desta Lei.”

Art. 2º Revogam-se:

I – o parágrafo único do art. 5º, da Lei nº 487, de 24 de novembro de 2009.

II – os incisos I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII, IX, X e XI, do art. 8º, da Lei nº 487, de 24 de novembro de 2009.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário contidas na Lei da Lei nº 487, de 24 de

novembro de 2009.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**

PREFEITO DE MATÕES

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: 58aa7455bc7b266621dfffc5660fae89*

**PORTARIA N.º 047, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MATÕES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 72, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE: Artigo 1.º. NOMEAR** a Senhora **ERIKA BIANCA PEREIRA SILVA**, portadora do RG nº 0442322320121 SSP/MA e do CPF nº 061.437.783-88, para o cargo em Comissão de **ASSESSOR ESPECIAL II, simbologia CC-9, conforme previsão na Lei Municipal nº 780, de 11 de dezembro de 2024. Artigo 2.º.** Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **Artigo 3.º.** Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se. **Gabinete do Prefeito Municipal de Matões, Estado do Maranhão**, em 13 de janeiro de 2025. **RAIMUNDO NONATO MEDEIROS CARVALHO**-Prefeito Municipal

*Publicado por: PATRICIA DE OLIVEIRA MELO*

*Código identificador: ad00ae700a18f427067cb3fae304703f*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRADOR**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 047/2024

O Município de Mirador, no Estado do Maranhão, comunica aos interessados que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico no dia 27 de janeiro de 2025 às 09:30 horas, horário local, objetivando o fornecimento de gêneros alimentícios, destinados a Merenda Escolar (70%) do município de Mirador - MA. O presente Edital estará à disposição dos interessados no endereço eletrônico <https://www.licitamiradorma.com.br/> ou no portal de transparência <http://www.transparencia.mirador.ma.gov.br/acessoInformacao/licitacao/tce>.

Mirador/MA, 13 de janeiro de 2025.

Erenilde Campos Everton Bezerra

Secretaria Municipal de Educação

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*

*Código identificador: 39013f181c0ff0bfb5ecf6cd08e627eb*

**PORTARIA N. 0205/2024**

**Dispõe sobre a designação de Fiscal para contrato da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer de Mirador-MA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DO MUNICÍPIO DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições estabelecidas no Artigo 95, II da Lei Orgânica do Município de Mirador/MA, no Decreto nº 005 de 18 de janeiro de 2021 que dispõe sobre a delegação de ordenação de despesa e em cumprimento ao disposto no art. 58, inciso III c/c art. 67 da Lei 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art.1º** Fica designado o servidor ANTONIO MARCOS FEITOSA SILVA, CPF Nº 863.481.913-20, para exercer a função de **Fiscal do Contrato nº 0101/2024**, firmado entre o Município de Mirador/MA e a empresa

GOMES REFRIGERAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 06.947.406/0001-62, para a aquisição de aparelhos de ar condicionado, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do município de Mirador/MA.

**Art.2º** O Fiscal deverá acompanhar a execução do referido contrato, observando o cumprimento de todas as cláusulas contratuais e editalícias, bem como na legislação de regência dos contratos administrativos, buscando sempre os resultados mais satisfatórios ao interesse público.

**Art.3º** O Fiscal deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**Art.4º** O Fiscal deverá comunicar imediatamente o Secretaria Municipal de Administração e Finanças para tomada de providências que ultrapassem sua competência, em tempo hábil para a adoção das

medidas convenientes.

**Art.5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, gerando seus efeitos administrativos a partir da entrega da cópia integral do contrato ao fiscal designado.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER DE MIRADOR, EM 12 DE JUNHO DE 2024.**

**ERENILDE CAMPOS EVERTON BEZERRA**

Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: e26ef8c3cb19fb629a58dcf16593323a*

#### **PORTARIA Nº 027/2025 - GAB/PREFEITA**

Dispõe sobre a nomeação do cargo em comissão de Chefe de Setor vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Mirador/MA.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MIRADOR/MA**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 88, I, b da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

Resolve:

Art. 1º - Nomear o Sra. **ANGELA MARIA BARROS MOURA**, brasileira, casada, CPF nº: 076.182.303-40, para o cargo em comissão de Chefe de Setor vinculado a Secretaria Municipal de Administração Geral e Finanças do Município de Mirador/MA.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique.

Mirador/MA, em 13 de janeiro de 2025.

**Maria Domingas Gomes Cabral Santana**

Prefeita Municipal

*Publicado por: DEUSEVAN PEREIRA DE BRITO*  
*Código identificador: 74388162078dde267315e5e239969344*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES**

#### **PORTARIA Nº 074, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Supervisora Pedagógica das Escolas de Campo da Secretaria de Educação e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora JOSEANE FERREIRA DE SOUSA, CPF: 786.861.053-00, para exercer o cargo de provimento em comissão de Supervisora Pedagógica das Escolas de Campo da Secretaria de Educação do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 98b0b6d761a81753524f6c438d2f0dc*

#### **PORTARIA Nº 075, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Fiscal Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor JOSÉ JOVAN DA SILVA DOS ANJOS, CPF: 027.111.433-92, para exercer o cargo de provimento em comissão de Fiscal Ambiental da Secretaria de Meio Ambiente do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 44888c4db2e68c3d1f767df2ec22b492*

#### **PORTARIA Nº 076, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Meio Ambiente e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor ANTONIO PRECILIO DOS SANTOS, CPF: 155.670.708-88, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Meio Ambiente do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA*  
*Código identificador: 19bc87154d43d91d6147e1efa92ba3c2*

#### **PORTARIA Nº 077, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação da Chefe de Divisão de Protocolo da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor ELIENE SILVA DA CONCEIÇÃO, CPF: 609.408.723-23, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Protocolo da Secretaria de Administração do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: cb8c7a987ee526c5d6eaf9195a43576d

#### PORTARIA Nº 078, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Diretor do Departamento de Futebol da Secretaria de Esporte e Lazer e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor ANTONIO MILTON TELES DA PIEDADE, CPF: 258.075.443-15, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Futebol da Secretaria de Esporte e Lazer do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 97d50b9c72486bac5a792098876b7e34

#### PORTARIA Nº 079, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor FAGNER AUGUSTO SANTOS DE MORAIS, CPF: 915.278.133-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Técnico da Secretaria de Infraestrutura do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 0cce0cfea01edb86b813fd6ed0eba7af

#### PORTARIA Nº 080, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor ANTONIO MOREIRA LEITE, CPF: 335.288.453-68, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a2060ffeae778bab9a6926ae52c6b83

#### PORTARIA Nº 081, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor JACIEL DE SOUSA SILVA, CPF: 001.791.103-65, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: a6670be7a2056c4d5fcb23eb75d0aa3b

#### PORTARIA Nº 082, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Sistema de Abastecimento de Água da Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor GILCIVAN PEREIRA DOS SANTOS, CPF: 070.875.983-17, para exercer o cargo de provimento em comissão do Chefe da Divisão de Sistema de Abastecimento de Água da Secretaria de Infraestrutura do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c5ecbe0e3a0016b8afd95f52f49c9447

#### PORTARIA Nº 083, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor JOSÉ RIBAMAR ALMEIDA MONTEIRO, CPF: 871.126.393-87, para exercer o cargo de provimento em comissão de

Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Infraestrutura do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: c1621fc58463f49a64a903e69c9239c2*

#### **PORTARIA Nº 084, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação do Chefe da Divisão de Tombamento de Bens Públicos da Secretaria de Administração e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor JOÃO BATISTA BEZERRA DE SOUSA, CPF: 030.101.693-37, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Tombamento de Bens Públicos da Secretaria de Administração do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 756fa04eb07280f7132aee2ed37c5ffe*

#### **PORTARIA Nº 085, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor GLEISON DE SOUSA DOS SANTOS, CPF: 061.294.433-66, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 9ed2d6ab3871f88b9d85a3571e381a4b*

#### **PORTARIA Nº 086, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor MARLON BISPO DAS FLORES, CPF: 042.025.863-95, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregado de Atividades Auxiliares da Secretaria de Infraestrutura do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: ff4ca34976bd38267fe7b7fc95e32ba1*

#### **PORTARIA Nº 087, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Chefe da Divisão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear o Senhor EDUARDO DIAMANTINA GARRETO, CPF: 619.251.633-26, para exercer o cargo de provimento em comissão de Chefe da Divisão de Projetos da Secretaria de Infraestrutura do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 33d73510407680d6103d2adcf6269704*

#### **PORTARIA Nº 088, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sobre a nomeação de Encarregada de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e constantes na Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Nomear a Senhora HELENITA CORRÊA SÁ, CPF: 023.213.963-69, para exercer o cargo de provimento em comissão de Encarregada de Atividades Auxiliares da Secretaria de Finanças do município de Nina Rodrigues.

Art.2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES, ESTADO DO MARANHÃO, aos 03 dias do Mês de Janeiro de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 0c9d046c0f262dde6598bc5fe974ac9b*

#### **PORTARIA Nº 089 DE 03 DE JANEIRO DE 2025.**

Dispõe sob a designação do servidor público municipal para impulsionar publicações no veículo de divulgação de atos administrativos dos

municípios filiados à FAMEM e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nina Rodrigues, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a publicidade e transparência dos Atos Administrativos,

RESOLVE

Art. 1º Designar o servidor público municipal Sr. Rodolfo Gutierrez Teixeira Silva, inscrito no CPF 022.506.363-89, Matrícula 02925, ocupante do cargo de Chefe de Divisão lotado na Secretaria de Administração para impulsionar as publicações dos atos administrativos expedidos por este município no veículo de divulgação, administrado pela Federação dos Municípios do Estado do Maranhão - FAMEM, adotado por este poder como órgão de imprensa oficial.

Art. 2º O servidor(a) aqui designado(a) terá acesso ao painel administrativo do veículo de divulgação da FAMEM, para impulsionar as

publicações encaminhadas pela autoridade administrativa superior, recaindo sobre o mesmo a responsabilidade pessoal por eventual alteração que venha fazer no conteúdo dos respectivos atos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito(a) do Município de Nina Rodrigues (MA), Aos 03 dias do mês de janeiro do ano de 2025.

João Francisco Jones Fortes Braga

Prefeito Municipal

Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 458c59daaa4bf2eddf71a3821b029419

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

<b>DADOS DO PROCESSO DE ORIGEM</b>	
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO:	2611.01/2024
Nº PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:	5/2024
MODALIDADE:	Concorrência - Eletrônica
ÓRGÃO GERENCIADOR:	Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo
ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S):	
OBJETO:	Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA
VALOR TOTAL REGISTRADO:	R\$ 3.618.681,81 (três milhões, seiscentos e dezoito mil, seiscentos e oitenta e um reais e oitenta e um centavos)
VIGÊNCIA INICIAL:	7 de janeiro de 2025
VIGÊNCIA FINAL:	7 de janeiro de 2026

<b>DADOS DO ÓRGÃO GERENCIADOR</b>			
NOME:	Secretaria Municipal de Obras, transporte e urbanismo	CNPJ:	01.612.625/0001-77
LOGRADOURO:	Rua do seip, S/N	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Nova Olinda do Maranhão	ESTADO:	Maranhão
REPRESENTANTE:	Ely Silva Linhares	CPF:	819.027.273-04

<b>DADOS DO BENEFICIÁRIO</b>			
RAZÃO SOCIAL:	T. R. SOLUÇÕES LTDA	CPF/CNPJ:	18.447.939/0001-64
ENDEREÇO:	TV DOM PEDRO II, 06	BAIRRO:	Centro
CIDADE:	Santa Helena	ESTADO:	Maranhão
CONTATO:	(98) 8161-1499	E-MAIL:	t.r.engenharia@hotmail.com
REPRESENTANTE:	WHESLLEY GALVAO PEREIRA	CPF:	620.612.113-56

Item	ESPECIFICAÇÕES E ITENS DA ARP Descrição Marca Unidade	Quant.	Valor Unit.	R\$ Total
1	Serviços de manutenção e modernização do sistema de iluminação pública no Município de Nova Olinda do Maranhão/MA	Serviço	R\$ 3.618.681,81	R\$ 3.618.681,81
<b>Valor Total</b>				<b>R\$ 3.618.681,81</b>

Nova Olinda do Maranhão - MA, 8 de Janeiro de 2025

ASSINATURAS

PELA GERENCIADORA PELA BENEFICIÁRIA

Ely Silva Linhares Ordenadora de despesas 2/2025 WHESLLEY GALVAO PEREIRA CPF nº 620.612.113-56

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 78e6c210c7433e67d0d4047d292b81a3

## DECRETO Nº 01/2025

### DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO GERAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO**, Estado do Maranhão, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislações aplicáveis,

**CONSIDERANDO** a necessidade de adequar o quadro de servidores municipais às demandas administrativas e operacionais do Poder Executivo Municipal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam convocados todos os servidores públicos municipais efetivos a realizar recadastramento.

**Art. 2º** A lista dos servidores convocados está disponível em anexo a este Decreto, sendo esta parte integrante do mesmo.

**Art. 3º** Os servidores convocados deverão apresentar-se no Auditório da Prefeitura Municipal, para regularização de sua situação funcional e designação para as respectivas unidades de lotação.

**Art. 4º** A Secretaria Municipal de Administração fica responsável por adotar as providências necessárias à notificação e ao cumprimento deste Decreto, comunicando formalmente os órgãos ou entidades de destino sobre a presente convocação.

**Art. 5º** O não cumprimento desta convocação implicará na adoção das medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo disciplinar, nos termos da legislação vigente.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), AOS 10 DE JANEIRO DE 2025.**

**ARY MENEZES FERNANDES**

Prefeito de Nova Olinda do Maranhão - MA.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: 476f6f17018d774b1fa4ce8c48f7f082

## EDITAL Nº 01, DE 10 DE JANEIRO DE 2025.

### “ESTABELECE REGRAS PARA O RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES EFETIVOS, VINCULADOS À PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO - MA”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, ARY MENEZES FERNANDES**, no uso de suas atribuições legais e

**CONSIDERANDO** a necessidade de atualizar os dados cadastrais, documentos comprobatórios e pastas funcionais dos servidores públicos municipais ativos;

**CONSIDERANDO** a necessária sistematização do conjunto de informações quantitativas e qualitativas para a gestão eficaz da

prestação do serviço público;

**CONSIDERANDO** que para realizar um trabalho eficiente, eficaz e efetivo no âmbito da Prefeitura Municipal, faz-se necessária a atualização dos dados.

**CONSIDERANDO** a obrigação estabelecida por meio do Decreto Federal nº 8373/2014, de prestação das informações referentes à escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e de padronização de sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição;

**CONSIDERANDO**, ainda, que na estrutura administrativa do Poder Executivo será necessário realizar censo para recadastramento de todos os servidores públicos municipais.

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** A presente portaria estabelece as normas gerais e os procedimentos para a realização do Censo Cadastral dos servidores ativos da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA.

**Art. 2º.** O censo cadastral possui caráter obrigatório e deverá ser realizado pessoalmente pelo servidor público ativo, que deverá comparecer no local de recenseamento, portando cópia dos documentos discriminados no Anexo I.

§ 1º. O servidor que comparecer na unidade de atendimento com a documentação incompleta ou de qualquer forma diferente do estabelecido no caput não será recadastrado.

§ 2º. O não comparecimento acarretará na suspensão do pagamento dos proventos.

**Art. 3º.** O recenseamento será realizado no período de 13 a 17, no Auditório da Prefeitura de Nova Olinda do Maranhão que fica localizado na Rua do Sesp, s/n, centro, Nova Olinda do Maranhão -MA, de segunda a sexta feira, nos horários compreendidos entre as 08:00:00 às 12:00:00 e das 14:00:00 às 17:00:00 conforme o cronograma previsto no artigo 7º deste edital.

Parágrafo Primeiro. Para evitar aglomeração desarrazoada, o recadastramento seguirá a seguinte divisão semanal:

- **DIA 13 (segunda-feira) - servidores com o primeiro nome iniciados com as letras: A B C D E;**
- **DIA 14 (terça-feira) - servidores com o primeiro nome iniciado com as letras: F G H I J K;**
- **DIA 15 (quarta-feira) - servidores com o primeiro nome iniciados com as letras L M N O P;**
- **DIA 16 (quinta-feira) - servidores com o primeiro nome iniciado com as letras Q R S T U;**
- **DIA 17 (sexta-feira) - servidores com o primeiro nome iniciado com as letras V W X Y Z.**

Parágrafo Segundo. O servidor que não puder comparecer dentro do prazo descrito por motivo decorrente de doença ou de viagem deverá enviar procurador legalmente habilitado através de instrumento público de procuração ou particular com poderes específicos, ou autorização de pessoa de sua confiança através de declaração feita à punho para entregar a documentação à equipe de recadastramento e ao retornar à cidade, o servidor deverá comparecer na secretaria municipal de administração munido de todos os documentos originais para assinaturas e recebimento do protocolo (declaração disponível em PDF).

**Art. 4º.** A partir do ano de 2026 a periodicidade da atualização cadastral será no mês de aniversário do servidor indo diretamente à sede da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão/Setor de RH.

**Art. 5º.** O servidor é responsável pela veracidade das informações prestadas, ficando sujeito às sanções administrativas e penais por

qualquer informação incorreta.

**Art. 6º.** O Censo Cadastral será executado pela Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão.

**Art. 7º.** Toda e qualquer publicação referente ao processo estará à disposição dos interessados no mural de avisos do Prédio da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Maranhão e no Diário Oficial do Município.

**Art. 8º.** Constatada alguma irregularidade no decorrer do processo e/ou descumprimento dos prazos, e ainda, ocorrendo o não atendimento às convocações que possam ser expedidas, fica a Prefeitura Municipal autorizada a comunicar, de pronto, ao servidor responsável pelas irregularidades, para ulterior saneamento.

**Art. 9º.** Mediante solicitação decorrente do parágrafo anterior, a Prefeitura deverá avaliar, instruir e formalizar processo, solicitando abertura de procedimento administrativo.

**Art. 10º.** A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do servidor ou procurador, que responderá sob as penas da lei sobre dados falsos ou fraude documental.

**Art. 11.** Revogam-se as disposições em contrário.

**Art. 12.** O presente edital torna seus efeitos vigentes a partir da data de sua publicação.

### **GABINETE DO PREFEITO DE NOVA OLINDA DO MARANHÃO (MA), AOS 10 DE JANEIRO DE 2025.**

#### **ARY MENEZES FERNANDES**

Prefeito Municipal de Nova Olinda do Maranhão - MA

#### **ANEXO I - DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS.**

- a) Documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- b) Título de eleitor, comprovante de votação da última eleição e certidão de quitação eleitoral emitida eletronicamente pelo TSE;
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF;
- d) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, se do sexo masculino;
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Comprovante de escolaridade exigido para o cargo, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- g) Comprovante de registro em Órgão de classe, quando se tratar de profissão regulamentada (CREA, OAB, COREN, CRO, CRM e, etc);
- h) Certidão de Casamento quando for o caso;
- i) Certidão de nascimento dos filhos de até 13, quando houver;
- j) Declaração de acumulação/não acumulação de cargo/função/emprego público;
- k) PIS/PASEP;
- l) Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- m) CNH (quando exigido o cargo);
- n) Ato de Nomeação (Decreto ou Portaria);
- o) Termo de Posse;
- p) Cópia dos (03) três últimos contracheques.

Publicado por: JONAS BARBOSA DE SOUSA  
Código identificador: cd886c0ce9dc497aae15840fe1a7a203

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULINO NEVES**

#### **DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025**

DECRETO Nº 004, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a exoneração de servidores e a manutenção e continuidade das demais portarias no município de Paulino Neves -MA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PAULINO NEVES, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade de promover a reorganização administrativa e financeira do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de otimizar os recursos públicos para garantir maior eficiência na prestação dos serviços públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação das despesas de pessoal aos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO a responsabilidade do município em assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais à população,

#### **DECRETA:**

Art. 1º Ficam exonerados, a partir da data de publicação deste decreto, os servidores nomeados para cargos em comissão e funções de confiança no âmbito da administração direta, autárquica e fundacional do Município de Paulino Neves. Conforme Lista a seguir:

ABIMAEEL PEREIRA ROCHA  
ACLESIO LIMA DE MENEZES  
ADAILSON SOUSA REIS  
ADRIANA VIEIRA DO NASCIMENTO  
ADRIANE MARQUES CABRAL  
AIRTOM PAULO DE AQUINO SILVA  
ALCIOMAR GARCES ESCORCIO  
ALDACY SOUSA DA SILVA  
ALDIANE REIS DA SILVA  
ALDILENE REIS DA SILVA  
ALDO REIS ROCHA DA SILVA  
ALEANDRO DAVI  
ALESSANDRA MESQUITA ARAÚJO  
ALEXANDRE SILVA COSTA  
AMARILDO SOUSA RODRIGUES  
AMOS PORTO DO VALE  
ANA CELIA CABRAL NEVES  
ANA JAIRA FREITAS RODRIGUES  
ANA NEIDE CANTANHEDE COSTA  
ANA PATRÍCIA SOARES PEREIRA  
ANA PAULA PESSOA NOGUEIRA  
ANA SORAYA  
ANAGILDA CABRAL COELHO  
ANDRADE CABRAL SILVA  
ANDRÉ CALDAS DA SILVA  
ANDREIA BARROSO DO VALE MIRANDA  
ANDREIA ROCHA SANTOS  
ANDRÉIA SILVA LIMA  
ANGELICA RODRIGUES SILVA  
ANGELITA CASTRO CARVALHO  
ANTÔNIA GIRLENE CHAGAS GOMES  
ANTONIA SANTOS DA CONCEICAO  
ANTONIA SANTOS VALE  
ANTONILSON SOUSA SANTOS  
ANTONIO CARLOS DUTRA COSTA  
ANTONIO CARLOS MARCINEIRO  
ANTONIO CARLOS MENDONÇA  
ANTONIO CARLOS SILVA GOMES  
ANTONIO JOSE FELIX DOS REIS  
ANTÔNIO RAIMUNDO MARTINS  
APARECIDA GOMES VIEIRA  
ARNOLDISON SOUSA SANTOS  
BERNARDA RODRIGUES SILVA



BERNARDA SOUSA DA SILVA  
BERNARDO CABRAL DO VALE  
BERNARDO JOSÉ CASTRO COSTA  
BERNARDO LIMA DA ROCHA  
BERTOLDO DA SILVA MARCENEIRO  
BRAZ ROCHA SILVA  
BRUNO EDUARDO GOMES DA SILVA  
CAMILO MAGALHÃES SOARES  
CAMILO REIS SOUSA  
CARLIANE ROCHA DA SILVA  
CARLOS ALBERTO MENEZES DA SILVA  
CARLOS ANDRE ARAUJO CABRAL  
CARLOS DE OLIVEIRA SILVA  
CASSIANE DOS REIS GARCÊS  
CECILIA SANTOS REIS DE OLIVEIRA  
CIDINELLE SA SILVA  
CIMARA VERAS OLIVEIRA  
CIRLENE PINTO SILVA MARQUES  
CLAUDIA DA ROCHA  
CLAUDIO ROBERTO ARAUJO CALDAS  
CLAURILEIA BATISTA REIS  
CLEANY DE JESUS MESQUITA  
CLECIANE CALDAS MACEDO  
CLEDIOMAR DOS SANTOS MAXIMO  
CLEIDE DOS SANTOS SOARES  
CLEIDIANE FERREIRA DA ROCHA  
CLEIDISON MACEDO DUTRA  
CLENILCE SOUSA PEREIRA  
CRISTIANE OLIVEIRA SANTOS  
CRISTINA RODRIGUES SILVA  
DAJANE CRISTINA TEIXEIRA CABRAL  
DAJANE CRISTINA TEIXEIRA CABRAL  
DANIEL ALMEIDA  
DARA SILVA DOS REIS  
DARLYSON CABRAL SILVA  
DAYANE SILVA VILAR  
DELVI CABRAL SOARES  
DELZIONE ROCHA DA SILVA  
DENISE COSTA CALDAS  
DENISON CABRAL DOS SANTOS  
DERKIAN MATEUS MONTEIRO SANTOS  
DEYLIENE REIS SOUSA  
DIEGO OLIVEIRA SANTOS  
DIEGO REGO DE SOUSA  
DILCEIA DA CONCEIÇÃO ROCHA  
DILICIANA ARAUJO SANTOS  
DILZA MARIA GOMES DOS SANTOS  
DIOGO CALDAS GARCÊS  
DONIZETE FERREIRA DE SOUSA  
DULCILENE CONCEICAO DE SOUSA  
EDICARLA PEREIRA DA ROCHA  
EDINALVA DE ARAUJO SILVA  
EDINALVA SILVA RIBEIRO  
EDIRAN CHAGAS DE SOUSA  
EDVAN ARAUJO SOUSA  
EDVAN DUARTE PINHEIRO  
EGILDO ARAÚJO DA SILVA  
ÉLAINY CABRAL DE SOUSA  
ELEILTON RODRIGUES CASTRO  
ELENICY FREIRE BRAGA DA HORA  
ELIANA GOMES SILVA  
ELIANE LIMA DOS SANTOS  
ELIANE SOUSA SILVA  
ELIAS ROCHA DUTRA  
ELIAS RODRIGUES DINIZ  
ELIELSON OLIVEIRA GOMES  
ELIENAY VILAR MACINEIRO  
ELIENE OLIVEIRA ALMEIDA  
ELIENE OLIVEIRA SILVA  
ELIENE SOARES PEREIRA  
ELIETE CHAGAS ARAÚJO  
ELIETE ROMANO SANTOS  
ELIEZER RODRIGUES FERREIRA  
ELILDO LOPES LUZ  
ELINALDO ARAUJO DOS REIS  
ELISMAR SOUSA GOMES  
ELISVAN SILVA CONCEICAO FEITOSA  
ELIVAN CANTANHEDE MARCENEIRO  
ELIZANA CANTANHEDE MARTINS  
ELOIDES PEREIRA SANTOS  
ELVES DOS SANTOS CARDOSO  
ELZIANE GOMES SANTOS VALE  
EMANOEL SILVA ARAUJO  
EMILLY LARISSA BARBOSA MARINHO  
ERIKA KARINE ARAUJO ALVES  
EUDILENE SANTOS BATISTA  
EUDILENE SANTOS BATISTA  
EURIDE COSTA SOUSA  
EVANDRO ROCHA DA COSTA  
FABIANA DA SILVA ARAUJO  
FABIO PEREIRA ROCHA  
FABIO PEREIRA ROCHA  
FABRICIO PEREIRA DA SILVA  
FAGNER PRATA GOMES  
FERDINANDA ARAÚJO DO VALE  
FERNANDA PINTO COSTA  
FERNANDA PORTO FEITOSA MARQUES  
FRANCENILDA MACEDO GOMES  
FRANCIDALVA CABRAL ROCHA  
FRANCIEL CARVALHO SILVA  
FRANCILDA CHAGAS PEREIRA  
FRANCILENE MARQUES MENDES  
FRANCIMAR SOUSA MACEDO  
FRANCINETE COSTA ALMEIDA  
FRANCINEUDE SILVA ROCHA  
FRANCINILDE PEREIRA DA SILVA  
FRANCISCA DAS CHAGAS DE JESUS PAZ  
FRANCISCA MARIA DOS SANTOS ESCORCIO  
FRANCISCA SANTOS ARAUJO  
FRANCISCO DA SILVA ALMEIDA  
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA LOPES FILHO  
FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES  
FRANCISCO JOAO PAZ DE SOUSA  
FRANCISCO JOÃO SILVA SOARES  
FRANCISCO ROMÁRIO SILVA CHAGAS  
GEANE LEOCADIO VIEIRA  
GEISANA DA ROCHA SILVA  
GEIZIANE PIMENTEL AGUIAR





GENILZA ALMEIDA DA SILVA  
GENIVAR DO CARMO REIS  
GEORGE SILVA E SILVA  
GERLIANE GOMES DA SILVA  
GERLINE DE CALDAS GOMES  
GERSON BARROS RODRIGUES  
GILBERTO CONCEIÇÃO DE SOUSA  
GILDEANE VALE CASTRO  
GILDENIR SANTOS SILVA  
GILIANE TAIS SOUTO OLIMPIO  
GILMA PEREIRA DOS SANTOS  
GILVANA CABRAL ROCHA  
GILVANDA SOUSA DA ROCHA  
GISELE DA SILVA MENDONCA  
GLEICE MANUELA SANTOS LEITAO  
GRACIANE GOMES ROCHA  
GRACIELE TAYANE SOUTO OLIMPIO  
GUSTAVO DAMASCENO CONCEICAO  
HELEONILSON RODRIGUES SANTOS  
HENRIQUE MARQUES ARAUJO  
HERICA GENTIL LIMA  
IANDERLEY NUNES SOARES  
IDALETE MENDES DOS SANTOS  
ILMA GOMES COSTA  
IRANICE PEREIRA ROCHA  
IRANILDE CARVALHO DA ROCHA  
IRLEIA PEREIRA ROCHA  
IRLIANE PEREIRA COSTA  
ISRAELE MARQUES DE SOUSA SANTOS  
ITAMIR RODRIGUES SANTOS  
ITAMIR VIEIRA REIS  
IVANE ROCHA COSTA  
IVANEIDE FERREIRA DA ROCHA PANTOJA  
IVONE CALDAS GOMES  
IVONE CANDEIA DA SILVA  
JAIRO DA ROCHA SILVA  
JAMES DEAN CABRAL MARCINEIRO  
JAMILSON FRANCISCO DE OLIVEIRA ROCHA  
JAQUELINE NASCIMENTO VALE  
JASMYSON CABRAL DOS SANTOS  
JEFFERSON SANTOS ROCHA  
JEMIMA GOMES GUIMARAES  
JEOVÁ DA SILVA RAMOS  
JEOVÁ DA SILVA RAMOS  
JEREMIAS REIS SANTOS  
JESSICA ARAUJO DA COSTA  
JIMMY ALLEX MARTINS LOPES  
JOAO BATISTA CARVALHO DA SILVA  
JOAO DE JESUS SOUSA DIVINO  
JOÃO RIBEIRO GOMES DA SILVA  
JOAQUIM SOUSA SILVA  
JOCEILDO CARVALHO FEITOSA  
JOCILEIA DA CONCEICAO SOUSA  
JOCYDENE RAMOS DA SILVA  
JOILSON ROCHA VIANA  
JOILTON CABRAL DE OLIVEIRA  
JONES CONCEICAO DE SOUSA  
JORDANA OLIVEIRA CALDAS  
JORGE SANTOS ARAÚJO

JOSE ALVES DA SILVA  
JOSE DE RIBAMAR CABRAL CARVALHO  
JOSE DE RIBAMAR DIAS VIEIRA  
JOSE DE RIBAMAR DO NASCIMENTO COSTA  
JOSÉ DE SOUSA DIVINO  
JOSE DOMINGOS CABRAL DUTRA  
JOSÉ DOMINGOS FEITOSA DA SILVA  
JOSE FRANCISCO GOMES  
JOSE HELIO CONCEICAO SANTOS  
JOSÉ MARIA DAMASCENO ARAUJO  
JOSE ORLANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
JOSÉ PEREIRA RAMOS  
JOSEANE DE SOUSA REIS  
JOSECARLA DOS SANTOS SOUSA  
JOSEILTON RODRIGUES DINIZ  
JOSETE NEVES PINTO  
JOSIEL SILVA DOS REIS  
JOSIEL SILVA DOS REIS  
JOSIEL SILVA SOUSA  
JOSILEIA BRANDAO DA SILVA  
JOSIMAR SOUSA SILVA  
JOYCE PEREIRA  
JUAREZ OLIVEIRA DA SILVA  
JUCELIA REIS DA SILVA  
JUDITE DA SILVA RODRIGUES  
JULIANE GOMES ALVES  
JULIO SOUSA DA CRUZ  
KARINA VALE DA SILVA  
KARLA MARIA PEREIRA SOUSA  
KATIELE SOUSA SILVA  
KEILIANE DE OLIVEIRA COSTA  
KEILIANE MACEDO LIMA  
KILZA FERREIRA DA SILVA  
KLADYSON MARQUES SOARES  
LARISSA FIALES DE SOUSA  
LARISSA ROCHA SOARES  
LAURIANE SOUSA MACEDO  
LEANDRA SOARES DA SILVA  
LEANDRO RODRIGUES DA SILVA  
LEIDE DAIANA FERREIRA DA SILVA  
LEIDIANE DOS SANTOS RODRIGUES  
LEILIANE GOMES ARAUJO  
LETICIA DO NASCIMENTO  
LETICIANE SILVA DOS REIS  
LEUDIANE DO VALE ESCORCIO SILVA  
LEVI SILVA SANTOS  
LIDIANE DA SILVA  
LILANDIA GOMES CUTRIM  
LILIA CALDAS ARAÚJO  
LINDOMAR RAMOS DA SILVA  
LISLANE OLIVEIRA DA COSTA  
LOIDE IOLANDA PEREIRA DA ROCHA  
LUCAS DUTRA DO CARMO  
LUCAS OLIVEIRA CARVALHO  
LUCELIA SILVA COSTA  
LUCIA BRAZAO DAMASCENO  
LUCIANA CHAGAS SILVA  
LUCIANO CANTANHEDE DE OLIVEIRA  
LUCILENE GOMES ARAUJO



LUCILENE ROCHA COSTA SILVA  
LUÍS CARLOS COSTA ROCHA  
LUÍS EDUARDO DE OLIVEIRA  
LUÍS MARQUES SILVA ROCHA  
LUIZ PINTO DA SILVA  
LUNA SOARES FERNANDES  
LURDIMAR COSTA LINS  
LURDINALVA FERREIRA DA SILVA  
LUZIA MACEDO GOMES  
LUZIMEIA ROCHA COSTA  
MAGDA FEITOSA DE SOUZA  
MAIARA SOUSA DE JESUS  
MAINARIA PEREIRA SANTOS  
MAIZE PENHA SILVA ARAÚJO  
MANOEL DE JESUS DA SILVA FERREIRA  
MANOEL DE JESUS LIMA DE SOUSA  
MANOEL OLIVEIRA DE ALMEIDA FILHO  
MARCIA AGUIAR GOMES  
MARCIO ANTONIO CHAGAS DOS REIS  
MARCOS ANTONIO CABRAL MARCINEIRO  
MARCOS JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
MARCOS VINICIUS DE SOUSA PINTO  
MARIA HELENA CABRAL DAS CHAGAS  
MARIA ANUNCIACAO ESCORCIO DOS REIS  
MARIA APARECIDA SILVA CABRAL  
MARIA AUXILIADORA DE SOUSA MACINEIRO  
MARIA CRISTINA TEIXEIRA CABRAL  
MARIA DA PAIXAO COSTA DOS REIS  
MARIA DA PAZ COSTA REIS  
MARIA DE FATIMA MARQUES DA SILVA  
MARIA DE FATIMA SOUSA DA ROCHA  
MARIA DE JESUS FERREIRA SOARES  
MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO  
MARIA DE NAZARÉ FEITOSA  
MARIA DE NAZARÉ R. DE CARVALHO  
MARIA DEUZIMAR RODRIGUES DO VALE  
MARIA DO CARMO ROCHA DUTRA SILVA  
MARIA DO LIVRAMENTO CONCEICAO DA SILVA  
MARIA DO ROSARIO MEDEIROS MARCINEIRO  
MARIA DO SOCORRO NUNES LEAL  
MARIA DOS MILAGRES DO NASCIMENTO SILVA  
MARIA DOS REIS ROCHA REIS  
MARIA ELICE ANDRADE NASCIMENTO  
MARIA ELOAH ALVES DOS SANTOS  
MARIA FERREIRA VALE  
MARIA GORETE ARÚJO SOUTO  
MARIA HILZE SOUSA DOS SANTOS  
MARIA JAINE ROCHA DE CARVALHO  
MARIA JOSE CHAGAS GOMES  
MARIA JOSE FERREIRA COSTA  
MARIA JOSE LUZ SILVA  
MARIA JOSE MACEDO DA SILVA  
MARIA LUZIA FELIX DA SILVA  
MARIA RAIMUNDA PEREIRA  
MARIA RAIMUNDA PEREIRA DO NASCIMENTO  
MARIA RAIMUNDA SILVA DOS SANTOS  
MARIA TELMA SANTOS DE CARVALHO  
MARILEDE PEREIRA DA ROCHA  
MARILENE RODRIGUES DA SILVA

MARINALDO SILVA FEITOSA  
MARINES SILVA DE SOUSA  
MARINETE GOMES CALDAS  
MARIVALDO GARCES CALDAS  
MARLI ROCHA MACEDO  
MARLIETE FURTADO DOS SANTOS  
MARLIETE FURTADO DOS SANTOS  
MARLON SILVA SOUSA  
MARLY FURTADO DOS SANTOS  
MATHEUS SOUSA DA SILVA  
MATHEUS CONCEICAO COSTA  
MAXWELL DA COSTA REIS  
MAYRLA FERREIRA DE SOUSA  
MEIRE DE JESUS CONCEICAO AGUIAR  
MEQUIAS CALDAS ROCHA  
MICHELE DE OLIVEIRA MOTA  
MIKEIAS SILVA SOUSA  
MILEIDE PEREIRA SANTOS  
MÔNICA CARINE DINIZ DA CONCEIÇÃO  
MOSIANE ARAUJO SOEIRO  
NADIEL NEVES  
NAQUES MONSUETE CONCEICAO GOMES  
NARA KAROLINE SILVA CARVALHO  
NEUMA SOUSA GOMES  
NIERY LIMA SILVA  
NILDA ROSA DA SILVA  
NILDE CONCEICAO SOUSA  
NIRA ROSA COSTA DO VALE  
NOELI DUTRA DA COSTA  
NOELLI PEREIRA ARAÚJO  
NOEMIA SOUSA DA ROCHA  
OCILENE SANTOS DA SILVA  
OSMILDA FERREIRA ROCHA  
OSVALDIEL ROCHA CALDAS  
OZIANE CANTANHEDE PEREIRA  
PATRÍCIA MENEZES DA SILVA  
PATRICIA REGINA ROCHA SILVA  
PAULO COSTA DOS REIS  
PAULO JUNIOR G. DOS SANTOS  
QUELCILENE NEVES  
RACHEL SILVA NEVES FERREIRA  
RAFAEL CAVALCANTE COSTA  
RAFAELA SILVA LIMA  
RAIMUNDA NONATA COSTA CABRAL  
RAIMUNDA PEREIRA LIMA  
RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS  
RAIMUNDO PEREIRA MACEDO  
RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA  
RAISSE SOUZA DOS REIS  
RAMON LOPES LIMA  
RAQUEL ALVES DA SILVA DOS SANTOS  
RAQUEL DE OLIVEIRA CONCEICAO  
REINALDO DE SOUSA CABRAL  
REJANE OLIVEIRA DA SILVA  
RENATA OLIVEIRA SANTIAGO  
RENATO ALVES DA SILVA  
RICARDO LOPES  
RIKELME SILVA COSTA  
RILDO SILVA GOMES



RITA DE CASSIA BRAGA PEREIRA  
RITA DE CASSIA PEREIRA DE SOUSA  
ROBERTA PEREIRA SOARES  
RODRIGO ARAÚJO OLIVEIRA  
ROGERIA PEREIRA GOMES  
ROMARIO SILVA SOUSA  
RONALDO DO NASCIMENTO ARAUJO  
ROSA MARIA SANTOS DA ROCHA  
ROSANGELA COSTA LEITE  
ROSANGELA GOMES DA ROCHA  
ROSEANA CABRAL DE SOUSA  
ROSEANE RABELO ARAUJO FERREIRA  
ROSIANE MARCINEIRO FEITOSA  
ROSILENE CRISTINA FURTADO DOS SANTOS  
ROSILENE MARTINS CANTANHEDE  
ROSINEIDE DA SILVA ROCHA  
ROUSINETH RODRIGUES DOS ANJOS  
RUTH SOUSA DA ROCHA  
RYAN DE ASSIS DE LIMA  
SAMUEL DE AGUIAR SOARES  
SANDRA NUNES DA CUNHA  
SEBASTIÃO PINTO DE SOUSA  
SHARLENE ROCHA CABRAL  
SIDNEY GUIMARÃES TEIXEIRA  
SILMA DE OLIVEIRA SOUSA  
SILMARIA REIS RAMOS  
SILVANA SANTOS SILVA  
SIMONE PEREIRA DA SILVA  
SINARA ARAUJO DO VALE  
STELLA ARAUJO DE OLIVEIRA  
SUELI SOARES DA SILVA  
SUELI SOARES DA SILVA  
SUZYELE MARQUES ARAUJO  
TALITA SOARES ARAUJO  
TATIANE VALE DA SILVA  
TEREZA CAREN NINA SILVA RODRIGUES  
TEREZA MARIA ARAÚJO SOUSA  
TEREZA MARIA ARAÚJO SOUSA  
TEREZINHA DE JESUS DA ROCHA FEITOSA  
THALIA PEREIRA SOUSA  
THIANNE CARVALHO DE CASTRO  
TIAGO RODRIGUES PEREIRA  
TONY SILVA DE JESUS  
VAGNER FERREIRA DA COSTA  
VALDENIA ROCHA DA SILVA  
VALDILEIA PEREIRA ROCHA  
VALDINAN DOS SANTOS ROCHA  
VALDINER DE ARAUJO CHAGAS  
VALDISHIRLEY ARAUJO DA SILVA  
VALERIA BARROSO DE OLIVEIRA  
VALNEI PORTO DA SILVA  
VALQUIRIA VALE MARCINEIRO  
VALTEMOR NASCIMENTO CUNHA  
VANDERLEI CALDAS DA SILVA  
VANESSA CONCEICAO ROCHA  
VANESSA MARQUES MARTINS  
VANESSA SILVA DOS ANJOS  
VANEUZA PEREIRA ALVES MENDES  
VANHA SOUZA DE CARVALHO

VANIA CANTANHEDE OLIVEIRA  
VÂNIA OLIVEIRA DOS SANTOS  
VERA LUCIA DA SILVA  
VICTORIA SANTOS DO VALE  
VILMA NUNES SOARES  
VINICIOS COSTA DAMASCENO  
WALBER FERREIRA DE SOUSA  
WASHINGTON LUIS RODRIGUES RAMOS  
WELLIGHTON ROCHA FERREIRA  
ZAQUEU DE SOUSA GOMES

Art. 2º Ficam mantidas e vigentes todas as portarias e atos administrativos que não conflitem com as disposições deste decreto.

Art. 3º Os servidores exonerados nos termos deste decreto deverão entregar ao setor competente, no prazo de 03 dias, todos os bens, documentos e materiais de propriedade do Município que por ventura estiverem em sua posse.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRÁ-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE 2025.

RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO  
Prefeito Municipal

*Publicado por: MÁRCIO FREIRE MACHADO  
Código identificador: 1cca5f31c757cc17abbab1ee04e4ae6f*

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2025

#### PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 023/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

*Dispõe sobre Nomeação para o cargo, Conselheiro Tutelar, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, Paulino Neves - MA, e dá outras providências.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e em conformidade com a Lei nº 138 de 20 de dezembro de 2021,

**CONSIDERANDO**, o Ofício-CMDCA-002/2025. Vem requerer a “nomeação”, do senhor, Adriano Vieira do Nascimento, pelo período de 05 (cinco) meses, a contar de 13 (treze) de janeiro de 2025 à 12 (doze) de junho de 2025, período este, que corresponde as férias dos conselheiros titulares. Onde o mesmo é conselheiro tutelar suplente e estará substituindo, os 05 (cinco) conselheiros titulares, os senhores(as): Nathália Conceição Sousa, Marcileide Rocha Oliveira, Lucélia Ferreira de Sousa, Jhonata Castro da Cruz e Ambiacy da Costa Gomes Caldas.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica neste ato “nomeado” ao cargo de “Conselheiro Tutelar”, vinculado ao Conselho Municipal da Criança e Adolescente - CMDCA, o senhor, **Adriano Vieira do Nascimento**, inscrito no CPF: 044.958.413-51 SSP/MA, pelo período de (05) cinco meses, a contar de 13 (treze) de janeiro de 2025 à 12 de junho de 2025.

**Art. 2º** - A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA,  
AOS DIAS, 13 (TREZE) DE JANEIRO DE 2025.**

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal.

*Eu, João Macedo da Silva, certifico que nesta data, publiquei e registrei a presente Portaria, tendo sido afixado no átrio da Prefeitura Municipal e demais repartições públicas para cumprimento. Chefe de Gabinete do Prefeito. Dou fé, assino: \_\_\_\_\_ e matrícula 1008-2.*

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: b0c69fc6ae2f56b3f063013886673d21

### PORTARIA Nº 022/2025

**PORTARIA Nº 022/2025 - GAB/PREFEITO**

*Dispõe sobre a criação e nomeação da Comissão Técnica do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de professores a serem lotados na Secretaria Municipal de Educação de Paulino Neves/MA.*

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PAULINO NEVES - MA, RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas no art. 76 da Lei Orgânica Municipal, pela presente,

#### RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão Técnica para acompanhamento e condução do Processo Seletivo Simplificado para a contratação temporária de professores.

Art. 2º - Nomear Comissão Técnica para acompanhamento e condução do Processo Seletivo Simplificado, constituída por 6 (seis) servidores do município:

Presidente: Agildo Teixeira  
Vice-Presidente: Iara Pereira da Rocha  
Membro: Maria Estaciana Silva Gomes  
Membro: Emília Rodrigues Santos do Vale  
Membro: Francismácio de Oliveira Castro  
Membro: Marcos Ferreira de Oliveira

Parágrafo Único - A Comissão Técnica terá assistência da Procuradoria Jurídica do Município de Paulino Neves/MA.

Art. 3º - Compete a Comissão:

I - Elaboração e publicação do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 da contratação temporária de professores.  
II - Realizar o Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de professores, seguindo orientações do Edital Nº 001/2025.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paulino Neves, 13 de janeiro de 2025.

**RAIMUNDO DE OLIVEIRA FILHO**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JOÃO MACEDO DA SILVA  
Código identificador: 78dd536122525d2079f28baf157dd463

### PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII

#### EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE ADITIVO CONTRATO 2023083/2023

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2023083/2023  
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIO XII/MA  
CONTRATADA(O): STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 37.933.858/0001-19, OBJETO: Contratação de empresa para a prestação de serviços de fornecimento de sistema de gestão de contratações públicas "Startbid" atendendo assim as necessidades do município de Pio XII/MA.

#### Recursos Orçamentário:

02 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
02 05 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
04 Administração  
04 122 Administração Geral  
04 122 0040 ADMINISTRAÇÃO GERAL  
04 122 0040 2007 0000 FUNCÍ E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Fundamentação legal: art. 57, da Lei nº 8.666/93  
VIGÊNCIA: 10 de janeiro de 2025 a 10 de janeiro de 2026.  
DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2025.

CÍCERO ALVES PEREIRA ARRAIZ  
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: bfdaea8b36d42bda7ac6c02d866568f4

#### TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2025

Termo de Cooperação Técnica que entre si celebram Poder Legislativo e o Poder Executivo do Município de Pio XII - MA, visando à conjugação de esforços para assegurar proteção ao patrimônio do município, bem como, para aproveitamento, com espeque nos princípios constitucionais da eficiência e economicidade, da Comissão Permanente de Licitação, Pregoeiro, Agente de Contratação e Equipe de Apoio do Poder Executivo Municipal em licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Pio XII.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a nova Lei de Licitações a Lei 14.133/2021, que regulamenta as Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro e Agente de Contratação, e nem servidor efetivo;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem com albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A Câmara Municipal de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº

07.626.237/0001-21, localizada na Rua 03, s/n, bairro Santo Antônio, CEP 65707-000, Pio XII – MA, neste ato representado por seu Presidente, Senhor Francisco de Carvalho Amorim e a Prefeitura Municipal de Pio XII, inscrita no CNPJ sob o nº 06.447.8330001-81, localizada na Rua Senador Vitorino Freire, s/n, CEP 65707-00, Pio XII – MA, neste ato representada por seu Prefeito, Senhor Aurelio Pereira de Sousa, ajustam entre si o presente Termo de Cooperação, mediante as seguintes cláusulas e condições:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio a Câmara Municipal de Pio XII/MA na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Pio XII/MA, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de decreto para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente da Câmara.

§ 1º - Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações, Agente de Contratação e Pregoeiro(a) do Município de Pio XII/MA, todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas Lei 14.133/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I - Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II - O recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- III - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V - A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI - A elaboração de atas;
- VII - A condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- VIII - O recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara, para ciência e decisão;
- IX - O encaminhamento do processo devidamente instruído, a Câmara Municipal visando à adjudicação, homologação e a contratação.

§ 2º - Observadas as regras previstas na Lei 14.133/2021, ficará a cargo da comissão de licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 3º - Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro permanecerão sob a responsabilidade da Câmara entre elas:

- I. A determinação de abertura de licitação;
- II. A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro e agente de contratação;
- III. A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

§ 4º - Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas na Lei 14.133/2021 e alterações posteriores à autonomia da comissão permanente de licitação do Município de Pio XII, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

Para a execução deste termo de cooperação a Prefeitura Municipal de Pio XII arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

§ 1º O Município de Pio XII – MA, se obriga a;

- a - Fornecer e disponibilizar a título não oneroso, os serviços e atribuições conferidas a Comissão Permanente de Licitação, pregoeiro e

equipe de apoio, necessários para a realização de processos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;

b - Encaminhar a Câmara Municipal de Pio XII, por intermédio do agente de contratações e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

§ 2º A Câmara Municipal de Pio XII, se obriga a:

- a - Informar a prefeitura municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente instrumento.
- b - Responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
- c - Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste termo de cooperação.
- d - Celebrar contrato.

#### CLÁUSULA QUARTA – DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

É cediço e pacífico o entendimento de que é possível a realização de Termo de Cooperação Técnica entre o Poder Executivo e Legislativo, para condução dos processos licitatórios a serem realizados pela Câmara Municipal pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, de forma que sua atribuição, tanto perante a Prefeitura, quanto a Câmara Municipal.

§ 1º Observando as regras do art. 53, § 4º, da Lei nº 14.133/2021, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitação a responsabilidade por receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.

§ 2º Insta consignar no presente Termo, no intuito de justificar a natureza jurídica de sua celebração, o Prejulgado 1327, do tribunal de Contas do Estado do Maranhão, favorável à Câmara Municipal se valer da Comissão de licitações da Prefeitura Municipal:

Prejulgado nº 1327

Processo nº 2693/2015-TCE/MA

Natureza: Consulta

Entidade: Câmara Municipal de Amarante do Maranhão

Consulente: Antônio Aurélio de Azevedo Neto - Presidente

Ministério Público de Contas: Procurador Douglas Paulo Silva

Relator: Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

EMENTA: Consulta formulada pelo Senhor Antônio Aurélio de Azevedo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, acerca da composição da comissão permanente de licitação e da equipe de apoio no caso de pregão quando o Poder Legislativo não possuir quadro efetivo de servidores. Conhecimento da consulta. Resposta ao consulente.

#### DECISÃO PL-TCE Nº 86/2015

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da consulta formulada pelo Senhor Antônio Aurélio de Azevedo Neto, Presidente da Câmara Municipal de Amarante do Maranhão, na qual solicita esclarecimentos sobre a composição da comissão permanente de licitação e da equipe de apoio no caso de pregão quando o Poder Legislativo não possuir quadro efetivo de servidores, os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, em sessão plenária ordinária, com fulcro no art. 269, I, do Regimento Interno do TCE e no art. 1º, XXI, c/c o art. 59, I, da Lei nº 8.258, de 6 de junho de 2005 (Lei Orgânica do TCE), à unanimidade, nos termos do relatório e proposta de decisão do Relator, conforme o art. 104, § 1º, da Lei Orgânica, acolhendo o Parecer nº 500/2015-GPROC4 do Ministério Público de Contas, decidem:

- a) conhecer da consulta com fundamento no art. 59 da Lei Orgânica-TCE/MA;
- b) respondê-la nos seguintes termos:
  - b.1) a comissão de licitação, permanente ou especial, deve ser composta por no mínimo 3 (três) membros, sendo pelo menos 2 (dois) deles servidores qualificados pertencentes aos quadros permanentes dos órgãos ou entidades da Administração responsáveis pela licitação, nos termos do art. 51, caput, da Lei nº 8.666/1993;

b.2) na composição da comissão de licitação, deve ser obedecida a proporção mínima de 2/3 (dois terços) dos seus membros ocupada por servidores efetivos ou empregados públicos pertencentes ao quadro permanente do órgão ou entidade licitante ou, ainda, por servidores públicos cedidos de órgãos ou entidades pertencentes ao mesmo Poder e Ente da Federação, conforme Decisão PL-TCE nº 48/2015, publicada no Diário Oficial Eletrônico do TCE/MA de 8 de maio de 2015;

b.3) os demais membros que estão dentro da margem de 1/3 restante da composição da comissão de licitação, poderão ser servidores efetivos, empregados públicos, ocupantes de cargo em comissão da Administração responsável pela licitação e, ainda, servidores públicos cedidos de outros órgãos ou entidades, vedada em qualquer hipótese a participação de servidores contratados por prazo determinado, na forma do art. 37, IX, da Constituição Federal, de estagiários e de terceiros contratados estranhos aos quadros da Administração;

b.4) em caso de pregoão, além da designação de servidores efetivos, poderão ser designados os servidores ocupantes de cargo em comissão e os empregados públicos para exercerem a função de pregoeiro, desde que devidamente qualificados, nos termos do 3º, IV, da Lei nº 10.520/2002;

b.4) quanto à equipe de apoio, esta deve ser composta por maioria de servidores efetivos e empregados públicos do quadro permanente da Administração responsável pela licitação, em cumprimento ao disposto no art. 3º, § 1º, da Lei nº 10.520/2002;

b.4) as Câmaras Municipais, quando não possuírem quadro efetivo de servidores para compor a comissão de licitação e a equipe de apoio, devem realizar concurso público em cumprimento ao estabelecido no art. 37, II, da Constituição Federal;

b.5) em casos excepcionais, ante a carência de pessoal em seu quadro próprio de servidores, as Câmaras Municipais poderão utilizar a comissão de licitação, o pregoeiro e a equipe de apoio do Poder Executivo Municipal ao qual pertença, enquanto não realizar concurso público para provimento do quadro permanente de servidores, desde que essa possibilidade esteja prevista em lei municipal, observado o disposto no art. 22, XXVII, e no art. 30, II, da Constituição Federal;

b.6) havendo previsão legal da possibilidade de utilização da comissão de licitação, pregoeiro ou equipe de apoio do Poder Executivo Municipal pela Câmara de Vereadores, poderá ser formalizado termo de cooperação técnica mediante a celebração de convênio ou de outro instrumento congêneres, para atendimento do disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/1993, enquanto o legislativo não realizar concurso público para provimento do quadro permanente de servidores.

b.7) nas Câmaras Municipais onde exista quadro próprio de pessoal efetivo para composição da comissão de licitação, é indevida a delegação dessas atribuições à comissão de licitação da Prefeitura Municipal, haja vista o disposto no art. 51 da Lei nº 8.666/1993;

c) encaminhar cópia do inteiro teor desta decisão ao consulente;

d) determinar o arquivamento dos autos.

Presentes à sessão os Conselheiros José de Ribamar Caldas Furtado (Presidente em exercício), Álvaro César de França Ferreira, Raimundo Nonato de Carvalho Lago Júnior, Edmar Serra Cutrim e Joaquim Washington Luiz de Oliveira, o Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães (relator) e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva. Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 29 de julho de 2015.

Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Presidente em exercício

Conselheiro-Substituto Osmário Freire Guimarães

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

**CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA**

O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 31 de dezembro de 2025.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RENÚNCIA**

O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado,

automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexequível e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de quinze dias.

Parágrafo único - Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

**CLÁUSULA SETIMA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Pio XII – MA, como competente par dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação Técnica, com renuncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Pio XII – MA, 10 de janeiro de 2025.

Aurelio Pereira de Sousa Prefeito Municipal	Francisco de Carvalho Amorim Presidente de Câmara Municipal
--	--

Publicado por: PAULA DANIELLE DA SILVA MAGALHÃES  
Código identificador: 168fe522195c5c89d22a29e77acdf2d3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO**

**ERRATA NO DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025**

**ERRATA PARA CORRIGIR ERRO MATERIAL NO DECRETO MUNICIPAL Nº 06, DE 08 DE JANEIRO DE 2025, PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO, SÃO LUÍS, QUINTA 09 DE JANEIRO DE 2025 VOL. 19, Nº 3516/2025ISSN 2763-860X - Pag. 116, QUE DISPÕE SOBRE O CALENDÁRIO FISCAL PARA ARRECADAÇÃO DOS TRIBUTOS MUNICIPAIS NO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO**, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município e na Lei Complementar n.º 03/2021, e na legislação vigente, publica Errata referente ao Decreto Municipal nº 06, de 08 de janeiro de 2025, conforme segue:

**Fica RETIFICADO:**

**Onde se lê:**

**ANEXO ÚNICO**

Tributo/Taxa	Capitulação Legal	Lançamento	Vencimento	Atualização, Juros e Multa
Taxa de Licença e Funcionamento	Art. 6º, II, "a" do CTM	Ocorrência do fato gerador	31/01/2025	Multa: 5% a.m.; IPCA-E (Art. 22 CTM)

**Leia-se:**

**ANEXO ÚNICO**

Tributo/Taxa	Capitulação Legal	Lançamento	Vencimento	Atualização, Juros e Multa
Taxa de Licença e Funcionamento	Art. 6º, II, "a" do CTM	Ocorrência do fato gerador	31/03/2025	Multa: 5% a.m.; IPCA-E (Art. 22 CTM)

Proceda-se a retificação supra descrita junto ao Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão.

**GABINETE DA EXCELENTÍSSIMA SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, em 10 de janeiro de**

2025.

**Paula Coelho de Oliveira**  
Prefeita Municipal

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: f2c0f87b81178548bb15e9d4439c2d57

#### PORTARIA Nº 16/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 16/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, etc.,

##### RESOLVE:

**Art. 1º- CONCEDER** a servidora **ELIANE RODRIGUES DE ARAUJO** Matrícula: 1104590 , ASSESSORA DE SECRETARIA , licença maternidade por um período de 06 (seis) meses, com início em 30/12/2024 e término em 30/06/2025.

**Art. 2º-** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Art. 3º-** Dê-se ciência; Publique-se; Registre-se e Cumpra-se. Secretaria Municipal de Administração de Riachão-MA, aos treze dia do mês de janeiro de 2025.

ALBERTO BRITO COELHO  
Secretário Municipal de Administração  
Portaria nº 011/2025.

Publicado por: PEDRO UBIRAJARA NETO  
Código identificador: 94c5cfc5dfd84bcf94f13a359f33b70c

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE

#### PORTARIA Nº 012/2025 - GAB. CONTADOR ALESSANDRO

##### PORTARIA Nº 012/2025 - GAB.

**“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) DO MUNICÍPIO DE RIBAMAR FIQUENE - MA. ”**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, senhor **Cociflan Silva do Amarante** no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por Lei;

##### RESOLVE:

**Art. 1º** - Nomear o **Sr. Alessandro Macedo de Sá**, para o cargo de Contador do município de Ribamar Fiquene - MA, lotado na Secretaria Municipal de Economia e Finanças.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Com efeito financeiro retroativo a treze (13) de janeiro do corrente ano.

**Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**, Estado do Maranhão, aos nove (13) dias do mês de janeiro do ano de 2025.

**COCIFLAN SILVA DO AMARANTE**  
Prefeito Municipal

Publicado por: VALDINES LIMA OLIVEIRA

Código identificador: 3cdca435a86c9f9cbceb2076b22e56e6

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO

#### PORTARIA Nº 034/2025, DE 09 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 034/2025, DE 09 de JANEIRO DE 2025.

**NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **DEYVID WILLIAN LIMA RODRIGUES**, portador do CPF de n.º 604.563.833-60, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO DE PLANEJAMENTO, PROGRAMAS E PROJETOS**, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 09 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Código identificador: 36ac331e57ee21cc5e13941d9bcff760

#### PORTARIA Nº 040/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

##### PORTARIA Nº 040/2025, DE 13 de JANEIRO DE 2025.

**NOMEAÇÃO EM CARGO COMISSONADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ROSÁRIO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

##### RESOLVE:

**Art. 1º** Nomear **JOSÉ RIBAMAR SILVA**, portador do CPF de n.º 257.987.903-04, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR TÉCNICO**, vinculado ao Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º.** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2025, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPA-SE.

Município de Rosário, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**JONAS MAGNO MACHADO MORAES**  
PREFEITO MUNICIPAL

Publicado por: LAIS CRISTINA LIMA DA CONCEIÇÃO  
Código identificador: 78112b84252d2303a9cb521bca155a00

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ



## EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

### EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 022/2024 – Processo Administrativo nº 048/2024.  
**Objeto:** Registro de preço para futura e eventual aquisição de equipamentos e materiais esportivos para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá.  
**Motivação:** Anulação com base no art. 165, inciso I, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, e nas Súmulas 346 e 473 do STF, em razão de descritivos genéricos nos itens do edital, o que comprometeu a competitividade, a qualidade dos produtos e o interesse público.  
**Data:** Santa Luzia do Paruá/MA, 14 de setembro de 2024.  
**Responsável:** Flávio José Padilha de Almeida – Secretário Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receitas e Patrimônio Público (Portaria nº 003/2021).

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 95f5530e64dfa59a964cca9b38b6cca9

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA

### ERRATA DA PORTARIA Nº 035/2025 - GAB/PREFEITURA

No Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - VOL. 19, Nº 3518/2025, ISSN 2763-860X, segunda, 13 de janeiro de 2025, referente a Portaria Nº 035/2025 - GAB/PREFEITURA. **ONDE SE LÊ: "Art. 6º** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Decreto Municipal nº 02/2024 os servidores **YASMIM PEREIRA MARVAO OLIVEIRA e KAYNAN MARTINS SILVA."** **LEIASE: Art. 6º** Fica designado como responsável pela pesquisa de preço conforme nos termos da Decreto Municipal nº 02/2024 os servidores **YASMIM PEREIRA MARVAO OLIVEIRA**. Santa Rita, 13 de janeiro de 2025. **MILTON AQUINO GONÇALO MOTA JUNIOR - Prefeito Municipal**

Publicado por: JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO  
Código identificador: f937c3c3be0ab56e010272bf4e6b9388

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO

### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

#### PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

#### AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ref.: **Processo de Inexigibilidade de Licitação de nº 001/2025** - Contratação de licença de uso de software para orçamento, acompanhamento e execução de obras, com treinamento on-line, manutenção, suporte técnico, upgrade e atualizações pelo período de 12 (doze) meses para a Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA, através da empresa **3F Ltda, inscrita no CNPJ nº 23.484.444/0001-45**.

Afigurando-me que o procedimento de contratação em epígrafe encontra-se regularmente desenvolvido, e estando ainda presente o interesse da Administração na contratação direta que deu ensejo a instauração do processo em epígrafe. De acordo com o parecer jurídico e fundamentos constantes nos autos, **AUTORIZO**, com fulcro no art. art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis, o presente Processo de Inexigibilidade de Licitação.

Formalize-se o Termo de Contrato, empenhe-se e publique-se.

São Domingos do Azeitão/MA, 13 de janeiro de 2025.

**Lourival Leandro dos Santos Junior**  
Prefeito Municipal

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 88afdee9a40507304518b12d652a37fe

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 001/2025

### INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025

#### EXTRATO DE CONTRATO

**REFERÊNCIA:** CONTRATO Nº 001/2025  
**CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão - MA  
**CONTRATADA:** 3F Ltda, inscrita no CNPJ n.º 23.484.444/0001-45.  
**OBJETO:** Contratação de licença de uso de software para orçamento, acompanhamento e execução de obras, com treinamento on-line, manutenção, suporte técnico, upgrade e atualizações pelo período de 12 (doze) meses.  
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Inexigibilidade de licitação nº 001/2025  
**BASE LEGAL:** art. 74, inciso I da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 007/2024 e demais legislações aplicáveis.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 1.998,00 (mil e novecentos e noventa e oito reais)  
**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** 12 (doze) meses  
**GESTORA DE FISCALIZAÇÃO:** Eva Renata Sandes Barros, CPF de nº 950, CPF nº 609.428.893-98.  
**FISCAL:** Carlos Magno Alves Sousa, CPF de nº 870, CPF nº 048.438.323-08.  
**FISCAL SUBSTITUTO:** Vanessa Maria de Araújo, CPF nº 609.398.373-07.  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes para a obtenção do objeto deste Contrato correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

02.07.04.122.02.2.025 Manut. Func. Sec. de Infra-Estrutura  
3390.39.00 Outros Serv. Terc. - Pessoa Jurídica  
Ficha 186

**DATA DA ASSINATURA:** 13 de janeiro de 2025.  
**ASSINAM:** LOURIVAL LEANDRO DOS SANTOS JUNIOR (CONTRATANTE) E RONELLE RODRIGUES SANTA ANA (CONTRATADA).

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da CC

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 6b36f820fdcb65b40ca4bc839e641c10

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO

### SESSÃO SOLENE DE POSSE VEREADORES E PREFEITO 2025/2028 - CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA.

Sessão Solene de Posse Vereadores e Prefeito 2025/2028 - Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão - MA.

Ata da sessão solene realizada no 1º dia do mês de janeiro de 2025 com a finalidade de eleger a Mesa Diretora e da posse aos Vereadores, Prefeito e Vice-Prefeito do município de São Domingos do Maranhão para o quadriênio de 2025 a 2028. No 1º dia do mês de janeiro de 2025

aos 30 minutos (00:30) de hora, no Plenário da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão, situado na Rua Moisés Brito S/N nesta cidade, reuniram-se em Sessão Solene de posse os seguintes vereadores: Edson de Sousa Oliveira (Dilson da Inhuma), Francijanio Rodrigues da Costa (Jânio do Goió), Franciscléia dos Santos Sousa (Cleinha), Francisco Carlos Gomes da Silva (Carlos do Bandeira), Francisco Vieira da Silva (Nildo), Francisco Wilson Sousa Lima (Wilsão da Lagoa Nova), José Edmar Sousa Silva (Zé Edmar), José Milton de Oliveira (Milton do Cocal), Manoel Barbosa de Carvalho Neto (Neto do Natal), Maycon Rossy dos Reis Oliveira (Maycon Leão), Moadir Barbosa de Sousa (Moadir Pai), Rayssa Pereira do Nascimento Silva (Dra. Rayssa Mariano) e Valéria Lima Brandão Matias (Valéria Brandão) todos eleitos na eleição de 06 (seis) de Outubro de 2024, com o objetivo de tomarem posse e elegerem os membros que farão parte da Mesa Diretora para o Biênio de 1º de janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2026, juntamente com a posse de Prefeito e Vice-Prefeito eleitos nas mesmas eleições, atendendo aos preceitos legais do Regimento Interno dessa Casa no seu Art. 5º, com o declínio do vereador mais idoso a Vereadora Cleinha, como mais votada do pleito, assumiu os trabalhos declarando aberta a sessão e invocando a presença do senhor nosso Deus, convidou a Vereadora Valéria Brandão para assumir interinamente o Secretariado. Dando início a sessão a senhora Presidente cumprindo as disposições legais exigidas no Regimento Interno no seu Art. 5º, Parágrafo 1º, solicitou aos senhores vereadores recém eleitos cópias dos seus diplomas juntamente com a declaração de bens, todos atenderam os dispositivos legais apresentando os documentos solicitados. Dando sequência a sessão a senhora Presidente convidou a Vereadora Rayssa Pereira do Nascimento Silva a fazer a leitura do juramento, convidou aos demais vereadores ficarem de pé, explicou que não seria os demais vereadores repetirem o juramento bastava ao final da leitura que todos dissessem em voz alta "assim prometo", terminado o juramento a senhora presidente o declarou empossados, autorizou a leitura do termo de posse e solicitou aos mesmos que o assinassem. Dando sequência a senhora presidente passou para a eleição da Mesa explicando aos senhores vereadores que o voto será secreto e que havia sido registrada 01(uma) chapa: Chapa 01 denominada "JUNTOS E FIEIS POR UMA SÃO DOMINGOS MELHOR". Presidente:

Francisco Vieira da Silva (Nildo), 1º Vice-presidente: José Milton de Oliveira, 2º Vice-presidente: Manoel Barbosa de Carvalho Neto, 1º secretário(a): Franciscléia dos Santos Sousa, 2º Secretário: Maycon Rossy dos Reis Oliveira, terminada a leitura da composição da chapa a senhora presidente passou a votação onde os senhores vereadores foram chamados nominalmente de acordo com a lista de presenças, após a votação a senhora presidente convidou os vereadores Francisco Carlos Gomes da Silva e José Edmar Silva Sousa como escrutinadores para apuração dos votos. Feita a apuração foi encontrado o seguinte resultado: Chapa

"JUNTOS E FIEIS POR UMA SÃO DOMINGOS MELHOR" foi eleita com 09 (nove) votos e seus membros devidamente empossados para a Mesa Diretora. Convidou ao Vereador Eleito Presidente Francisco Vieira da Silva para assumir os trabalhos, o mesmo convidou o 1º e 2º Secretários para comporem a Mesa, em seguida convidou os vereadores Edson de Sousa Oliveira e Maycon Rossy dos Reis Oliveira para em comissão adentrarem com o Prefeito eleito no recinto da Câmara Municipal de São Domingos do Maranhão o senhor Kléber Alves de Andrade (Tratorzão) e o seu vice Rogenildo Campos da Silva, os mesmos adentraram ao recinto entregando ao senhor Presidente seus respectivos diplomas e declaração de bens, senhor presidente convidou a todos os presentes a ficarem de pé para ouvir o juramento de ambos, após o juramento o senhor presidente os declarou empossados para o quadriênio 2025 a 2028, autorizou a leitura do termo de posse e convidou o senhor prefeito, o vice prefeito e os vereadores para assinarem o mesmo, terminado a assinatura do termo de posse o senhor presidente facultou a palavra aos representantes de bancadas, usaram da palavra os seguintes vereadores: Vereadora Rayssa, representante de oposição esta saudou a Mesa Diretora em nome do novo presidente desta Casa, Vereador Nildo, a todos os vereadores empossados e que aqui dividirão comigo os trabalhos dos próximos 4 (quatro) anos, aos ex-vereadores aqui presentes, ao senhor Prefeito e Vice Prefeito, a todos que aqui se fazem presentes na Casa de vocês,

pois esta é a Casa do povo e a todos os telespectadores que acompanham pelas redes sociais. Disse que é com muita alegria e com senso de responsabilidade que toma posse hoje aqui na Câmara Municipal pela segunda vez. Hoje o sentimento dessa vereadora que vos fala é de imensa gratidão, gratidão primeiramente a Deus. Gratidão pela oportunidade concedida de esta mais uma vez tendo o privilégio de representar ao povo da amada São Domingos, gratidão as 1.524 (mil quinhentos e vinte e quatro) votos que confiaram a ela essa missão e conduziram ao cargo de vereadora mais uma vez, que esta reeleição só aumenta a sua responsabilidade, amor e dedicação pelo povo de São Domingos. Agradeceu ao seu companheiro Wilson, por enfrentarem essa jornada juntos, por todo cuidado, por sonhar os seus sonhos e por não medir esforços para juntos alcançarem tudo que almejam, disse que essa vitória é tão dela quanto sua, agradece a filha Laura, pelas muitas vezes que se ausentou e é por ela que luta todos os dias de sua vida, é por ela que acredita em uma sociedade cada vez melhor e que sempre será seu maior exemplo. Agradeceu sua mãe Josiene e ao seu irmão Leonardo, por tudo que fazem por ela e pela sua família q que esses são seus maiores incentivadores, apoiam e estão sempre com ela, agradeceu por todo amor e por se doarem pelos seus sonhos, disse que os ama. Agradeceu aos avós em nome do seu avô João Mariano, ao qual carrega o seu nome com muito amor e honra, pelo homem honesto e de caráter que és, sua neta lhe honrará sempre! Agradeceu também aos seus tios e primos, que lutaram incansavelmente e abraçaram o sonho desta jovem que acredita em um mundo cada vez melhor, aos sogros e cunhados agradeceu por toda dedicação. Agradeceu de coração feliz ao grupo político ao qual faz parte, pela oportunidade e por acreditaram nela, agradece a sua bancada que a escolheram honrosamente para falar como oposição nesta solenidade. Afirmou que apesar de serem oposição não estarão contra a atual gestão, mas sim sempre a favor do povo sandominguense, em qualquer situação. Por isso, a bancada buscará sempre o interesse do povo, visto que fomos legitimados pelo voto para representarem o melhor para o povo e não interesses próprios ou de uma minoria. Nesse sentido, como oposição, querem sim exercer os seus direitos ao contraditório, sempre que necessário, mas não de forma irresponsável, ou simplesmente para serem contrários ou para fazerem politicagem. Ao invés disso, permanecerão uma oposição propositiva, coerente, exercerão um papel democrático, agirão sempre com ética, valorizando o debate de ideias e a discussão benéfica. Disse também de forma alguma concordará com divergências ideológicas políticas e manifestações de ódio. Muito maior que ideologias é o interesse público, defenderá sempre a democracia como forma de bem estar social, por fim desejou a todos os pares vereadores um mandato abençoado e que Deus conceda sabedoria a cada um para que exerçam a função com zelo, respeito e amor ao próximo. Reafirmar a população o seu compromisso com cada um, agora um pouco mais experiente prometeu honrar cada voto de confiança com muito mais trabalho e dedicação, finalizou desejando um feliz 2025 a todos: Senhor presidente concedeu ao Vereador Maycon Leão representante da bancada da Situação. Vereador Maycon fez saudação a Mesa Diretora, dirigiu-se a seu pai como vereador de dois mandatos e ex-presidente dessa Casa Legislativa, expressou gratidão a todos aqueles que acreditaram em sua pessoa, diz que hoje como vereador e um dos responsáveis pelo destino da cidade prometeu honrar aos votos recebidos, agradeceu ao senhor Prefeito pelo apoio e disse a esse que ele terá seu apoio incondicional em todas as horas, findou mais uma vez agradecendo a todos que apoiaram. Senhor prefeito saudou a todos, externou sua emoção em ter o Vereador Nildo como presidente da Casa, que os mandatos pertencem ao povo e que esse é quem determina os destinos e que a muito faz política por esse povo sempre buscando o melhor para São Domingos, dirigiu-se para a vereadora Rayssa dizendo que política é pertinência e não revanchismo, disse que em quatro mandatos como Prefeito nunca persegui ninguém, que na vida e na política quem manda é Deus e o povo, agradeceu ao seu pai e que hoje carrega seu nome com orgulho que tudo deve a sua família, pois família é a base de tudo e graças a ela hoje está em seu quarto mandato e fez a câmara que hoje conta nove vereadores contra quatro de oposição e que esses quatro vereadores, querendo ou não, vai dirigir a cidade nos próximos quatro anos porque acredita que tem amor no

coração, pediu complacência a Deus, que continuará dedicado durante os quatro anos que não adianta ter ódio nem dinheiro, o certo e ter humildade fez saudação nominal a cada vereador uma saudação especial ao Deputado Rodrigo Lago, reportou-se ao vice prefeito chamando-o de fiel escudeiro, agradeceu a parceria e o amor da sua Primeira Dama, diz que ela tem grande mérito nas suas eleições que será prefeito pela quarta vez por vontade de Deus e do povo. Senhor presidente no uso da palavra e o entende agradeceu a Deus e ao povo por lhe ter concedido o quarto mandato, agradeceu seus familiares agradeceu aos vereadores que confiaram na sua pessoa lendo o presidente da Casa, disse que irá trabalhar pois é o que sabe fazer de melhor e que o trabalho que sempre fez foi com intensão de ajudar, que ficou nervoso no momento da eleição, e que na contagem deu uma tremedeira, agradeceu ao prefeito dizendo que esse faz parte do seu coração sendo um parceiro de longa data, agradeceu a Primeira Dama por ser uma mulher que sempre é voltada para o trabalho, findou agradecendo a Deus a todos pelo momento e não havendo mais nada a ser tratado declarou a sessão solene da posse encerrada e para constar foi lavrada a presente ata que depois de lida e aprovada vai assinada pelo presidente, secretários e demais Vereadores presente.

Francisco Vieira da Silva  
Maycon Rossy dos Res Oliveira  
Franciscléia dos Santos Sousa  
José Edmar Sousa Silva  
Francisco Wilson Sousa Lima  
Francisco Carlos Gomes da Silva  
Francijanio Rodrigues da Costa  
Edson Sousa Oliveira  
Moadir Barbosa de Sousa  
José Milton de Oliveira  
Rayssa Paiva dos Nascimento Silva  
Manoel Barbosa de Carvalho de Carvalho Neto  
Valeria Cina Brandão Matias

*Publicado por: MARAN JÚNIOR OLIVEIRA SOARES  
Código identificador: c70a0c3fe1d404d56c89cf287fbd0684*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO**

### **PORTARIA Nº 33/2025 - GP**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. FRANCISCA MARIA RODRIGUES DE MOURA, portadora do CPF Nº 449.416.683-91, ao cargo de Subsecretária Municipal de Planejamento do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: fd89f4f151f5ba41eba91f9b9fe1c215*

### **PORTARIA Nº 34/2025 - GP**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO IURY LIMA PACHECO, portador do CPF Nº 055.470.943-07, ao cargo de Subsecretário Municipal de Esportes do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: c40791d3d0a7301e72857cd9cb026939*

### **PORTARIA Nº 35/2025 - GP**

#### **DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. ANTÔNIO CARLOS DA SILVA, portador do CPF Nº 057.603.363-47, ao cargo de Subsecretário Municipal de Transportes Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 70183f9d2310ae15663a91fddf3dcaba*

### **PORTARIA Nº 36/2025 - GP**

#### **DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. SEBASTIÃO ALVES DOS SANTOS FILHO, inscrito no CPF nº 039.038.223-02, no cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: c7031d90816348e0336c7513f71e6a6d*

**PORTARIA Nº 37/2025 - GP**

**NOMEAR O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. GUSTAVO HENRIQUE LOPES PACHECO, inscrito no CPF nº 068.268.603-41, no cargo de Secretário Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 21925210bcad289a0dd2ea009b40ed37*

**PORTARIA Nº 38/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. GONÇALO PEREIRA DA SILVA NETO, portador do CPF Nº 060.174.993-60, ao cargo de Subsecretário Municipal de Cultura e Turismo de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 9fb0f6e9b542d39910a2e9755b33e892*

**PORTARIA Nº 39/2025 - GP**

**NOMEAR PARA A OUVIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sra. GISELE DOS SANTOS GOMES, inscrita no CPF nº 057.959.113-13, para a Ouvidoria Geral do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 16407ac109889c28da5bf2ab1b666eeb*

**PORTARIA Nº 40/2025 - GP**

**NOMEAR COORDENADORA DE ASSOCIATIVISMO E COOPERATIVISMO DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sra. EVA BANDEIRA DA SILVA, inscrita no CPF nº 964.781.283-34, para o cargo de Coordenadora de Associativismo e Cooperativismo do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 98b111571234cffedd5977aeb46ab789*

**PORTARIA Nº 41/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE JUVENTUDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que

lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA PACHECO, portador do CPF Nº 068.847.853-06, ao cargo de Subsecretário Municipal de Juventude de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 0811e857ab8e8cb5bb9e059c4d828add*

**PORTARIA Nº 42/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear o Sr. FRANCIEL SOARES DOS SANTOS, portador do CPF Nº 479.224.603-25, para o cargo de Subsecretário de Finanças do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 5348ae974408677de1cd45fce9d796c2*

**PORTARIA Nº 43/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Exonerar o Sr. ELSON AIRES BARBOSA, inscrito no CPF nº 173.068.332-00, do cargo de Controlador Geral de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: ff02fb22051a1b15086bb6e9d4a5747b*

**PORTARIA Nº 44/2025 - GP**

**NOMEAR A CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pelo artigo 73, inciso I e IX, da Lei Orgânica Municipal além dos dispositivos constantes nos art. 5º, inciso II e art. 37, inciso XXI.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Nomear a Sra. MARIA LAIANE AZEVEDO BARBOSA, inscrita no CPF nº 053.952.043-85, no cargo de Controladora Geral de São Francisco do Maranhão - MA.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão, Estado do Maranhão, em 13 de janeiro de 2025.

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

*Publicado por: ANTÔNIO CARLOS AUSTRIACO FILHO*  
*Código identificador: 715b408d0127ec877e98e317aae97f9f*

**PORTARIA Nº 45/2025 - GP**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO, DO PREGOEIRO E DA EQUIPE DE APOIO, PARA ATUAREM EM LICITAÇÕES PÚBLICAS NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO - MA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de São Francisco do Maranhão - MA, **FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

Considerando o Inciso II do Art. 5º e Inciso XXI do Art. 37, da Constituição Federal;

Considerando o disposto nos art. 6º, LX e art. 8º da Lei nº 14.133/2021, de 01/04/2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio;

**R E S O L V E**

Art. 1º Designar, em cumprimento ao art. 7º da Lei nº 14.133/2021, o servidor público responsável pela condução de processos de licitação e contratação direta no âmbito do Município de São Francisco do Maranhão - MA.

I. Franciane Mendes de Moura, inscrito no CPF nº 019.410.883709, para exercer a função de Agente de Contratação.

§ 1º Nas licitações processadas por meio da modalidade Pregão, o Agentes de Contratação designado na forma do *caput* será denominado Pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam designados para atuarem como membros da Equipe de Apoio em licitações, na forma do §1º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021,

os seguintes servidores:

I. Juliany Andrea Ribeiro de Sousa, inscrito no CPF nº 064.555.953-94, para exercer as funções de Membro da Equipe de Apoio;

II. Gracione Ferreira da Costa, inscrito no CPF nº 938.762.383-15, para exercer as funções de Membro da Equipe de Apoio;

Art. 3º Integram as atribuições da Agente de Contratação e da Pregoeira, para a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a adjudicação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

§ 1º A Agente de Contratação ou a Pregoeira convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

§ 2º A Agente de Contratação ou a Pregoeira solicitar, sempre que necessário, pareceres ou informações dos demais setores técnicos da Prefeitura Municipal de Lagoa do Mato para auxiliá-lo nas análises das propostas de preço e habilitação técnica.

Art. 4º Em eventuais afastamentos legais ou impedimentos dos Pregoeiros Oficiais, o Prefeito Municipal poderá designar pregoeiro substituto com a finalidade de dar andamento aos Pregões.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, AFIXE-SE E CUMPRA-SE

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**FRANCISCO NETO RODRIGUES DE SOUSA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: ANTONIO CARLOS AUSTRIACO FILHO  
Código identificador: 46e6c146d8d2f1b29cd51f59200efded

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO**

**OFICIO Nº 004/2025, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 02 JANEIRO DE 2025.**

**OFICIO Nº 004/2025 SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 02 JANEIRO DE 2025.**

Ao Banco do Bradesco S/A;  
Agência (1816-3) São João do Paraíso- MA;

**ASSUNTO: Comunicado de Poderes/Instrumento de Mandato**

Prezados Senhores,

Comunicamos a Vossas Senhorias que as (Contas Correntes, Poupança e Investimento), abaixo relacionada, Prefeitura Municipal de São João do Paraíso, CNPJ: 01.597.629/0001-23, junto a essa Agência (1816-3) do Banco do Bradesco na cidade de São João do Paraíso/Ma, terão como responsáveis pela assinatura os administradores/Mandatários abaixo identificados, como segue.

**Relação das Contas Correntes**

FOPAG	1489-3
TRIBUTOS	1578-4
SAÚDE	1122-3

**Administradores/Mandatários**

NOME	CPF	CARGO	ATO LEGAL DE DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
PAULO DE TARSO DE SOUSA BORGES	***.067.403-**	SEC. MUN. FINANÇAS	PORTARIA	FINANCEIRO PORTARIA 002/2025
NATÁLIA COSTA CASTRO	**643.653.**	SEC. ADJUNTA DE FINANÇAS	PORTARIA	FINANCEIRO PORTARIA 009/2025

Levamos ao conhecimento desse Banco do Bradesco a relação dos Poderes Constituídos em conformidade com poderes no módulo "poderes/instrumentos de mandato" desse Banco, conforme abaixo discriminados:

- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Abrir Contas de Depósito;
- Utilizar o Crédito aberto na forma e condições;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Poupança;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira por rpg;
- Consultar contas/aplicar recursos de programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos/investimentos;
- Solicitar saldos extratos de operações de Créditos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade: e,
- Encerrar contas de depósitos e etc.

**As respectivas documentações segue em anexo.**  
Atenciosamente,

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

**CPF: \*\*\*.674.003-\*\***

**Prefeito Municipal**

Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE  
Código identificador: a2d5b6f17b59de64577a70f80ad9c6cc

**OFICIO Nº 009/2025, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 07 JANEIROS DE 2025.**

**OFICIO Nº 009/2025 SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 07 JANEIROS DE 2025.**

Ao Banco do Bradesco S/A  
Agência (1816-3) São João do Paraíso- MA

**ASSUNTO: Comunicado de Poderes/Instrumento de Mandato**

Prezados Senhores,

Comunicamos a Vossas Senhorias que a Conta Corrente referente a Prefeitura Municipal (Fundo de Saúde), de São João do Paraíso, CNPJ: 14.588.101/0001-30, junto a essa Agência (1816-3) do Banco do Bradesco na cidade de São João do Paraíso/Ma, terão como responsáveis pela assinatura os administradores/Mandatários abaixo identificados, como segue.

**CONTA DA PREFEITURA (FUNDO DE SAÚDE)**  
**AGENCIA:1816-3 CONTA: 4919-0**

**Administradores/Mandatários**

MARISA ELANNE DAMASCENO DE FRANÇA - CPF -\*\*\*.356.123-\*\*  
NATÁLIA COSTA CASTRO - CPF - \*\*\*.643.653-\*\*

Levamos ao conhecimento desse Banco do Bradesco a relação dos Poderes Constituídos em conformidade com poderes no módulo "poderes/instrumentos de mandato" desse Banco, conforme abaixo discriminados:

**PODERES:**

- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Abrir Contas de Depósito;
- Utilizar o Crédito aberto na forma e condições;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Poupança;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira por rpg;
- Consultar contas/aplicar recursos de programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos/investimentos;
- Solicitar saldos extratos de operações de Créditos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade: e,
- Encerrar contas de depósitos e etc.

Atenciosamente,

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

**CPF: \*\*\*.674.003-\*\***

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
*Código identificador: 618850b72f340cd81e8185b416837230*

**OFICIO Nº 010/2025, SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 08 JANEIRO DE 2025.**

**OFICIO Nº 010/2025 SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 08 JANEIRO DE 2025.**

Ao Banco do Bradesco S/A  
Agência (1816-3) São João do Paraíso- MA

**ASSUNTO: Comunicado de Poderes/Instrumento de Mandato**

Prezados Senhores,

Comunicamos a Vossas Senhorias que a Conta Corrente referente a Prefeitura Municipal (EDUCAÇÃO), de São João do Paraíso, CNPJ: 31.049.486/0001-86, junto a essa Agência (1816-3) do Banco do Bradesco na cidade de São João do Paraíso/Ma, terão como responsáveis pela assinatura os administradores/Mandatários abaixo identificados, como segue.

**CONTA DA PREFEITURA (EDUCAÇÃO)**

**AGENCIA:1816-3 CONTA: 5105-5**

**Administradores/Mandatários**

NOME	CPF	CARGO	ATO LEGAL DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
------	-----	-------	----------------------	--------

ENEIDA ROCHA DOS SANTOS	***.399.151-**	SEC. MUN. EDUCAÇÃO	PORTARIA	PORTARIA 003/2025
CARMEN ALVES AGUIAR	***.310.543-**	TESOUREIRA	PORTARIA	PORTARIA 027/2025

Levamos ao conhecimento desse Banco do Bradesco a relação dos Poderes Constituídos em conformidade com poderes no módulo "poderes/instrumentos de mandato" desse Banco, conforme abaixo discriminados:

- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Abrir Contas de Depósito;
- Utilizar o Crédito aberto na forma e condições;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Poupança;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira por rpg;
- Consultar contas/aplicar recursos de programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos/investimentos;
- Solicitar saldos extratos de operações de Créditos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade: e,
- Encerrar contas de depósitos e etc.

São João do Paraíso-Ma, 02 de Janeiro de 2025.

Atenciosamente,

**MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA**

**CPF: \*\*\*.674.003-\*\***

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
*Código identificador: 2e08985434e15a9c10edfba93fc5563e*

**OFICIO Nº 011/2025 SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 08 JANEIRO DE 2025.**

**OFICIO Nº 011/2025 SÃO JOÃO DO PARAISO/MA, 08 JANEIRO DE 2025.**

Ao Banco do Bradesco S/A  
Agência (1816-3) São João do Paraíso- MA

**ASSUNTO: Comunicado de Poderes/Instrumento de Mandato**

Comunicamos a Vossas Senhorias que a Conta Corrente referente a Prefeitura Municipal (Assist. Social), de São João do Paraíso, CNPJ: 16.368.156/0001-60, junto a essa Agência (1816-3) do Banco do Bradesco na cidade de São João do Paraíso/Ma, terão como responsáveis pela assinatura os administradores/Mandatários abaixo identificados, como segue.

**CONTA DA PREFEITURA (ASS. SOCIAL)**

**AGENCIA:1816-3 CONTA: 5138-1**

**Administradores/Mandatários**

NOME	CPF	CARGO	ATO LEGAL DESIGNAÇÃO	FUNÇÃO
ELAINE APARECIDA CICERA DE PAULA FONSECA	***.921.703-**	SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL	PORTARIA	ORDENADORA PORTARIA 007/2025
ANA PAULA DE ALMEIDA MARINHO MELO	***.325.783-**	TESOUREIRO (A)	PORTARIA	TESOUREIRO (A) PORTARIA 0026/2025

Levamos ao conhecimento desse Banco do Bradesco a relação dos Poderes Constituídos em conformidade com poderes no módulo "poderes/instrumentos de mandato" desse Banco, conforme abaixo discriminados:

- Efetuar transferência por meio eletrônico;
- Abrir Contas de Depósito;
- Utilizar o Crédito aberto na forma e condições;
- Solicitar Saldos, extratos e comprovantes;
- Requisitar talonários de Cheques;
- Autorizar débito em conta relativo a operações;
- Movimentar conta corrente com cartão eletrônico;
- Baixar Cheques;
- Efetuar resgate/aplicações financeiras;
- Cadastrar, alterar e desbloquear senhas;
- Efetuar saques - Conta Corrente;
- Efetuar saques - Poupança;
- Efetuar pagamento por meio eletrônico;
- Efetuar movimentação financeira por rpg;
- Consultar contas/aplicar recursos de programas repasse;
- Liberar arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro;
- Solicitar saldos/extratos/investimentos;
- Solicitar saldos extratos de operações de Créditos;
- Emitir Comprovantes;
- Efetuar transferência para a mesma titularidade: e;
- Encerrar contas de depósitos e etc.

MARCOS VINÍCIUS DE FRANÇA FERREIRA  
CPF: \*\*\*.674.003.\*\*  
Prefeito Municipal

*Publicado por: VITOR ALBUQUERQUE DE SOUSA TRINDADE*  
*Código identificador: 5f3be94860320d977be2ba4658f66ec1*

#### **RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 21/2025 - PMSJP**

**RESENHA DE CONTRATO Nº 22/2025/PMSJP. PROCESSO Nº 21/2025 - PMSJP.** Contratação Direta, inexistência de licitação por serviços técnicos especializados. **PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO PARAÍSO/MA**, através da Secretaria Municipal de Governo e Planejamento, inscrita no CNPJ nº 01.597.629/0001-23, e **MOURA CONSULTORIA & ASSESSORIA JURÍDICA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 39.969.425/0001-49. **BASE LEGAL** art. 74, inciso III, "c", da Lei Federal nº 14.133/2021. **OBJETO** Contratação de empresa especializada em serviços de consultoria e assessoramento jurídico na área de licitações e contratações públicas. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura. **VALOR GLOBAL: R\$ 264.000,00 (duzentos e sessenta e quatro mil reais).** **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 04 122 1203 2004 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E PLANEJAMENTO//3.3.90.35.00SERVIÇOS DE CONSULTORIA. São João do Paraíso/MA, 09 de janeiro de 2025. **Zaqueu da Silva Castro. Secretário Municipal de Governo e Planejamento.**

*Publicado por: ILTON RODRIGUES DE SOUSA*  
*Código identificador: f1aca984a7408e726fe709a6eda3de73*

#### **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER**

#### **DECRETO Nº 025/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025 NOMEAÇÃO DO SEC. DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO.**

**DECRETO Nº 025/2025, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.** DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de São João do Soter - MA, **Maria do Carmo Cavalcante Lacerda**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela

Lei Orgânica Municipal e demais legislação aplicável, resolve:

#### **NOMEAR**

Art. 1º. O sr. **DELMAR GONÇALVES DOS SANTOS**, para exercer o cargo de Secretário Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Abastecimento, do Município de São João do Soter - MA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência e publique-se.

#### **GABINETE DA PREFEITA, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO**

#### **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**

Prefeita Municipal

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 1f87409487af9cc5da1cc58866cfccc7*

#### **LEI Nº198/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025 - AUMENTO DA MARGEM DO CONSIGNADO**

LEI Nº198/2025 DE 13 DE JANEIRO DE 2025.

**AUTORIZA A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SÓTER-MA A CELEBRAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS PARA CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS CONSIGNADOS EM FOLHA DE PAGAMENTO AOS VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de São João do Soter, Estado do Maranhão, **MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**, no uso das atribuições que lhe são asseguradas por Lei, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 10.820, de 17 de dezembro de 2003, que disciplina a autorização para desconto de prestações em folha de pagamento;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei Federal nº 14.131, de 30 de março de 2021, autoriza que o limite máximo de margem consignável em 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal bruta;

**CONSIDERANDO** o Art. 1º da Lei Municipal 175/2023, que estabelece o limite máximo de consignação em 40%.

**Art. 1º** Fica a Câmara Municipal de São João do Soter-MA autorizada a celebrar convênios com instituições financeiras ou cooperativas de crédito, devidamente autorizadas pelo Banco Central do Brasil, para a concessão de empréstimos consignados aos vereadores, mediante desconto em folha de pagamento.

**Art. 2º** Fica alterada a margem consignável para empréstimos, financiamentos e operações de crédito concedidos por instituições financeiras aos vereadores do Município de São João do Soter-MA, estabelecendo o limite de até 40% (quarenta por cento) da remuneração mensal bruta para desconto em folha de pagamento, ficando desobrigada a destinação de 5% (cinco por cento) exclusivamente para despesas com cartões de crédito consignados ou saques por meio destes.

**§1º** Os valores que não puderem ser descontados, deverão ser cobrados do vereador diretamente pela instituição financeira, sendo vedada a possibilidade de acúmulo dos valores para descontos nos meses posteriores.

**§ 2º** O parcelamento para os vereadores não poderá exceder ao termo do mandato.

**Art. 3º** Esta Lei aplica-se exclusivamente aos vereadores no exercício do mandato e observará as normas gerais previstas na legislação federal aplicável ao crédito consignado.

**Art. 4º** A Câmara Municipal de São João do Soter-MA não terá qualquer responsabilidade solidária nos referidos empréstimos consignados.

**Art. 5º** A constatação de consignação processada em desacordo com o disposto nesta Lei ou que caracterize a utilização ilegal da folha de



pagamento dos vereadores e dos servidores públicos municipais, acarretará na suspensão da consignação e a rescisão imediata do Convênio, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis.

**Art. 6º** Fica vedada a oneração de qualquer espécie da Câmara no Convênio a que se faz referência nesta Lei.

**Art. 7º** As demais condições do Convênio serão estipuladas no instrumento próprio a ser assinado entre as partes.

**Art. 8º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Art. 9º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da prefeitura Municipal de São João do Sóter, 13 de janeiro de 2025.

**MARIA DO CARMO CAVALCANTE LACERDA**  
PREFEITA MUNICIPAL, DE SÃO JOÃO DO SÓTER.

*Publicado por: FRANCISCO ONETE DA SILVA CARDOSO*  
*Código identificador: 428998df09d28626fad53a13e8dbf3da*

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

##### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 270501/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 028/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 01/07/2024 ABERTURA: 14:00 HORAS**

##### CONVOCADAS:

###### GENIVAL CORREA DE SOUZA

**CNPJ: 00.704.117/0001-56**

**Inscrição Estadual: 12136936-6**

**END: MA 034, 300 - Olaria**

**São João dos Patos - MA**

###### FREDISON DE SOUSA FONSECA

**CNPJ: 22.828.406/0001-08**

**Inscrição Estadual: 124700365**

**END: Parque da Bandeira nº58 Centro**

**São João dos Patos - MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com).

São João dos Patos (MA) em 13 de janeiro de 2025.

**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: fd6e20643e688a93a974e480dc696079*

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 010401/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 07/04/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS**

##### CONVOCADA:

**RAZÃO SOCIAL: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA LTDA**

**CNPJ N.º 26.580.989/0001-43**

**Inscrição Estadual: 126101353**

**END: Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro**

**CIDADE: Paraibano - MA CEP: 65.670-000**

**EMAIL: [vbistribuidoraatacadista@gmail.com](mailto:vbistribuidoraatacadista@gmail.com)**

**FONE:(99)98807-3809**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com)

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: [cplsjpma@gmail.com](mailto:cplsjpma@gmail.com).

São João dos Patos (MA) em 13 de janeiro de 2025.

**KAIRO COELHO DE SOUSA CORREA**  
Secretário Municipal de Saúde

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE*  
*Código identificador: bfb3b3aba4c85a4a6c48284566c49266*

### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024

#### CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO

##### REFERENCIA:

Processo Administrativo nº 040603/2024

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 031/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE**



**PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 17/07/2024**

**ABERTURA: 10:00 HORAS CONVOCADAS:**

**GENIVAL CORREA DE SOUZA**

**CNPJ: 00.704.117/0001-56**

**Inscrição Estadual: 12136936-6**

**END: MA 034, 300 - Olaria**

**São João dos Patos - MA**

**FREDISON DE SOUSA FONSECA**

**CNPJ: 22.828.406/0001-08**

**Inscrição Estadual: 124700365**

**END: Parque da Bandeira nº58 Centro**

**São João dos Patos - MA**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Licitação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para além de assinar o termo de contrato, também recolher sua via do contrato.

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 13 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: b04715110991362404a1599a1a1a9500*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 032/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**Processo Administrativo nº 040604/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ ITEM**

**DATA: 17/07/2024**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**RAZÃO SOCIAL: VB DISTRIBUIDORA - ATACADISTA E VAREJISTA  
LTDA**

**CNPJ Nº 26.580.989/0001-43**

**Inscrição Estadual: 126101353**

**END: Rua do Progresso nº 195, Bairro: Centro**

**CIDADE: Paraibano - MA CEP: 65.670-000**

**EMAIL: vbdistribuidoraatacadista@gmail.com**

**FONE:(99)98807-3809**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar

Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 13 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
GÉSSYKA RAFLÉGIA LIMA SOUSA

Secretária Municipal de Assistência Social

*Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: fc8ada2932da0ed752edf922c34f2b0d*

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO - PREGÃO  
ELETRÔNICO Nº 047/2024**

**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE CONTRATO**

**REFERÊNCIA:**

**Processo Administrativo nº 120802/2024**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE  
PREÇOS**

**TIPO: MENOR PREÇO/ GLOBAL**

**DATA: 12/09/2024**

**ABERTURA: 14:00 HORAS**

**CONVOCADA:**

**RAZÃO SOCIAL: K2 MULT SERVICE LTDA (K2 MULT SERVICE)**

**CNPJ: 20.207.131/0001-51**

**END: Avenida Presidente Médici, Nº 830, Bairro: Olaria**

**Cidade: São João dos Patos - MA CEP: 65.665-000.**

**EMAIL: falecom@k2multservice.com.br**

**FONE (99) 8210-3550**

Tem o presente o fim específico de convocar o(s) responsável (veis), na qualidade de sócio/titular da empresa acima identificada, para assinar Contrato Administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento deste, consoante o processo acima identificado.

Devendo, para tanto que o interessado compareça na sala da Comissão Permanente de Contratação, no prédio da Prefeitura Municipal de São João dos Patos, a Av. Getúlio Vargas, 135, Centro - CEP: 65.665-000, São João dos Patos/MA, nesta, para assinar o termo de contrato, podendo também ser solicitado via e-mail para assinatura eletrônica, através do e-mail: cplsjpma@gmail.com

Sua desatenção injustificada acarretará a essa empresa as sanções previstas em lei.

Colocamo-nos a disposição para esclarecimentos necessários que poderá ser feito através do E - mail: cplsjpma@gmail.com.

São João dos Patos (MA) em 13 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Lourdes Karylla Mendes Cavalcante

Secretária Municipal de Administração

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 807dff52f7e2a9f4532b11d809ade74a

**PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

**PORTARIA Nº 27, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.**

Nomeia o Sr. **MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JUNIOR**, o cargo de Assessor Jurídico CPC-J.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DOS PATOS, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 17, inciso XIV do Regimento Interno da Câmara Municipal de São João dos Patos, e LEI 481/2015 e suas alterações.

**RESOLVE:**

Nomear o Sr. **MIGUEL ARCANJO SILVA COSTA JUNIOR, RG Nº 1987057 SSP-PI, CPF Nº. 874.849.193-49** para exercer o cargo de Assessor Jurídico CPC-J da Câmara Municipal de São João dos Patos - MA.

**DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PRESIDENTE** da Câmara Municipal de São João dos Patos, Estado do Maranhão, aos 02 (dois) dias do mês de janeiro de 2025.

**FERNANDO SOARES DE SOUZA**  
Presidente

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: 944db6324b09d42172ea3663a7d5e1a9

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

No uso das atribuições legais, em cumprimento ao regime estabelecido pela Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e alterações. **RESOLVE HOMOLOGAR O CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024 - Processo Administrativo nº 041103/2024.** Objeto: o futuro e eventual prestação de serviços de Construção de estradas vicinais do município de São João dos Patos/MA.

Empresa Vencedora: J. W. SOUSA LIMA EIRELI -EPP, CNPJ: 08.672.027/0001-32 AV. DOMINGOS SERTÃO, Nº 150, BAIRRO: SÃO JOSÉ, PASTOS BONS/MA, CEP: 65.870-000. Representado pelo Senhor: José Wilton Sousa Lima. Processo Licitatório Homologado no dia em 10 de janeiro de 2025, pela Secretaria Municipal de Administração, através da Senhora: Lourdes Karylla Mendes Cavalcante.

Publicado por: LOURDES KARYLLA MENDES CAVALCANTE  
Código identificador: aba904c1c3d7262f8a641e2581ef32f7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES**

**PREGÃO ELETRONICO SRP Nº 005/2024**

**RESULTADO DE JULGAMENTO**

A Comissão Permanente de Licitação de São Pedro dos Crentes - MA, torna público o resultado de julgamento do Pregão Eletrônico SRP Nº 005/2024, cujo objeto é a

**Registro de preço para futura contratação de empresa para**

**aquisição de gêneros alimentícios para a composição da merenda escolar da rede pública de ensino do município de São Pedro dos Crentes - MA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.** Resultado: LICITAÇÃO ANULIDADE.

São Pedro dos Crentes - MA, 13 de janeiro de 2025.

Semaias da Silva Morais  
**Pregoeiro Municipal**

Publicado por: ANE CARINE DOS SANTOS CARDOSO  
Código identificador: e4487f63f7a25e90572af5d19d782f74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE FERRER**

**EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/SVF**

EDITAL Nº 001/2025 - SEMED/SVF

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA DE PROFESSORES DE DIVERSAS ÁREAS DE CONHECIMENTO PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL I E II NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ZONAS URBANA E RURAL, DE SÃO VICENTE FERRER-MA.**

O Município de São Vicente Férrer-MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação de São Vicente Férrer - SEMED/SVF, resolve:

- I. **Prorrogar até as 14h do dia 14/01/2025 (terça-feira)**, o prazo para a inscrição neste processo seletivo.
- II. Retificar/ajustar o cronograma de seleção do referido edital, conforme quadro abaixo:

DATA PREVISTA	EVENTOS e /ou LOCAL
06/01/2025	Divulgação do Edital em <a href="http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br">www.saovicenteferrer.ma.gov.br</a>
10/01/2025, 13/01/2025 e 14/01/2025	Inscrições - U.E Educandário, Travessa Dr. José Arouche, São Vicente Férrer-MA, 65.220-000, s/n, Centro, São Vicente Férrer/MA, das 08h às 14h.
17/01/2025	Divulgação do Resultado Preliminar da 1ª etapa - site: <a href="http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br">www.saovicenteferrer.ma.gov.br</a>
17/01/2025 e 18/01/2025	Prazo para apresentação dos recursos - SEMED
21/01/2025	Divulgação do resultado após recursos
24/01/2025, 27/01/2025 e 28/01/2025	Realização da 2ª etapa / Entrevista
03/02/2025	Divulgação do resultado final
06/02/2025	Homologação - site: <a href="http://www.saovicenteferrer.ma.gov.br">www.saovicenteferrer.ma.gov.br</a>
10/02/2025	Convocação

São Vicente Férrer-MA, 13 de janeiro de 2025.

**Maria Nilze Pinheiro Santos**  
Secretária Municipal de Educação

Publicado por: ABRAÃO AZEVEDO COELHO ABREU  
Código identificador: fb283e9ebf2cb1f7af94289fbd3c1b9

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025**

**TERMO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO**

**REFERENTE: ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2025, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de limpeza pública, para atender as necessidades do Município de São Vicente Férrer-MA.

**EMPRESA:** INOV9 CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 26.271.636/0001-61, com sede à Avenida Sebastião Fernandes Lima, 1707 - Bairro Alto Santo Antônio - Colinas-MA, CEP 65690-000

**VALOR:** R\$ 1.380.000,00 (um milhão, trezentos e oitenta mil reais)

"Adjudico, Homologo e Ratifico o julgamento referente ao objeto em epigrafe."



São Vicente Férrer - MA, 13 de janeiro de 2025

ADRIANO MACHADO DE FREITAS  
Prefeito Municipal

Publicado por: MATHEUS RAFAEL GASPAR MELONIO  
Código identificador: 4e0a4eba824c028ee9c87d9ed1255ae4

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA

### ANULAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO TORNA PÚBLICO QUE ESTA ANULADA A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº. 02/2024-SRP - OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PROJETO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SOLAR FOTOVOLTAICO DE 2.640 KWP PARA O MUNICÍPIO DE PEDRO DO ROSÁRIO - MA, EM RAZÃO DE ERRO NO PROJETO BÁSICO. PEDRO DO ROSÁRIO-MA, 13 DE JANEIRO DE 2025. **DORTE SOLANGE FERREIRA ROCHA** - Agente de Contratação/Pregoeira.

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: e8ac4170c961a8b85007f6c3f1d51683

### PORTARIA Nº 27/2025-GAB

#### PORTARIA Nº 27/2025-GAB

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA-MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ALEXANDRE COSTA**, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação/Pregoeiro nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **ANTONIO SOARES DE OLIVEIRA CABRAL** - Servidor Efetivo, CPF nº **770.654.843-00**

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

**I -- RAYNNOU DIKSON COELHO SOUZA -CPF Nº 020.948.253-29, Cargo em Comissão.**

**II - SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO - CPF Nº 802.177.533-53, Servidor Efetivo.**

**§ 1º - Por motivos de caso fortuito ou força maior, devidamente justificados, fica deliberado à SEBASTIANA DE JESUS DA CONCEIÇÃO, a faculdade de substituir o Agente de Contratação.**

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Prefeitura Municipal de SENADOR ALEXANDRE COSTA, Estado do Maranhão, 13 de janeiro de 2025.**

Nilo Tayrone Arouche Amorim  
Prefeito Municipal

Publicado por: ALLAKIS MORAIS SILVA  
Código identificador: aae07fa0ead2dcb5e4f1f239465f47b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

### AVISO DE LICITAÇÃO CCE Nº 001/2025-SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 001/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº 002.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), objetivando Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de ponte mista de concreto, no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 31/01/2025 às 09:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 08 de janeiro de 2025, Lailton Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 1503096cd16ecdce56350225ed9e86b5

### AVISO DE LICITAÇÃO CCE Nº 002/2025-SRP

#### AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 002/2025-SRP. REF. PROCESSO Nº 003.01/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, Sistema Registro de Preços, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, em caráter de orçamento sigiloso, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), objetivando Registrar Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em implantação de estrada vicinais, drenagens e construção e manutenção de pontes mistas no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de



dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 31/01/2025 às 11:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 08 de janeiro de 2025, Lailton Azevedo Barbosa, Secretário Municipal de Administração.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: 403674bb53d35b90e83831e3db131fd7

### AVISO DE LICITAÇÃO CCE Nº 003/2025

AVISO DE LICITAÇÃO  
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 003/2025. REF. PROCESSO Nº 001.02/2025. A Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão - MA, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia, torna público para conhecimento dos interessados que promoverá Licitação na modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, empreitada por preço global, modo de disputa aberto, através do portal [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), objetivando a Contratação de empresa especializada no ramo de engenharia para construção de Creche Tipo II no povoado Olho D'água no município de Serrano do Maranhão/MA, conforme disposições previstas no Edital e seus Anexos, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações dadas pela Lei 14.770 de 22 de dezembro de 2023 e demais legislação correlata e Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Data de abertura: 31/01/2025 às 15:00 (Horário de Brasília). O Edital e seus anexos poderá ser examinado ou retirado no Portal de licitações [www.licitaserranodomaranhao.com.br](http://www.licitaserranodomaranhao.com.br), assim como no portal da transparência [www.serrano.ma.gov.br](http://www.serrano.ma.gov.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Os pedidos de esclarecimento e impugnações serão realizados na forma disposta no Edital. Serrano do Maranhão, MA, 08 de janeiro de 2025, Elizabete de Jesus Brito Maia de Abreu, Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA  
Código identificador: c38068741353abc7a9081a9b5d6afd95

### PORTARIA Nº. 036 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.

PORTARIA Nº. 036 DE 06 DE JANEIRO DE 2025.  
Dispõe sobre a nomeação do Gestor do Fundo Municipal da Desenvolvimento Social do Município de Serrano do Maranhão/MA, e dá outras providências.

**VALDINE DE CASTRO CUNHA**, Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 55, incisos VI e XVIII, da Lei Orgânica Municipal:  
RESOLVE

**Art. 1º.** Nomear o senhor **JONATAS DE CASTRO CUNHA**, Secretário Municipal de Assistência Social, brasileiro, solteiro, portador do RG Nº. 000097443798-0 e inscrito no CPF Nº. 967.365.183-34 para exercer a Função de **GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL** Município de Serrano do Maranhão/MA.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º.** Revogam-se todas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA DE SERRANO DO MARANHÃO/MA, 06 DE JANEIRO DE 2025.

VALDINE DE CASTRO CUNHA

Prefeita do Município de Serrano do Maranhão/MA

Avenida das Palmeiras, s/nº, Centro, CEP: 65.269-000, Serrano do Maranhão/MA.

Publicado por: OZIEL SANTOS SILVA

Código identificador: 9fb6b0707085c8ca005b98668d43ec88

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO

#### PORTARIA Nº 012/2025

PORTARIA Nº 012/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. **“NOMEAÇÃO DE LUARA LIMA PORTO CARVALHO NA FUNÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **LUARA LIMA PORTO CARVALHO**, brasileira, portadora do CPF nº. 053.112.443-64, na função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde - FMS do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a66a39f37aeb57f883840b28926e1843

#### PORTARIA Nº 013/2025

PORTARIA Nº 013/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. **“NOMEAÇÃO DE MARLENE RIBEIRO DE SOUSA NA FUNÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **MARLENE RIBEIRO DE SOUSA**, brasileira, portadora do CPF nº. 063.187.093-80, na função de Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: 7e1bf7e0cdb29983f3330957e7f0df19

#### PORTARIA Nº 014/2025

PORTARIA Nº 014/2025 DE 03 DE JANEIRO DE 2025. **“NOMEAÇÃO DE KARINY ALMEIDA NA FUNÇÃO DE ORDENADORA DE DESPESAS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB DO MUNICÍPIO DE SUCUPIRA DO RIACHÃO.”** O Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, no Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais; **R E S O L V E: Art. 1º - Nomear** a Sra. **KARINY ALMEIDA**, brasileira, portadora do CPF nº. 713.600.503-53, na função de Ordenadora de Despesas do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB do Município de Sucupira do Riachão - MA. DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE. **Gabinete do Prefeito Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 03 de janeiro de 2025. WALTERLINS RODRIGUES DE AZEVEDO, Prefeito Municipal.**

Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA  
Código identificador: a609cc7a781ece1ee6817e787b1dc0a

#### PORTARIA Nº 005/2025

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**PORTARIA Nº 005/2025-GP**

**“Dispõe sobre a designação de Agente de Contratação da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências”**

O Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Resolução Legislativa nº 003/2023-CMSR;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica designado a Sra. **MARLUCIA RIBEIRO DE SOUSA**, inscrita no CPF nº 039.401.563-02 para atuar como **Agente de Contratação** da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, com a finalidade de conduzir os procedimentos licitatórios, bem como os de contratação direta.

**Art. 2º** - Fica designado a Sra. **MARIA DA CONCEIÇÃO BARBOSA CARVALHO**, para atuar a equipe de apoio.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, em 02 de janeiro de 2025.**

.....  
ANTONIO LUIS COELHO

**Presidente da Câmara**  
**(Biênio: 2025-2026)**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 55d2eabd95819cc55d6eaddc811c279a*

**PORTARIA Nº 006/2025-GP**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**PORTARIA Nº 006/2025-GP.**

**“Institui Fiscal de Contratos da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município, Lei Federal nº 14.133/2021, bem como Resolução Legislativa nº 003/2023-CMSR;

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Fica instituído a Servidora **Maria dos Santos da Silva Sousa**, portadora do RG sob o nº 04267622011-4 SSP/MA, inscrita no CPF sob o nº 062.205.233-00, **Fiscal de Contratos** - da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão.

**Art. 2º** - A Servidora supramencionada fica responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução dos contratos administrativos do Legislativo Municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

.....  
ANTONIO LUIS COELHO  
**Presidente da Câmara**  
**(Biênio: 2025-2026)**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: 1f9ba29d7dbb59f6ae18d1434f65e620*

**PORTARIA Nº 007/2025**

**CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO - MA**

**PORTARIA Nº 007/2025-GP.**

**“Institui equipe para o processo de transição da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão e dá outras providências”.**

O Presidente da Câmara Municipal de Sucupira do Riachão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO:** Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, bem como recomendação do Ministério Público.

**R E S O L V E:**

**Art. 1º** - Institui equipe para o processo de transição, nos termos da Instrução Normativa TCE/MA nº 80, de 24 de julho de 2024, com a seguinte composição:

I - Membro que irá compor a equipe do atual biênio (2025-2026):

a. ANTONIO LUIZ COELHO - Presidente da Câmara

II - Membro que irá compor a equipe do biênio anterior (2023-2024):

a. JOSE ARTUR REIS DA SILVA - Ex-Presidente

**Art. 2º** - A Equipe de Transição tem por objetivo repassar todas as informações, documentos necessários e imprescindíveis ao funcionamento dos órgãos que compõe o poder legislativo municipal.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de sua assinatura.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUCUPIRA DO RIACHÃO, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE JANEIRO DE 2025.**

.....  
ANTONIO LUIZ COELHO  
**Presidente da Câmara**

*Publicado por: JOSE WARLEN BARBOSA DA SILVA*  
*Código identificador: c0f572dc98f74de86cfe9673c8446df*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUFILÂNDIA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025**

**LEI 14.233/2021**

**PROCESSO DE ORIGEM**

Pregão Eletrônico Nº 13/2024

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 36/2024

**OBJETO**

Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos,

raio X e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA

#### **VALOR TOTAL REGISTRADO**

R\$ 3.880.623,13 (Três milhões oitocentos oitenta mil seiscentos vinte três reais e treze centavos)

#### **VIGÊNCIAS**

INICIAL: 06 de janeiro de 2025

FINAL: 06 de janeiro de 2026

#### **ÓRGÃO GERENCIADOR**

Comissão de Contratação - CDC

#### **ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**

#### **DADOS DO BENEFICIÁRIO**

**RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ Nº 39.960.498/0001-70**

**RUA DO REBEIRÃO, 03, BLOCO C BAIRRO VILA SARNEY, SÃO LUIS, MARANHÃO**

**ricoomedicamentos@gmail.com, (98) 98847-2827,**

**MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI, CPF Nº 069.636.633-94, RG Nº 0300937920058 SSP-MA**

**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ Nº 19.086.670/0001-09**

**RUA DOM BOSCO, 3201, BAIRRO SAMAPI, TERESINA, PIAUÍ**

**dicorel.distribuidora@hotmail.com, (86) 3231-5885,**

**CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA, CPF Nº 022.660.683-00, RG Nº 2.337.985 SSP-PI**

#### **PREÂMBULO**

Aos 06 de janeiro de 2025, a Prefeitura Municipal de Tufilândia – MA, através da Unidade Gerenciadora Fundo Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 11.283.666/0001-10, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, Sr<sup>a</sup>. Antônia Costa Marques, RG: 000072707497-0 SSP-MA, CPF: 017.210.023-24, nomeada pela Portaria nº 06, de 02 de janeiro. de 2025, lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), ADJUDICADO as empresa: **01 - RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ nº 39.960.498/0001-70, sediada na RUA DO REBEIRÃO, 03, BLOCO C BAIRRO VILA SARNEY, SÃO LUIS, MARANHÃO, neste ato representado por seu representante legal Sr<sup>o</sup> Marcelo André Freitas Giusti, CPF Nº 069.636.633-94, RG Nº 0300937920058 SSP-MA, 02 - DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA, CNPJ nº 19.086.670/0001-09, sediada na Rua Dom Bosco, 3201, Bairro Samapi, Teresina, Piauí, neste ato representado por seu representante legal Sr<sup>a</sup> CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA, CPF Nº 022.660.683-00, RG Nº 2.337.985 SSP-PI, referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico Nº 13/2024, que tem como objeto Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência do Processo de Contratação em referência referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na , sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta **ATA** em documento vinculativo e obrigacional às partes.**

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1 - A presente Ata tem por objeto Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia – MA, especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico Nº 13/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO E CADASTRO RESERVA**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.1.1 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

2.1.2 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

2.2 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2.1 - O instrumento contratual de que trata o item anterior deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

2.3 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.4 - Após do processo de contratação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

2.4.1 - Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário e se obrigar nos limites dela;

2.4.2 - Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

2.4.2.1 - Aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação;

2.4.2.2 - Mantiverem sua proposta original.

2.4.3 - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

2.5 - O registro a que se refere o item 2.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

2.6 - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário terão prioridades sobre aqueles que mantiverem sua proposta original.

2.7 - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 2.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- 2.7.1 - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta;
- 2.7.2 - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços.
- 2.8 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 2.9 - Após a homologação do processo de contratação, o fornecedor mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.9.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 2.10 - A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no PNCP.
- 2.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 2.7, observando o item 2.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 2.12 - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 2.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do instrumento convocatório, poderá:
- 2.12.1 - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 2.12.2 - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 2.13 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS**

- 3.1 - As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços.
- 3.2 - O remanejamento somente poderá ser feito de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante.
- 3.3 - O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
- 3.4 - Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

### **CLÁUSULA QUARTA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

- 4.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
- 4.2 - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
- 4.2.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 4.1.3 - Na hipótese de previsão no instrumento convocatório de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 4.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

### **CLÁUSULA QUINTA - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

- 5.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 5.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 5.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 5.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 5.1.4 - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 5.2.1 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 5.2.2 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 6.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 5.2.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.
- 5.2.4 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos

termos do item 6.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.  
5.2.6 - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

6.1 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

6.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

6.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

6.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

6.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

6.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 6.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

6.3 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

6.4 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

6.4.1 - Por razão de interesse público;

6.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

6.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório;

7.1.2 - As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

7.2 - É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

7.3 - O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do instrumento convocatório.

8.2 - Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os itens com os preços iguais ao do licitante vencedor do procedimento de contratação em referência.

8.3 - Fica eleito o Foro da cidade de Pindaré Mirim, para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Estadual, Distrital e Municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

9.1.1 - Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

9.1.2 - Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

9.1.3 - Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

9.2 - A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

9.2.1 - O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

9.3 - Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

9.4 - O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9.5 - O órgão ou a entidade poderá aderir ao item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 9.1.

9.5 - As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.6 - O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ITENS REGISTRADOS**

10.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Empresa:01

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA</b>						
<b>CNPJ: Nº 39.960.498/0001-70</b>				<b>FONE: (98) 98847-2827</b>		
<b>ENDEREÇO: RUA DO REBEIRÃO, 03, BLOCO C BAIRRO VILA SARNEY, SÃO LUIS - MA</b>						
<b>E-MAIL: ricoomedicamentos@gmail.com</b>						
<b>REPRESENTANTE LEGAL: MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI</b>						
<b>CPF Nº: 069.636.633-94</b>				<b>RG Nº: 2.337.985 SSP-PI</b>		
<b>Farmácia básica</b>						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
2	Aas 500Mg Comp.	Comp.	Medquimica	15.000	R\$ 0,30	R\$ 4.500,00
3	Ácido Fólico 5Mg	Comp.	E m s	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
6	Amoxicilina 250Mg/5Mg Pó P/ Suspensão Oral Frasco Com 500MI	Frasco	Prati	1.800	R\$ 8,52	R\$ 15.336,00
22	Cefalexina 500Mg Comprimido	Comp	Abl	24.000	R\$ 1,28	R\$ 30.720,00
26	Cinarizina Comp. 25Mg	Comp.	Neoquimica	6.000	R\$ 0,45	R\$ 2.700,00
34	Complexo B liquido 30ml	Frasco	Arte nativa	1.500	R\$ 6,00	R\$ 9.000,00
36	Dexametasona elixir 0,1%mg frasco com 120ml	Frasco	Farmace	3.000	R\$ 5,95	R\$ 17.850,00
44	Estolato De Eritromicina 25Mg/MI Frasco Com 60MI Suspensão Oral	Frasco	Prati	1.500	R\$ 15,00	R\$ 22.500,00
45	Estolato De Eritromicina 500Mg Comprimido	Comp	Prati	1.500	R\$ 1,62	R\$ 2.430,00
46	Estolato De Eritromicina 50Mg/MI Frasco Com 60MI Suspensão Oral	Frasco	Prati	1.800	R\$ 11,85	R\$ 21.330,00
51	Hidroclorotiazida 50Mg Comp.	Comp	Neoquimica	7.500	R\$ 0,16	R\$ 1.200,00
55	Losartana Potássica 50Mg	Comp.	Neoquimica	90.000	R\$ 0,09	R\$ 8.100,00
61	Meloxicam 75Mg	Comp	Medley	9.000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
62	Metformina 500Mg Comprimido.	Comp	Vitamedic	60.000	R\$ 0,21	R\$ 12.600,00
73	Miconazol loção com 30ml	Frasco	Cimed	900	R\$ 9,01	R\$ 8.109,00
75	Nifedipino 10Mg Sub Lingual	Comp	Neoquimica	4.500	R\$ 0,15	R\$ 675,00
86	Polivitaminico Frasco Com 100MI	Frasco	Medquimica	1.800	R\$ 6,75	R\$ 12.150,00
88	Prednisona 5Mg Comp.	Comp	Neoquimica	15.000	R\$ 0,14	R\$ 2.100,00
89	Prometazina 25 Mg Comp.	Comp	Teuto	15.000	R\$ 0,21	R\$ 3.150,00
97	Sulfametoxazol + Trimetropina 0,4% + 0,8% Frasco Com 50MI Suspensão Oral	Frasco	Vitamedic	3.000	R\$ 7,29	R\$ 21.870,00
<b>R\$ 210.540,00</b>						
<b>Medicamentos hospitalares</b>						
104	Ácido Tranexâmico 250Mg	Comp.	E m s	5.001	R\$ 8,28	R\$ 41.408,28
106	Adrenalina 1G/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	Hipolabor	5.003	R\$ 3,19	R\$ 15.959,57
107	Agua Bi - Destilada 1000MI	Frasco	Fortsan	1.000	R\$ 23,58	R\$ 23.580,00
108	Agua Bi - Destilada 10MI	Frasco	Samtec	12.000	R\$ 0,37	R\$ 4.440,00
109	Agua Destilada 1000MI	Frasco	Fortsan	300	R\$ 23,58	R\$ 7.074,00
110	Amicacina 50Mg/MI Ampola 2MI Injetável	Ampola	Teuto	2.000	R\$ 5,00	R\$ 10.000,00
112	Ampicilina 1g Injetável	Ampola	Abl	1.200	R\$ 6,17	R\$ 7.404,00
113	Argirol 10Pcc Colírio Frasco Com 5MI	Frasco	Allergan	50	R\$ 22,68	R\$ 1.134,00
117	Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	Teuto	3.000	R\$ 8,96	R\$ 26.880,00
118	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	Teuto	3.000	R\$ 8,28	R\$ 24.840,00
121	Bicarbonato De Sódio 8,4% Ampola Com 10MI Injetável	Ampola	Hypofarma	600	R\$ 1,53	R\$ 918,00
123	Bromidrato De Fenoterol 5Mg/MI Solução Para Nebulização Frasco Com 20MI	Frasco	Hipolabor	400	R\$ 8,98	R\$ 3.592,00
125	Bultibrometo De Escopolamina 4Mg/MI + Dipirona Sódica 500Mg Injetável	Ampola	Hipolabor	4.000	R\$ 1,58	R\$ 6.320,00
131	Cedilanide 0,2mg/ml injetável amp 2ml	Ampola	Uniao quimica	1.600	R\$ 4,23	R\$ 6.768,00
133	Cefalexina 500mg	Comp	Abl	3.000	R\$ 1,27	R\$ 3.810,00
138	Cinarizina 25mg	Comp	Ranbaxy	2.000	R\$ 0,47	R\$ 940,00
142	Clorafenicol 1G	Ampola	Blau	200	R\$ 12,50	R\$ 2.500,00
150	Cloridrato De Lidocaína 2% Com Epinefrina 1.200.000 Frasco Ampola Com 20MI Injetável	Ampola	Hypofarma	1.000	R\$ 5,70	R\$ 5.700,00



153	Cloridrato De Prometazina 50Mg/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	Cristalia	3.000	R\$ 4,85	R\$ 14.550,00
159	Diclofenaco resinato gotas com 10ml	Frasco	Cimed	200	R\$ 4,24	R\$ 848,00
163	Dimenidrinato, cloridrato de piridoxina	Ampola	Takeda	800	R\$ 30,78	R\$ 24.624,00
167	Florax adulto	Flaconete	Hebron	500	R\$ 8,20	R\$ 4.100,00
168	Florax pediátrico	Flaconete	Hebron	500	R\$ 6,30	R\$ 3.150,00
177	Heparina Sódica 5.000Ui/MI, Frasco Ampola De 5MI Injetável	Ampola	Hipolabor	200	R\$ 15,88	R\$ 3.176,00
180	Lincomicina 300Mg Ampola Com 1MI	Ampola	Neo quimica	200	R\$ 9,79	R\$ 1.958,00
181	Lincomicina 600Mg Ampola Com 2MI	Ampola	Neo quimica	200	R\$ 11,20	R\$ 2.240,00
190	Nootropil 200Mg/MI Injetável Ampola De 5MI	Ampola	Sanofi	600	R\$ 3,42	R\$ 2.052,00
191	Noripurum Injetável Ampola De 5MI	Ampola	Blau	400	R\$ 21,70	R\$ 8.680,00
199	Phoosfoena 130 MI	Frasco	Phosfoenema	80	R\$ 14,25	R\$ 1.140,00
208	Soro Glicosado 5% 500MI Sistema Fechado	Frasco	Halexistar	2.000	R\$ 8,70	R\$ 17.400,00
209	Soro Glicosado 5% 500MI Sistema Fechado	Frasco	Halexistar	6.000	R\$ 8,70	R\$ 52.200,00
211	Soro Ringer Lactado 500MI Sistema Fechado	Frasco	Halexistar	2.250	R\$ 9,00	R\$ 20.250,00
212	Soro Ringer Lactado 500MI Sistema Fechado	Frasco	Halexistar	6.750	R\$ 9,00	R\$ 60.750,00
215	Sulfametoxazol+trimetoprima 0,4% + 0,8%	Frasco	Ems	600	R\$ 7,00	R\$ 4.200,00
217	Sulfato De Atropina 0,25Mg/MI Ampola 1MI Injetável	Ampola	Santisa	3.000	R\$ 1,37	R\$ 4.110,00
219	Supositorio De Glicerina adulto	Unid	Granado	600	R\$ 26,68	R\$ 16.008,00
220	Supositorio De Glicerina infantil	Unid	Granado	600	R\$ 1,71	R\$ 1.026,00

**R\$ 435.729,85**

**Medicamentos psicotrópicos**

223	Amitripitilina 25mg	Comprimido	Neoquimica	7.500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
225	Biperideno 2 mg	Cx	Uniao quimica	20	R\$ 105,24	R\$ 2.104,80
226	Bromazepam 3 mg	Comprimido	Neoquimica	5.000	R\$ 0,17	R\$ 850,00
227	Bromazepam 6 mg	Cx	Teuto	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00
229	Carbamazepina 400 mg	Comprimido	Teuto	10.000	R\$ 0,63	R\$ 6.300,00
234	Citrato de fentanila 78.5mcg 2ml	Ampola	Hipolabor	100	R\$ 5,70	R\$ 570,00
239	Cloridrato de amitripilina 25 mg	Cx	Neoquimica	25	R\$ 18,08	R\$ 452,00
240	Cloridrato de cetamina 50mg/ml 10ml	Frasco/ampola	Cristalia	50	R\$ 288,51	R\$ 14.425,50
241	Cloridrato de clorpromazina 100mg	Comprimido	Uniao quimica	5.000	R\$ 0,41	R\$ 2.050,00
245	Cloridrato de fluoxetina 20mg/ml	Frasco	Medley	100	R\$ 59,86	R\$ 5.986,00
246	Cloridrato de naloxona 0.4mg/ml 1ml	Cx	Hipolabor	5	R\$ 5.293,49	R\$ 26.467,45
247	Cloridrato de paroxetina 20 mg	Cx	Geolab	50	R\$ 22,50	R\$ 1.125,00
248	Cloridrato de petidina 50mg/ml	Cx	Cristalia	7	R\$ 118,00	R\$ 826,00
249	Cloridrato de sertralina 25mg	Comprimido	Eurofarma	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
256	Etomidato 2 mg/10ml	Cx	Cristalia	5	R\$ 631,07	R\$ 3.155,35
259	Fenobarbital 100mg	Cx	Uniao quimica	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
262	Flumazenil 0,1mg/ml 5ml	Ampola	Teuto	50	R\$ 12,50	R\$ 625,00
263	Flumazenil 0,5 mg/ml	Cx	Uniao quimica	10	R\$ 18,65	R\$ 186,50
264	Haldol decanaoto 50 mg/1ml	Ampola	Uniao quimica	250	R\$ 10,00	R\$ 2.500,00
269	Isoflurano 100mg/ml 100ml	Frasco	Cristalia	15	R\$ 238,16	R\$ 3.572,40
270	Isoflurano 100mg/ml 240ml	Frasco	Cristalia	10	R\$ 5.754,30	R\$ 57.543,00
274	Midazolam 5mg/ml 10ml	Ampola	Hipolabor	100	R\$ 8,51	R\$ 851,00
275	Midazolam 5mg/ml 5ml	Ampola	Hipolabor	150	R\$ 5,31	R\$ 796,50
276	Misoprostrol 200mg	Comprimido	Hebron	100	R\$ 86,00	R\$ 8.600,00
277	Misoprostrol 25mg	Comprimido	Hebron	100	R\$ 36,88	R\$ 3.688,00





278	Oxcarbamazepina 100 mg	Comprimido	Uniao quimica	300	R\$ 1,08	R\$ 324,00
279	Periciazina 1%	Frasco	Sanofi	50	R\$ 36,15	R\$ 1.807,50
280	Periciazina 4%	Frasco	Sanofi	50	R\$ 89,75	R\$ 4.487,50
281	Petidina 50 mg	Ampola	Cristalia	100	R\$ 6,72	R\$ 672,00
283	Propofol 10mg/ml 20ml	Frasco	Uniao quimica	15	R\$ 20,50	R\$ 307,50
284	Risperidona 1mg	Comprimido	Geolab	1.500	R\$ 0,32	R\$ 480,00
285	Risperidona 1mg/30ml	Frasco	Prati	100	R\$ 19,94	R\$ 1.994,00
286	Risperidona 2mg	Comprimido	Teuto	2.500	R\$ 0,49	R\$ 1.225,00
287	Sevoflurano 250ml - frasco	Frasco	Uniao quimica	5	R\$ 660,00	R\$ 3.300,00
288	Sulfato de morfina 0,2mg/ml 1ml	Ampola	Cristalia	200	R\$ 9,00	R\$ 1.800,00
289	Sulfato de morfina 10mg/ml 1ml	Ampola	Uniao quimica	200	R\$ 7,48	R\$ 1.496,00
290	Tiopental sodico 0,5g	Ampola	Cristalia	100	R\$ 99,97	R\$ 9.997,00
291	Tiopental sodico 1g	Ampola	Cristalia	100	R\$ 99,97	R\$ 9.997,00
292	Valproato de sodio 250mg	Comprimido	Biolab	750	R\$ 0,68	R\$ 510,00
293	Valproato de sodio 250mg/100ml	Frasco	Prati	100	R\$ 14,06	R\$ 1.406,00
294	Valproato de sodio 500mg	Comprimido	Abbott	1.000	R\$ 2,94	R\$ 2.940,00
<b>R\$ 189.043,00</b>						
<b>Insumos hospitalares</b>						
296	Ácido poliglicólico N. 4-0 c/ ag.	Und	Shalon	900	R\$ 13,37	R\$ 12.033,00
297	Ácido poliglicólico N.0 c/ ag.	Und	Shalon	900	R\$ 9,88	R\$ 8.892,00
298	Ácido poliglicólico N.3-0 c/ ag.	Und	Shalon	900	R\$ 13,40	R\$ 12.060,00
306	Álcool 92% 1.000 ml.	Lt	Itaja	500	R\$ 18,50	R\$ 9.250,00
307	Álcool hidratado 70%, 1.000 ml.	Lt	Itaja	2.800	R\$ 12,01	R\$ 33.628,00
308	Algodão 0 c/ agulha.	Und	Shalon	1.728	R\$ 3,91	R\$ 6.756,48
309	Algodão 2.0 c/ agulha.	Und	Shalon	1.728	R\$ 3,91	R\$ 6.756,48
313	Atadura de algodão 10 cm	Und	Ortofen	1.170	R\$ 1,49	R\$ 1.743,30
314	Atadura de algodão 15cm	Und	Ortofen	1.080	R\$ 1,55	R\$ 1.674,00
315	Atadura de algodão 20 cm	Und	Ortofen	1.350	R\$ 2,90	R\$ 3.915,00
316	Atadura de crepe 10 cm x 1.2m c/ 13 fios	Und	Ultra textil	2.340	R\$ 0,71	R\$ 1.661,40
317	Atadura de crepe 12 cm x 1.2m c/ 13fios	Und	Ultra textil	2.160	R\$ 0,75	R\$ 1.620,00
320	Atadura gessada 10 cm x 3m	Und	Ortofen	300	R\$ 3,00	R\$ 900,00
325	Cânula de guedel nº 1	Und	Foyomed	18	R\$ 3,09	R\$ 55,62
326	Cânula de guedel nº 3	Und	Foyomed	18	R\$ 3,12	R\$ 56,16
327	Cânula de guedel nº 5	Und	Foyomed	18	R\$ 3,13	R\$ 56,34
331	Clamp umbilical	Und	Wiltex	2.000	R\$ 0,61	R\$ 1.220,00
332	Clorexidina 2%, degermante, 1.000 ml.	Lt	Vicpharma	240	R\$ 24,88	R\$ 5.971,20
335	Coletor de urina sistema aberto, 1.200 ml.	Und	Medsonda	200	R\$ 1,07	R\$ 214,00
338	Enzimas amilase, protease e lipase detergente enzimatico III	Lt	Vicpharma	20	R\$ 34,20	R\$ 684,00
343	Escova para assepsia c/ PVPI	Und	Vicpharma	144	R\$ 3,04	R\$ 437,76
347	Filme 30X40 cx C/100	Cx	Fujifilm	15	R\$ 480,00	R\$ 7.200,00
348	Filme 35X35 cx C/100	Cx	Fujifilm	15	R\$ 500,00	R\$ 7.500,00
349	Filme 35X43 cx C/100	Cx	Fujifilm	15	R\$ 610,00	R\$ 9.150,00
357	Fixador automático 38 Lts.	Gl	Ibf	18	R\$ 400,00	R\$ 7.200,00
360	Glicosímetro (on call plus)	Und	On call plus	36	R\$ 28,83	R\$ 1.037,88
364	kit cesárea cx c/ 12 env. Ag. Completo	Cx	Shalon	22	R\$ 530,00	R\$ 11.660,00
368	kit obstétrico cromado 3.0 c/ agulha	Env	Shalon	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00
369	kit obstétrico cromado O c/ agulha	Env	Shalon	432	R\$ 27,00	R\$ 11.664,00

370	kit obstétrico Simplis 0 c/ agulha	Cx	Shalon	22	R\$ 29,68	R\$ 652,96
371	kit obstétrico Simplis 2.0 c/ agulha	Cx	Shalon	22	R\$ 29,68	R\$ 652,96
383	Luva de procedimento vinil tam G	Cx	Medix	200	R\$ 32,43	R\$ 6.486,00
384	Luva de procedimento vinil tam M	Cx	Medix	200	R\$ 32,43	R\$ 6.486,00
385	Luva de procedimento vinil tam P	Cx	Medix	200	R\$ 32,43	R\$ 6.486,00
387	Máscara tripla descartável	Und	Mr safety	26.000	R\$ 0,22	R\$ 5.720,00
388	Microlancetas cx. c/ 200 un	Und	Tkl	30	R\$ 22,95	R\$ 688,50
405	Seringa descartável 10 ml, s/ agulha.	Und	Sr	20.000	R\$ 0,43	R\$ 8.600,00
406	Seringa descartável 10ml c/agulha	Und	Sr	9.000	R\$ 0,54	R\$ 4.860,00
414	Sonda nasogastrica curta nº 10	Und	Foyomed	100	R\$ 1,36	R\$ 136,00
415	Sonda nasogastrica curta nº6	Und	Foyomed	270	R\$ 1,36	R\$ 367,20
416	Sonda nasogastrica longa nº 8	Und	Foyomed	180	R\$ 1,52	R\$ 273,60
417	Sonda nasogástrica longa nº. 06	Und	Foyomed	180	R\$ 1,95	R\$ 351,00
418	Sonda nasogástrica longa nº. 10	Und	Foyomed	90	R\$ 2,03	R\$ 182,70
419	Sonda nasogastrica longa nº12	Und	Foyomed	36	R\$ 2,35	R\$ 84,60
420	Sonda nasogastrica longa nº16	Und	Foyomed	45	R\$ 2,26	R\$ 101,70
421	Sonda uretral nº 04	Und	Foyomed	90	R\$ 1,55	R\$ 139,50
422	Sonda uretral nº 08	Und	Foyomed	90	R\$ 1,77	R\$ 159,30
423	Sonda uretral nº 14	Und	Foyomed	90	R\$ 1,46	R\$ 131,40
424	Swab haste plástica c/ 100 un	Und	Cral	18	R\$ 5,80	R\$ 104,40
425	Tb endotraqueal 2,5 s/ balão	Und	Well lead	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00
426	Tb endotraqueal 3,0 c/ balão	Und	Well lead	80	R\$ 6,10	R\$ 488,00
427	Tb endotraqueal 7,5 c/ balão	Und	Well lead	80	R\$ 6,74	R\$ 539,20
428	Tb endotraqueal 8,0c/ balão	Und	Well lead	80	R\$ 6,74	R\$ 539,20
429	Termômetro clínico digital	Und	Medlevensohn	30	R\$ 18,98	R\$ 569,40
430	Termômetro clínico prismático	Und	Incoterm	150	R\$ 18,98	R\$ 2.847,00
432	Tiras p/ teste de glicose no sangue (TRUE read) c/ 50 tiras	Cx	G-tech	20	R\$ 62,00	R\$ 1.240,00
<b>R\$ 226.035,24</b>						
<b>Materiais e instrumentais odontológicos</b>						
433	Abridor de boca em borracha e adulto conjunto	Conj	Preven	22	R\$ 20,00	R\$ 440,00
434	Acido fosfórico 37% seringa	Unid	Maquira	80	R\$ 24,72	R\$ 1.977,60
435	Adesivo para resina fotopolimerizável 4 ml	Frasco	Microdont	80	R\$ 23,15	R\$ 1.852,00
436	Agulha gengival curta cx c/100	Cx	Procare	300	R\$ 114,68	R\$ 34.404,00
437	Agulha gengival longa cx c/100	Cx	Procare	300	R\$ 55,52	R\$ 16.656,00
438	Alavanca curva tipo bandeirinha	Unid	Golgran	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
439	Alavanca reta	Unid	Golgran	20	R\$ 51,04	R\$ 1.020,80
440	Alveolex	Frasco	Biodinamica	50	R\$ 272,01	R\$ 13.600,50
441	Alveolótomo	Unid	Cooperflex	12	R\$ 211,63	R\$ 2.539,56
442	Amalgama cápsula 1 porção cx com 50cps	Cx	Sdi	20	R\$ 228,83	R\$ 4.576,60
443	Amalgama cápsula 2 porção cx com 50cps	Cx	Sdi	20	R\$ 228,83	R\$ 4.576,60
444	Amalgamador capsulado	Unid	Schuster	3	R\$ 303,60	R\$ 910,80
445	Anestésico 3% com vaso	Unid	Dla	9.000	R\$ 6,71	R\$ 60.390,00
446	Anestésico 3% sem vaso	Unid	Dla	9.000	R\$ 5,96	R\$ 53.640,00
447	Anestésico tópico 5% 12g	Unid	Dfl	800	R\$ 14,18	R\$ 11.344,00
448	Anti hemorrágico hemostop	Vidro	Dentsply	30	R\$ 35,00	R\$ 1.050,00
449	Anti septico bucal com 2 litros	Unid	Colgate	18	R\$ 29,75	R\$ 535,50

450	Aplicador de hidróxido de cálcio	Unid	Golgran	18	R\$ 24,06	R\$ 433,08
451	Bicarbonato de sódio odontológico 200g	Unid	Maquira	40	R\$ 19,00	R\$ 760,00
452	Broca cirúrgica nº 703	Unid	Microdont	60	R\$ 22,43	R\$ 1.345,80
453	Broca cirúrgica nº 06	Unid	Microdont	60	R\$ 22,54	R\$ 1.352,40
454	Broca cirúrgica nº 702	Unid	Microdont	60	R\$ 15,05	R\$ 903,00
455	Broca cirúrgica nº08	Unid	Microdont	60	R\$ 22,54	R\$ 1.352,40
456	Broca de aço baixa rotação de aço nº1014	Unid	Fava	100	R\$ 8,73	R\$ 873,00
457	Broca de aço baixa rotação de aço nº1016	Unid	Fava	100	R\$ 9,19	R\$ 919,00
458	Broca de alta rotação cilíndrica	Unid	Jet	100	R\$ 15,26	R\$ 1.526,00
459	Broca de alta rotação cone invertido	Unid	Allprime	80	R\$ 16,67	R\$ 1.333,60
460	Broca de alta rotação n 1010	Unid	Kavo	60	R\$ 12,69	R\$ 761,40
461	Broca de alta rotação n 1012	Unid	Kavo	60	R\$ 9,18	R\$ 550,80
462	Broca de alta rotação n 1013	Unid	Kavo	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
463	Broca de alta rotação n 1014	Unid	Kavo	60	R\$ 6,95	R\$ 417,00
464	Broca de alta rotação n 1015	Unid	Kavo	60	R\$ 9,19	R\$ 551,40
465	Broca de baixa rotação nº04	Unid	Kavo	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
466	Broca de baixa rotação nº06	Unid	Kavo	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
467	Broca de baixa rotação nº08	Unid	Kavo	60	R\$ 19,99	R\$ 1.199,40
468	Broca de baixa rotação para acabamento e polimento de amalgama	Kit	Meisinger	30	R\$ 21,98	R\$ 659,40
469	Broca dourada para acabamento ponta de lápis c/7	Kit	Fava	30	R\$ 128,00	R\$ 3.840,00
470	Broca esférica de alta rotação 1012	Unid	Kg sorensen	60	R\$ 9,19	R\$ 551,40
471	Broca esférica de alta rotação 1014	Unid	Kg sorensen	50	R\$ 11,82	R\$ 591,00
472	Broca esférica de alta rotação 1016	Unid	Kg sorensen	50	R\$ 9,19	R\$ 459,50
473	Broca esférica de alta rotação 1018	Unid	Kg sorensen	50	R\$ 12,83	R\$ 641,50
474	Broca para acabamento e polimento de resina granulação fina kit com 7 pontas	Kit	Kg sorensen	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00
475	Broqueiro metálico pequeno	Unid	Microdont	30	R\$ 106,17	R\$ 3.185,10
476	Brunidores de almálgamas	Unid	Microdont	30	R\$ 16,55	R\$ 496,50
477	Cabo de espelho	Unid	Cooperflex	36	R\$ 12,59	R\$ 453,24
478	Caixa metálica média 20cmx10cmx2cm	Unid	Golgran	10	R\$ 277,17	R\$ 2.771,70
479	Caixa metálica perfurada gel (26cmx2cm)	Unid	Golgran	10	R\$ 501,17	R\$ 5.011,70
480	Caneta de alta rotação - push boton	Unid	Calu	4	R\$ 1.000,00	R\$ 4.000,00
481	Caneta de baixa rotação	Unid	Calu	4	R\$ 950,00	R\$ 3.800,00
482	Cimento cirúrgico	Cx	Lysanda	60	R\$ 23,75	R\$ 1.425,00
483	Cimento cirúrgico pasta periobon	Cx	Maquira	30	R\$ 44,10	R\$ 1.323,00
484	Cimento de hidróxido de cálcio, base 13g e catalizador iig	Cx	Maquira	30	R\$ 57,30	R\$ 1.719,00
485	Cimento de zinco em pó	Vidro	Sswhite	40	R\$ 37,15	R\$ 1.486,00
486	Cimento de zinco líquido	Vidro	Sswhite	40	R\$ 44,12	R\$ 1.764,80
487	Cimento intermediário irm líquido	Cx	Dentsply	40	R\$ 315,24	R\$ 12.609,60
488	Cimento intermediário irm pó	Cx	Dentsply	40	R\$ 761,29	R\$ 30.451,60



489	Conjunto de periodontia	Unid	Orais	20	R\$ 955,08	R\$ 19.101,60
490	Cuna cervical caixa com 100unid	Cx	Kerr	20	R\$ 24,68	R\$ 493,60
491	Cureta de dentina	Unid	Golgran	12	R\$ 28,95	R\$ 347,40
492	Cureta de exodontia	Unid	Henry shein	12	R\$ 23,10	R\$ 277,20
493	Disco de corte nº 23	Unid	Schelble	12	R\$ 3,99	R\$ 47,88
494	Disco de lixa de papel	Pct	Microdont	12	R\$ 42,78	R\$ 513,36
495	Edta trisódico vidro	Vidro	Maquira	20	R\$ 14,75	R\$ 295,00
496	Escova de robson	Unid	Preven	80	R\$ 5,89	R\$ 471,20
497	Esculpidor de helleback adulto	Unid	Cooperflex	12	R\$ 15,85	R\$ 190,20
498	Esculpidor de helleback infantil	Unid	Abc	12	R\$ 16,85	R\$ 202,20
499	Espátula de inserção	Unid	Germany	25	R\$ 67,05	R\$ 1.676,25
500	Espátula nº24	Unid	Golgran	22	R\$ 31,08	R\$ 683,76
501	Espátula nº36	Unid	Golgran	22	R\$ 31,08	R\$ 683,76
502	Espelho bucal nº05	Unid	Preven	80	R\$ 8,82	R\$ 705,60
503	Estípa nervo	Unid	Mk life	22	R\$ 94,08	R\$ 2.069,76
504	Evidenciador de placa bacteriana 10ml	Frasco	Maquira	45	R\$ 20,82	R\$ 936,90
505	Exploradores	Unid	Ss white	30	R\$ 16,64	R\$ 499,20
506	Fio dental com 100m	Tb	Preven	130	R\$ 7,16	R\$ 930,80
507	Fio sutura seda pta trunc 3.0 c/ag 2mr	Cx	Shalon	80	R\$ 89,02	R\$ 7.121,60
508	Fixador radiográfico, vidro c/75ml	Vidro	Ss white	25	R\$ 21,16	R\$ 529,00
509	Flúor em capsula p/ bochecho fluorado pote com 500	Pote	Dentsply	40	R\$ 328,15	R\$ 13.126,00
510	Flúor em pastilha (cápsula) de fluoreto de sódio	Pote	Iodontosul	40	R\$ 328,15	R\$ 13.126,00
511	Flúor gel neutro frasco com 200ml	Frasco	Maquira	80	R\$ 16,18	R\$ 1.294,40
512	Foice periodontal mc call 7-8	Unid	Golgran	30	R\$ 140,35	R\$ 4.210,50
513	Foice periodontal mc call 7-9	Unid	Golgran	30	R\$ 141,03	R\$ 4.230,90
514	Forceps nº150	Unid	Ice	30	R\$ 200,04	R\$ 6.001,20
515	Forceps nº151	Unid	Ice	30	R\$ 200,04	R\$ 6.001,20
516	Forceps nº16	Unid	Ice	30	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00
517	Forceps nº17	Unid	Ice	30	R\$ 211,00	R\$ 6.330,00
518	Forceps nº18l	Unid	Ice	30	R\$ 231,15	R\$ 6.934,50
519	Forceps nº18r	Unid	Ice	30	R\$ 200,04	R\$ 6.001,20
520	Forceps nº65	Unid	Ice	30	R\$ 212,33	R\$ 6.369,90
521	Forceps nº69	Unid	Ice	30	R\$ 174,27	R\$ 5.228,10
522	Hidroxido de cálcio p.a 10g	Vidro	Maquira	60	R\$ 10,69	R\$ 641,40
523	Hidroxido de cálcio pasta dycal	Cx	Dentsply	20	R\$ 50,00	R\$ 1.000,00
524	Ionômero de vidro líquido para restauração	Vidro	Sswhite	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00
525	Ionômero de vidro para cimentação em pó	Vidro	Maquira	20	R\$ 104,26	R\$ 2.085,20
526	Ionômero de vidro para cimentação líquido	Vidro	Maquira	20	R\$ 163,00	R\$ 3.260,00





527	Lima de 21mm nº 15	Caixa	Golgran	40	R\$ 139,01	R\$ 5.560,40
528	Mandril com haste curta	Unid	Microdont	30	R\$ 24,04	R\$ 721,20
529	Matriz 0,7mm	Unid	Maquira	30	R\$ 3,24	R\$ 97,20
530	Matriz aço 0,5mm	Unid	Maquira	30	R\$ 3,01	R\$ 90,30
531	Microbrush com 100unidades	Cx	Microdont	40	R\$ 24,05	R\$ 962,00
532	Microhibrida a2	Unid	3m espe	80	R\$ 69,32	R\$ 5.545,60
533	Microhibrida a3	Unid	3m espe	80	R\$ 65,00	R\$ 5.200,00
534	Microhibrida a3,5	Unid	3m espe	80	R\$ 58,82	R\$ 4.705,60
535	Microhibrida a4	Unid	3m espe	80	R\$ 61,08	R\$ 4.886,40
536	Óculos de proteção	Unid	Ssplus	80	R\$ 10,88	R\$ 870,40
537	Óleo lubrificante para alta e baixa rotação	Frasco	Maquira	20	R\$ 53,73	R\$ 1.074,60
538	Película radiográfica caixa com 150unid adulto	Cx	Carestream	20	R\$ 552,15	R\$ 11.043,00
539	Película radiográfica cx com 150unid infantil	Cx	Carestream	20	R\$ 780,42	R\$ 15.608,40
540	Pinça clinica	Unid	Abc	25	R\$ 31,06	R\$ 776,50
541	Placa de vidro espessa 10	Unid	Preven	26	R\$ 61,10	R\$ 1.588,60
542	Placa de vidro fina 02	Unid	Preven	25	R\$ 29,04	R\$ 726,00
543	Porta agulha mathieu	Unid	Cooperflex	25	R\$ 129,14	R\$ 3.228,50
544	Porta amlgama em aço	Unid	Golgran	25	R\$ 67,81	R\$ 1.695,25
545	Pote dappen	Unid	Prevent	25	R\$ 6,00	R\$ 150,00
546	Raspadores e curetas periodontais, formas variaveis	Unid	Millenium	25	R\$ 29,20	R\$ 730,00
547	Revelador radiográfico frasco com 475ml	Frasco	Ssplus	20	R\$ 18,27	R\$ 365,40
548	Selante de cicatricula e fissura	Cx	Maquira	20	R\$ 35,00	R\$ 700,00
549	Seriga carpule	Unid	Ice	15	R\$ 133,43	R\$ 2.001,45
550	Sidesmótomo	Unid	Quinelato	30	R\$ 35,44	R\$ 1.063,20
551	Soda clorada 2,5%	Litro	Asfer	20	R\$ 25,50	R\$ 510,00
552	Sonda periodontal milimetrada	Unid	Millenium	17	R\$ 40,00	R\$ 680,00
553	Sugador cirúrgico	Unid	Maquira	30	R\$ 43,64	R\$ 1.309,20
554	Sugador endodontico	Unid	Maquira	30	R\$ 0,62	R\$ 18,60
555	Tesoura cirúrgica ponta curva	Unid	Abc	20	R\$ 38,62	R\$ 772,40
556	Tesoura cirúrgica ponta pequena	Unid	Abc	20	R\$ 39,65	R\$ 793,00
557	Tesoura cirúrgica ponta reta	Unid	Abc	20	R\$ 73,36	R\$ 1.467,20
558	Tesousa clínica pequena	Unid	Abc	20	R\$ 34,97	R\$ 699,40
559	Triclesol formalina	Vidro	Biodinamica	45	R\$ 12,57	R\$ 565,65
560	Verniz com flúor 10 ml	Unid	Ss white	20	R\$ 80,51	R\$ 1.610,20
<b>R\$ 520.170,50</b>						
<b>Raio X</b>						
561	Filme para raio x 35x35 cx c/ 100	Cx	Fujifilm	30	R\$ 641,92	R\$ 19.257,60
562	Filme para raio x raio x 24x30 cx c/ 100	Cx	Fujifilm	30	R\$ 472,09	R\$ 14.162,70
563	Filme para raio x raio x 30x40 cx c/ 100	Cx	Fujifilm	30	R\$ 550,00	R\$ 16.500,00

564	Filme para x 18x24 cx c/ 100	Cx	Fujifilm	30	R\$ 171,43	R\$ 5.142,90
565	Fixador	Galão	lbf	7	R\$ 461,75	R\$ 3.232,25
566	Revelador	Galão	lbf	7	R\$ 1.032,43	R\$ 7.227,01
<b>R\$ 65.522,46</b>						
<b>Material de laboratório</b>						
567	Absorvente adesivo hipo-alérgico para uso após coleta de sangue	Und.	Medix	7.500	R\$ 0,10	R\$ 750,00
568	Ácido úrico .Sistema enzimático para a determinação quantitativa do ácido úrico em soro, urina e líquidos (amniótico e sinovial) com reação de ponto final.metodologia: colorimétrico (enzimático trinder)	Kit	Bioclin	20	R\$ 76,33	R\$ 1.526,60
569	Adaptador para coleta à vácuo	Und.	Labor import	11	R\$ 1,62	R\$ 17,82
570	Água Destilada 1000ml	Fr	Fortsan	75	R\$ 12,20	R\$ 915,00
571	Agulhas 25x0,7mm para coleta múltipla em tubos à vácuo	Und.	Solidor	7.500	R\$ 0,12	R\$ 900,00
572	Albumina bovina 22%	Fr	Bioclin	8	R\$ 45,45	R\$ 363,60
573	Álcool acido 3%	Lt	Acs	15	R\$ 85,40	R\$ 1.281,00
574	Álcool etílico 70%	Fr	Itaja	72	R\$ 16,58	R\$ 1.193,76
575	Álcool etílico 95%	Fr	Itaja	45	R\$ 16,00	R\$ 720,00
576	Álcool etílico absoluto	Fr	Acs	20	R\$ 14,74	R\$ 294,80
577	Álcool gel 500g	Fr	Itaja	27	R\$ 20,54	R\$ 554,58
578	Álcool isopropílico 1000ml	Fr	Prolink	15	R\$ 44,42	R\$ 666,30
579	Alt/gpt.Sistema para a determinação da alanina amino transferase (alt) ou transaminase glutâmico pirúvica (gpt) em modo cinético. Aplicação manual, semi-automática e automática.metodologia: cinética uv-ifcc	Kit	Labtest	20	R\$ 175,95	R\$ 3.519,00
580	Amilase. Sistema para determinação em método cinético da alfa-amilase em amostras de soro, plasma, urina e líquidos (duodenal, pleural e ascítico). Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: substrato gal-g2-alfa-cnp	Kit	Labtest	10	R\$ 454,60	R\$ 4.546,00
581	Anticoagulante para glicemia	Unid	Bioclin	15	R\$ 26,62	R\$ 399,30
582	Anticoagulante para hemograma	Unid	Kasvi	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
583	Antiestreptolinsina	Kit	Labtest	10	R\$ 383,50	R\$ 3.835,00
584	Antígeno RPR brás (rapid plasm reagin). Suspensão de vdrI estabilizada e pronta para uso, que emprega como amostra soro não inativado ou plasma.	Kit	Labtest	20	R\$ 161,00	R\$ 3.220,00
585	Aslo latex com 60 testes	Kit	Labtest	10	R\$ 383,50	R\$ 3.835,00
586	Ast/got liquiform 10 testes	Kit	Labtest	10	R\$ 130,00	R\$ 1.300,00
587	Ast/got.Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético contínuo da ast /got em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática.metodologia: cinética uv-ifcc	Kit	Labtest	27	R\$ 156,50	R\$ 4.225,50
588	Balão de vidro 100ml (volumetrico)	Und.	Prolab	5	R\$ 81,36	R\$ 406,80
589	Balão volumétrico fundo chato com rolha poli - 500 ml	Und.	Prolab	5	R\$ 103,35	R\$ 516,75
590	Bastão de vidro 6x300mm	Und.	Lojalab	15	R\$ 6,30	R\$ 94,50
591	Beckers de vidro c/cap 1000ml	Unid	Bianquimica	3	R\$ 138,62	R\$ 415,86
592	Beckers de vidro c/cap 100ml	Unid	Bianquimica	3	R\$ 12,19	R\$ 36,57
593	Beckers de vidro c/cap 10ml	Unid	Bianquimica	3	R\$ 11,63	R\$ 34,89
594	Beckers de vidro c/cap 250ml	Unid	Bianquimica	3	R\$ 15,00	R\$ 45,00

595	Beckers de vidro c/cap 50ml	Unid	Bianquimica	3	R\$ 11,63	R\$ 34,89
596	Bhcg reagente soro e urina caixa com 100unid	Caixa	Labtest	10	R\$ 104,75	R\$ 1.047,50
597	Bilirrubina 110 testes	Kit	Labtest	24	R\$ 93,17	R\$ 2.236,08
598	Bisturi nº15	Und.	Wiltex	75	R\$ 5,44	R\$ 408,00
599	Cabo de bisturi nº 3	Und.	Preven	6	R\$ 26,71	R\$ 160,26
600	Cálcio. Sistema para a determinação do cálcio por reação de ponto final em amostras de sangue e urina. Aplicação manual, semi-automática e automática. Metodologia: colorimétrico (cpc - cresoltaleína)	Kit	Bioclin	5	R\$ 99,56	R\$ 497,80
601	Cálice de plástico para diluição de fezes	Unid	Plena	31	R\$ 47,46	R\$ 1.471,26
602	Cálice de vidro 100ml graduado	Unid	Plena	5	R\$ 35,19	R\$ 175,95
603	Calice de vidro p/ sedimentação fezes 60ml	Und.	Plena	15	R\$ 40,00	R\$ 600,00
604	Cálice de vidro para sedimentação em parasitologia 60ml	Und.	Prolab	27	R\$ 40,00	R\$ 1.080,00
605	Ck-mb. Sistema para determinação quantitativa da atividade da isoenzima mb da creatina quinase (ck-mb) em modo cinético em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. Metodologia: uv - imuinibição-ifcc	Kit	Labtest	8	R\$ 1.022,38	R\$ 8.179,04
606	Ck-nac. Sistema para a determinação quantitativa em modo cinético da creatina quinase total (ck) em soro ou plasma. Aplicação semi-automática e automática. metodologia: uv - ifcc	Kit	Labtest	8	R\$ 398,14	R\$ 3.185,12
607	Cmv (citomegalovírus)	Kit	Eco	5	R\$ 217,30	R\$ 1.086,50
608	Colesterol hdl 200 testes	Kit	Labtest	25	R\$ 56,52	R\$ 1.413,00
609	Colesterol ldl 200 testes	Kit	Labtest	25	R\$ 370,20	R\$ 9.255,00
610	Coletor de urina infantil F	Cx	Cral	15	R\$ 1,66	R\$ 24,90
611	Coletor de urina infantil M	Cx	Cral	15	R\$ 13,00	R\$ 195,00
612	Coletor de urina universal	Unid	Descarpack	5.000	R\$ 0,84	R\$ 4.200,00
613	Conj. de gabbet (color. Para hanseniose)	Kit	Newprov	11	R\$ 106,08	R\$ 1.166,88
614	Conjunto coloração de gram	Kit	Newprov	10	R\$ 238,32	R\$ 2.383,20
615	Conjunto coloração de zheil	Kit	Newprov	10	R\$ 167,95	R\$ 1.679,50
616	Conjunto para coloração de Papanicolau	Kit	Kolplast	20	R\$ 239,42	R\$ 4.788,40
617	Contador de plaquetas	Kit	Prolab	10	R\$ 1.217,34	R\$ 12.173,40
618	Controle Rh	Kit	Ebram	6	R\$ 45,87	R\$ 275,22
619	Corante giemsa	Fr	Newprov	6	R\$ 226,55	R\$ 1.359,30
620	Corante hematológico (panotico)	Kit	Newprov	20	R\$ 97,85	R\$ 1.957,00
621	Creatinina 100 testes	Kit	Labtest	15	R\$ 77,54	R\$ 1.163,10
622	Creatinina colorimetrica	Kit	Bioclin	30	R\$ 73,71	R\$ 2.211,30
623	Cronometro	Und.	Incoterm	11	R\$ 162,32	R\$ 1.785,52
624	Cuba para coloração de lâminas	Und.	Cral	15	R\$ 336,33	R\$ 5.044,95
625	Despertador	Und.	Cral	11	R\$ 78,44	R\$ 862,84
626	Detergente concentrado ph neutro não iônico para plásticos e vidrarias	Fr	Prolink	15	R\$ 69,65	R\$ 1.044,75
627	Determinação qualitativa e semiquantitativa em lâmina da ANTIESTREPTOLISINA O em amostras de soro. Aplicação manual.metodologia: aglutinação do látex.	Kit	Labtest	18	R\$ 383,50	R\$ 6.903,00



628	Determinação qualitativa e semiquantitativa, em lâmina do FATOR REUMATÓIDE (FR) em amostras de soro.metodologia: aglutinação do látex.	Kit	Labtest	9	R\$ 130,00	R\$ 1.170,00
629	Diagon - Detergente - Diaterg 5 L	Und.	Acl	6	R\$ 341,99	R\$ 2.051,94
630	Diagon - Diluente - Diaton - DS 20 L	Und.	Bioclin	6	R\$ 341,99	R\$ 2.051,94
631	Diagon - Hemolisante - Dialyse - 3CF 30 ml	Und.	Acl	6	R\$ 341,99	R\$ 2.051,94
632	Dispenser para papel toalha	Und.	Fortsan	5	R\$ 114,05	R\$ 570,25
633	Escova para limpeza de tubo de ensaio médio	Und.	Jprolab	20	R\$ 28,32	R\$ 566,40
634	Estante plástica para tubos 16mmx150mm	Unid	Cral	5	R\$ 61,37	R\$ 306,85
635	Estante plástica ppc/furos quad. 21mm	Unid	Cral	8	R\$ 61,37	R\$ 490,96
636	Estante rásico (suporte básico) c/furos quad.13mm (cap.90tb)	Und.	Dsyslab	8	R\$ 553,00	R\$ 4.424,00
637	Estante rásico. (suporte básico) c/furos quad.17mm (cap.60tb)	Und.	Dsyslab	8	R\$ 61,36	R\$ 490,88
638	Fator reumatóide 60 testes	Kit	Labtest	20	R\$ 137,82	R\$ 2.756,40
639	Filtro para diluição de fezes (peneiras)	Unid	Descarplas	10	R\$ 1,70	R\$ 17,00
640	Filtro para funil de vidro	Unid	Prolab	35	R\$ 21,53	R\$ 753,55
641	Filtro-peneira descartável com alça de segurança, para exames parasitológicos para taças de 125 e 250 ml.	Und.	Deskarplas	3.750	R\$ 1,70	R\$ 6.375,00
642	Fita para urina	Frasco	Cral	25	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
643	Fita reagente para glicosímetro, frasco com 200ml	Caixa	Gtech	175	R\$ 1,37	R\$ 239,75
644	Galeria para tubo de ensaio 60 tubos	Unid	Prolab	20	R\$ 61,37	R\$ 1.227,40
645	Galeria para tubo de ensaio grande de microbiologia	Unid	Prolab	20	R\$ 61,37	R\$ 1.227,40
646	Gama gt	Kit	Labtest	20	R\$ 160,00	R\$ 3.200,00
647	Garrote	Und.	Cral	15	R\$ 1,63	R\$ 24,45
648	Garrote adulto 202	Unid	Cral	20	R\$ 13,35	R\$ 267,00
649	Glicose 500 testes	Kit	Labtest	25	R\$ 128,53	R\$ 3.213,25
650	Hcv (hepatite c)	Kit	Ebram	10	R\$ 264,82	R\$ 2.648,20
651	Hematoxilina de harris 1000ml	Lt	Proquimios	5	R\$ 227,80	R\$ 1.139,00
652	Hemoglobina glicada	Kit	Bioclin	25	R\$ 1.063,44	R\$ 26.586,00
653	Hidróxido de amônio	Und.	Quimesp	2	R\$ 127,66	R\$ 255,32
654	Instant prov-corante rápido p/ hematologia	Fr	Labor import	7	R\$ 151,99	R\$ 1.063,93
655	Kit para detecção qualitativa de PSA- psa one step - com 20 determinações	Kit	Eco	20	R\$ 11,80	R\$ 236,00
656	Kit teste rápido para determinação qualitativa do anticorpo anti-HCV, com 20 determinações por método imunocromatográfico, usando antígenos sintéticos e recombinantes imobilizados na membrana para identificação seletiva de anti-HCV em amostras de soro ou sangue total.	Kit	Lab teste	18	R\$ 91,42	R\$ 1.645,56
657	Kit teste rápido para determinação qualitativa do antígeno de superfície do vírus da hepatite B (HbsAg), Igg/Igm com 20 determinações, por método imunocromatográfico, usando anticorpos mono e policlonais imobilizados na membrana para identificação seletiva de HbsAg em amostras de soro.	Kit	Lab teste	15	R\$ 264,82	R\$ 3.972,30
658	Lâmina fosca caixa com 50 unid	Caixa	Cral	35	R\$ 11,83	R\$ 414,05
659	Lâmina lisa caixa com 50 unid	Caixa	Cral	35	R\$ 9,60	R\$ 336,00
660	Lâminula 24x60 caixa com 100unid	Caixa	Cral	50	R\$ 14,74	R\$ 737,00



661	Laminula para microscopia 24x32mm	Cx	Prolab	20	R\$ 9,29	R\$ 185,80
662	Laminulas para microscopia 22x22mm	Cx	Prolab	30	R\$ 8,00	R\$ 240,00
663	Laminulas para microscopia 24x24mm	Cx	Prolab	20	R\$ 9,00	R\$ 180,00
664	Lâmpada halógena 6V e 30W para microscópio	Und.	Weldon	5	R\$ 27,48	R\$ 137,40
665	Lamparina à alcool de aluminio	Unid	Preven	5	R\$ 95,87	R\$ 479,35
666	Lancetas ultrafine	Cx	Cral	9	R\$ 26,87	R\$ 241,83
667	Lugol 2% 1000ml	Lt	Newprov	5	R\$ 220,30	R\$ 1.101,50
668	Meio para montagem rápida em microscopia (balsamo do canada 100ml)	Und.	Netlab	7	R\$ 56,51	R\$ 395,57
669	Micropipeta de Volume Variável com ejetor automático de ponteiras - 10 a 100µl	Und.	Cral	7	R\$ 190,00	R\$ 1.330,00
670	Micropipeta de volume variável ( 5ul a 40ul)	Und.	Cral	7	R\$ 199,03	R\$ 1.393,21
671	Micropipeta de volume variável 100ul à 1000µl	Und.	Cral	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
672	Micropipeta de volume variável 10ul à 100µl	Und.	Cral	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
673	Micropipeta de volume variável 50ul à 200µl	Und.	Cral	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
674	Micropipeta de Volume Variável com ejetor automático de ponteiras - 100 a 1000µl	Und.	Cral	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
675	Micropipetas SDH 20 (pct c/100und)	Pct	Lab teste	7	R\$ 185,00	R\$ 1.295,00
676	Mucoproteínas. Determinação quantitativa da mucoproteínas em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual.metodologia: colorimétrica (winsler modificado)	Kit	Lab teste	4	R\$ 57,33	R\$ 229,32
677	Multicalibrador liofilizado, em matriz protéica humana para calibração de ensaios de química clínica.	Kit	Bioclin	15	R\$ 120,90	R\$ 1.813,50
678	Óleo de imersão de baixa viscosidade	Fr	Proc9	7	R\$ 31,84	R\$ 222,88
679	Orange g 1000ml	Lt	Acs	6	R\$ 121,99	R\$ 731,94
680	Padrão de bilirrubina -. Reagente para a padronização da medição da bilirrubina(Rastreável ao nist srm 916ª).Obs: O padrão tem que ser obrigatoriamente da mesma linha do fabricante do reagente de Bilirrubina.	Kit	Bioclin	7	R\$ 125,65	R\$ 879,55
681	Palito de madeira para fezes pct c/ 100unid	Pct	Descarplas	30	R\$ 9,75	R\$ 292,50
682	Pera de borracha 3 vias sucção	Und.	Perfecta	15	R\$ 47,18	R\$ 707,70
683	Pera para sucção de pipetas	Unid	Rico nata	5	R\$ 47,18	R\$ 235,90
684	Piceta (almotolia inclor) 500ml	Unid	Jprolab	5	R\$ 14,91	R\$ 74,55
685	Pinça de Kelly curva ou reta	Und.	Golgran	5	R\$ 46,28	R\$ 231,40
686	Pipeta (tubo) westergren sed. Sangue graduação 0-200mm	Und.	Vidrolabor	30	R\$ 6,61	R\$ 198,30
687	Pipeta de vidro 10ml 1/10	Unid	Perfecta	8	R\$ 20,48	R\$ 163,84
688	Pipeta de vidro 1ml 1/10	Unid	Perfecta	8	R\$ 20,48	R\$ 163,84
689	Pipeta de vidro 1ml 1/100	Unid	Perfecta	8	R\$ 20,48	R\$ 163,84
690	Pipeta de vidro 20ml 1/100	Unid	Perfecta	8	R\$ 36,55	R\$ 292,40
691	Pipeta de vidro 2ml 1/10	Unid	Perfecta	8	R\$ 20,48	R\$ 163,84
692	Pipeta de vidro 2ml 1/100	Unid	Perfecta	8	R\$ 20,48	R\$ 163,84
693	Pipeta de vidro 5ml 1/10	Unid	Perfecta	8	R\$ 20,48	R\$ 163,84
694	Pipeta de westergren, 200mm p/vhs	Unid	Cral	4	R\$ 7,43	R\$ 29,72
695	Pipetador vol fixo 1000ul	Unid	Perfecta	3	R\$ 148,55	R\$ 445,65
696	Pipetador vol fixo 100ul	Unid	Perfecta	3	R\$ 133,06	R\$ 399,18



697	Pipetador vol fixo 10ul	Unid	Perfecta	3	R\$ 148,55	R\$ 445,65
698	Pipetador vol fixo 200ul	Unid	Perfecta	3	R\$ 148,55	R\$ 445,65
699	Pipetador vol fixo 20ul	Unid	Perfecta	3	R\$ 148,55	R\$ 445,65
700	Pipetador vol fixo 300ul	Unid	Perfecta	3	R\$ 148,55	R\$ 445,65
701	Pipetador vol fixo 500ul	Unid	Perfecta	3	R\$ 148,55	R\$ 445,65
702	Pipetador vol fixo 50ul	Unid	Perfecta	2	R\$ 170,47	R\$ 340,94
703	Pipetador vol fixo 5ul	Unid	Perfecta	2	R\$ 111,93	R\$ 223,86
704	Placa de kline c/ 12 escavações	Unid	Global trade	2	R\$ 43,55	R\$ 87,10
705	Ponteiras amarelas (0 a 200ul) pct com 1000unid	Pct	Cral	5	R\$ 18,62	R\$ 93,10
706	Ponteiras azuis (200 a 1000ul) pct com 1000unid	Pct	Cral	5	R\$ 74,88	R\$ 374,40
707	Porta algodão 12x12cm	Unid	Preven	2	R\$ 227,17	R\$ 454,34
708	Porta lâmina de plástico	Unid	Saraplast	4	R\$ 1,05	R\$ 4,20
709	Portador de pipetas automáticas	Unid	Cral	2	R\$ 117,28	R\$ 234,56
710	Portador de ponteiras tam g	Unid	Cral	3	R\$ 31,37	R\$ 94,11
711	Portador de ponteiras tam p	Unid	Cral	2	R\$ 31,37	R\$ 62,74
712	Proteína c reativa pcr 100 testes	Kit	Ebram	5	R\$ 155,65	R\$ 778,25
713	Proveta de 1000ml	Unid	Jprolab	3	R\$ 93,28	R\$ 279,84
714	Proveta de plástico de 2000ml	Unid	Jprolab	2	R\$ 93,28	R\$ 186,56
715	Reagente para determinação do tempo de protrombina (tp) e medição dos fatores do complexo protrombínico (fatores ii, v, vii e x).metodologia: coagulometria - quick	Kit	Labtest	9	R\$ 288,33	R\$ 2.594,97
716	Reagente para determinação do tempo de tromboplastina parcial ativada (tppa) e medição dos fatores da coagulação baseada no tempo de tromboplastina parcial ativada.metodologia: coagulometria	Kit	Labtest	9	R\$ 102,71	R\$ 924,39
717	Rubeola igm para elisa com 96 testes validade minima de 6 meses	Kit	Bioclin	5	R\$ 347,98	R\$ 1.739,90
718	Saboneteira dispenser de parede para álcool gel /sabonete	Und.	Fortsan	15	R\$ 114,71	R\$ 1.720,65
719	Sangue oculto . Sistema para a detecção qualitativa rápida de sangue humano oculto em amostras de fezes. Aplicação manual.metodologia: imunocromatografia	Kit	Labtest	9	R\$ 524,57	R\$ 4.721,13
720	Scalp à vácuo 21G	Und.	Labor import	150	R\$ 0,64	R\$ 96,00
721	Sdh cleaner	Und.	Lab teste	7	R\$ 1.614,55	R\$ 11.301,85
722	SDH Controle- Monitorar o desempenho dos analisadores hematológicos automáticos multiparamétricos.	Und.	Lab teste	4	R\$ 1.714,60	R\$ 6.858,40
723	Sdh diluente 20 litros	Und.	Lab teste	15	R\$ 672,46	R\$ 10.086,90
724	Sdh lisante 1 litro	Und.	Lab teste	15	R\$ 1.596,00	R\$ 23.940,00
725	Sistema para a determinação da proteína em líquido e urina com reação de ponto final. Aplicação manual, semi-automática e automática.metodologia: colorimétrica (vermelho de piragalol)	Kit	Ebram	4	R\$ 62,76	R\$ 251,04
726	Sistema para a determinação quantitativa de Ferro Sérico em amostra de soro com reação de ponto final. Aplicação manual e semi-automática.	Kit	Labtest	8	R\$ 334,60	R\$ 2.676,80
727	Sistema para detecção qualitativa rápida da gonadotrofina coriônica humana (hcg) em amostras de soro ou urina. Aplicação manual.metodologia: imunocromatografia . Sensibilidade: 25 mU/ml.	Kit	Labtest	20	R\$ 104,43	R\$ 2.088,60



728	Sistema para detecção qualitativa rápida de anticorpos anti-HIV-1/2/O em amostras de soro, plasma ou sangue total. Aplicação manual . Metodologia:Imunocromatografia	Kit	Labtest	18	R\$ 373,48	R\$ 6.722,64
729	Solução anticoagulante inibidora da glicólise. Composição: edta 6 g/dl e kf 12 g/dl	Kit	Bioplena	9	R\$ 27,31	R\$ 245,79
730	Solução anticoagulante para hematologia. Solução anticoagulante para hematologia	Kit	Labor import	9	R\$ 22,28	R\$ 200,52
731	Solução anticoagulante para testes de coagulação. Composição: citrato de sódio 18,8 g/dl	Kit	Lab teste	9	R\$ 46,63	R\$ 419,67
732	Solução concentrada para limpeza de cubeta de fluxo contínuo para analisador semi-automático Bio 200	Fr	Bioclin	8	R\$ 454,85	R\$ 3.638,80
733	Soro anti - a frasco com 10ml	Frasco	Ebram	30	R\$ 34,57	R\$ 1.037,10
734	Soro anti - ab frasco com 10ml	Frasco	Ebram	30	R\$ 37,46	R\$ 1.123,80
735	Soro anti - b frasco com 10ml	Frasco	Ebram	25	R\$ 37,64	R\$ 941,00
736	Soro anti - d frasco com 10ml	Frasco	Ebram	25	R\$ 94,65	R\$ 2.366,25
737	Soro anti- AB monoclonal	Fr	Ebram	15	R\$ 37,46	R\$ 561,90
738	Soro anti-a monoclonal	Fr	Ebram	15	R\$ 34,57	R\$ 518,55
739	Soro anti-b monoclonal	Fr	Ebram	15	R\$ 37,64	R\$ 564,60
740	Soro anti-d(r) monoclonal	Fr	Ebram	15	R\$ 94,65	R\$ 1.419,75
741	Soro coombs (anti -igg mono específico)	Fr	Fresenius	8	R\$ 86,58	R\$ 692,64
742	Soro de combs	Frasco	Fresenius	25	R\$ 86,58	R\$ 2.164,50
743	Swab com haste plástica e cabeça em rayon para coleta de secreções em geral.	Cx	Cral	8	R\$ 71,99	R\$ 575,92
744	Swab haste plástica - estéril, pct com 100 unid	Pct	Cral	20	R\$ 71,99	R\$ 1.439,80
745	Teste de aglutinação para determinação qualitativa e quantitativa da PROTEÍNA C-REATIVA no soro.metodologia: reação de aglutinação de partículas de látex em lâmina	Kit	Lab teste	18	R\$ 150,00	R\$ 2.700,00
746	Teste rápido CMV IgG/IgM	Kit	Eco	15	R\$ 288,37	R\$ 4.325,55
747	Teste rápido imunocromatográfico, fase sólida, para a detecção qualitativa e diferencial de anticorpos anti-IgG e anti-IgM contra os 4 sorotipos do vírus da Dengue em soro e plasma humano.	Kit	Lab teste	8	R\$ 1.353,98	R\$ 10.831,84
748	Teste Rápido Rubéola IgG/IgM	Kit	Ctk biotech	11	R\$ 347,98	R\$ 3.827,78
749	Teste Rápido Toxo IgG/IgM	Kit	Eco	15	R\$ 470,22	R\$ 7.053,30
750	Tiras reagentes para determinação semi quantitativa de bilirrubina, cetonas, densidade, glicose, leucócitos, nitrito, ph, proteínas, sangue e urobilinogênio em urina. Aplicação manual.Metodologia: colorimétrica - tiras reativas	Kit	Cral	27	R\$ 108,59	R\$ 2.931,93
751	Toxoplasmose igg para elisa 96 testes com validade minima de 6 meses.	Kit	Bioclin	8	R\$ 468,55	R\$ 3.748,40
752	Transaminase oxalacética	Kit	Lab teste	8	R\$ 117,29	R\$ 938,32
753	Transaminase piruvica	Kit	Lab teste	4	R\$ 155,66	R\$ 622,64
754	Triglicerides 200 testes	Kit	Labtest	25	R\$ 462,77	R\$ 11.569,25
755	Tubo a vacuo c/ gel 4ml	Unid	Cral	1.600	R\$ 2,30	R\$ 3.680,00
756	Tubo a vacuo de vidro c/ edta 5ml	Unid	Vacurette	1.650	R\$ 1,50	R\$ 2.475,00
757	Tubo a vacuo de vidro c/fluoreto para glicose 5ml	Unid	Labor care	1.600	R\$ 1,15	R\$ 1.840,00
758	Tubo capilar para determinação de micro hematocrito sem heparina, caixa com 100 peças	Cx	Perfecta	13	R\$ 56,50	R\$ 734,50
759	Tubo coleta à vácuo- 13x100mm c/tampa amarela com gel separador -aspiração 6-10ml	Und.	Cral	110	R\$ 1,27	R\$ 139,70
760	Tubo coleta à vácuo -13x75mm c/tampa azul ped/ger. Citrato de rás -aspiração 2 - 4ml	Und.	Cral	20	R\$ 1,06	R\$ 21,20



761	Tubo coleta à vácuo- 13x75mm c/tampa roxa c/ edta -aspiração 4 - 5 ml	Und.	Cral	75	R\$ 0,91	R\$ 68,25
762	Tubo cônico de plástico p/centrifugação graduado cap. media 12 ml-15ml	Und.	Cral	40	R\$ 1,64	R\$ 65,60
763	Tubo cônico par urina	Unid	Cral	550	R\$ 1,64	R\$ 902,00
764	Tubo de ensaio 08cm x 100	Und.	Prolab	125	R\$ 0,31	R\$ 38,75
765	Tubo de ensaio 100cm x 100	Und.	Prolab	125	R\$ 0,42	R\$ 52,50
766	Tubo de ensaio g com tampa de vidro 15x100	Unid	Cral	55	R\$ 3,35	R\$ 184,25
767	Tubo de ensaio g sem tampa 15x100	Unid	Cral	55	R\$ 1,20	R\$ 66,00
768	Tubo de ensaio p com tamapa de vidro 12x75	Unid	Cral	35	R\$ 0,31	R\$ 10,85
769	Tubo de ensaio p sem tampa 12x75	Unid	Cral	55	R\$ 0,31	R\$ 17,05
770	Tubo de plástico para urina 10ml	Unid	Cral	55	R\$ 1,34	R\$ 73,70
771	Tubo In siliconizado 5ml	Unid	Labor import	40	R\$ 0,83	R\$ 33,20
772	Tubo siliconizado com edta	Unid	Labor import	2.000	R\$ 1,41	R\$ 2.820,00
773	Tubo siliconizado com fluoreto 5ml	Unid	Labor import	2.000	R\$ 1,15	R\$ 2.300,00
774	Tubos de ensaio Medida (150 x100)	Und.	Prolab	45	R\$ 0,77	R\$ 34,65
775	Uréia ce 500 testes	Kit	Labtest	31	R\$ 322,88	R\$ 10.009,28
776	Vdrl 20 testes	Kit	Bioclin	40	R\$ 72,74	R\$ 2.909,60
777	Xilol	Und.	Verquimica	15	R\$ 54,81	R\$ 822,15
<b>R\$ 386.772,55</b>						
<b>Valor Global R\$ 2.033.813,60</b>						

Empresa:02

<b>BENEFICIÁRIO DA ATA: DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA</b>	
<b>CNPJ: Nº 19.086.670/0001-09</b>	<b>FONE: (86) 3231-5885</b>
<b>ENDEREÇO: RUA DOM BOSCO, 3201, BAIRRO SAMAPI, TERESINA - PI</b>	
<b>E-MAIL: dicorel.distribuidora@hotmail.com</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL: CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA</b>	
<b>CPF Nº: 022.660.683-00</b>	<b>RG Nº: 2.337.985 SSP-PI</b>

Farmácia básica						
Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Unitário	Total
1	Aas 100Mg Comp.	Comp.	Cimed	120.000,00	R\$ 0,07	R\$ 8.400,00
4	Albendazol 400Mg	Comp.	Prati	27.000,00	R\$ 0,71	R\$ 19.170,00
5	Albendazol 40Mg Frasco 10MI, Suspensão Oral	Frasco	Prati	9.000,00	R\$ 2,22	R\$ 19.980,00
7	Amoxicilina 500Mg Comprimido.	Comp	Prati	31.500,00	R\$ 0,40	R\$ 12.600,00
8	Ampicilina 250mg/5ml pó para suspensão oral 60ml	Frasco	Ems s/af	1.800,00	R\$ 14,93	R\$ 26.874,00
9	Ampicilina 500mg	Comp.	Ems s/af	25.200,00	R\$ 1,36	R\$ 34.272,00
10	Anlodipino 10mg	Comp	Geolab	24.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.400,00
11	Atenolol 100mg	Comp	Geolab	18.000,00	R\$ 0,20	R\$ 3.600,00
12	Atenolol 25mg	Comp	Geolab	27.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.890,00
13	Atenolol 50mg	Comp	Geolab	27.000,00	R\$ 0,10	R\$ 2.700,00
14	Azitromicina Hidratada 500Mg, Comp.	Comp.	Prati	9.000,00	R\$ 1,18	R\$ 10.620,00
15	Azitromicina suspensão 200mg/5ml	Frasco	Pharlab	1.200,00	R\$ 10,09	R\$ 12.108,00
16	Benzoato De Benzila 60MI Suspensão	Frasco	Ifal industria	300	R\$ 8,16	R\$ 2.448,00
17	Bromoprida 10mg	Comp	Prati	6.000,00	R\$ 0,34	R\$ 2.040,00
18	Bromoprida gotas	Frasco	Prati	3.000,00	R\$ 3,28	R\$ 9.840,00
19	Butilbrometo De Esopolamida 6,67G/MI + Dipirona Sódica 333,4Mg/MI Frasco Com 20MI Gotas.	Frasco	Cosmed	2.400,00	R\$ 6,79	R\$ 16.296,00
20	Captopril 25Mg Comp.	Comp	Geolab indústria	7.500,00	R\$ 0,05	R\$ 375,00
21	Cefalexina 250Mg/5MI Suspensão Oral Frasco Com 60MI.	Frasco	Antibióticos do brasil	1.800,00	R\$ 10,89	R\$ 19.602,00
23	Cetoconazol 200Mg	Comp.	Germed	13.500,00	R\$ 0,43	R\$ 5.805,00
24	Cetoconazol Creme 30Mg	Bisnaga	Hipolabor	3.000,00	R\$ 4,51	R\$ 13.530,00
25	Cimetidina Comp. 200Mg	Comp	Teuto	4.500,00	R\$ 0,46	R\$ 2.070,00
27	Cinarizina Comp. 75Mg	Comp.	Ranbaxy	4.500,00	R\$ 0,56	R\$ 2.520,00
28	Ciprofloxacino 500Mg Comp.	Comp.	Pharlab	22.500,00	R\$ 0,31	R\$ 6.975,00
29	Cloridrato De Ambroxol 15Mg, Frasco Com 100MI, Uso Pediátrico, Suspensão Oral.	Frasco	Ems s/a	3.600,00	R\$ 3,17	R\$ 11.412,00



30	Cloridrato De Ambroxol 30Mg, Frasco Com 100MI, Uso Adulto, Suspensão Oral.	Frasco	Ems s/a	3.600,00	R\$ 3,55	R\$ 12.780,00
31	Cloridrato De Lidocaína Geléia 20Mg/Gb Bisnaga Com 30G	Bisnaga	Hipolabor	1.200,00	R\$ 6,91	R\$ 8.292,00
32	Cloridrato De Propranolol 40Mg Comprimido	Comp	Brainfarma	15.000,00	R\$ 0,07	R\$ 1.050,00
33	Complexo B	Comp	Ems s/a	22.500,00	R\$ 0,07	R\$ 1.575,00
35	Dexametasona 0,10% creme	Bisnaga	Prati	3.000,00	R\$ 2,43	R\$ 7.290,00
37	Dexclorfeniramina 100MI	Frasco	Ems s/a	4.500,00	R\$ 2,36	R\$ 10.620,00
38	Dexclorfeniramina 2mg	Comp.	Brainfarma	12.000,00	R\$ 0,10	R\$ 1.200,00
39	Digoxina 0,25Mg Comp	Comp.	Pharlab	7.500,00	R\$ 0,40	R\$ 3.000,00
40	Dimeticona Gts 75Mg/MI 10MI	Frasco	Hipolabor	3.000,00	R\$ 1,65	R\$ 4.950,00
41	Dinitrato de isossorbida 5mg sublingual	Comp	Ems sigma	4.500,00	R\$ 0,41	R\$ 1.845,00
42	Dipirona Sódica 500Mg Comp.	Comp	Greenpharma	27.000,00	R\$ 0,23	R\$ 6.210,00
43	Dipirona Sódica 500Mg/MI Gotas 10MI	Frasco	Belfar	9.000,00	R\$ 1,86	R\$ 16.740,00
47	Fluconazol 150Mg Comp.	Comp.	Medquimica	15.000,00	R\$ 0,74	R\$ 11.100,00
48	Furosemida 40Mg Comp.	Comp.	Prati	15.000,00	R\$ 0,08	R\$ 1.200,00
49	Glibenclamida 5Mg Comp.	Comp	Geolab	75.000,00	R\$ 0,05	R\$ 3.750,00
50	Hidroclorotiazida 25Mg Comp.	Comp	Medquimica	45.000,00	R\$ 0,05	R\$ 2.250,00
52	Hidroxido De Alumínio 6% 60Mg/100MI Suspensão Oral Com 100MI	Frasco	Natulab	1.800,00	R\$ 3,47	R\$ 6.246,00
53	Iodeto De Potássio Xarope Adulto E Pediátrico	Frasco	Sobral	3.000,00	R\$ 3,05	R\$ 9.150,00
54	Losartana Potássica 100Mg	Comp.	Ems s/a	75.000,00	R\$ 0,49	R\$ 36.750,00
56	Maleato De Dexclorfeniramina 2Mg Comp	Comp	Brainfarma	3.000,00	R\$ 0,10	R\$ 300,00
57	Maleato De Enalapril 10Mg Comp.	Comp	Legrand pharma	75.000,00	R\$ 0,07	R\$ 5.250,00
58	Maleato De Enalapril 20Mg Comp.	Comp	Legrand pharma	75.000,00	R\$ 0,08	R\$ 6.000,00
59	Mebendazol 100Mg Comp.	Comp	Cristália	12.000,00	R\$ 0,41	R\$ 4.920,00
60	Mebendazol 20Mg/MI Frasco Com 30MI, Suspensão Oral	Frasco	Geolab	1.500,00	R\$ 1,92	R\$ 2.880,00
63	Metformina 850Mg Comprimido.	Comp	Prati	90.000,00	R\$ 0,23	R\$ 20.700,00
64	Metildopa 250Mg Comp.	Comp	Ems s/a	15.000,00	R\$ 0,68	R\$ 10.200,00
65	Metildopa 500Mg Comp.	Comp	Ems s/a	9.000,00	R\$ 1,26	R\$ 11.340,00
66	Metoclopramida Comp. 10 Mg	Comp	Belfar	15.000,00	R\$ 0,13	R\$ 1.950,00
67	Metoclopramida Gotas 10MI	Frasco	Belfar	3.000,00	R\$ 2,70	R\$ 8.100,00
68	Metronidazol 250Mg Comp.	Comp	Prati	45.000,00	R\$ 0,29	R\$ 13.050,00
69	Metronidazol 40Mg/MI Susp. Frasco Com 80MI	Frasco	Teuto	3.000,00	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
70	Metronidazol Creme Vaginal 500Mg/5G	Bisnaga	Teuto	2.400,00	R\$ 7,69	R\$ 18.456,00
71	Miconazol Creme Dermatológico	Bisnaga	Geolab	2.400,00	R\$ 4,00	R\$ 9.600,00
72	Miconazol Creme Vaginal	Bisnaga	Geolab	2.400,00	R\$ 11,61	R\$ 27.864,00
74	Neomicina + Bacitracina Creme 10G.	Bisnaga	Prati	4.500,00	R\$ 3,15	R\$ 14.175,00
76	Nifedupino 20 Mg	Comp	Medquimica	18.000,00	R\$ 0,17	R\$ 3.060,00
77	Nimesulida 100Mg	Comp	Prati	52.500,00	R\$ 0,14	R\$ 7.350,00
78	Nimesulida 50Mg/MI De 15MI Gotas	Frasco	Teuto	3.000,00	R\$ 2,48	R\$ 7.440,00
79	Nistatina Creme Vaginal	Bisnaga	Teuto	1.500,00	R\$ 7,54	R\$ 11.310,00
80	Nistatina Suspensão Com 50MI Suspensão Oral	Frasco	Teuto	900	R\$ 11,61	R\$ 10.449,00
81	Óleo Mineral 5% Frasco Com 100MI Uso Tópico	Frasco	União química	900	R\$ 4,53	R\$ 4.077,00
82	Omeprazol 20Mg Comp.	Comp	Hipolabor	60.000,00	R\$ 0,08	R\$ 4.800,00
83	Paracetamol 200Mg Gotas Com 15MI	Frasco	Geolab	6.000,00	R\$ 1,59	R\$ 9.540,00
84	Paracetamol 500Mg	Comp	Hipolabor	45.000,00	R\$ 0,10	R\$ 4.500,00
85	Paracetamol 750Mg, Comprimido	Comp	Hipolabor	36.000,00	R\$ 0,20	R\$ 7.200,00
87	Prednisona 20Mg Comprimido	Comp	Hipolabor	18.000,00	R\$ 0,28	R\$ 5.040,00
90	Sais Para Reidratação Oral Sachês	Sache	Natulab	6.000,00	R\$ 1,75	R\$ 10.500,00
91	Salbutamol Xarope 2Mg/5MI Com 120 MI Suspensão Oral	Frasco	Natulab	1.500,00	R\$ 3,02	R\$ 4.530,00
92	Secnidazol 1G Comprimido	Comp	Pharlab	12.000,00	R\$ 1,90	R\$ 22.800,00
93	Simeticona 15MI Gotas	Frasco	Ems	4.500,00	R\$ 1,65	R\$ 7.425,00
94	Simeticona 40Mg	Comp	Belfar	12.000,00	R\$ 0,17	R\$ 2.040,00



95	Sinvastatina 20Mg Comprimido	Comp	Pharlab	12.000,00	R\$ 0,14	R\$ 1.680,00
96	Sinvastatina 40Mg Comp	Comp	Pharlab	12.000,00	R\$ 0,20	R\$ 2.400,00
98	Sulfametoxazol + Trimetropina Comprimido 400+80Mg	Comp	Prati	18.000,00	R\$ 0,29	R\$ 5.220,00
99	Sulfato Ferroso 40Mg Comp.	Comp	Belfar	45.000,00	R\$ 0,07	R\$ 3.150,00
100	Sulfato Ferroso Xpe Frasco 100MI	Frasco	Belfar	2.250,00	R\$ 3,43	R\$ 7.717,50
101	Sulfato Ferroso Xpe Frasco 30MI	Frasco	Belfar	2.250,00	R\$ 1,62	R\$ 3.645,00
102	Vitamina C Gotas 200Mg/20MI	Frasco	Natulab	3.600,00	R\$ 2,27	R\$ 8.172,00

**R\$ 729.055,50**

**Medicamentos hospitalares**

103	AAS 100mg	Comp.	Ems s/a	5.000,00	R\$ 0,07	R\$ 350,00
105	Ácido Tranexâmico Injetável 50Mg/MI	Ampola	Hipolabor	5.002,00	R\$ 6,41	R\$ 32.062,82
111	Aminofilina 24Mg/MI Ampola Com 10MI Injetável	Ampola	Farmace	1.200,00	R\$ 8,67	R\$ 10.404,00
114	Atenolol 25mg	Comp	Geolab	42.000,00	R\$ 0,07	R\$ 2.940,00
115	Atenolol 50mg	Comp	Geolab	36.000,00	R\$ 0,10	R\$ 3.600,00
116	Benzil Penicilina Potássia 5.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável + Diulente Injetável Frasco Ampola	Frasco	Blau	200	R\$ 14,79	R\$ 2.958,00
119	Benzilpenicilina Procaina 400.000 Inj	Ampola	Blau	500	R\$ 6,41	R\$ 3.205,00
120	Benzoilmetronidazol 40mg com 100ml	Frasco	Prati	1.200,00	R\$ 8,90	R\$ 10.680,00
122	Brometo de ipratropio gotas para nebulização	Frasco	Prati	400	R\$ 1,72	R\$ 688,00
124	Bultibrometo De Escopolamina 20Mg/MI Ampola Com 1MI Injetável	Ampola	Farmace	4.000,00	R\$ 1,96	R\$ 7.840,00
126	Bultibrometo De Escopolamina 6,67mg/ml+dipirona sódica 333,4mg/ml gotas frasco com 20ml	Frasco	Cosmed	600	R\$ 1,96	R\$ 1.176,00
127	Bultibrometo de escopolamina Composto, Frasco Com 20MI	Frasco	Cosmed	200	R\$ 6,79	R\$ 1.358,00
128	Captopril 25mg	Comp	Geolab	20.000,00	R\$ 0,05	R\$ 1.000,00
129	Carvedilol 3,125mg	Comp	Libbs farmacêutica	600	R\$ 0,14	R\$ 84,00
130	Carvedilol 6,250mg	Comp	Libbs farmacêutica	600	R\$ 0,13	R\$ 78,00
132	Cefalexina 250mg/5ml susp	Frasco	União química	600	R\$ 10,89	R\$ 6.534,00
134	Cefalotina Sódica 1G Pó Suspensão Injetável Frasco Ampola	Frasco	Blau	2.000,00	R\$ 6,52	R\$ 13.040,00
135	Ceftriaxona Sódica 1G Amp	Ampola	Eugia pharma	2.000,00	R\$ 6,03	R\$ 12.060,00
136	Cetoprofeno 100Mg Liofilizado Frasco Ampola Injetável (Ev).	Ampola	Cristália	1.200,00	R\$ 6,24	R\$ 7.488,00
137	Cimetidina 300Mg, Ampola Com 2MI	Ampola	Teuto	4.000,00	R\$ 1,80	R\$ 7.200,00
139	Ciprofloxacino 200mg injetável	Frasco	Halex istar	900	R\$ 11,99	R\$ 10.791,00
140	Ciprofloxacino 500mg	Comp	Pharlab	3.000,00	R\$ 0,31	R\$ 930,00
141	Clindamicina 600mg/4ml	Ampola	Hypofarma	600	R\$ 5,43	R\$ 3.258,00
143	Cloreto De Potássio 10% Ampola 10MI, Solução Injetável	Ampola	Equiplex	4.600,00	R\$ 0,68	R\$ 3.128,00
144	Cloreto De Sódio 9% Ampola 10MI, Solução Injetável	Ampola	Farmace	6.000,00	R\$ 0,41	R\$ 2.460,00
145	Cloridrato de ambroxol 15mg fr c/100ml uso pediátrico, susp oral	Frasco	Nativita	600	R\$ 3,17	R\$ 1.902,00
146	Cloridrato de ambroxol 30mg fr c/100ml uso pediátrico, susp oral	Frasco	Nativita	600	R\$ 3,55	R\$ 2.130,00
147	Cloridrato De Amiodarona 50Mg/MI Ampola Com 3MI Injetável	Ampola	Hipolabor	1.800,00	R\$ 4,01	R\$ 7.218,00
148	Cloridrato De Etilefrina 10Mg Ampola Com 1MI Injetável	Ampola	União química	800	R\$ 2,27	R\$ 1.816,00
149	Cloridrato De Hidralazina 20Mg/MI Solução Injetável, Ampola Com 1MI	Ampola	Cristália	400	R\$ 9,62	R\$ 3.848,00
151	Cloridrato De Lidocaína Geléia 20Mg/G Bisnaga Com 30G	Bisnaga	Hipolabor	500	R\$ 6,91	R\$ 3.455,00
152	Cloridrato De Prometazina 25Mg/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	Hipolabor	1.000,00	R\$ 5,11	R\$ 5.110,00
154	Complexo "B" Inj Ampola Com 2MI	Ampola	Hypofarma	10.000,00	R\$ 1,44	R\$ 14.400,00
155	Dexametasona 0,1% MG frasco com 100ml	Frasco	Prati	1.200,00	R\$ 2,87	R\$ 3.444,00
156	Dexametasona 4mg/ml injetável	Ampola	Teuto	4.000,00	R\$ 1,81	R\$ 7.240,00
157	Dexclorfeniramina 100ml	Frasco	Hipolabor	400	R\$ 2,36	R\$ 944,00
158	Diclofenaco De Potássio 75Mg/3MI Injetável Ampola Com 3MI	Ampola	Teuto	5.000,00	R\$ 1,36	R\$ 6.800,00
160	Diclofenaco sódico 50mg	Comp	Belfar	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
161	Diclofenaco Sódico 75Mg/3MI Injetável Ampola Com 3MI	Ampola	Hypofarma	10.000,00	R\$ 1,36	R\$ 13.600,00
162	Digoxina 0,25	Comp	Pharlab	1.000,00	R\$ 0,46	R\$ 460,00
164	Dinidrato de isossorbida 5mg sub lingual	Comp	Ems s/a	1.000,00	R\$ 0,41	R\$ 410,00
165	Dipirona Sódica 500Mg/MI Ampola Com 2MI Injetável	Ampola	Teuto	12.000,00	R\$ 1,36	R\$ 16.320,00
166	Dipirona Sódica 500mg/ml gotas	Frasco	Prati	600	R\$ 1,86	R\$ 1.116,00





169	Furosemida 20Mg/MI	Ampola	Hypofarma	3.000,00	R\$ 1,36	R\$ 4.080,00
170	Gentamicina De 20Mg Injetável	Ampola	Fresenius kabi	1.000,00	R\$ 1,36	R\$ 1.360,00
171	Gentamicina De 40Mg Injetável	Ampola	Fresenius kabi	4.000,00	R\$ 1,74	R\$ 6.960,00
172	Gentamicina De 80Mg Injetável	Ampola	Fresenius kabi	4.000,00	R\$ 1,51	R\$ 6.040,00
173	Glibenclamida 5mg	Comp	Geolab	4.500,00	R\$ 0,05	R\$ 225,00
174	Gliconato De Cálcio Injetável Ampola Com 10MI	Ampola	Halex istar	800	R\$ 3,06	R\$ 2.448,00
175	Glicose 25% 10MI Inj	Ampola	Farmace	2.000,00	R\$ 0,71	R\$ 1.420,00
176	Glicose 50% 10MI Inj	Ampola	Farmace	2.000,00	R\$ 0,89	R\$ 1.780,00
178	Hidrocortisona 100Mg Inj Frasco Ampola	Ampola	Blau	500	R\$ 4,51	R\$ 2.255,00
179	Hidrocortisona 500Mg Inj Frasco Ampola	Ampola	Blau	500	R\$ 6,52	R\$ 3.260,00
182	Maleato de metilergometrina 0,2mg/ml	Ampola	União química	1.000,00	R\$ 2,81	R\$ 2.810,00
183	Metoclopramida 10mg 2ml	Ampola	Hipolabor	4.000,00	R\$ 1,03	R\$ 4.120,00
184	Metoclopramida gotas	Frasco	Belfar	400	R\$ 2,70	R\$ 1.080,00
185	Metronidazol 500Mg/100MI Sistema Fechado (Solução 0,5%) Injetável Intravenosa, Com Bolsa De 100ML	Unid	Fresenius kabi	1.600,00	R\$ 7,02	R\$ 11.232,00
186	Neocaina Pesada (Bupivacaina) Injetável.	Ampola	Cristália	1.200,00	R\$ 5,85	R\$ 7.020,00
187	Nifedipino 20mg	Comp	Medquimica	1.500,00	R\$ 0,17	R\$ 255,00
188	Nimesulida 100mg	Comp	Prati	3.500,00	R\$ 0,14	R\$ 490,00
189	Nimesulida 50mg/ml gotas	Frasco	Teuto	1.200,00	R\$ 2,48	R\$ 2.976,00
192	Óleo mineral 5% com 100ml	Frasco	União química	200	R\$ 4,53	R\$ 906,00
193	Omeprazol 20mg	Comp	Hipolabor	3.000,00	R\$ 0,08	R\$ 240,00
194	Omeprazol 40Mg, Pó Líofilo Injetável	Ampola	Cristália	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00
195	Oxacilina Sódica 500Mg Pó Para Solução Injetável Frasco Ampola	Frasco	Fresenius kabi	800	R\$ 6,41	R\$ 5.128,00
196	Oxitocina Sódica 5 Ui/MI Com 1MI, Injetável	Ampola	Blau	3.000,00	R\$ 5,11	R\$ 15.330,00
197	Paracetamol 200mg 15 gotas	Frasco	Geolab	800	R\$ 1,59	R\$ 1.272,00
198	Paracetamol 750mg	Comp	Aché	6.000,00	R\$ 0,20	R\$ 1.200,00
200	Solução de glicerina 12% com canudos	Frasco	Farmace	200	R\$ 15,59	R\$ 3.118,00
201	Soro Fisiológico 0,9 % 250MI Sistema Fechado	Frasco	Farmace	4.000,00	R\$ 6,74	R\$ 26.960,00
202	Soro Fisiológico 0,9% 500MI, Sistema Fechado	Frasco	Farmace	2.250,00	R\$ 7,54	R\$ 16.965,00
203	Soro Fisiológico 0,9% 500MI, Sistema Fechado	Frasco	Farmace	6.750,00	R\$ 7,54	R\$ 50.895,00
204	Soro Fisiológico 0,9% Com 100MI	Frasco	Farmace	5.000,00	R\$ 5,34	R\$ 26.700,00
205	Soro Glicofisiológico 500MI Sistema Fechado	Frasco	Fresenius kabi	2.000,00	R\$ 9,80	R\$ 19.600,00
206	Soro Glicofisiológico 500MI Sistema Fechado	Frasco	Fresenius kabi	6.000,00	R\$ 9,80	R\$ 58.800,00
207	Soro Glicosado 5% 250MI Sistema Fechado	Frasco	Farmace	6.000,00	R\$ 7,24	R\$ 43.440,00
210	Soro Manitol 250MI, Sistema Fechado	Frasco	Halex istar	900	R\$ 6,79	R\$ 6.111,00
213	Soro Ringer simples 500MI	Frasco	Equiplex	5.000,00	R\$ 9,05	R\$ 45.250,00
214	Sulfadiazina De Prata 1% Pomada 400G Uso Tópico	Pote	Nativita	120	R\$ 51,47	R\$ 6.176,40
216	Sulfametoxazol+trimetoprima 400+80	Comp	Prati	1.600,00	R\$ 0,29	R\$ 464,00
218	Sulfato De Magnésio 50% Inj	Ampola	Hypofarma	600	R\$ 7,99	R\$ 4.794,00
221	Tenoxicam 20Mg Injetável	Frasco	Cristália	800	R\$ 10,55	R\$ 8.440,00
222	Vitamina "C" Injetável 500Mg De 5MI	Ampola	Farmace	6.000,00	R\$ 1,44	R\$ 8.640,00

**R\$ 653.456,22**

**Medicamentos psicotrópicos**

224	Amitripitilina 75 mg	Comprimido	Germéd	7.500	R\$ 0,67	R\$ 5.025,00
228	Carbamazepina 200 mg	Comprimido	Teuto	10.000	R\$ 0,26	R\$ 2.600,00
230	Carbamazepina susp. 2% c/ 100ml	Frasco	União química	225	R\$ 11,68	R\$ 2.628,00
231	Carbonato de lítio 300mg	Comprimido	Hipolabor	7.500	R\$ 0,34	R\$ 2.550,00
232	Citrato de fentanila 5ml	Ampola	Teuto	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
233	Citrato de fentanila 78.5mcg 10ml	Ampola	Teuto	100	R\$ 3,38	R\$ 338,00
235	Clonazepam 0,5 mg	Comprimido	Geolab	10.000	R\$ 0,10	R\$ 1.000,00
236	Clonazepam 2 mg	Comprimido	Geolab	10.000	R\$ 0,08	R\$ 800,00
237	Clonazepam 2,5mg/ 20ml	Frasco	Geolab	100	R\$ 3,15	R\$ 315,00
238	Clopramina 25 mg	Comprimido	Sandoz do brasil	500	R\$ 0,98	R\$ 490,00
242	Cloridrato de clorpromazina 25mg	Comprimido	Cristália	4.000	R\$ 0,47	R\$ 1.880,00
243	Cloridrato de clorpromazina 25mg/5ml	Ampola	Hypofarma	150	R\$ 2,63	R\$ 394,50
244	Cloridrato de fluoxetina 20mg	Comprimido	Teuto	7.500	R\$ 0,14	R\$ 1.050,00
250	Cloridrato de sertralina 50mg	Comprimido	Geolab	1000	R\$ 0,19	R\$ 190,00
251	Cloridrato de tramadol 100mg 2ml	Ampola	Teuto	250	R\$ 2,19	R\$ 547,50
252	Cloridrato de tramadol 50mg 1ml	Ampola	Teuto	250	R\$ 1,66	R\$ 415,00





253	Diazepam 10mg	Comprimido	Legrand pharma	7.500	R\$ 0,08	R\$ 600,00
254	Diazepam 10mg 2ml	Ampola	Teuto	300	R\$ 1,36	R\$ 408,00
255	Diazepam 5 mg	Comprimido	Legrand pharma	5.000	R\$ 0,08	R\$ 400,00
257	Fenitoina 100 mg	Comprimido	Teuto	5.000	R\$ 0,16	R\$ 800,00
258	Fenitoina sódica 50mg/ml	Ampola	Cristália	150	R\$ 3,38	R\$ 507,00
260	Fenobarbital sodico 100mg/2ml	Ampola	Cristália	250	R\$ 3,73	R\$ 932,50
261	Fenobarbital sodico 40mg/ 20ml gotas	Frasco	União química	100	R\$ 6,94	R\$ 694,00
265	Haloperidol 1mg	Comprimido	Cristália	7.500	R\$ 0,29	R\$ 2.175,00
266	Haloperidol 2% gotas 20 ml	Frasco	Cristália	100	R\$ 4,96	R\$ 496,00
267	Haloperidol 5 mg	Comprimido	Cristália	7.500	R\$ 0,17	R\$ 1.275,00
268	Haloperidol 5mg/ml 1ml	Ampola	União química	250	R\$ 2,37	R\$ 592,50
271	Levomepromazina 25mg	Comprimido	Cristália	1.500	R\$ 0,80	R\$ 1.200,00
272	Levomepromazina 100mg	Comprimido	Hipolabor	1.500	R\$ 1,04	R\$ 1.560,00
273	Metropolol 25 mg	Comprimido	Accord farmacêutica	500	R\$ 0,50	R\$ 250,00
282	Prometazina 25mg	Comprimido	Teuto	5.000	R\$ 0,22	R\$ 1.100,00

**R\$ 33.551,00**

**Insumos hospitalares**

295	Abaixador de I-C235:C278íngua c/ 100 unidades	Pc	Estilo artefatos	27	R\$ 7,39	R\$ 199,53
299	Aguilha descartável 13x4,5 c/ 100 un	Cx	Medix	900	R\$ 9,05	R\$ 8.145,00
300	Aguilha descartável 20x5,5c/ 100 un	Cx	Medix	240	R\$ 9,05	R\$ 2.172,00
301	Aguilha descartável 25x7, c/ 100 un	Cx	Medix	900	R\$ 9,05	R\$ 8.145,00
302	Aguilha descartável 30x8 c/ 100 un	Cx	Medix	700	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
303	Aguilha descartável 40x12 c/ 100 un	cx	Medix	700	R\$ 9,05	R\$ 6.335,00
304	Aguilha p/ raque 25 G3 1/2. desc.	Un	Cirurgica fernandes	900	R\$ 7,93	R\$ 7.137,00
305	Aguilha p/ raque 27 G3 1/2. desc.	Un	Cirurgica fernandes	540	R\$ 7,93	R\$ 4.282,20
310	Algodão hidrófilo em rl 500 gr	Pc	Cremer s/a	400	R\$ 17,41	R\$ 6.964,00
311	Aparelho de pressão adulto c/ estetoscópio	Un	Unitec	45	R\$ 96,46	R\$ 4.340,70
312	Aparelho de pressão infantil c/ estetoscópio	Un	Unitec	9	R\$ 96,46	R\$ 868,14
318	Atadura de crepe 15 cm/1,2m, 13 fios	Un	Amed s/a	4500	R\$ 0,83	R\$ 3.735,00
319	Atadura de crepe 20 cm x 1,2m c/ 13 fios	Un	Amed s/a	2340	R\$ 0,83	R\$ 1.942,20
321	Atadura gessada 15 cm x 3m	Un	Polar fix	360	R\$ 4,53	R\$ 1.630,80
322	Atadura gessada 20 cm x 3m	Un	Polar fix	450	R\$ 6,94	R\$ 3.123,00
323	Avental desc.manga longa, pact.10 un	Pc	Sky	600	R\$ 21,86	R\$ 13.116,00
324	Campo operatorio 45cmx50cm pc. c/ 50 unid	Pc	Amed s/a	120	R\$ 67,82	R\$ 8.138,40
328	Cateter intravenoso nº 18	Un	Labor import	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
329	Cateter intravenoso nº 24	Un	Labor import	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
330	Cateter intravenoso. Nº 22	Un	Labor import	2000	R\$ 0,85	R\$ 1.700,00
333	Coletor de material perfurocortante 13 lts	Un	Descarpack descartaveis	1200	R\$ 7,36	R\$ 8.832,00
334	Coletor de material perfurocortante 20 lts	Un	Descarpack descartaveis	1200	R\$ 7,63	R\$ 9.156,00
336	Coletor de urina sistema fechado c/ 2000 ml.	Un	Cirurgica fernandes	800	R\$ 6,02	R\$ 4.816,00
337	Compressa de gase 7,5 x 7,5 cm 09 fios pc c/500	Pc	Amed s/a	800	R\$ 11,13	R\$ 8.904,00
339	Equipo macrogotas p/ soro	Un	Labor import	4600	R\$ 1,14	R\$ 5.244,00
340	Equipo macrogotas p/ soro c/ injetor lateral desc.	Un	Labor import	12000	R\$ 1,14	R\$ 13.680,00
341	Equipo macrogotas p/ soro desc.	Un	Labor import	3600	R\$ 1,14	R\$ 4.104,00
342	Equipo microgotas p/ soro	Un	Labor import	2500	R\$ 1,53	R\$ 3.825,00
344	Esparadrappo 10 cm x 4,5 m.	Un	Cremer s/a	900	R\$ 11,58	R\$ 10.422,00
345	Espátula de aires c/ 100 un	Pc	Estilo artefatos	20	R\$ 14,32	R\$ 286,40
346	Filme 18X24 cx C/100	Cx	Fujifilm	10	R\$ 169,28	R\$ 1.692,80
350	Fio catgut cromado - 0 c/ agulhado	Un	Bioline fios	1800	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
351	Fio catgut cromado - 2-0 c/ agulhado	und	Bioline fios	1800	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
352	Fio catgut cromado 3.0 c/ agulhado	Un	Bioline fios	1800	R\$ 5,52	R\$ 9.936,00
353	Fio catgut simples - 0 c/ agulha.	Un	Shalon fios	1800	R\$ 6,61	R\$ 11.898,00
354	Fio catgut simples - 2-0 c/ agulha.	um	Shalon fios	180	R\$ 6,61	R\$ 1.189,80
355	Fio catgut simples 3.0 , c/ agulha.	Un	Shalon fios	1800	R\$ 6,61	R\$ 11.898,00
356	Fita p/ autoclave 19mm/30 m	Un	Eurocel	250	R\$ 5,13	R\$ 1.282,50
358	Gase hidrófilo 91 cm x 91 cm c/ 09 fios	Rl	Amed s/a	250	R\$ 29,03	R\$ 7.257,50
359	Gel p/ ultrassonografia, 5 kg.	Gl	Fortsan	20	R\$ 33,91	R\$ 678,20
361	Gorro (touca) cirúrgico desc.	Un	Protdesc	18000	R\$ 0,10	R\$ 1.800,00
362	Iodo povidona degermante c/ 1.000 ml	Lt	Vic pharma	240	R\$ 59,70	R\$ 14.328,00



363	Iodo povidona tópic c/ 1.000 ml	Lt	Vic pharma	240	R\$ 58,31	R\$ 13.994,40
365	kit ginecológico grande completo	Un	Cral artigos	450	R\$ 4,50	R\$ 2.025,00
366	kit ginecológico médio completo	Un	Cral artigos	1800	R\$ 4,04	R\$ 7.272,00
367	kit ginecológico pequeno completo	Un	Cral artigos	900	R\$ 3,89	R\$ 3.501,00
372	Lamina de bisturi nº 22	Un	Labor import	1800	R\$ 0,34	R\$ 612,00
373	Lâminas de bisturi nº 23, desc.	Un	Labor import	3600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
374	Lâminas de bisturi nº 24, desc.	Un	Labor import	3600	R\$ 0,34	R\$ 1.224,00
375	Lençol de papel hospitalar em rl 70cmx50cm	Rl	Astromed	220	R\$ 9,80	R\$ 2.156,00
376	Luva cirúrgica est. Nº 7,0	Par	Targa	4600	R\$ 1,60	R\$ 7.360,00
377	Luva cirúrgica est. Nº 7,5	Par	Targa	6800	R\$ 1,60	R\$ 10.880,00
378	Luva cirúrgica est. Nº 8,0.	Par	Targa	4800	R\$ 1,60	R\$ 7.680,00
379	Luva cirúrgica est. Nº 8,5	Par	Targa	1000	R\$ 1,60	R\$ 1.600,00
380	Luva de procedimento tam. G, c/ 100 unid	Cx	Dvt comercio	400	R\$ 27,13	R\$ 10.852,00
381	Luva de procedimento tam. M, c/ 100 un	Cx	Dvt comercio	1000	R\$ 27,13	R\$ 27.130,00
382	Luva de procedimento tam. P, c/ 100 un	Cx	Dvt comercio	1000	R\$ 27,13	R\$ 27.130,00
386	Máscara descartável	Un	Descarpack descartaveis	26000	R\$ 0,16	R\$ 4.160,00
389	Nebulizador 1 saída	Un	Dorja indústria	10	R\$ 108,52	R\$ 1.085,20
390	Nylon 0 c/ agulha	Un	Shalon fios	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
391	Nylon 3.0 c/ agulha	Un	Shalon fios	1200	R\$ 2,08	R\$ 2.496,00
392	Nylon 4.0 c/ agulha	Un	Shalon fios	960	R\$ 2,08	R\$ 1.996,80
393	Revelador 38 Ltrs.	Un	Carestream	12	R\$ 566,67	R\$ 6.800,04
394	Scalp nº 23, desc.	Un	Medix	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
395	Scalp nº 25, desc.	Un	Medix	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
396	Scalp nº 25, desc.	Un	Medix	10000	R\$ 0,31	R\$ 3.100,00
397	Scalp nº 27, desc.	Un	Medix	2700	R\$ 0,31	R\$ 837,00
398	Scalp nº19, desc.	Un	Medix	1000	R\$ 0,31	R\$ 310,00
399	Seringa descartável 01 ml s/ agulha	Un	Saldanha	10000	R\$ 0,16	R\$ 1.600,00
400	Seringa descartável 01ml c/agulha	Un	Saldanha	11000	R\$ 0,26	R\$ 2.860,00
401	Seringa descartável 03 ml s/ agulha	Un	Saldanha	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
402	Seringa descartável 03ml c/agulha	Un	Saldanha	9000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
403	Seringa descartável 05 ml s/ agulha	Un	Saldanha	15000	R\$ 0,16	R\$ 2.400,00
404	Seringa descartável 05ml c/agulha	Un	Saldanha	9000	R\$ 0,26	R\$ 2.340,00
407	Seringa descartável 20 ml, s/ agulha.	Un	Saldanha	15000	R\$ 0,53	R\$ 7.950,00
408	Seringa descartável 20ml c/agulha	Un	Saldanha	9000	R\$ 0,68	R\$ 6.120,00
409	Sonda de foley 2 vias nº 12	Un	Cirurgica fernandes	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
410	Sonda de foley 2 vias nº 14	Un	Cirurgica fernandes	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
411	Sonda de foley 2 vias nº 16	Un	Cirurgica fernandes	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
412	Sonda de foley 2 vias nº 8	Un	Cirurgica fernandes	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
413	Sonda de foley 2 vias nº18	Un	Cirurgica fernandes	100	R\$ 3,47	R\$ 347,00
431	Tiras p/ teste de glicose no sangue (on call plus) c/ 50 tiras	Cx	Medlevensohn	120	R\$ 33,91	R\$ 4.069,20
<b>R\$ 430.746,81</b>						
<b>Valor Global R\$ 1.846.809,53</b>						

Tufilândia - MA, 06 de Janeiro de 2025

**ASSINATURAS**

**PELA GERENCIADORA**

\_\_\_\_\_  
**ZENILDE DA LUZ LEITÃO**  
**AGENTE DE CONTRATAÇÃO**  
**10/2025**

**PELA BENEFICIÁRIA**

\_\_\_\_\_  
**RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA**  
**MARCELO ANDRÉ FREITAS GIUSTI**  
**CPF Nº 069.636.633-94**

\_\_\_\_\_  
**DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTO LTDA**  
**CASSIA RAQUEL DE CARVALHO LIMA**  
**CPF Nº 022.660.683-00**

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA



**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2024. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 36/2024. A Agente de contratação do Município de Tufilândia - MA torna público aos interessados que a LICITAÇÃO para Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia - MA, foi consagrada vencedora as empresa: empresa 01 - DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, vencedora dos itens (1,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,35,37,38,39,40,41,42,43,47,48,49,50,52,,53,54,56,57,58,59,60,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,74,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,87,90,91,92,93,94,95,96,98,99,100,101,102,103,105,111,114,115,116,119,120,122,124,126,127,128,129,130,132,135,136,137,139,140,141,143,144,145,146,147,148,149,151,152,154,155,156,157,158,160,161,162,164,165,166,169,170,171,172,173,174,175,176,178,179,182,183,184,185,186,187,188,189,192,193,194,195,196,197,198,200,201,202,203,204,205,206,207,210,213,214,216,218,221,222,224,228,230,231,232,233,235,236,237,238,242,243,244,250,251,252,253,254,255,257,258,260,261,265,266,267,268,271,272,273,282,295,299,300,301,302,303,304,305,310,311,312,318,319,321,322,323,324,328,329,330,333,334,336,337,339,340,341,342,344,345,346,350,351,352,353,354,355,356,358,359,361,362,363,365,366,367,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,386,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,407,408,409,410,411,412,413,431); empresa 02 - RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.960.498/0001-70, vencedora dos itens (2,3,6,22,26,34,36,44,45,46,51,55,61,62,73,75,86,88,89,97,104,106,107,108,109,110,112,113,117,118,121,123,125,131,133,138,142,150,153,159,163,167,168,177,180,181,190,191,199,208,209,211,212,215,217,219,220,223,225,226,227,229,234,239,240,241,245,246,247,248,249,256,259,262,263,264,269,270,274,275,276,277,278,279,280,281,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,296,297,298,306,307,308,309,313,314,315,316,317,320,325,326,327,331,332,335,338,343,347,348,349,357,360,364,368,369,370,371,383,384,385,387,388,405,406,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777), estando de acordo com a Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas regulamentares e princípios correlatos pertinentes à espécie. Tufilândia - MA, 23 de dezembro de 2024. Zenilde da Luz Leitão. Agente de Contratação.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024**

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 13/2024 Processo Adm Nº 36/2024, com amparo na Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações, em conformidade com o especificado: Empresas: empresa 01 - DICOREL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.086.670/0001-09, vencedora dos itens (1,4,5,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16,17,18,19,20,21,23,24,25,27,28,29,30,31,32,33,35,37,38,39,40,41,42,43,47,48,49,50,52,,53,54,56,57,58,59,60,63,64,65,66,67,68,69,70,71,72,74,76,77,78,79,80,81,82,83,84,85,87,90,91,92,93,94,95,96,98,99,100,101,102,103,105,111,114,115,116,119,120,122,124,126,127,128,129,130,132,135,136,137,139,140,141,143,144,145,146,147,148,149,151,152,154,155,156,157,158,160,161,162,164,165,166,169,170,171,172,173,174,175,176,178,179,182,183,184,185,186,187,188,189,192,193,194,195,196,197,198,200,201,202,203,204,205,206,207,210,213,214,216,218,221,222,224,228,230,231,232,233,235,236,237,238,242,243,244,250,251,252,253,254,255,257,258,260,261,265,266,267,268,271,272,273,282,295,299,300,301,302,303,304,305,310,311,312,318,319,321,322,323,324,328,329,330,333,334,336,337,339,340,341,342,344,345,346,350,351,352,353,354,355,356,358,359,361,362,363,365,366,367,372,373,374,375,376,377,378,379,380,381,382,386,389,390,391,392,393,394,395,396,397,398,399,400,401,402,403,404,407,408,409,410,411,412,413,431), que apresentou o seguinte valor: R\$ 1.846.809,53; empresa 02 - RICCO FARMA DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.960.498/0001-70, vencedora dos itens (2,3,6,22,26,34,36,44,45,46,51,55,61,62,73,75,86,88,89,97,104,106,107,108,109,110,112,113,117,118,121,123,125,131,133,138,142,150,153,159,163,167,168,177,180,181,190,191,199,208,209,211,212,215,217,219,220,223,225,226,227,229,234,239,240,241,245,246,247,248,249,256,259,262,263,264,269,270,274,275,276,277,278,279,280,281,283,284,285,286,287,288,289,290,291,292,293,294,296,297,298,306,307,308,309,313,314,315,316,317,320,325,326,327,331,332,335,338,343,347,348,349,357,360,364,368,369,370,371,383,384,385,387,388,405,406,414,415,416,417,418,419,420,421,422,423,424,425,426,427,428,429,430,432,433,434,435,436,437,438,439,440,441,442,443,444,445,446,447,448,449,450,451,452,453,454,455,456,457,458,459,460,461,462,463,464,465,466,467,468,469,470,471,472,473,474,475,476,477,478,479,480,481,482,483,484,485,486,487,488,489,490,491,492,493,494,495,496,497,498,499,500,501,502,503,504,505,506,507,508,509,510,511,512,513,514,515,516,517,518,519,520,521,522,523,524,525,526,527,528,529,530,531,532,533,534,535,536,537,538,539,540,541,542,543,544,545,546,547,548,549,550,551,552,553,554,555,556,557,558,559,560,561,562,563,564,565,566,567,568,569,570,571,572,573,574,575,576,577,578,579,580,581,582,583,584,585,586,587,588,589,590,591,592,593,594,595,596,597,598,599,600,601,602,603,604,605,606,607,608,609,610,611,612,613,614,615,616,617,618,619,620,621,622,623,624,625,626,627,628,629,630,631,632,633,634,635,636,637,638,639,640,641,642,643,644,645,646,647,648,649,650,651,652,653,654,655,656,657,658,659,660,661,662,663,664,665,666,667,668,669,670,671,672,673,674,675,676,677,678,679,680,681,682,683,684,685,686,687,688,689,690,691,692,693,694,695,696,697,698,699,700,701,702,703,704,705,706,707,708,709,710,711,712,713,714,715,716,717,718,719,720,721,722,723,724,725,726,727,728,729,730,731,732,733,734,735,736,737,738,739,740,741,742,743,744,745,746,747,748,749,750,751,752,753,754,755,756,757,758,759,760,761,762,763,764,765,766,767,768,769,770,771,772,773,774,775,776,777), que apresentou o seguinte valor: R\$ 2.033.813,60. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futuro aquisição de medicamentos em geral e insumos, psicotrópicos, materiais instrumentais e odontológicos, raio x e material de laboratório para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde da Prefeitura de Tufilândia - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal n.º 14.133/21 com suas alterações. Patrícia Santos Nascimento. Secretária Municipal

de Saúde. Tufilândia - MA, 31/12/2024.

Publicado por: JOÃO VITOR LOBO SILVA  
Código identificador: a3ba54eb688c459343a6dfb846d4558b

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUTÓIA

### ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 001/2025

"Promulga proposição legislativa sancionada tacitamente, em virtude do silêncio de sanção ou veto, pelo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 43, § 2º da Lei Orgânica Municipal".

O PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA, Estado Do Maranhão, S.r Romildo Mesquita de Oliveira, no uso de suas atribuições legais, definidas pelo art. 43, §6º da Lei Orgânica Municipal e art. 17, parágrafo único, inciso V, do Regimento Interno desta Casa de Leis,

CONSIDERANDO a aprovação, pela Câmara de Vereadores, do projeto de Lei 01/2024, de autoria do Poder Legislativo que "Dispõe sobre a fixação do subsídio

mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Tutóia, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028 e dar outras providências";

CONSIDERANDO que o autógrafo da referida proposição legislativa foi recebido pelo Poder Executivo em data de 10/12/2024, através do ofício n. 0029/2024- GAB;

CONSIDERANDO o silêncio de sanção ou veto, pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, no tempo hábil previsto no art. 43, § 2º da Lei Orgânica Municipal, no que concerne a aludida proposição legislativa;  
RESOLVE:

Art. 1º. PROMULGAR a Lei nº 365/2025 oriunda do projeto de Lei nº 001/2024, de autoria do Poder Legislativo Municipal, cujo conteúdo faz parte integrante do presente ato de promulgação. Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Câmara de Vereadores de Tutóia(MA), 13 de Janeiro de 2025.

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 76512e104676a9a52dbcfbc5eee09d2a

## DECRETO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

### DECRETO Nº 007, DE 13 DE JANEIRO DE 2025

Dispõe sobre a suspensão da cessão de imóveis públicos municipais e estabelece que a regularização fundiária seja realizada exclusivamente por meio do Programa REURB, nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, e dá outras providências.

O **PREFEITO DE TUTÓIA, ESTADO DO MARANHÃO**, no uso das atribuições legais conferidas pelo Artigo 129 da Lei Orgânica Municipal e considerando a necessidade de regulamentar e disciplinar as cessões de imóveis municipais, bem como assegurar a implementação de políticas de regularização fundiária urbana, conforme a Lei Federal nº 13.465/2017, que trata da Regularização Fundiária Urbana (REURB),

#### DECRETA:

**Art. 1.º** Fica suspensa, a partir da Publicação deste decreto no âmbito do Município de Tutóia, qualquer cessão de imóveis pertencentes ao patrimônio municipal que não esteja vinculada ao processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), nos termos da Lei Federal nº 13.465/2017, salvo quando realizada exclusivamente por meio do processo de Regularização Fundiária Urbana (REURB), conforme disciplinado pela Lei Federal nº 13.465/2017 e suas regulamentações.

**Art. 2.º** A suspensão determinada no artigo anterior aplica-se a todas

as modalidades de cessão, incluindo, mas não se limitando a:

I - Cessões gratuitas ou onerosas;

II - Permutas, concessões ou autorizações de uso.

**Art. 3.º** A regularização fundiária de imóveis públicos municipais deverá observar os seguintes princípios e diretrizes:

I - Garantir o direito à moradia adequada para famílias em situação de vulnerabilidade social;

II - Promover o ordenamento territorial e o desenvolvimento sustentável do Município;

III - Cumprir os requisitos estabelecidos pelo REURB nas modalidades REURB-S (de interesse social) e REURB-E (de interesse específico).

**Art. 4.º** Compete à Secretaria Municipal de Fazenda, Patrimônio e Finanças - SEMFAZ adotar as medidas necessárias para:

I - Planejar, coordenar e executar os procedimentos de regularização fundiária, conforme a legislação vigente;

II - Suspender processos administrativos de cessão de imóveis que não atendam ao disposto neste Decreto;

III - Estabelecer os critérios técnicos e sociais para a implementação do REURB no âmbito do Município.

**Art. 5.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE TUTÓIA**, Estado do Maranhão, 86º Emancipação do Município, aos 13 dias do mês de janeiro de 2025.

#### FRANCISCO CARDOSO RODRIGUES

Prefeito Municipal de Tutóia-MA

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: d4df49f455eaa2bfabff4683908c2f10

### PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024.

Projeto de Lei nº 001/2024 Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Legislação, Justiça e Redação. Exmº. Sr. Presidente da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento. DIREITO CONSTITUCIONAL E MUNICIPAL. FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS MEMBROS DO PODER LEGISLATIVO E DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL. POSSIBILIDADE. CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS. Relatório Os Vereadores que subscrevem este relatório, analisando o Projeto de Lei nº 001, de 14 de outubro de 2024, de autoria do vereador Willam Silva do Nascimento, que "Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Tutóia/MA, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028", têm a discorrer o que segue. O referido projeto de lei vem a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação, bem como à Comissão de Economia, Finanças e Orçamento para análise da proposição sob os ângulos da constitucionalidade, juridicidade e técnica legislativa, em obediência ao disposto nos artigos 47 e 48 do Regimento Interno da Casa. Trata-se de projeto de lei que visa alterar os subsídios mensais dos membros do Poder Legislativo local, a fim de que produza seus efeitos durante a próxima legislatura (2025-2028). Em seguida, foi apresentada pelo vereador Romildo Mesquita de Oliveira proposta de emenda visando incluir no projeto outra alteração, dessa vez nos subsídios pagos ao chefe do Poder Executivo. Fornecida uma via do projeto aos edis para análise individualizada, a proposição em análise foi remetida às

Comissões competentes para emissão de parecer conjunto sobre o teor da proposta. É o relatório. Conclusão Diante das discussões a respeito do tema, concluímos que a presente propositura está apta quanto à constitucionalidade, legalidade, juridicidade e adequada técnica legislativa, razões pelas quais opinamos pela APTIDÃO da proposta dentro do campo de análise das presentes comissões permanentes. Inicialmente, é importante citar que o tema objeto do presente projeto de lei é de iniciativa reservada ao Poder Legislativo (CF, art. 29, V e VI), estando, pois, atendido o requisito da competência para elaboração de projeto de lei sobre a matéria. No que se refere ao mérito da proposta, vejamos as regras previstas no artigo 29, inciso VI, da Carta Magna: “Art. 29 [...] VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos: [...] c) em Municípios de cinquenta mil e um a cem mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a quarenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;” Assim, considerando que o último censo demográfico (2022) elaborado pelo IBGE indica que o Município de Tutoia possui população estimada em aproximadamente 53 mil habitantes<sup>1</sup> e tendo em vista que o valor fixado para os membros desta Casa Legislativa não ultrapassa o percentual de 40% (quarenta por cento) do montante recebido pelos deputados estaduais a título de subsídio, verifica-se que os valores pretendidos estão em conformidade com as regras constitucionais. Ademais, os subsídios fixados para o chefe do Poder Executivo também se mostram adequados ao disposto no artigo 29, inciso V, da Constituição Federal e atendem às regras trazidas pelos artigos 37, XI, 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, do mesmo diploma legal. ISTO POSTO, somos pela constitucionalidade, juridicidade e boa técnica legislativa, para que seja aprovado o Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria do vereador Willam Silva do Nascimento. É o que temos a manifestar.

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 001/2024. COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, bem como a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, por seus membros infra-assinados, após analisarem o Projeto de Lei nº 001/2024, de autoria do vereador Willam Silva do Nascimento, que: “Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal dos vereadores da Câmara Municipal de Tutoia/MA, para o período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028” em conformidade com as conclusões dos eminentes relatores, Vereadores RAIMUNDO DA SILVA MONTEIRO e ELIAS DE AQUINO SILVA, e também em consonância com o parecer emitido pela Assessoria Jurídica desta Casa, opina por sua APROVAÇÃO, por entender que a proposição encontra-se em conformidade com a legislação vigente, bem como atendem aos interesses da sociedade. É o parecer das presentes Comissões, s. m. j. Sala das Comissões, 26 de novembro de 2024.

Publicado por: LENÍCIA OLIVEIRA ALVES  
Código identificador: 0eef4db7d53c5ba394fc34685bab89a6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.1/2024 - PE Nº 19/2024 - PROCESSO Nº 113/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 029.1/2024**

Ao décimo terceiro dia de janeiro de 2025, Secretaria Municipal de Administração e planejamento, inscrita no CNPJ nº 06.439.988/0001-76, através da Unidade Gerenciadora a Comissão de Contratação lavra a presente Ata de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo em epígrafe que deu origem ao Pregão Eletrônico 19/2024, processo administrativo n.º 113/2024, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação,

sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1 A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para eventual e futura prestação de serviços de manutenção e fornecimento de peças para aparelhos de refrigeração, com o intuito de atender as necessidades das diversas secretarias do município de Viana/MA, especificado(s) no (s) Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº 019/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

**1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

PROponente / RAZÃO SOCIAL: J MARINHO CORDEIRO LTDA.  
CNPJ: 18.407.447/0001-45 INSC. ESTADUAL: 12.413169-7.  
ENDEREÇO: RUA ESTRADA DE VIANA, Nº 10 - CENTRO CIDADE: VITORIA DO MEARIM/MA  
CEP: 65350-000. E-MAIL: joeltonmearim@hotmail.com  
TELEFONE: (98) 98127-3730

REPRESENTANTE LEGAL: JOELTON MARINHO CORDEIRO  
RG: 221684920023 - SSP/MA  
CPF: 019.193.463-17

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR	TOTAL
1	87,00	Unidades	CAPACITOR DO CONDENSADOR 20 UF(EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EOS	R\$ 45,78	R\$ 3.982,86
2	100,00	UND	CAPACITOR DO CONDENSADOR 35 UF (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EOS	R\$ 58,17	R\$ 5.817,00
3	50,00	UND	CAPACITOR DO EVAPORADOR 1,5 UF (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EOS	R\$ 26,83	R\$ 1.341,50
4	40,00	UND	CAPACITOR DO EVAPORADOR 3,5 UF (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EOS	R\$ 40,59	R\$ 1.623,60
5	50,00	UND	CONTROLE UNIVERSAL (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EOS	R\$ 66,91	R\$ 3.345,50
7	20,00	UND	MOTOR COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SANYO	R\$ 799,99	R\$ 15.999,80
9	20,00	UND	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR 7.000 BTUS A 9.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	HULTER	R\$ 389,00	R\$ 7.780,00
10	20,00	UND	MOTOR VENTILADOR DO CONDENSADOR 12.000 BTUS A 18.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	HULTER	R\$ 371,23	R\$ 7.424,60
15	14,00	UND	SENSOR DE TEMPERATURA (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EOS	R\$ 180,00	R\$ 2.520,00
16	40,00	UND	SENSOR DE DEGELO PARA APARELHO DE AR CONDICIONADO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	EOS	R\$ 98,60	R\$ 3.944,00
17	100,00	SERV	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 161,53	R\$ 16.153,00
18	100,00	SERV	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 25.000,00
19	40,00	SERV	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS A 30.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 215,00	R\$ 8.600,00
20	165,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 BTUS- AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 74.250,00
21	55,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 BTUS- (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 475,00	R\$ 26.125,00
22	180,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000 BTUS- AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 540,00	R\$ 97.200,00
23	60,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 540,00	R\$ 32.400,00
24	90,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS A 30.000 BTUS- AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 630,00	R\$ 56.700,00
25	30,00	SERV	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO 22.000 BTUS A 30.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 630,00	R\$ 18.900,00
26	188,00	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 64.860,00
27	62,00	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 7.000 BTUS A 9.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 345,00	R\$ 21.390,00
28	225,00	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000 AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 112.500,00
29	75,00	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 12.000 BTUS A 18.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 37.500,00
30	120,00	SERV	REPOSIÇÃO DE GÁS EM AR CONDICIONADO 22.000 BTUS A 30.000 (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 60.000,00
31	240,00	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA EM AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS- AMPLA CONCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 57.600,00
32	80,00	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA EM AR CONDICIONADO SPLIT 7.000 A 12.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 240,00	R\$ 19.200,00
33	201,00	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS- AMPLA CONCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 58.290,00
34	67,00	SERV	SUBSTITUIÇÃO DE PEÇA EM AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 A 30.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 19.430,00
35	300,00	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS- AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 330,00	R\$ 99.000,00
36	100,00	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 7.000 A 12.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 390,00	R\$ 39.000,00
37	300,00	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS- AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 470,00	R\$ 141.000,00
38	100,00	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 12.000 A 18.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 450,00	R\$ 45.000,00
39	225,00	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS- AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 500,00	R\$ 112.500,00

40	75,00	SERV	MANUTENÇÃO CORRETIVA: LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO EM AR CONDICIONADO 22.000 A 30.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 530,00	R\$ 39.750,00
41	375,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DOS FILTROS 7.000 A 12.000 BTUS - AMPLA COCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 195,00	R\$ 73.125,00
42	125,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DOS FILTROS 7.000 A 12.000 BTUS (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 250,00	R\$ 31.250,00
43	225,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DOS FILTROS 18.000 A 30.000 BTUS - AMPLA CONCORRENCIA	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 72.000,00
44	75,00	SERV	MANUTENÇÃO PREVENTIVA: LIMPEZA DE FILTROS, VERIFICAÇÃO DA PRESSÃO DOS FILTROS 18.000 A 30.000 BTUS - (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 24.000,00
45	50,00	SERV	BEBEDOURO INDUSTRIAL - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 360,00	R\$ 18.000,00
46	200,00	SERV	BEBEDOURO TORRE 20L - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 290,00	R\$ 58.000,00
47	100,00	SERV	FREEZER 02 PORTAS - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 350,00	R\$ 35.000,00
48	100,00	SERV	FREEZER - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 320,00	R\$ 32.000,00
49	50,00	SERV	GELADEIRA - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 380,00	R\$ 19.000,00
50	20,00	SERV	FRIGOBAR - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO (EXCLUSIVO PARA ME/EPP)	SERVIÇO	R\$ 199,99	R\$ 3.999,80
						R\$ 1.702.501,66

1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

### 1. ÓRGÃO (S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE (S)

3.1 O órgão gerenciador será a **comissão de contratação da Prefeitura de Viana - MA**. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Secretaria de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria de Desenvolvimento Social

### 1. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei Federal nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

### 4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes,

independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

### 4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

### 1. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no aviso de contratação direta e se obrigar nos limites dela;

8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

2. Mantiverem sua proposta original.

9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

10. O registro a que se refere o item 5.8.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 0 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 0.
13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
14. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
15. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
16. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
17. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 0, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
18. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

19. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

## **2. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
  1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
  2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com

comprovada repercussão sobre os preços registrados;

3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
4. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
5. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

## **3. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 0, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
5. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 0, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
6. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de

mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 0 e no item 0, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

#### **8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
2. O remanejamento somente poderá ser feito:
  1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
  2. ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 0, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

#### **9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
  1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
  2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
  3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
  4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
2. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas

contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 0 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
4. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
  1. Por razão de interesse público;
  2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
  3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

#### **10. DAS PENALIDADES**

1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

#### **11. CONDIÇÕES GERAIS**

1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 3 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Viana , 13 de janeiro de 2025

**Agente de Contratação**  
**Órgão Gerenciador da ata**

**J MARINHO CORDEIRO LTDA.**  
**Fornecedor Registrado**

Publicado por: MARIA DE JESUS GOMES DA SILVA  
Código identificador: b991e10d8aca37d4cb84160f82062b64

Código identificador: 631c01aae0840a2dc55fd1f1e6de50be

**PORTARIA Nº 0816, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE LUCELIA LOPES DIAS DE MACEDO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE DIRETOR ADMINISTRATIVO DO HOSPITAL MUNICIPAL DOM HÉLIO CAMPOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **LUCELIA LOPES DIAS DE MACEDO**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 010.825.653-77, para exercer o cargo comissionado de Diretor Administrativo do Hospital Municipal Dom Hélio Campos, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
Código identificador: 2f727f829d7faeaa521da006ee9be216

**PORTARIA Nº 0817, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE AQUILES GARCES COSTA FILHO DO CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de V.ício do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. EXONERAR** o senhor **AQUILES GARCES COSTA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 209.486.973-34, do cargo comissionado de Superintendente de Alimentação Escolar, vinculado à Secretaria Municipal da Educação, Cultura, Esporte e Lazer, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*

**PORTARIA Nº 0818, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE AQUILES GARCES COSTA FILHO PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE ENCARREGADO DOS SERVIÇOS DO ALMOXARIFADO CENTRAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** o senhor **AQUILES GARCES COSTA FILHO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 209.486.973-34, para exercer o cargo comissionado de Encarregado dos Serviços do Almoxarifado Central, vinculado à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
Código identificador: 1c04e4301f52df26058e57b1c197f0cf

**PORTARIA Nº 0819, DE 13 DE JANEIRO DE 2025.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE EVILA CRISTINA LEAL GARCIA PARA EXERCER O CARGO COMISSIONADO DE SUPERINTENDENTE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito de Viana, município do Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 92, incisos III, VII e VIII, da Lei Orgânica do Município c.c. artigo 12 e 13, da Lei Ordinária nº 440, de 04 de janeiro de 2017,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º. NOMEAR** a senhora **EVILA CRISTINA LEAL GARCIA**, inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 031.558.733-45, para exercer o cargo comissionado de Superintendente do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal da Saúde, órgão integrante da estrutura administrativa do município de Viana.

**Art. 2º** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

**DE?-SE CIE?NCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE VIANA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO MARANHÃO, AOS 13 (TREZE) DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.**

**CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA**  
Prefeito

*Publicado por: CHRISTIAN SILVA DE BRITO*  
Código identificador: d0b6cc7712e842b69c1a573022db4b3e





**EMANUEL LIMA DE OLIVEIRA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65071380

Calhau - São Luís / MA

Contato: 9821095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)